

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:

Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:

Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

PRESIDENCIA**PORTARIA Nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a perda da função de Diretor Executivo
em virtude de falecimento.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO
ALEGRE – CM GRANPAL, no uso de suas atribuições legais e
estatutárias, especialmente com fundamento no art. 31, caput, do
Estatuto da entidade,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Rafael Paganini, ocorrido em
09/01/2026;

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Diretor Executivo é
de natureza pessoal e, portanto, não subsiste com o falecimento de seu
titular;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda da função de Diretor Executivo do CM
GRANPAL exercida por Rafael Paganini, em razão de seu
falecimento.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO SOARES REINALDO

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região
Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:

César Augusto Morais Ferreira Junior

Código Identificador:FA6CE3A4

PRESIDENCIA**PORTARIA Nº 04 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação do servidor Fernando
Becker Pires ao cargo de Diretor Executivo, por
representação, e concede gratificação indenizatória.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO
ALEGRE – CM GRANPAL, no uso de suas atribuições legais e
estatutárias, especialmente com fundamento no art. 31, caput, do
Estatuto da entidade,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º-A da Resolução nº 04/2024,
que faculta ao Presidente designar, exclusivamente ao cargo de
Diretor Executivo, servidor de Município consorciado, fazendo jus à
gratificação de caráter indenizatório equivalente a 2/3 (dois terços) do
salário do cargo em comissão correspondente;

CONSIDERANDO a aprovação da designação em Assembleia Geral
Extraordinária de Prefeitos do CM GRANPAL, realizada em 16 de
janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades
administrativas e gerenciais do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO BECKER PIRES, servidor
público do Município de Guaíba/RS, ao cargo de Diretor Executivo do
CM GRANPAL, por representação, sem prejuízo das atribuições
exercidas em seu ente de origem.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado gratificação de caráter
indenizatório equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração do cargo
em comissão correspondente exercido no Município de origem, nos
termos do art. 2º-A da Resolução nº 04/2024.

Parágrafo único. O valor exato da gratificação será apurado com base
no salário do cargo em comissão correspondente ocupado pelo
servidor no Município de Guaíba, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo empregatício com o
CM GRANPAL, permanecendo o servidor submetido ao regime
jurídico de seu cargo de origem no Município de Guaíba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO SOARES REINALDO

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região
Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:ED9A0FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

Certifico que foi realizado no dia 16/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **DEBORA CARNIEL DA ROSA PSICOLOGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.278.411/0001-81,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
36	PSICOLOGIA - SESSÕES	RS 57,09
37	PSICOLOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) - SESSÃO	RS 79,93
VALOR TOTAL R\$ 137,02		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7A664E01

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

Certifico que foi realizado no dia 16/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **PAULO F TARASCONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.680.690/0001-42,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	RS 51,38
VALOR TOTAL R\$ 51,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:CDD6314C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Aviso de PUBLICAÇÃO de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DESTINADO À GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ATAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU. Divulgação e descrição do objeto que se pretende contratar encontram-se disponível no sítio do CIMAU: www.cimau.com.br

Rodeio Bonito – RS, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo João Zini
Código Identificador:07776540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 005/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - gasolina comum - para abastecimento de veículos da municipalidade, conforme Termo de Referência. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bl.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 19/01/2026 até as 8h30min do dia 30/01/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 30/01/2026. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 30/01/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em licitações – pregão eletrônico 02/2026. Água Santa, 16 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:69C4D706

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.878, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal
VIVIAN RAMOS STEFINI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.862, datado de 12/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 à 11/08/2025, a Servidora Municipal, VIVIAN RAMOS STEFINI, no Cargo de Fonoaudióloga, Matrícula nº 1.648, Padrão 17, Classe B, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7426BCEE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.879, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal
FERNANDO AFONSO SPAGNOL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.865, datado de 13/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 29/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, ao Servidor Municipal, FERNANDO AFONSO SPAGNOL, no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 993, Padrão 17, Classe C, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8AA94012

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.881, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal
VALDOCIR DA SILVA RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 12/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, VALDOCIR DA SILVA RIBEIRO, no Cargo de Zelador, Matrícula nº 25, Padrão 06, Classe F, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Turismo a contar de 12/01/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B09AC406

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.882, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal
IARA ROSSI PANISSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.859, datado de 09/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 12 (doze) dias, a contar de 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a Servidora Municipal, IARA ROSSI PANISSON, no Cargo de Escriurária, Matrícula nº 1.068, Padrão 13, Classe C, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:350B094F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.883, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal ELIS CRISTINA BIAZUS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.861, datado de 12/01/2026 e Parecer Jurídico datado de 12/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, ELIS CRISTINA BIAZUS, no cargo de Vigilante Sanitária, Matrícula nº 1.436, Nível 17, Classe B, a contar de 01/02/2026.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:7D56252B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.884, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal TAMARA PINTO POSSEBOM

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 07/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, TAMARA PINTO POSSEBOM, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1785, Nível 02, Classe A, em férias conforme Portaria nº 18.826/2025, para trabalhar nos dias 08, 09 E 12/01/2026, restando 3 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:133A1EF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.885, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal MARCOSLINDOMAR GAVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.869, datado de 15/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 13/01/2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, ao Servidor Municipal, MARCOS LINDOMAR GAVA no cargo de Operador de Maquinas, Matrícula nº 437, Padrão 11, Classe D, sendo esse o último fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:0A28EF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 03/2026 – DISENSA DE LICITAÇÃO.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO. Objeto: Contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade e de atenção básica, mediante pessoas jurídicas credenciadas ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/Centro – CIRC, para o exercício de 2026. Valor total R\$1.218.000,00. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:CAFACAAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024. Empresa Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata, a aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, com abastecimento em posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com o item 7 da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, resolve-se reequilibrar o valor do item 02 (Óleo Diesel S500) para R\$ 5,88; e do item 03 (Óleo Diesel S10) para R\$ 5,97, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 17 de janeiro de 2026, alterando-se assim, os itens 2 e 3 da referida Ata de Registro de Preços. O reequilíbrio encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Fiscal da Ata, conforme documentos apresentados no Protocolo nº 62/2026, na plataforma 1Doc. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 16 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:ABFD1977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 04/2026 – DISENSA DE LICITAÇÃO.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO. Objeto: Pagamento de repasses mensais de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/CENTRO, como forma de rateio das despesas de manutenção do Consórcio para fins de custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, aquisição e manutenção de equipamentos, dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, para o exercício de 2026. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:675ABB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos municipais**, com Apresentação de Propostas até 03/02/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 03/02/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: pmaslicitacao@gmail.com ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FFE72020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 002/2026**

CONTRATO Nº 001/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA PRETTO – ME
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e responsabilidade técnica pelas jazidas minerais do Município
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
VALOR: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) mensais pela prestação do serviço.

Em, 12 de janeiro de 2026.

1º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: TR MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E AUTOMÓVEIS
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 12 de janeiro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: GILBERTO BIANCHINI
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de instalação de ar condicionados, para

serviços de diversas áreas, reparos em locais públicos de responsabilidade do município.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR:

05	Instalação de ar condicionado com material, instalação simples, 9.000 e 12.000 BTU's	Instalação	50	550,00
06	Instalação de ar condicionado com material, instalação simples, 18.000 e 24.000 BTU's	Instalação	100	680,00
07	Instalação de ar condicionado com material, instalação simples, 30.000 BTU's	Instalação	20	850,00
08	Instalação de ar condicionado com material, instalação simples, 36.000 BTU's	Instalação	20	1.200,00
09	Instalação de ar condicionado com material, instalação simples, 48.000 BTU's	Instalação	20	1.600,00
10	Instalação de ar condicionado com material, instalação simples, 55.000 BTU's e 60.000 BTU's	Instalação	10	2.300,00

Em, 14 de janeiro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: LAUDIR RODRIGUES DA SILVA
65487087091

OBJETO: Prestação de serviços de horas de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de encanador, para serviços de diversos na área da construção civil, reparos em locais públicos de responsabilidade do município.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.

Em, 14 de janeiro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 58.592.256 LEONARDO HENRIQUE BOURSCHIED

OBJETO: Prestação de serviços de horas de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de pedreiro, para serviços de diversos na área da construção civil, reparos em locais públicos de responsabilidade do município.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 31,00 (trinta e um reais) por hora trabalhada.

Em, 14 de janeiro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 59.021.716 LEONARDO GIONGO WINTER

OBJETO: Prestação de serviços de horas de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de eletricista, para serviços de diversos na área da construção civil, reparos em locais públicos de responsabilidade do município.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada.

Em, 14 de janeiro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 60.098.036 ARGEU PEDRINHO HAAS

OBJETO: Prestação de serviços de horas de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de servente, para serviços de diversos na área da construção civil, reparos em locais públicos de responsabilidade do município.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora trabalhada.

Em, 14 de janeiro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: MD2V-CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de calcário e horas máquina sob demanda.

VALOR:

Item	Un medida.	Qtd.	Descrição	Valor un
01	Ton	600	Transporte de calcário	220,00
02	M³	3.600	Transporte de cama viária e silagem	38,00
03	Hora	500	Mini Escavadeira Hidráulica	175,00
01	Hora	1.200	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos	200,00
02	Hora	1.000	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de peso mínimo não inferior a 20.000KG.	300,00
03	Hora	1.000	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de peso mínimo não inferior a 12.800KG.	275,00
04	Hora	800	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional mínimo de 20.000 KG, potência mínima de 1 48cv, equipada com rompedor hidráulico, com energia de golpes de no mínimo 4.750 joules.	400,00
05	Hora	1.000	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 TONELADAS.	300,00

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

Em 16 de janeiro de 2026

6º TERMO ADITIVO AO CCONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.

CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJEADO

OBJETO: Locação de uma sala comercial em alvenaria, com área física de 211,00 (duzentos e onze) metros quadrados para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social.

PRAZO: Prorrogado por mais 365 dias a vigência do presente contrato.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 16 de Janeiro de 2026

Canudos do Vale, 16 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO INÁCIO SCHMIDT

Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eugênia Lautert

Código Identificador:A5B26D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 004/2026

“Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal Patrimonial.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 421/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Segurança, **CONVOCA** para admissão imediata os candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, classificado em 11º (décimo primeiro) lugar, 12º (décimo segundo) lugar, 13º (décimo terceiro) lugar, 14º (décimo quarto) lugar e 15º (décimo quinto) lugar, devido a atualização do quadro de servidores, e **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital n.º 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital n.º 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- Convoca os candidatos classificados em 11º (décimo primeiro) lugar, 12º (décimo segundo) lugar, 13º (décimo terceiro) lugar, 14º

(décimo quarto) lugar e 15º (décimo quinto) lugar, para o cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**:

- 11º- **Adriano Martins**
 12º- **Victória Curtinaz Dias**
 13º- **Antonio Fabricio Vieira Grisa**
 14º- **William Magalhães Dedeco**
 15º- **Tiago Sampaio Portugues**

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
 Cópia e original do documento de identidade;
 Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 01 (uma) foto 3 x 4;
 Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
 Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
 Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
 Certidão de filhos menores e (CPF);
 Cópia e original carteira profissional de trabalho;
 Cópia e original comprovante de residência;
 Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:6187DC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 055/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal Patrimonial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital n.º. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Adriano Martins**, no Cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, sob a matrícula n.º 44901, por aprovação em concurso público, classificação 11º (décimo primeiro) lugar.
 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Publicado em 16/01/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:8197B077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 056/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal Patrimonial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital n.º. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhora **Victória Curtinaz Dias**, no Cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, sob a matrícula n.º 44902, por aprovação em concurso público, classificação 12º (décimo segundo) lugar.
 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Publicado em 16/01/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:C5A792AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 057/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal Patrimonial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital n.º. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Antonio Fabricio Vieira Grisa**, no Cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, sob a matrícula n.º 44903, por aprovação em concurso público, classificação 13º (décimo terceiro) lugar.
 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Publicado em 16/01/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:15E10F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 058/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal Patrimonial.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital n.º. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **William Magalhães Dedeco**, no Cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, sob a matrícula n.º 44904, por aprovação em concurso público, classificação 14º (décimo quarto) lugar. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Publicado em 16/01/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1A059EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 059/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal Patrimonial.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital n.º. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Tiago Sampaio Portugues**, no Cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, sob a matrícula n.º 44905, por aprovação em concurso público, classificação 15º (décimo quinto) lugar. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Publicado em 16/01/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F9D2FEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026
PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 29/2025 – PROCESSO
116/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **PAPIRO COMERCIO LTDA**

CNPJ Contratado: **39.473.179/0001-30**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Valor: **R\$ 12.079,70**

Verba: **Recurso Próprio, Federal e Estadual**

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:91D481E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL PE 25-2025 OXIGÊNIO
MEDICINAL-REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS

AVISO DE LICITAÇÃO:

REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico- Registro de Preços

PE: 25-2025. OBJETO: Recarga de Gás Oxigênio Medicinal. **Data da Realização:** dia 30-01-26, às 09:00h, **Local:** Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. **Edital e informações no Setor de Licitações,** fone 54 3111-0050 Ramal 204, das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-

Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:6B7084A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7743/26

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto n° 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo a 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, ao servidor **Alexandre de Oliveira Rosa**, mat. 1273-4, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9D93BE60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7744/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, ao servidor **Anderson Dos Santos Sartoni**, Mat. 3070-8, **Mecânico**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:69B1DBF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7745/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, ao servidor **Paulo Antônio Quadros dos Santos**, mat. 1240-8, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:02A49049

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7746/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, do servidor **Avelino Freitas de Christo** mat. 1682-9, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DF3D68B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7747/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, ao servidor **Atilio Cezar Flores**, mat. 1548-2, **Operário Especializado**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B6C12841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7748/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Claiton José Minelo Iensen**, mat. 3106-2, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5BE32343

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7749/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, à servidora **Cláudia Iensen da Silva**, matrícula 1752-3, **Zeladora**, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:308BFC83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7750/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **Fábio da Silva Lemes**, matrícula 2969-6, **Eletricista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D3C52624

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7751/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Gislei Garcia Rosa**, matrícula 1013-8, **Auxiliar Operacional I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6FBF401B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7752/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), ao servidor **Ivori Chalemborg Nothen**, mat. 1585-7, **Zelador**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E54AA47F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7753/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), ou seja, grau médio, ao servidor **Jair Tonetto Porto**, mat. 1528-8, **Agente de Serviços Complementares**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:003EE7AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7754/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, ao servidor ao servidor **João Paulo da Cruz Rosa**, mat. 3104-6, **Operário Especializado**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F2BAA3E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7755/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), ou seja, grau máximo, ao servidor **José Cristiano Saldanha de Oliveira**, matrícula 1572-5, **Mecânico**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7C995651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7756/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Jucelino dos Cassenote**, mat. 1547-4, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CF943309

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7757/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Luciano Vasconcellos Mezzeck**, mat. 3030-9, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F371AF15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7758/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Maico Antônio dos Santos**, mat. 1753-1, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:53881237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7759/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Marcelo Pereira Dutra**, mat. 1723-0, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:958B75A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7760/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Márcio Rodrigo Borba de Abreu**, mat. nº

1157-6, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6EA35FF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7761/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER, retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **Nelson Jose Oliveira de Almeida**, mat. 1584-9, **Zelador**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6578C709

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7762/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER, retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Onildo Rosa de Souza**, mat. nº 1012-0, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4B065B48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7763/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER, retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Raul Mikael de Assis Scheffer**, mat. nº 1012-0, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:584A4766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7764/26**

Revoga Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), retroativo a 14 de janeiro de 2026**, do servidor **Renato Silva Arruda**, mat. 3061-9, **Motorista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, por sua atividade **não** estar caracterizada como atividade insalubre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8E6956FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7765/26**

Revoga Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), retroativo a **14 de janeiro de 2026**, do servidor **Robson Sabala Blans**, mat. 1168-1, **Motorista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, por sua atividade **não** estar caracterizada como atividade insalubre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:32ACECF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7766/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de **14 de janeiro de 2026**, o **adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **Rodrigo Godoy**, mat. 1637-3, **Zelador**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0CD54587

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7767/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de **14 de janeiro de 2026**, o **adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **Vitor Rolim Schieffelbein**, mat. 3043-0, **Eletricista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F996BFCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7768/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo **14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, ao servidor **Dilson Pereira Dutra**, mat. 1163-0, **Operário**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:16F4354F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7769/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), ao servidor **Andre Ernesto da Costa Diaz**, mat. 1583-0, **Zelador**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:90CEB582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7770/26**

Revoga Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), retroativo a 14 de janeiro de 2026, do servidor **Fabiano Oliveira da Rosa**, mat. 3092-9, **Motorista**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, por sua atividade **não** estar caracterizada como atividade insalubre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:009D7358

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7771/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), ao servidor **Joao Telmo Coelho Teixeira**, mat. 1754-0, **Zelador**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C81A19F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7772/26**

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2026, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), ao servidor **Artemio da Rosa Perlin**, mat. 1755-8, **Zelador**, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8147B3A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7773/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Odair Jose Vedovatto**, mat. 1720-5, **Operário Especializado**, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F1395290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7774/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Araci Tauchen**, mat. 1318-8, **Agente de Serviço Complementar**, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EF44FBD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7775/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Elenir de Fátima Rosa**, mat. 1146-0, **Agente de Serviço Complementar**, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E810EB30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7776/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Sandra Mara Dorneles de Vargas**, mat. 1139-8, **Agente de Serviço Complementar**, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:14C1DABD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7777/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à

servidora **Alessandra Maria de Andrade Saldanha**, mat. 2951-3, **Agente de Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0EBE5302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7778/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 40% (**quarenta por cento**), ou seja, grau máximo, ao servidor **Alex Niederauer Becker**, mat. 1672-1, **Odontólogo**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8A445AF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7779/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Cintia Pozzer**, mat. 1608-0, **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DA9B1F0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7780/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Claiton Dorneles Menezes**, mat. 1162-2, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1ADC0FC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7781/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Claiton Santos Pereira**, mat. 1722-1, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5E6A49D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7782/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Decio Martins**, mat. 1762-0, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0C3042CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7783/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 40% (**quarenta por cento**), ou seja, grau máximo, à servidora **Denise Meller**, mat. 1167-3, **Odontóloga**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3CD2048C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7784/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Eder Francisco Bassaco Schuster**, mat. 1553-9, **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:037EEDD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7785/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Fernando Paiva de Almeida**, mat. 1222-0, **Operário Especializado**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:75C2A8E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7786/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Giovani Luiz MARTini**, mat. 1416-8, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0FB2684F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7787/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Jose Roberto de Freitas**, mat. 1215-7, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D8436F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7788/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Juliana portella Leite**, mat. 2950-5, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6A20EF68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7789/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Larissa Sebalhos de Oliveira**, mat. 3023-6, **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7E508376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7790/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, à servidora **Lidiane Ilha Guandalin**, mat. 3034-1, **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1EFFCBC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7791/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, à servidora **Luana Pinto Paines**, mat. 3112-7, **Enfermeira**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:20CE1497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7792/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, ao servidor **Luis Bruno Poerschke Marafiga**, mat. 3048-1, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F44096ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7793/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, ao servidor **Marcos Roberto Diehl**, mat. 3045-7, **Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E72D5F11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7794/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 40% (**quarenta por cento**), ou seja, grau máximo, à servidora **Marlene Marchesan Rosa**, mat. 1017-0, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:87393F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7795/26

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Patricia Tuchtenhagen**, mat. 3094-5, **Enfermeira**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2AFE7815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7796/26

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Roselaine Ferreira Machado**, mat. 1130-4, **Enfermeira**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2585D388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7797/26

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Vanessa Batista Manente**, mat. 2928-9, **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E9B3EBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7798/26

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Cristiane Bolzan Ferreira**, mat. 2957-2, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:268CA9CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7799/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Denise Sziminski Perchoski**, mat. 2954-8, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F75DE99B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7800/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Luciane Domingues Rodrigues**, mat. 1555-5, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:86B4A781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7801/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Lucimar de Oliveira Agostini**, mat. 1556-3, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DA61C821

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7802/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Renata Correa de Assis**, mat. 2955-6, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8EE3A166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7803/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, à servidora **Rosane Niederauer Nothen**, mat. 1557-1, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:77D6D585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7804/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, ao servidor **Glademir Roque Morin Junior**, mat. 2945-9, **Agente de Vigilância em Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4468B36D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7805/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, ao servidor **Luis Paulo Moura Machado**, mat. 2952-1, **Agente de Combate a Endemias**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4C250AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7806/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, ao servidor **Marcos Antonio Bonfim Sudério**, mat. 1724-8, **Agente de Vigilância em Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:215C7BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7807/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, ao servidor **Volnei Rocha Ávila**, mat. 1554-7, **Agente de Vigilância em Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2E287DF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7808/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à servidora **Cleonice Adriana Borba Pinheiro**, mat. 1525-3, **Agente de Serviços Complementares**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5C90B46D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7809/26**

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade** de 20% (**vinte por cento**), ou seja, grau médio, à

servidora **Jurema Bortoluzzi Rosa**, mat. 1674-8, **Agente de Serviços Complementares**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5759C5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sendo do tipo **menor preço por lote**, modo de disputa aberto, no dia **04/02/2026, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de Capeamento Asfáltico das Ruas do Centro. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual da concorrência eletrônica realizada no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo site: www.marata.rs.gov.br

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:F251432F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS.**

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Inexigibilidade 01/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Nutriativa Freitag LTDA/SC. OBJETO: Treinamento para Merendeiras. VALOR: R\$2.000,00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, 'f' da Lei Federal 14.133/21. DATA: 15/01/2026.

SÚMULAS DE CONTRATOS

1) ConAsJur 04/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Nutriativa Freitag LTDA/SC. OBJETO: Treinamento para Merendeiras. VALOR: R\$2.000,00. **Inexigibilidade 01/2026.** DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 15/01/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C78A04CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, sem contrato, em favor da empresa**

MOACIR PAULO DARIVA (AUTO ELÉTRICA DARIVA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75. Objeto: Manutenção veículo Kombi placa IPJ-6868. Valor total de R\$ 2.191,00 (Dois mil cento e noventa e um reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 16 de janeiro de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Tederke

Código Identificador:DED69D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$134.600,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800 (Recurso STN 500) R\$ 80.000,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600 (Recurso STN 500).....R\$ 13.600,00

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0082 - Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 - Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 83000 (Recurso STN 500) R\$ 35.000,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 831000 (Recurso STN 500).....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 8º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil

12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 80900 (Recurso STN 500) R\$ 80.000,00
3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 381000 (Recurso STN 500).....R\$ 13.600,00

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0082 - Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 - Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 82400 (Recurso STN 500) R\$ 35.000,00
3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 382600 (Recurso STN 500).....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:224A831F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$134.600,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800 (Recurso STN 500) R\$ 80.000,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600 (Recurso STN 500).....R\$ 13.600,00

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0082 - Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 - Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 83000 (Recurso STN 500) R\$ 35.000,00

3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 831000 (Recurso STN 500).....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 8º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 80900 (Recurso STN 500) R\$ 80.000,00
3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 381000 (Recurso STN 500).....R\$ 13.600,00

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0082 - Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 - Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 82400 (Recurso STN 500) R\$ 35.000,00
3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 382600 (Recurso STN 500).....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2BED1438

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

AMPLIA A ÁREA URBANA NA LOCALIDADE DE LINHA NOVA BAIXA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica **ampliada em 16.589,08 m²** nos termos desta Lei, a área urbana da Localidade de Linha Nova Baixa do município de Presidente Lucena.

Parágrafo único: A área urbana da sede do Município a ser ampliada é a constante na matrícula 12.997 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti, cujo perímetro é o descrito conforme segue: uma área de terras, situada no Município de Presidente Lucena/RS, com área de terras com 16.589,08 m² em zona rural, com as seguintes medidas, ângulos internos e confrontações: pela frente ao OESTE, partindo do vértice sitiado na divisa com Jorge Eugenio Becker e outros, com alinhamento da Rua Alvin Roberto Hanauer, no sentido norte-sul, forma um ângulo de 89°25'32", na extensão de 43,55 metros, forma um ângulo de 177°09'12", na extensão de 20,03 metros, forma um ângulo de 177°16'24", na extensão de 41,97 metros, confronta nestes trechos, com a Rua Alvin Roberto Hanauer; ao SUL, no sentido oeste-leste, forma um ângulo de 99°57'26", na extensão de 11,94 metros, forma um ângulo de 185°19'25", na extensão de 21,75 metros, forma um ângulo de 182°27'24", na extensão de 20,71 metros, forma um ângulo de 174°05'58", na extensão de 10,40 metros, forma um ângulo de 171°29'37", na extensão de 7,91 metros, forma um ângulo de 173°44'57", na extensão de 9,58 metros, forma um ângulo de 174°12'55", na extensão de 15,64 metros, forma um ângulo de 177°55'19", na extensão de 17,47 metros,

forma um ângulo de 183°05'05", na extensão de 17,45 metros, forma um ângulo de 184°52'35", na extensão de 14,01 metros, forma um ângulo de 184°19'28", na extensão de 12,92 metros, forma um ângulo de 182°06'40", na extensão de 35,10 metros, até o limite da zona urbana, segue na zona rural, no mesmo sentido por mais 10,27 metros, forma um ângulo de 178°01'45", na extensão de 15,09 metros, forma um ângulo de 175°43'42", na extensão de 15,25 metros, forma um ângulo de 175°26'16", na extensão de 15,55 metros, forma um ângulo de 176°56'32", na extensão de 60,61 metros, forma um ângulo de 181°05'15", na extensão de 13,07 metros, forma um ângulo de 181°36'33", na extensão de 54,44 metros, forma um ângulo de 178°36'45", na extensão de 72,83 metros, confronta, nestes trechos com a Estrada para São José do Hortêncio; ao LESTE, no sentido sul-norte, forma um ângulo de 103°16'42", na extensão de 35,36 metros, confronta com terras de Jorge Eugenio Becker e outros; ao NORTE, no sentido leste-oeste, forma um ângulo de 91°48'33", na extensão de 243,20 metros até o limite com a zona urbana, segue na zona urbana, no mesmo sentido por mais 200,80 metros, confronta com terras de Jorge Eugenio Becker e outros, cadastrado junto ao INCRA, com as seguintes características: código do imóvel rural: 852.066.011.240-8; área total: 3.5ha; módulo fiscal: 18,0ha, nº de módulos fiscais: 0,19; FMP: 3.0ha..

Art. 2º O uso e ocupação do solo na área urbana de que trata esta Lei, rege-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 171, de 28 de novembro de 1996.

Art. 3º. Os índices urbanísticos a serem aplicados aos imóveis localizados no perímetro urbano ampliado da sede do município de Presidente Lucena são os estabelecidos para a Zona I, do Quadro I, anexo à Lei Municipal nº 171, de 28 de novembro de 1996.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.
Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D401AC7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

AMPLIA A ÁREA URBANA NA LOCALIDADE DE PÔR DO SOL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica **ampliada em 3.301,60 m²**, nos termos desta Lei, a área urbana da Localidade de Pôr do Sol do município de Presidente Lucena.

Parágrafo único: A área urbana da sede do Município a ser ampliada é a constante na matrícula 3.473 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti, cujo perímetro é o descrito conforme segue: Um terreno urbano de formato triangular com 3.301,60 m², sem benfeitorias, situado na Rua dos Fazendeiros, lado par de numeração predial, com quadra, quarteirão e distância de esquina indefinidas, bairro Pôr do Sol, no município de Presidente Lucena/RS, com as seguintes medidas e atuais confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.736.601,99 m. e E 482.629,88 m.; situado no limite com propriedade de Otario Erno Weber, deste, segue com azimute de 51°48'46" e distância de 2,99 m., até o vértice 02, de coordenadas N 6.736.603,83 m. e E 482.632,22 m.; deste, segue com azimute de 57°25'43" e distância de 14,62 m., até o vértice 03, de coordenadas N 6.736.611,70 m. e E 482.644,54 m.; deste, segue com azimute de 70°04'06" e distância de 49,66 m., até o vértice 04, de coordenadas N 6.736.628,63 m. e E 482.691,22 m.; deste, segue com azimute de 67°27'08" e distância de 16,83 m., até o vértice 05, de coordenadas N 6.736.635,08 m. e E 482.706,77 m.; deste, segue com azimute de 74°09'24" e distância de 17,94 m.,

até o vértice 06, de coordenadas N 6.736.639,98 m. e E 482.724,03 m.; deste, segue com azimute de 79°10'16" e distância de 14,27 m., até o vértice 07, de coordenadas N 6.736.642,66 m. e E 482.738,05 m.; deste, segue com azimute de 72°24'30" e distância de 3,30 m., confrontando nestes trechos com a Rua dos Fazendeiros; até o vértice 08, de coordenadas N 6.736.643,66 m. e E 482.741,20 m.; deste, segue com azimute de 190°29'53" e distância de 57,73 m., confrontando neste trecho com imóvel dos proprietários, até o vértice 09, de coordenadas N 6.736.586,90 m. e E 482.730,68 m.; deste, segue com azimute de 278°30'41" e distância de 101,93 m., confrontando neste trecho com propriedade de Otario Erno Weber, até o vértice 01, de coordenadas N 6.736.601,99 m. e E 482.629,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O uso e ocupação do solo na área urbana de que trata esta Lei, reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 171, de 28 de novembro de 1996.

Art. 3º. Os índices urbanísticos a serem aplicados aos imóveis localizados no perímetro urbano ampliado da sede do município de Presidente Lucena são os estabelecidos para a Zona I, do Quadro I, anexo à Lei Municipal nº 171, de 28 de novembro de 1996.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:3A441ABE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF02	A	02	40HS	R\$2.055,17

§1º CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral dos bens que compõe o acervo do patrimônio municipal; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar trabalhos rotineiros de limpeza nas diversas dependências da administração municipal, executar trabalhos de cozinha relativos a preparação de alimentos.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas, coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;

lavar vidros, pisos, espelhos, persianas, varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente; manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios públicos; transportar volumes; preparar refeições variadas em forno e fogão; executar perfeita vigilância sobre condimentação e cocção de alimentos; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e às especificações das refeições; manter livres de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; observar as orientações dadas pelas nutricionistas; participar de reuniões semanais dos funcionários das creches e nas promoções, quando solicitada; executar tarefas afins.

C) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas.

OUTRAS: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual e ao uso de uniforme.

D) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto (5ª série ou 6º ano)

IDADE: Mínima de 18 anos

§2º Além do salário base citado no *caput* deste artigo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º A contratação temporária de profissional de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o *caput* do artigo 1º, dar-se-á mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal Nº807, de 02 de janeiro de 2012 e o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, no que couber.

Parágrafo único. A contratação será por prazo determinado limitado a 06 (seis) meses, podendo ser renovado mediante demonstração de disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 81800

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 820600

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 801700

3 ENSINO FUNDAMENTAL

13.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 83000

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 831000

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 800900

Art. 6º Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e, com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº, de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante**, e o Sr, brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado, na cidade de, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Conforme Lei Municipal Nº808/2012, As atribuições da função são: **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis,

paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas, coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos, persianas, varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente; manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios públicos; transportar volumes; preparar refeições variadas em forno e fogão; executar perfeita vigilância sobre condimentação e cocção de alimentos; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e às especificações das refeições; manter livres de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; observar as orientações dadas pelas nutricionistas; participar de reuniões semanais dos funcionários das creches e nas promoções, quando solicitada; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas.

B) OUTRAS: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto(5ª série ou 6º ano)

B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R\$2.055,17 (dois mil e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.

§1º O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

§2º O valor estabelecido terá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **40 (quarenta) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá prazo determinado de 06 meses, a contar da contratação.

§1º. Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

§2º. O prazo do caput poderá ser prorrogado no limite da lei, desde que demonstrado o interesse da Administração, combinado com a demonstração de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;

o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a)**, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 81800

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 820600

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 801700

3 ENSINO FUNDAMENTAL

13.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 83000

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 831000

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 800900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante

p/Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:99D7E99A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.621, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

9 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
1 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
11 - Trabalho
11.334 - Fomento ao Trabalho
11.334.0142 - Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)
11.334.0142.1039 - Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda
3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 92500 (Fonte de Recurso STN 501)..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

9 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
1 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
11 - Trabalho
11.334 - Fomento ao Trabalho
11.334.0142 - Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)
11.334.0142.1039 - Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda
3.3.60.45. Subvenções econômicas
Conta nº 91600 (Fonte de Recurso STN 501)..... R\$ 5.000,00

23.695 - Turismo
23.695.0150 - Promoção do Turismo
23.695.0150.2043 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.14. Diárias - civil
Conta nº 91200 (Fonte de Recurso STN 501)..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C0A644FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO A ALUNOS DE PRESIDENTE LUCENA QUE FREQUENTEM O CURSO TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas auxílio a alunos de Presidente Lucena que queiram frequentar o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

§ 1ºSerão concedidas até 2 (duas) bolsas auxílio à razão de 50% da mensalidade para alunos que ingressam no curso em 2026.

§ 2ºEm contrapartida, o beneficiado deverá prestar serviços à municipalidade, perfazendo uma carga anual de até 20 (vinte) horas, em local determinado pelo município.

§ 3ºAs bolsas auxílio aqui concedidas referem-se a todo o período do curso.

§ 4º O valor excedente, correspondente aos outros 50% da mensalidade serão de responsabilidade do aluno, que deverá pagar o valor diretamente à Instituição de ensino.

§ 5º Outros custos como transporte, material escolar, entre outros não estão contemplados pela presente lei e deverão ser arcados pelo próprio aluno.

§ 6º A bolsa de estudos desta lei não é cumulativa com qualquer outra bolsa oferecida por qualquer instituição neste mesmo curso, devendo o estudante declarar, sob as penas da lei, que não recebe nenhum outro benefício no ato da inscrição.

Art. 2ºO objetivo central da concessão da bolsa-auxílio aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária é incentivar sua permanência e/ou seu regresso ao meio rural, enfatizando a importância do seu envolvimento com a agricultura agroecológica e familiar.

Art. 3ºPara receberem a bolsa-auxílio, os alunos deverão apresentar comprovante de frequência escolar fornecido pela escola e comprovante de residência da família no município de Presidente Lucena, bem como inscrever-se em edital específico para seleção que será publicado, cumprindo seus regramentos.

§ 1ºÉ condição de recebimento do auxílio a frequência mínima 75% fornecido pela Instituição.

§ 2ºOs alunos reprovados não poderão obter a bolsa de auxílio no ano seguinte.

§ 3ºOs candidatos e os respectivos responsáveis deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 4ºEm caso de desistência ou reprovação do curso, o beneficiado ou o responsável deverá restituir todo o valor concedido pelo Município, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 5º Somente poderão participar do processo de seleção, publicado por edital, os alunos com idade máxima de 25 anos, completados durante o ano de 2026.

Art. 4ºOs alunos contemplados com a bolsa-auxílio receberão os benefícios a fundo perdido, devendo sempre que possível acompanhar programas e projetos desenvolvidos pelo Município, especialmente nas áreas da agropecuária e agricultura.

Art. 5ºO pagamento da bolsa-auxílio será efetuado pelo Município, diretamente em conta bancária da Associação Evangélica de Ensino.

Parágrafo único.Serão renovadas as bolsas dos alunos matriculados até a conclusão do curso, limitados a 03 (três) anos por aluno.

Art. 6ºO valor da bolsa-auxílio será de até **R\$ R\$ 467,50** (quatrocentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais por aluno, correspondente a **50% da mensalidade**, até o final do ano letivo.

Parágrafo único.O valor da mensalidade terá como base a parcela fixada no ano anterior, reajustado conforme a planilha de custos da instituição e dos índices de inflação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ JOSÉ SPANIOL, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Alvino Roberto Hanauer, nº 1615, Bairro Linha Nova Baixa, na cidade de Presidente Lucena, portador da Cédula de Identidade nº 6043088803, inscrito no CPF sob nº 464.243.000-82, autorizado pela Lei Municipal nº xxx, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado ALUNO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de bolsa auxílio ao ALUNO cursando o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O MUNICÍPIO depositará os valores referentes à 50% da mensalidade do ALUNO, na importância de R\$467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo 12 parcelas anuais, diretamente na conta bancária da instituição de Ensino.

§1º O valor da mensalidade terá como base a parcela fixada no ano anterior, reajustado conforme a planilha de custos da instituição e dos índices de inflação.

§2º O ALUNO deverá comprovar, semestralmente, a assiduidade no curso junto à Instituição de Ensino, através de atestado de assiduidade e/ou frequência, a ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura.

§3º É de inteira responsabilidade do aluno o pagamento do restante da mensalidade junto à Instituição.

§4º Também é de inteira responsabilidade do aluno os custos com transporte, materiais escolares e quaisquer outros custos extras decorrentes da matrícula e frequência no curso.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de fevereiro de 2026 a 31/12/2028.

Parágrafo único - Caso o ALUNO abandone o curso ou deixe de cumprir com a contrapartida, deverá ressarcir ao MUNICÍPIO os valores despendidos com mensalidades.

CLÁUSULA QUARTA:

O ALUNO compromete-se a prestar serviços, desenvolver e/ou acompanhar programas e projetos desenvolvidos pelo Município, especialmente na área agropecuária, perfazendo uma carga anual de até 20 (vinte) horas, em local determinado pelo município sob supervisão da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da rubrica a seguir especificada, prevista no orçamento vigente.

7 - SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

1 - SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

20 - Agricultura

20.608 - Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0088 - Assistência a Estudantes

20.608.0088.1007 - Bolsas de Estudos - Ens. Médio Téc. Profissionalizante

3.3.90.18. Auxílio financeiro a estudantes – Conta nº 710900

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir quaisquer divergências relativas ao presente Convênio.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena, XX de XXX de 2026.

Prefeito Municipal Aluno/Responsável Legal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:338FD66F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 011, de 12 de janeiro de 2026, que passa a contar com a seguinte redação:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
702	LUIZ HENRIQUE SCHMITT	01/04/2024 31/03/2025	02/02/2026 11/02/2026 19/01/2026 28/01/2026	12/02/2026 a 29/01/2026

Parágrafo único. As informações não expressamente mencionadas permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:E6BD63C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1057	ROGERIO IVAIR AULER	11/03/2024 a 10/03/2025	16/02/2026 17/03/2026	a 18/03/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:531ABEA6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1027	BRUNA LAIS BOCK	25/01/2024 a 24/01/2025	22/01/2026 a 31/01/2026	02/02/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E13358D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 12/01/2026 A 16/01/2026**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no período de 12 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026:

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:45212364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E
TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026**

Contratado: DAGOSTINI ARTEFATOS DE CONCRETOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, RS CONCRETOS LTDA, TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Número da Ata de Registro de Preços: 01/2025.

Número do Termo aditivo: 01.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto e Aduela (galeria celular de concreto armado) para suprir as demandas da Secretaria de Obras.

Data de assinatura: 15/01/2026.

Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada por mais 12 (doze) meses, findando em 16 de janeiro de 2027, a contar de 16 de janeiro de 2026.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,26%, passando a vigorar com os seguintes valores:

- A empresa **Dagostini Artefatos de Concretos e Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.166.248/0001-41**, participou da Ata de Registro de Preços a ser renovada, contemplando o fornecimento de tubos de concreto, incluindo **500 unidades de tubo de concreto MF C1 macho/fêmea de 200 mm**, ao valor unitário de **R\$ 29,98**, totalizando **R\$ 14.990,00**; **800 unidades de tubo de concreto MF C1 macho/fêmea de 300 mm**, ao valor unitário de **R\$ 57,24**, perfazendo **R\$ 45.792,00**; **800 unidades de tubo de concreto MF C1 macho/fêmea de 400 mm**, com valor unitário de **R\$ 64,54**, totalizando **R\$ 51.632,00**; e **500 unidades de tubo de concreto MF CA1 macho/fêmea de 600 mm**, ao valor unitário de **R\$ 145,97**, resultando no montante de **R\$ 72.985,00**, alcançando o valor global de **R\$ 185.399,00**.

- A empresa **RS Concretos LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.064.569/0001-46**, igualmente integrou a Ata de Registro de Preços objeto de renovação, registrando o fornecimento de **800 unidades de tubo de concreto MF C1 macho/fêmea de 500 mm**, ao valor unitário de **R\$ 95,92**, totalizando **R\$ 76.736,00**, bem como **150 unidades de tubo de concreto MF CA1 macho/fêmea de 1.500 mm**, ao valor unitário de **R\$ 1.017,62**, perfazendo o valor total de **R\$ 229.379,00**.

- A empresa **Transconcretos Transporte Rodoviário de Carga e Indústria e Comércio de Concreto LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.665.564/0001-22**, também participou da Ata de Registro de Preços a ser renovada, contemplando o fornecimento de **40 unidades de aduela (galeria celular) de concreto armado**, com seção transversal fechada, monolítica, encaixe tipo macho e fêmea (MF), dimensões internas de **3,00 x 3,00 m (largura x altura)**, comprimento útil de

1,00 m, espessura das paredes de **20 cm**, concreto fck **30 MPa**, destinada a sobreaterro de **2,00 m**, padrão **TB-45**, ao valor unitário de **R\$ 6.672,92**, totalizando **R\$ 266.916,80**.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:32D1EA10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 313/2025**

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 313/2025

Contrato: nº 313/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 10688/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 313/2025, assinado em 16/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Adjunta Municipal Fernanda Pires Freire (SMS). Contratada: F. T. DA SILVA BARBOSA., inscrita no CNPJ sob nº: 48.515.434/0001-50. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:60B55FCC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2025**

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2025

Contrato: nº. 031/2025

Processo Administrativo nº. 712/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 031/2025 assinado em 15/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Adjunta Municipal Fernanda Pires Freire (SMS). Contratada: DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA.; CNPJ 47.520.094/0001-93. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de substituição do fiscal de serviço do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F5D6F9F0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 248/2024**

EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 248/2024

Contrato: nº 248/2024
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 51528/2025 – 8 Termo Aditivo ao Contrato 248/2024, assinado em 16/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: NOVA RENASCER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4171D335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E
CARRINHOS DE BEBÊ**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de cadeiras de alimentação e carrinhos de bebê.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 21/01/2026.

Rolante, 16 de Janeiro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:E98066CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE GRAMA SINTÉTICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Grama Sintética.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 21/01/2026.

Rolante, 16 de Janeiro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:430BFB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE SACOLÉ ARTESANAL SEM AÇUCAR**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Sacolé Artesanal Sem Açúcar (adoçado com frutas).

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 21/01/2026.

Rolante, 16 de Janeiro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:03AE61B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 21/01/2026.

Rolante, 16 de Janeiro de 2026.

LÍLIA C. PETRYDiretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS**Publicado por:**
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:532F4FB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL****AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026**

Processo Adm. Punitivo nº	:149/2024
Objeto	:Repavimentação rede de esgoto
Natureza da fiscalização	:Monitoramento- Relatório CORSA/ AEGEA
Data	:07/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA nº 01/2026

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo Sancionador nº 149/2024**, instaurado originariamente pela Diretoria de Fiscalização desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST), com o objetivo de apurar infrações contratuais e regulamentares perpetradas pela Concessionária AEGEA/CORSAN, consubstanciadas na execução inadequada e intempestiva dos serviços de reposição de pavimento na Rua Félix Hoppe, no trecho compreendido entre a Rodovia 471 e a Rua São José, neste Município.

O presente expediente administrativo foi deflagrado em 26 de novembro de 2024, mediante a lavratura do competente Termo de Abertura de Processo Administrativo Punitivo, motivado pela constatação técnica de desconformidades na qualidade do serviço prestado e no cumprimento dos prazos regulamentares, apuradas através da modalidade de fiscalização por monitoramento, a qual confrontou as informações de cronograma prestadas pela própria delegatária com a realidade fática verificada em campo e as normas técnicas vigentes.

Compulsando os autos, verifica-se que a instrução processual seguiu rigorosamente o rito do devido processo legal administrativo. A materialidade das infrações foi inicialmente consubstanciada no **Termo de Notificação nº 093/2024, expedido em 29 de novembro de 2024**, o qual descreveu de forma pormenorizada a conduta infracional, imputando à Concessionária o descumprimento dos prazos estipulados na Carta de Serviços ao Usuário, em violação à Lei Federal nº 13.460/2017, bem como a inobservância dos critérios técnicos de engenharia previstos no item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a violação ao inciso XX, do artigo 8º, da Resolução AGERST nº 21/2019.

A notificada foi devidamente cientificada para apresentar defesa prévia no prazo regulamentar de quinze dias, tendo solicitado, via Carta nº 2693/2024, dilação de prazo sob a alegação de sobrecarga operacional de sua equipe técnica, pleito este que foi deferido pelo Agente Fiscalizador em despacho datado de 16 de dezembro de 2024, garantindo-se assim a mais ampla defesa e o contraditório substancial.

Tempestivamente, em 27 de dezembro de 2024, a Concessionária apresentou sua peça de Defesa Prévia, na qual arguiu preliminares de nulidade por suposto cerceamento de defesa, sustentando a ausência de relatório de fiscalização prévio e de documentos probatórios robustos, alegando que a notificação estaria baseada apenas em ata de reunião técnica.

Ainda em sede preliminar, a defesa suscitou a tese de incompetência da Agência para aplicar as penalidades previstas nas resoluções regulamentares, especificamente a Resolução nº 21/2019, argumentando que, após a assinatura do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), deveriam prevalecer exclusivamente as

disposições contratuais, em detrimento do poder normativo da agência.

No mérito, a Concessionária alegou que a complexidade e a assincronicidade das obras de expansão do sistema de esgotamento sanitário justificariam a inaplicabilidade dos prazos exíguos da Carta de Serviços e acostou relatório fotográfico com o intuito de demonstrar a regularização posterior do trecho fiscalizado.

Os autos foram submetidos à análise técnica e jurídica conclusiva.

O Relatório Técnico de Fiscalização, elaborado pelo Agente Fiscalizador competente, refutou as alegações da defesa e reiterou a materialidade da infração, propondo a aplicação de multa pecuniária.

Na sequência, a Procuradoria Geral do Município (PGM), atuando como órgão de consultoria jurídica desta Agência, emitiu o **Parecer Jurídico nº 03/PGM/2026, datado de 06 de janeiro de 2026**, o qual analisou com profundidade e percuência todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas, opinando pela rejeição das preliminares e do mérito da defesa, e recomendando a aplicação da penalidade contratual prevista no TAACC.

É o relatório do essencial. Passo a fundamentar e decidir.

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Técnico de Fiscalização e no Parecer Jurídico nº 03/PGM/2026, os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito.

A análise técnica e jurídica demonstrou, de forma inequívoca, que o procedimento administrativo não padece de qualquer vício de nulidade.

A preliminar de cerceamento de defesa não se sustenta, porquanto a fiscalização por monitoramento, expressamente autorizada pelo inciso V do artigo 2º da Resolução AGERST nº 022/2019, permite à Agência utilizar as informações prestadas pela própria regulada para aferir o cumprimento de suas obrigações. O Termo de Notificação nº 093/2024 foi preciso ao individualizar o local da infração (Rua Félix Hoppe), a natureza da falha (execução inadequada de repavimentação e atraso) e o enquadramento legal, fornecendo todos os elementos necessários para o exercício do contraditório, que foi efetivamente exercido pela Concessionária através de longa e detalhada peça defensiva.

A jurisprudência pátria, citada no parecer acolhido, é firme no sentido de que a higidez do auto de infração se mantém quando assegurada a compreensão da conduta imputada e a oportunidade de defesa.

Quanto à alegada prevalência absoluta do regime contratual (TAACC) sobre as normas regulatórias da AGERST, tal tese deve ser rechaçada com veemência, pois atenta contra a autonomia do ente regulador e a estrutura legal do saneamento básico.

A competência normativa e sancionatória desta Agência decorre de lei e não pode ser revogada por instrumento contratual, salvo nas hipóteses expressamente excepcionadas.

A **Resolução AGERST nº 69/2024** pacificou o entendimento de que as penalidades contratuais do TAACC coexistem com o regime regulatório, devendo ser aplicadas de forma harmoniosa. O poder de polícia da Agência para editar normas e aplicar sanções é indelegável e irrenunciável, conforme ratificado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça citada no Parecer Jurídico nº 03/PGM/2026, que transcrevo para reforçar a legalidade da atuação desta Autarquia:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. I. Cuida se, na

origem, de exceção de pré executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. [...] II. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. III. A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infralegais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada. IV. No sentido da tese acima apresentada, recente julgamento da Primeira Turma no AgInt no REsp 1.620.459/RS, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, DJe 15.2.2019 'Consoante precedentes do STJ, as agências reguladoras foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessarte, não há ilegalidade configurada, na espécie, na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001 (REsp 1.635.889/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2016). [...] V. Como se vê, a Corte de origem, ao decidir que houve o extrapolamento do poder regulamentar [...], destoa da jurisprudência pátria, que afirma ser legal a aplicação de multa por infração a obrigação imposta por resolução editada pelas agências reguladoras, entre elas a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo em vista a Lei 10.233/2001, que assegura seu exercício de poder normativo. VI. Recurso Especial provido." (STJ REsp 1807533 RN 2019/0095503 8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020).

No mérito administrativo, resta cristalino que a Concessionária falhou em seu dever de prestar o serviço adequado.

A Carta de Serviços ao Usuário, instituída em obediência à Lei Federal nº 13.460/2017, cria direitos subjetivos para a população, dentre os quais o de ver as vias públicas recompostas em prazos razoáveis e previsíveis.

A alegação de complexidade das obras de expansão de esgoto não pode servir de salvo-conduto para a manutenção de valas abertas ou pavimentos precários por tempo indeterminado, gerando riscos à segurança viária e transtornos inaceitáveis aos munícipes.

A fiscalização constatou objetivamente o descumprimento dos prazos para a recomposição asfáltica (CBUQ) e a má qualidade técnica da execução inicial, em afronta direta à NBR 17015/2023.

As correções realizadas *a posteriori*, demonstradas nas fotos anexadas à defesa, apenas confirmam que o serviço original foi defeituoso e que a intervenção da Agência foi necessária para compelir a Concessionária ao cumprimento de suas obrigações, não elidindo, portanto, a infração consumada.

No tocante à dosimetria da sanção, acolho a recomendação do Parecer Jurídico nº 03/PGM/2026 para aplicar a penalidade prevista especificamente no contrato de concessão, em detrimento da penalidade regulatória genérica, a fim de conferir maior segurança jurídica e especificidade à punição.

A conduta de "Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento" encontra tipificação expressa no Item 1, do Grupo A, do Anexo IV do TAACC, com previsão de multa de 10 SB (dez vezes o valor do Serviço Básico) por evento.

Esta sanção revela-se proporcional e adequada à gravidade da falta, que envolveu risco à segurança e bem-estar da coletividade na Rua Félix Hoppe.

Ressalto que a conversão da multa em mera advertência não se afigura cabível, dada a natureza da infração e a necessidade de conferir caráter repressivo e pedagógico à medida, conforme entendimento

jurisprudencial que veda a interferência indevida na discricionariedade técnica da Agência quando a sanção é proporcional:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. 5. Cumpre destacar, ainda, que a sanção, além de possuir natureza punitiva e repressiva diante da infração cometida, desempenha função preventiva, ao buscar coibir condutas das operadoras de planos de saúde que contrariem o marco regulatório do setor. 6. Desta forma, tenho que o valor fixado mostra-se proporcional, por atender plenamente às finalidades da penalidade aplicada. 7. Recurso de apelação desprovido." (TRF 3 ApCiv 50016270320184036143, Relator Des. Fed. WILSON ZAUHY, Data de Julgamento 24/06/2020, 4ª Turma).

Ante o exposto, no uso das atribuições legais e regimentais, **DECIDO:**

- **ACOLHER E HOMOLOGAR** integralmente as razões de fato e de direito contidas no Relatório Técnico de Fiscalização e no Parecer Jurídico nº 03/PGM/2026, adotando-os como fundamento desta decisão;

- **INDEFERIR** a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária AEGEA/CORSAN, rejeitando todas as preliminares arguidas e o mérito, mantendo-se hígido o Auto de Infração decorrente do Termo de Notificação nº 093/2024;

- **DETERMINAR** a conversão do Processo Administrativo nº 149/2024 em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a validade de todos os atos processuais praticados até o momento;

- **APLICAR A PENALIDADE DE MULTA** à Concessionária AEGEA/CORSAN, no valor correspondente a **10 SB (dez vezes o valor do Serviço Básico)**, com fulcro no Item 1, do Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), em virtude da execução inadequada e intempestiva dos serviços de reposição de pavimento na Rua Félix Hoppe;

- **DETERMINAR** a lavratura do respectivo Auto de Infração e a notificação da Concessionária AEGEA/CORSAN para que tome ciência desta decisão e, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo legal, nos termos da Resolução nº 22, de 06 de novembro de 2019;

- **DETERMINAR** que, transcorrido o prazo recursal *in albis*, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a cobrança do valor da multa e, em caso de inadimplência, a sua inscrição em Dívida Ativa, conforme os trâmites legais;

- **DETERMINAR**, por fim, que, havendo interposição de Recurso Administrativo tempestivo, os autos sejam conclusos a esta Presidência para o juízo de retratação ou para a designação de Conselheiro Relator visando ao julgamento pelo Conselho Superior.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:0DC1D6B6

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA Nº02/2026**

Processo Adm. Punitivo nº	146/2024
Objeto	: Repavimentação da rede de esgoto
Natureza da fiscalização	: Monitoramento- Relatório CORSAN/AEGEA
Data	:08/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA nº02/2026

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo Sancionador nº 146/2024**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a tempestividade dos serviços de reposição de pavimento executados pela concessionária **AEGEA/CORSAN**.

O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua Samuel Pinto Cortez**, no trecho compreendido entre a Rodovia 471 e a Rua São José, neste Município, área impactada por obras de expansão do sistema de esgotamento sanitário. O procedimento foi deflagrado formalmente em **26 de novembro de 2024**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo Punitivo**, acostado aos autos, por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores.

A fiscalização operou-se na modalidade de monitoramento, conforme permissivo da Resolução AGERST nº 022/2019, cruzando-se as informações prestadas pela própria Concessionária nos cronogramas de programação de obras com a realidade fática verificada na via pública, onde se constatou o descompasso entre o informado e o executado.

Diante das inconsistências verificadas, notadamente a precariedade na recomposição da via e o desatendimento aos prazos regulamentares informados pela própria prestadora, foi expedido, em **28 de novembro de 2024**, o **Termo de Notificação nº 089/2024**. O referido instrumento imputou à Concessionária o descumprimento da **Carta de Serviços ao Usuário** (Lei Federal nº 13.460/2017), a inobservância do item 4.2.11 da Norma **ABNT NBR 17015/2023**, que disciplina a reposição de pavimentação em obras de saneamento, bem como a violação ao inciso XX do artigo 8º da **Resolução AGERST nº 21/2019**.

A Concessionária, após regular pedido de dilação de prazo deferido por esta Agência em despacho de 16 de dezembro de 2024, apresentou sua **Defesa Prévia** em **27 de dezembro de 2024**. Em sua peça defensiva, arguiu preliminares de nulidade do processo por suposto cerceamento de defesa, alegando ausência de relatório de fiscalização prévio e insuficiência probatória, sustentando que a notificação baseou-se apenas em ata de reunião. No campo da competência regulatória, sustentou a tese de que a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)** teria revogado a eficácia punitiva das Resoluções da AGERST, devendo prevalecer estritamente o regime de penalidades previsto no contrato. Quanto ao mérito, alegou que a complexidade e a assincronicidade das obras de expansão do sistema de esgoto tornariam inaplicáveis os prazos da Carta de Serviços e juntou relatório fotográfico.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica da AGERST emitiu o **Parecer Jurídico nº 10/PGM/2026**, datado de **07 de janeiro de 2026**, no qual analisou detidamente todas as alegações da defesa. O opinativo jurídico concluiu pela rejeição das preliminares e do mérito da defesa, recomendando a aplicação de penalidade contratual específica, em detrimento da penalidade regulatória genérica, em observância ao princípio da especialidade e às diretrizes da **Resolução nº 69/2024**. No mesmo sentido, o Relatório Técnico de Fiscalização

ratificou as constatações de campo e aderiu à recomendação jurídica quanto à dosimetria da sanção. Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Técnico de Fiscalização e no **Parecer Jurídico nº 10/PGM/2026**, os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Validade do Processo Administrativo e da Modalidade de Fiscalização

A preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, suscitada pela Concessionária sob o argumento de que o Termo de Notificação estaria desprovido de suporte probatório e fundamentado apenas em ata de reunião, não merece prosperar. A fiscalização realizada pela AGERST fundamenta-se na modalidade de "monitoramento", expressamente prevista no ordenamento jurídico da Agência. Esta modalidade permite o acompanhamento da prestação dos serviços com base nas informações fornecidas pelo próprio delegatário. No caso em tela, a materialidade da infração é comprovada pelos cronogramas de obras enviados pela própria CORSAN à Agência, os quais atestam as intervenções na **Rua Samuel Pinto Cortez** e os prazos que a própria concessionária se comprometeu a cumprir. O **Termo de Notificação nº 089/2024** descreveu com clareza solar o fato gerador da infração (falhas e atrasos na repavimentação), o local da ocorrência e os dispositivos legais infringidos, garantindo à processada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, tanto que esta foi capaz de articular extensa peça defensiva. A jurisprudência dos Tribunais Federais é pacífica ao reconhecer a validade dos atos administrativos sancionadores que, mesmo sintéticos, permitem a compreensão da imputação, e reforça a presunção de legitimidade dos atos das agências reguladoras.

Neste sentido, é imperioso citar o entendimento do **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, que afasta alegações de nulidade quando a materialidade e a tipicidade estão demonstradas, prestigiando a presunção de veracidade dos atos administrativos, conforme precedente citado no parecer acolhido:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. I. Caso em exame 1. Agravo de instrumento contra decisão da 4ª Vara Cível Federal de São Paulo que, em ação anulatória, indeferiu pedido de tutela de urgência para suspender a exigibilidade de penalidade administrativa aplicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). II. Questão em discussão 2. Verificar se o processo administrativo padece de vícios quanto à fundamentação legal e comprovação de materialidade. III. Razões de decidir 3. O auto de infração inicialmente indicou o art. 3º da Lei nº 9.847/1999 de forma genérica, mas o despacho de instrução do processo administrativo complementou a capitulação legal com a indicação expressa do inciso XI, antes da apresentação das alegações finais, inexistindo prejuízo ao exercício da defesa. 4. A conduta imputada – comercialização de diesel fora das especificações técnicas – encontra tipificação expressa no art. 3º, XI, da Lei nº 9.847/1999, não havendo falar em aplicação de sanção sem previsão legal. 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido. Tese de julgamento: Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente afastada mediante prova robusta em sentido contrário." (TRF 3 - AI 5019773-

81.2024.4.03.0000, Relator DES. FED. CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento 27/08/2024, 3ª Turma)

Da mesma forma, o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** ratifica a legalidade da atuação das agências reguladoras quando respeitados os parâmetros legais e o devido processo legal, conforme julgado referenciado na instrução processual:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 25, II, LEI Nº 9.656/98. ART. 78 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 124/2006. PARÂMETROS LEGAIS RESPEITADOS. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LEGALIDADE DA AUTUAÇÃO E DA MULTA APLICADA. REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO. REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. I. Trata-se de apelação interposta por em face de sentença da lavra do douto Juízo da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal que, nos autos de ação sob procedimento comum com pedido de tutela provisória de urgência, ajuizada contra a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS julgou improcedente o pedido que objetivava a anulação da multa oriunda do Processo Administrativo nº 33910.001041/2018-47, em face da suposta ilegalidade na decisão proferida. [...] II. No caso concreto, não se vislumbra ilegalidade administrativa passível de repreensão pelo Poder Judiciário, tampouco ofensa aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da boa-fé. III. Apelação desprovida." (TRF 1 - AC 1012836-41.2019.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

II.2. Da Competência da AGERST e da Vigência das Resoluções face ao TAACC

A tese defensiva de que o **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)** teria revogado tacitamente as Resoluções da AGERST, retirando-lhe o poder sancionador com base na Resolução nº 21/2019, é improcedente e deve ser rechaçada. O poder normativo e sancionador desta Agência decorre de Lei (Lei Municipal nº 9.316/2023 e Lei Federal nº 11.445/2007) e não apenas de previsão contratual. Ademais, a questão foi pacificamente resolvida pela **Resolução AGERST nº 69, de 04 de setembro de 2024**, que, ao homologar o TAACC, estabeleceu expressamente em seu artigo 1º, inciso III, que a especificação de penalidades contratuais não obsta a aplicação das penalidades regulatórias decorrentes das resoluções vigentes. O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** tem entendimento consolidado sobre a validade do exercício do poder normativo pelas agências reguladoras e a legalidade da aplicação de multas com base em resoluções, confirmando que tais normas infralegais integram o ordenamento jurídico com força cogente:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. I. Cuida-se, na origem, de exceção de pré-executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. [...] II. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. III. A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infralegais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada. IV. No sentido da tese acima apresentada, recente julgamento da Primeira Turma no AgInt no REsp 1.620.459/RS, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, DJe 15.2.2019: 'Consoante precedentes do STJ, as agências reguladoras foram criadas no intuito

de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessarte, não há ilegalidade configurada, na espécie, na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001 (REsp 1.635.889/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2016). [...] V. Como se vê, a Corte de origem, ao decidir que houve o extrapolamento do poder regulamentar [...], destoa da jurisprudência pátria, que afirma ser legal a aplicação de multa por infração a obrigação imposta por resolução editada pelas agências reguladoras, entre elas a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo em vista a Lei 10.233/2001, que assegura seu exercício de poder normativo. VI. Recurso Especial provido." (STJ - REsp 1807533 RN 2019/0095503-8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

II.3. Do Mérito: A Obrigatoriedade dos Prazos e da Qualidade

Quanto ao mérito, a Concessionária não logrou êxito em justificar o descumprimento dos prazos de repavimentação e a má qualidade dos serviços executados na **Rua Samuel Pinto Cortez**. A alegação de que a complexidade das obras de expansão de esgotamento sanitário autorizaria o descumprimento da **Carta de Serviços ao Usuário** é improcedente. Tal documento possui força vinculante por força da **Lei Federal nº 13.460/2017** e gera direito subjetivo aos usuários. A Carta de Serviços estabelece o padrão de qualidade e o compromisso temporal da prestadora perante a coletividade, não podendo a Concessionária alegar conveniência logística para descumprir normas de proteção ao usuário. A inobservância do item 4.2.11 da Norma **ABNT NBR 17015/2023** restou evidente e incontroversa, devendo a composição do pavimento ocorrer imediatamente após o reaterro em condições iguais às anteriores.

A aplicação de multa é medida que se impõe diante da gravidade da conduta e da necessidade de imprimir caráter pedagógico e punitivo à sanção. Não cabe a conversão em advertência quando a materialidade e a lesividade ao serviço público estão demonstradas e geram riscos à coletividade. O **Tribunal Regional Federal da 3ª Região** reforça que não cabe ao Judiciário, e por analogia, à instância administrativa recursal sem base legal robusta, reduzir o valor da multa ou convertê-la em advertência por mera liberalidade, sob pena de violar a discricionariedade técnica e a finalidade da sanção:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. 5. Cumpre destacar, ainda, que a sanção, além de possuir natureza punitiva e repressiva diante da infração cometida, desempenha função preventiva, ao buscar coibir condutas das operadoras de planos de saúde que contrariem o marco regulatório do setor. 6. Desta forma, tenho que o valor fixado mostra-se proporcional, por atender plenamente às finalidades da penalidade aplicada. 7. Recurso de apelação desprovido." (TRF 3 - ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143, Relator Des. Fed. WILSON ZAUHY, Data de Julgamento 24/06/2020, 4ª Turma)

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO:**

•

ACOLHER, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização elaborado pelo Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores e o **Parecer Jurídico nº 10/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto como razões de decidir;

• **REJEITAR** as preliminares de nulidade do processo administrativo e de incompetência da AGERST, bem como **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária AEGEA/CORSAN;

• **HOMOLOGAR** a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo;

• **APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA** à Concessionária AEGEA/CORSAN, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de "*Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento*", no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na **Rua Samuel Pinto Cortez**;

• **DETERMINAR** a lavratura do respectivo Auto de Infração;

• **NOTIFICAR** a Concessionária AEGEA/CORSAN do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta.

• Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador: 11F9AE61

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA Nº03/2026**

Processo Adm. Punitivo nº	:150/2024
Objeto	:Repavimentação rede de esgoto
Natureza da fiscalização	:Monitoramento- Relatório CORSAN/AEGEA
Data	:07/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA nº03/2026

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo Sancionador nº 150/2024**, instaurado originariamente pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST) com o objetivo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a tempestividade dos serviços de reposição de pavimento asfáltico executados pela concessionária AEGEA/CORSAN.

O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na Rua João B. de Menezes, no trecho compreendido entre as ruas Augusto Spengler e Adalberto Wilke, neste Município, área impactada por obras de expansão do sistema de esgotamento sanitário.

O procedimento foi deflagrado formalmente em 26 de novembro de 2024, mediante a lavratura do Termo de Abertura de Processo Administrativo Punitivo, acostado à folha 01 dos autos, por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores. A fiscalização

operou-se na modalidade de monitoramento, conforme permissivo da Resolução AGERST nº 022/2019, cruzando-se as informações prestadas pela própria Concessionária nos cronogramas de "Programação de Obras Santa Cruz do Sul" com a realidade fática verificada na via pública. Conforme documentação acostada às folhas 08, 10 e 12, a Concessionária informou a realização de intervenções na referida rua nos períodos de 11 a 15 de novembro de 2024, 18 a 22 de novembro de 2024 e 25 a 29 de novembro de 2024, classificando os serviços como "Implantação de redes e ramais de esgoto" e "Reposição de Pavimento".

Diante das inconsistências verificadas, notadamente a precariedade na recomposição da via e o desatendimento aos prazos regulamentares, foi expedido, em 29 de novembro de 2024, o Termo de Notificação nº 094/2024 (fls. 13 a 15). O referido instrumento imputou à Concessionária o descumprimento da Carta de Serviços ao Usuário (Lei Federal nº 13.460/2017), a inobservância do item 4.2.11 da Norma ABNT NBR 17015/2023, que disciplina a reposição de pavimentação em obras de saneamento, bem como a violação ao inciso XX do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21/2019.

A Concessionária, após regular pedido de dilação de prazo deferido por esta Agência, apresentou sua Defesa Prévia em 27 de dezembro de 2024 (fls. 19 a 31). Em sua peça defensiva, arguiu preliminares de nulidade do processo por suposto cerceamento de defesa, alegando ausência de relatório de fiscalização *in loco* e insuficiência probatória. No campo da competência regulatória, sustentou a tese de que a assinatura do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC) teria revogado a eficácia punitiva das Resoluções da AGERST, devendo prevalecer estritamente o regime de penalidades previsto no contrato. Quanto ao mérito, alegou que a complexidade e a assincronicidade das obras de expansão do sistema de esgoto tornariam inaplicáveis os prazos da Carta de Serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica da AGERST emitiu o Parecer Jurídico nº 04/PGM/2026, datado de 06 de janeiro de 2026, no qual analisou detidamente todas as alegações da defesa. O opinativo jurídico concluiu pela rejeição das preliminares e do mérito da defesa, recomendando a aplicação de penalidade contratual específica, em detrimento da penalidade regulatória genérica, em observância ao princípio da especialidade e às diretrizes da Resolução nº 69/2024. No mesmo sentido, o Relatório Técnico de Fiscalização ratificou as constatações de campo e aderiu à recomendação jurídica quanto à dosimetria da sanção.

Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Técnico de Fiscalização e no Parecer Jurídico nº 04/PGM/2026, os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito. , aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Validade do Processo Administrativo e da Modalidade de Fiscalização

A preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, suscitada pela Concessionária sob o argumento de que o Termo de Notificação estaria desprovido de suporte probatório, não merece prosperar. A fiscalização realizada pela AGERST fundamenta-se na modalidade de "monitoramento", expressamente prevista no artigo 2º, inciso V, da Resolução AGERST nº 022/2019. Esta modalidade permite o acompanhamento da prestação dos serviços com base nas informações fornecidas pelo próprio delegatário. No caso em tela, a materialidade da infração é comprovada pelos cronogramas de obras enviados pela CORSAN à Agência, os quais atestam as intervenções na Rua João B. de Menezes e os prazos que a própria concessionária se comprometeu a cumprir.

O Termo de Notificação nº 094/2024 descreveu com clareza solar o fato gerador da infração (falhas e atrasos na repavimentação), o local da ocorrência e os dispositivos legais infringidos, garantindo à processada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, tanto que esta foi capaz de articular extensa peça defensiva. A jurisprudência dos Tribunais Federais é pacífica ao reconhecer a validade dos atos administrativos sancionadores que, mesmo sintéticos, permitem a compreensão da imputação, e reforça a presunção de legitimidade dos atos das agências reguladoras.

Neste sentido, é imperioso citar o entendimento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que afasta alegações de nulidade quando a materialidade e a tipicidade estão demonstradas, prestigiando a presunção de veracidade dos atos administrativos:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. I. Caso em exame 1. Agravo de instrumento contra decisão da 4ª Vara Cível Federal de São Paulo que, em ação anulatória, indeferiu pedido de tutela de urgência para suspender a exigibilidade de penalidade administrativa aplicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). II. Questão em discussão 2. Verificar se o processo administrativo padece de vícios quanto à fundamentação legal e comprovação de materialidade. III. Razões de decidir 3. O auto de infração inicialmente indicou o art. 3º da Lei nº 9.847/1999 de forma genérica, mas o despacho de instrução do processo administrativo complementou a capitulação legal com a indicação expressa do inciso XI, antes da apresentação das alegações finais, inexistindo prejuízo ao exercício da defesa. 4. A conduta imputada – comercialização de diesel fora das especificações técnicas – encontra tipificação expressa no art. 3º, XI, da Lei nº 9.847/1999, não havendo falar em aplicação de sanção sem previsão legal. 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido. Tese de julgamento Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente afastada mediante prova robusta em sentido contrário. _____ Dispositivos relevantes citados Lei nº 9.847/1999, art. 3º, XI; Lei nº 9.478/1997, arts. 7º e 8º. (TRF 3 AI 5019773 81.2024.4.03.0000, Relator Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento 27/08/2024, 3ª Turma)"

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região ratifica a legalidade da atuação das agências reguladoras quando respeitados os parâmetros legais e o devido processo legal:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 25, II, LEI Nº 9.656/98. ART. 78 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 124/2006. PARÂMETROS LEGAIS RESPEITADOS. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LEGALIDADE DA AUTUAÇÃO E DA MULTA APLICADA. REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO. REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação interposta por em face de sentença da lavra do douto Juízo da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal que, nos autos de ação sob procedimento comum com pedido de tutela provisória de urgência, ajuizada contra a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS julgou improcedente o pedido que objetivava a anulação da multa oriunda do Processo Administrativo nº 33910.001041/2018 47, em face da suposta ilegalidade na decisão proferida. (...) 6. No caso concreto, não se vislumbra ilegalidade administrativa passível de repreensão pelo Poder Judiciário, tampouco ofensa aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da boa fé. 7. Apelação desprovida. (TRF 1 AC 1012836 41.2019.4.01.3400, Relator

DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)"

II.2. Da Competência da AGERST e da Vigência das Resoluções face ao TAACC

A tese defensiva de que o Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC) teria revogado tacitamente as Resoluções da AGERST, retirando-lhe o poder sancionador com base na Resolução nº 21/2019, é improcedente e deve ser rechaçada. O poder normativo e sancionador desta Agência decorre de Lei (Lei Municipal nº 9.316/2023 e Lei Federal nº 11.445/2007) e não apenas de previsão contratual. Ademais, a questão foi pacificamente resolvida pela Resolução AGERST nº 69, de 04 de setembro de 2024, que, ao homologar o TAACC, estabeleceu expressamente em seu artigo 1º, inciso III, que a especificação de penalidades contratuais não obsta a aplicação das penalidades regulatórias decorrentes das resoluções vigentes.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento consolidado sobre a validade do exercício do poder normativo pelas agências reguladoras e a legalidade da aplicação de multas com base em resoluções, confirmando que tais normas infralegais integram o ordenamento jurídico com força cogente:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. I. Cuida-se, na origem, de exceção de pré-executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. [...] II. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. III. A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infralegais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada. IV. No sentido da tese acima apresentada, recente julgamento da Primeira Turma no AgInt no REsp 1.620.459/RS, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, DJe 15.2.2019 'Consoante precedentes do STJ, as agências reguladoras foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessarte, não há ilegalidade configurada, na espécie, na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001 (REsp 1.635.889/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2016)'. [...] VI. Recurso Especial provido. (STJ REsp 1807533 RN 2019/0095503 8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)"

Corroborando a autonomia normativa das agências e a impossibilidade de afastar a aplicação de resoluções técnicas sem vício de ilegalidade, o STJ reafirmou em julgado recente:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. NESTA CORTE CONHECEU EM PARTE E NESTA PARTE NEGOU PROVIMENTO. AGRAVO INTERNO. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE CONHECEU EM PARTE E NEGOU LHE PROVIMENTO. [...] VI A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos

normativos, os quais não se enquadram no conceito de lei federal de que trata o art. 105 da Constituição da República, e reapreciação dos elementos de convicção presentes nos autos, o que encontra óbice da Súmula n. 7 do STJ. [...] IX Agravo interno improvido. (STJ AgInt no REsp 2126054 RJ 2024/0059779 0, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)"

Ainda, o TRF1 ratifica a competência das agências para impor multas baseadas em seus regulamentos:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. RECURSO DESPROVIDO. (...) Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] Apelação desprovida. (TRF 1 AC 1012567 70.2017.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)"

II.3. Do Mérito: A Obrigatoriedade dos Prazos e da Qualidade

Quanto ao mérito, a Concessionária não logrou êxito em justificar o descumprimento dos prazos de repavimentação e a má qualidade dos serviços executados na Rua João B. de Menezes. A alegação de que a complexidade das obras de esgotamento sanitário autorizaria o descumprimento da Carta de Serviços ao Usuário é improcedente. Tal documento possui força vinculante por força da Lei Federal nº 13.460/2017 e gera direito subjetivo aos usuários. A Concessionária assumiu, em reunião formalizada pela Ata nº 51/2024, o compromisso de obedecer aos prazos, não podendo agora alegar a própria torpeza ou complexidade técnica inerente à sua atividade-fim para se eximir de responsabilidade. A inobservância do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 restou evidente e incontroversa.

A aplicação de multa é medida que se impõe diante da gravidade da conduta e da necessidade de imprimir caráter pedagógico e punitivo à sanção. Não cabe a conversão em advertência quando a materialidade e a lesividade ao serviço público estão demonstradas. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região reforça que não cabe ao Judiciário, e por analogia, à instância administrativa recursal sem base legal robusta, reduzir o valor da multa ou convertê-la em advertência por mera liberalidade, sob pena de violar a discricionariedade técnica e a finalidade da sanção:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. 5. Cumpre destacar, ainda, que a sanção, além de possuir natureza punitiva e repressiva diante da infração cometida, desempenha função preventiva, ao buscar coibir condutas das operadoras de planos de saúde que contrariem o marco regulatório do setor. 6. Desta forma, tenho que o valor fixado mostra-se proporcional, por atender plenamente às finalidades da penalidade aplicada. 7.

Recurso de apelação desprovido. (TRF 3 ApCiv 5001627 03.2018.4.03.6143, Relator Des. Fed. WILSON ZAUHY, Data de Julgamento 24/06/2020, 4ª Turma)"

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, DECIDO:

- **ACOLHER**, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização elaborado pelo Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores e o Parecer Jurídico nº 04/PGM/2026, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto como razões de decidir;

- **REJEITAR** as preliminares de nulidade do processo administrativo e de incompetência da AGERST, bem como **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária AEGEA/CORSAN;

- **HOMOLOGAR** a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo;

- **APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA** à Concessionária AEGEA/CORSAN, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de "Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento", no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na Rua João B. de Menezes.

- **DETERMINAR** a lavratura do respectivo Auto de Infração;

- **NOTIFICAR** a Concessionária AEGEA/CORSAN do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta.

- Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:02DB81F3

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA Nº04/2026

Processo Adm. Punitivo nº	: 2024/181
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria: Repavimentação na rua Padre Antônio Vieira
Data	: 07/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA nº04/2026

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 181/2024**, instaurado originariamente no âmbito desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST), com o escopo de apurar infrações contratuais, regulamentares e legais perpetradas pela Concessionária AEGEA/CORSAN, especificamente no que tange à qualidade técnica e à observância dos prazos regulamentares na execução dos serviços

de reposição de pavimento na Rua Padre Antônio Vieira, em frente ao numeral 203, no bairro Arroio Grande, neste Município.

O feito administrativo reveste-se de singular importância, porquanto versa sobre a fiscalização do cumprimento de obrigações essenciais da Concessionária para com a segurança viária e a qualidade de vida dos usuários, consubstanciadas na adequada recomposição do logradouro público após intervenções na rede de abastecimento de água.

O procedimento foi deflagrado formalmente em 30 de dezembro de 2024, mediante a lavratura do Termo de Abertura de Processo Administrativo, acostado à folha 01 dos autos, impulsionado por solicitação do Agente de Regulação Marcelo Azeredo Gaedke, em decorrência de denúncia e verificação *in loco* da situação de precariedade deixada na via pública. A materialidade da infração foi prontamente documentada e comprovada através do Termo de Vistoria nº 094/2024, datado de 30 de dezembro de 2024, o qual registrou, com riqueza de detalhes e suporte fotográfico (fls. 03 a 05), a existência de duas valas na via pública desprovidas da recolocação dos paralelepípedos, estando as pedras depositadas irregularmente sobre o meio-fio, sem a sinalização de segurança exigida pelas normas técnicas, gerando transtornos à mobilidade urbana e riscos evidentes aos transeuntes e veículos que trafegam pelo local.

Consequente à constatação das irregularidades e visando assegurar o contraditório, foi expedido, ainda em 30 de dezembro de 2024, o Termo de Notificação nº 108/2024 (fls. 06 a 08), por meio do qual se imputou à Concessionária o descumprimento de obrigações essenciais, a saber: a violação aos prazos estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário, em atenção à Lei Federal nº 13.460/2017; a inobservância dos padrões técnicos previstos no item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e a infração ao inciso XX do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21/2019. O instrumento notificador assegurou à fiscalizada o prazo regulamentar para o exercício da ampla defesa.

A Concessionária AEGEA/CORSAN apresentou sua Defesa Prévia tempestivamente em 14 de janeiro de 2025 (fls. 09 a 18). Em sua peça defensiva, a Companhia não negou a materialidade fática da ocorrência, ou seja, o atraso e a má execução inicial, mas arguiu, em síntese, a tese do fato consumado, sustentando que o serviço já havia sido executado e finalizado à data da defesa, o que, em sua ótica, tornaria a aplicação de penalidade uma medida desproporcional. Alegou, ademais, a ocorrência de circunstâncias excepcionais e a necessidade de ajustes logísticos, bem como a substituição de fornecedores, como justificativas para o atraso no cronograma de repavimentação. No campo estritamente jurídico e processual, a Concessionária suscitou preliminar de incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na Resolução nº 21/2019, sustentando que, após a assinatura do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), somente as normas estritamente contratuais seriam aplicáveis, devendo prevalecer a competência exclusiva do titular do serviço para legislar sobre sanções, em detrimento do poder normativo e de polícia da AGERST.

Em 20 de janeiro de 2025, mediante despacho fundamentado do Fiscal (fl. 19), os autos foram encaminhados ao Agente Setorial da Procuradoria Geral do Município (PGM) junto à AGERST para análise jurídica das teses levantadas pela defesa, especialmente quanto à vigência das resoluções da Agência face ao novo contrato de concessão e à validade do poder sancionador. Em resposta, sobreveio o robusto Parecer Jurídico nº 009/PGM/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, o qual analisou profundamente a matéria fática e jurídica, refutando integralmente as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade contratual específica, em consonância com o princípio da especialidade e a harmonização regulatória. Ato contínuo, o Relatório Técnico de Fiscalização, elaborado pelo Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, acolheu a orientação jurídica e ratificou as constatações de campo, concluindo pelo indeferimento da defesa e pela aplicação da sanção pecuniária.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora pela Lei Municipal nº 9.316/2023, pelo Regimento Interno e pelas Resoluções vigentes, e considerando a necessidade de conferir celeridade, eficiência e segurança jurídica às decisões sancionatórias, DECIDO ACOLHER INTEGRALMENTE, pela técnica da motivação *per relationem*, os fundamentos de fato e de direito exarados no Parecer Jurídico nº 009/PGM/2026 e no Relatório Técnico de Fiscalização que instrui os autos, incorporando-os a este Despacho como razões de decidir, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas para o deslinde do feito.

A preliminar de mérito e a alegação de fato consumado, arguidas pela Concessionária no sentido de que a regularização posterior do serviço (repavimentação tardia) elidiria a infração administrativa, não merecem prosperar. A infração apurada nos presentes autos possui natureza formal e de resultado instantâneo no que concerne ao descumprimento de prazos e padrões de qualidade estabelecidos na Carta de Serviços e nas normas técnicas. A obrigação da prestadora de serviço público é de resultado tempestivo e adequado *ab initio*. A recomposição da via pública deve ocorrer dentro dos prazos estipulados (24 horas para o tipo de pavimento em questão, conforme Carta de Serviços) e nas normas técnicas da ABNT. A execução do serviço somente após a autuação fiscalizatória e a pressão exercida pela Agência não apaga o ilícito administrativo já consumado, tampouco repara os transtornos causados à coletividade e os riscos à segurança viária suportados durante o período de omissão. Acolher tal tese equivaleria a tornar a sanção inócua e esvaziar o poder de polícia da Administração, incentivando o cumprimento das normas apenas quando houvesse flagrante fiscalizatório, o que é inadmissível no regime de concessão de serviço público.

A jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, citada com propriedade no Parecer nº 009/PGM/2026, é pacífica ao estabelecer que a infração administrativa regulatória se consuma com a inobservância da norma, independentemente de resultado naturalístico posterior ou da ausência de prejuízo financeiro direto, conforme se extrai do seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que se aplica perfeitamente ao caso concreto por analogia à natureza da infração formal:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AGÊNCIAS REGULADORAS. PODER DE POLÍCIA. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS – SIP. ENVIO INTEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES. ART. 20 DA LEI 9656/98. INFRAÇÃO DE NATUREZA FORMAL. IRRELEVANTE OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO ECONÔMICO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. DESCABIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO OU REDUÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. 1. A questão posta nos autos diz respeito à exigibilidade de sanção administrativa imposta pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de seu poder de polícia. [...] 5. Na situação, é incontroverso, conforme sustenta a própria recorrente, que a documentação informativa foi enviada a destempo, em discordância com o exigido pelo art. 6º da Resolução Normativa 205/09. É indiferente à caracterização da infração administrativa o fato de existir ou não prejuízo econômico resultante do atraso na remessa da informação periódica. Isto porque o tipo infracional em questão tem natureza formal e não prevê qualquer resultado naturalístico, consumando se plenamente com a mera inobservância do prazo de envio indicado. 6. A fixação e quantificação de penalidade pela Administração Pública, com fundamento no exercício de poder de polícia, é atividade sujeita à discricionariedade, competindo ao Poder Judiciário, tão somente, verificar a observância de parâmetros legais, sob pena de imiscuir se indevidamente no mérito administrativo. [...] 11. Apelação improvida." (TRF 3 AC nº 0001342 49.2018.4.03.6126, Rel. Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA, 3ª Turma, v. unânime, e DJF3 19/07/2022).

Quanto às alegações de dificuldades logísticas, problemas operacionais e necessidade de substituição de fornecedores, estas inserem-se no risco ordinário do empreendimento, não configurando caso fortuito ou força maior capazes de excluir a responsabilidade objetiva da Concessionária. A gestão eficiente de terceiros e da cadeia de suprimentos é dever intrínseco à concessão e constitui encargo

exclusivo da concessionária, não podendo ser oposta à Administração Pública ou aos usuários como escusa para o descumprimento de metas, prazos e padrões de qualidade.

No que tange à tese defensiva de incompetência da AGERST para aplicar sanções com base em Resoluções após a assinatura do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), esta deve ser rechaçada com veemência, por carecer de fundamento legal e lógico. A competência normativa, fiscalizatória e sancionadora da Agência Reguladora decorre de lei em sentido estrito (Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Municipal nº 9.316/2023) e não é revogada ou derogada por instrumento contratual entre as partes.

A Resolução AGERST nº 69/2024, que homologou o TAACC, foi expressa e cristalina ao ressaltar, em seu artigo 1º, inciso III, que as penalidades contratuais não limitam nem obstam a aplicação de penalidades regulatórias decorrentes das resoluções vigentes. O poder normativo técnico das agências reguladoras é reconhecido pela jurisprudência superior como instrumento legítimo e indispensável para a tipificação de infrações e sanções, essenciais para a regulação de setores complexos como o saneamento básico.

O Parecer nº 009/PGM/2026 traz à colação robusta e pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que confirma a legalidade da aplicação de multas previstas em resoluções de agências reguladoras, afastando cabalmente a alegação de violação ao princípio da legalidade ou reserva legal, conforme se verifica na seguinte ementa, cuja autoridade e pertinência temática impõem sua observância:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. 1. Cuida-se, na origem, de exceção de pré executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. 2. Na sentença, foi acolhida a exceção de pré executividade, e extinto o feito sem resolução de mérito. O Tribunal de origem manteve a sentença que extinguiu a execução. 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. 4. A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infraleais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada. 5. No sentido da tese acima apresentada, recente julgamento da Primeira Turma no AgInt no REsp 1.620.459/RS, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, DJe 15.2.2019 'Consoante precedentes do STJ, as agências reguladoras foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessarte, não há ilegalidade configurada, na espécie, na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001 (REsp 1.635.889/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2016). Precedentes REsp 1.569.960/RN, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/5/2016; AgRg no REsp 1.371.426/SC, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 24/11/2015'. 6. Na mesma linha, segue precedente da Segunda Turma no AgRg no AREsp 825.776/SC, de relatoria do Ministro Humberto Martins, DJe 13.4.2016 'Não há violação do princípio da legalidade na aplicação de multa previstas em resoluções criadas por agências reguladoras, haja vista que elas foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação'. 7. Ainda, citam-se as seguintes decisões REsp 1.685.473, Ministro Napoleão Nunes Mais Filho, DJe 3/10/2019; REsp 1.625.789 RS, Ministro Herman

Benjamin, DJe 18.10.2016. 8. Como se vê, a Corte de origem, ao decidir que houve o extrapolamento do poder regulamentar – 'Resolução ANTT nº 233/2003 não poderia, a pretexto de regulamentar a Lei nº 10.233/01, passar a descrever hipóteses de infrações administrativas e fixar valores das penalidades violando o princípio da reserva legal' –, destoa da jurisprudência pátria, que afirma ser legal a aplicação de multa por infração a obrigação imposta por resolução editada pelas agências reguladoras, entre elas a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo em vista a Lei 10.233/2001, que assegura seu exercício de poder normativo. 9. Recurso Especial provido." (STJ REsp 1807533 RN 2019/0095503 8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020).

Adicionalmente, e para espancar qualquer dúvida remanescente sobre a legitimidade da atuação da AGERST, é oportuno referenciar o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que valida as sanções previstas em resoluções regulatórias, confirmando a higidez do poder de polícia administrativa delegado às agências:

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. 1. A notificação por edital foi considerada prematura, pois o retorno da correspondência com a observação 'não procurado' não é suficiente para presumir que o autuado se encontra em lugar incerto e não sabido, especialmente quando há um endereço conhecido. 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. 3. Os atos administrativos, como os autos de infração, têm presunção de legalidade e legitimidade. O ônus de provar a invalidade do ato cabe à parte que o contesta, e a empresa não apresentou documentos para comprovar a alegação de que a infração não ocorreu. 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. A Resolução ANTT n.º 5.847/2019, que reduziu o valor da multa, não pode ser aplicada retroativamente a infrações ocorridas em 2016 e 2018, que foram anteriores à sua vigência. 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 AC 50026872120224047217 SC, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025).

Ainda em reforço à presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos sancionatórios emanados pelas agências reguladoras, e à impossibilidade de o Poder Judiciário (e, por analogia, a própria administração em sede recursal sem fato novo) imiscuir-se no mérito administrativo quando observada a legalidade, cita-se o seguinte precedente do TRF da 1ª Região:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 25, II, LEI Nº 9.656/98. ART. 78 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 124/2006. PARÂMETROS LEGAIS RESPEITADOS. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LEGALIDADE DA AUTUAÇÃO E DA MULTA APLICADA. REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO. REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação interposta por em face de sentença da lavra do douto Juízo da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal que, nos autos de ação sob procedimento comum com pedido de tutela provisória de urgência, ajuizada contra a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS julgou improcedente o pedido que objetivava

a anulação da multa oriunda do Processo Administrativo nº 33910.001041/2018 47, em face da suposta ilegalidade na decisão proferida. 2. Da análise dos documentos presentes nos autos, é possível inferir que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) impôs uma penalidade à parte apelante devido ao seu descumprimento das normas estabelecidas na legislação. 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. 4. Nos termos do Art. 78, da Resolução Normativa nº 48/2003 da ANS, deixar de garantir aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual acarreta a sanção pecuniária. Se a aplicação da multa se deu nos exatos termos da Resolução Normativa nº 124/06 da ANS, não há que se falar em desarrazoabilidade da sanção. Precedentes. 5. A jurisprudência da Suprema Corte consolidou-se no sentido da constitucionalidade da competência normativa delegada à agência reguladora para dispor, observadas as balizas legais, sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço regulatório do setor. Precedente do STF. 6. No caso concreto, não se vislumbra ilegalidade administrativa passível de repressão pelo Poder Judiciário, tampouco ofensa aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da boa fé. 7. Apelação desprovida." (TRF 1 (AC) 10128364120194013400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023 PAG PJe 09/11/2023 PAG).

No tocante à aplicação da penalidade, acolho a orientação técnica e jurídica da PGM e da Fiscalização no sentido da harmonização entre o contrato e a regulação. Embora o Termo de Notificação tenha sido lavrado com base na Resolução nº 21/2019, o fato gerador específico de "falha na repavimentação" encontra tipificação expressa e específica no Anexo IV do TAACC (Item 1, Grupo A).

A aplicação da multa contratual de 10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico) mostra-se juridicamente mais robusta e adequada, atendendo ao princípio da especificidade e respeitando a hierarquia normativa de harmonização estabelecida pela Resolução AGERST nº 69/2024, sem que isso implique qualquer nulidade do procedimento instaurado, que cumpriu sua função de apurar a infração e garantir a defesa.

DA CONCLUSÃO E DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.316/2023, na Lei Federal nº 11.445/2007, nas Resoluções da AGERST e no Contrato de Concessão, e acolhendo integralmente o Parecer Jurídico nº 009/PGM/2026 e o Relatório Técnico de Fiscalização:

• **HOMOLOGO** o Relatório Técnico de Fiscalização acostado aos autos do Processo Administrativo nº 181/2024 e ACOLHO os fundamentos do Parecer Jurídico nº 009/PGM/2026 como razões de decidir;

• **INDEFIRO** a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária AEGEA/CORSAN, rejeitando as preliminares de nulidade e incompetência, bem como as alegações de mérito, mantendo o entendimento de que a AGERST detém competência sancionadora plena e de que a regularização posterior não elide a infração formal consumada;

• **CONVERTO** o presente feito em Processo Administrativo Punitivo, para fins de aplicação de sanção;

APLICO A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária AEGEA/CORSAN, no valor correspondente a **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, em virtude da execução inadequada dos serviços de reposição de pavimento asfáltico na Rua Padre Antônio Vieira, nº 203, e do descumprimento dos prazos da Carta de Serviços;

• **DETERMINO** a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme os termos desta decisão;

• **NOTIFIQUE-SE** a Concessionária AEGEA/CORSAN para que tome ciência desta decisão e, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo regulamentar, nos termos da Resolução nº 022/2019, ou proceda ao recolhimento da multa imposta;

• Transcorrido o prazo sem manifestação ou pagamento, determino o encaminhamento dos autos para inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança executiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:2257F93F

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA Nº05/2026

Processo Adm. Punitivo nº	:049/2025
Objeto	:Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria: Repavimentação na rua Conselheiro Serafim Waechter
Data	: 08/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA nº05/2026

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 049/2025**, instaurado originariamente no âmbito desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST), com o escopo precípuo de apurar infrações contratuais, regulamentares e legais perpetradas pela Concessionária AEGEA/CORSAN, especificamente no que tange à qualidade técnica, à regularidade e à conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento na **Rua Conselheiro Serafim Waechter, no trecho compreendido entre as ruas Samuel Pinto Cortez e Guaporé, localizado neste Município.**

O feito administrativo reveste-se de singular importância para a regulação local, porquanto versa não apenas sobre a materialidade de um vício construtivo em via pública, mas também sobre a reafirmação das competências sancionatórias desta Agência face às alegações de limitações contratuais advindas do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC).

O procedimento foi deflagrado formalmente em 14 de março de 2025, mediante a lavratura do Termo de Abertura de Processo Administrativo, devidamente acostado à folha 01 dos autos, impulsionado por solicitação do Agente de Fiscalização Claudiomiro de Oliveira Flores, em decorrência de diligência fiscalizatória que permitiu identificar inconsistências e falhas na execução dos serviços prestados pela Concessionária na referida via pública.

A materialidade da infração foi prontamente documentada e comprovada através do Termo de Vistoria nº 026/2025, datado da mesma data de abertura, o qual registrou, com riqueza de detalhes e suporte fotográfico acostado à folha 03, que no local onde fora instalada a rede de esgoto havia um afundamento no pavimento,

resultando na formação de um declive na via, em manifesta desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, gerando transtornos à mobilidade urbana e riscos evidentes à segurança viária e aos usuários do sistema viário municipal.

Consequente à constatação das irregularidades e visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, foi expedido, em 18 de março de 2025, o Termo de Notificação nº 019/2025, acostado às folhas 04 a 06, por meio do qual se imputou à Concessionária o descumprimento de obrigações essenciais, a saber: o descumprimento da Carta de Serviços adotada pela AEGEA/CORSAN em atenção à Lei Federal nº 13.460/2017 no que tange aos prazos de reparo; o descumprimento do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que determina imperativamente que a reposição deve tornar o executado igual ao removido, sem irregularidades ou saliências; e o descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019. O referido instrumento notificador concedeu o prazo regulamentar de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia.

A Concessionária AEGEA/CORSAN, devidamente notificada, apresentou sua Defesa Prévia (fls. 08 a 17), datada de 02 de abril de 2025, tempestivamente protocolada. Em suas razões, a defesa argumentou, em síntese, quanto aos fatos, que a obra foi realizada em meados de 2022, tratando-se de obra de expansão e não serviço de manutenção, motivo pelo qual os prazos da Carta de Serviços supostamente não seriam aplicáveis. Alegou ainda que a necessidade de correção abrangeria apenas 120 metros de uma obra de 6,4 km, representando uma pequena fração do trecho, o que tornaria a penalidade desproporcional, comprometendo-se a realizar a correção em até 60 dias. No mérito jurídico, a Concessionária sustentou a incompetência da AGERST para aplicar penalidades com base na Resolução nº 21/2019 após a celebração do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), alegando que apenas as penalidades previstas no contrato (Anexo IV do TAACC) seriam aplicáveis e que a regulação não poderia inovar ou ampliar as sanções definidas pelo Titular do serviço.

Em 07 de abril de 2025, por meio de Despacho (fl. 18), o Fiscal da AGERST remeteu os autos ao Agente Setorial da Procuradoria Geral do Município junto à Agência, solicitando orientação específica quanto às razões de ordem jurídica suscitadas pela defesa, especialmente no que tange à validade das Resoluções e competência sancionatória face ao novo regime contratual.

Em resposta, sobreveio o Parecer Jurídico nº 008/PGM/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, o qual analisou profundamente a matéria fática e jurídica, refutando integralmente as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade contratual específica, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Ato contínuo, o Relatório Técnico de Fiscalização elaborado pelo Agente Fiscalizador corroborou o entendimento jurídico e técnico, concluindo pelo indeferimento da defesa e pela aplicação de sanção pecuniária.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora pela Lei Municipal nº 9.316/2023, pelo Regimento Interno e pelas Resoluções vigentes, e considerando a necessidade de conferir celeridade, eficiência e segurança jurídica às decisões sancionatórias, DECIDO ACOLHER INTEGRALMENTE, pela técnica da motivação *per relationem*, os fundamentos de fato e de direito exarados no Parecer Jurídico nº 008/PGM/2026 e no Relatório Técnico de Fiscalização que instrui os presentes autos, incorporando-os a este Despacho como razões de decidir, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas para o deslinde do feito e a correta aplicação da penalidade.

Inicialmente, impõe-se rechaçar a tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a obra original data de 2022 e se tratava de uma expansão, e não de um serviço de reparo simples. A distinção semântica entre "obra de expansão" e "serviço de

manutenção" é irrelevante para a segurança viária e para a obrigação de resultado que recai sobre a prestadora de serviço público. A existência de um afundamento no pavimento (depressão/declive) constatada na vistoria de 14 de março de 2025, decorrente de intervenção da Corsan, configura vício de qualidade na prestação do serviço público, independentemente da data da intervenção original. A responsabilidade da Concessionária pela integridade das vias públicas onde intervém é objetiva e permanente enquanto perdurar a concessão. A norma técnica violada, NBR 17015/2023, item 4.2.11, é cristalina ao determinar que o pavimento recomposto deve estar perfeitamente conformado ao greide, não sendo admitidas irregularidades. O fato de o problema ter surgido posteriormente, possivelmente por recalque do solo, evidencia falha na compactação do reaterro ou na execução da base, vícios estes imputáveis exclusivamente à técnica construtiva empregada pela Concessionária ou seus prepostos.

Ademais, a promessa de realização do reparo em "até 60 dias", conforme mencionado na defesa, constitui confissão da irregularidade e demonstra a precarização a que o usuário e o trânsito local estão submetidos. A regularização futura não elide a infração já consumada no momento da vistoria, pois a infração administrativa em questão é de natureza formal, consumando-se com a simples verificação da não conformidade que coloca em risco a segurança e a qualidade do serviço. A jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região é elucidativa ao afirmar que a correção posterior ou a ausência de dano financeiro imediato não afastam a penalidade quando a infração é formal e decorre do poder de polícia, conforme se extrai do seguinte julgado:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AGÊNCIAS REGULADORAS. PODER DE POLÍCIA. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS – SIP. ENVIO INTEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES. ART. 20 DA LEI 9656/98. INFRAÇÃO DE NATUREZA FORMAL. IRRELEVANTE OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO ECONÔMICO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. DESCABIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO OU REDUÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. 1. A questão posta nos autos diz respeito à exigibilidade de sanção administrativa imposta pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de seu poder de polícia. [...] 5. Na situação, é incontroverso, conforme sustenta a própria recorrente, que a documentação informativa foi enviada a destempe, em discordância com o exigido pelo art. 6º da Resolução Normativa 205/09. É indiferente à caracterização da infração administrativa o fato de existir ou não prejuízo econômico resultante do atraso na remessa da informação periódica. Isto porque o tipo infracional em questão tem natureza formal e não prevê qualquer resultado naturalístico, consumando-se plenamente com a mera inobservância do prazo de envio indicado. 6. A fixação e quantificação de penalidade pela Administração Pública, com fundamento no exercício de poder de polícia, é atividade sujeita à discricionariedade, competindo ao Poder Judiciário, tão somente, verificar a observância de parâmetros legais, sob pena de imiscuir-se indevidamente no mérito administrativo. [...] 11. Apelação improvida." (TRF 3 - AC nº 0001342-49.2018.4.03.6126, Rel. Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA, 3ª Turma, v. unânime, e-DJF3 19/07/2022).

No que tange à tese central da defesa jurídica da Corsan, que alega a suposta inaplicabilidade da Resolução AGERST nº 21/2019 após a assinatura do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), esta deve ser rejeitada com veemência. A Concessionária argumenta que o poder sancionatório seria exclusivo do Titular e que o novo regime contratual revogaria a competência normativa da Agência. Contudo, tal tese afronta diretamente o Marco Legal do Saneamento e a Lei Municipal que instituiu a AGERST. O poder normativo e sancionador das agências reguladoras não é uma concessão contratual revogável pelas partes, mas uma competência legal, indelegável e irrenunciável. A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece expressamente a competência da entidade reguladora para editar normas sobre sanções, inclusive referindo-se à legislação do titular, e não apenas ao contrato.

A própria AGERST pacificou o tema da coexistência entre o TAACC e as Resoluções por meio da Resolução nº 69, de 04 de setembro de 2024, que homologou o TAACC com ressalvas explícitas, estabelecendo em seu artigo 1º, inciso III, que as penalidades contratuais não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias decorrentes das Resoluções vigentes. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica ao reconhecer a legalidade do poder normativo das agências reguladoras para tipificar infrações e aplicar sanções, rejeitando a tese de violação ao princípio da legalidade, conforme se extrai do seguinte julgado paradigmático:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. 1. Cuida-se, na origem, de exceção de pré-executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. 2. Na sentença, foi acolhida a exceção de pré-executividade, e extinto o feito sem resolução de mérito. O Tribunal de origem manteve a sentença que extinguiu a execução. 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. 4. A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infralegais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada. 5. No sentido da tese acima apresentada, recente julgamento da Primeira Turma no AgInt no REsp 1.620.459/RS, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, DJE 15.2.2019 'Consoante precedentes do STJ, as agências reguladoras foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessarte, não há ilegalidade configurada, na espécie, na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001 (REsp 1.635.889/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2016). Precedentes: REsp 1.569.960/RN, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/5/2016; AgRg no REsp 1.371.426/SC, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 24/11/2015'. 6. Na mesma linha, segue precedente da Segunda Turma no AgRg no AREsp 825.776/SC, de relatoria do Ministro Humberto Martins, DJe 13.4.2016: 'Não há violação do princípio da legalidade na aplicação de multa previstas em resoluções criadas por agências reguladoras, haja vista que elas foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação'. 7. Ainda, citam-se as seguintes decisões: REsp 1.685.473, Ministro Napoleão Nunes Mais Filho, DJe 3/10/2019; REsp 1.625.789-RS, Ministro Herman Benjamin, DJe 18.10.2016. 8. Como se vê, a Corte de origem, ao decidir que houve o extrapolamento do poder regulamentar – 'Resolução ANTT nº 233/2003 não poderia, a pretexto de regulamentar a Lei nº 10.233/01, passar a descrever hipóteses de infrações administrativas e fixar valores das penalidades violando o princípio da reserva legal' –, destoa da jurisprudência pátria, que afirma ser legal a aplicação de multa por infração a obrigação imposta por resolução editada pelas agências reguladoras, entre elas a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo em vista a Lei 10.233/2001, que assegura seu exercício de poder normativo. 9. Recurso Especial provido." (STJ - REsp 1807533 RN 2019/0095503-8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) confirma a validade das sanções previstas em resoluções de agências reguladoras, reforçando a segurança jurídica da atuação da AGERST:

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. 1. A notificação por edital foi considerada prematura, pois o retorno da correspondência com a observação 'não procurado' não é suficiente para presumir que o autuado se encontra em lugar incerto e não sabido, especialmente quando há um endereço conhecido. 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei nº 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT nº 4.799/2015 é válida. 3. Os atos administrativos, como os autos de infração, têm presunção de legalidade e legitimidade. O ônus de provar a invalidade do ato cabe à parte que o contesta, e a empresa não apresentou documentos para comprovar a alegação de que a infração não ocorreu. 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. A Resolução ANTT nº 5.847/2019, que reduziu o valor da multa, não pode ser aplicada retroativamente a infrações ocorridas em 2016 e 2018, que foram anteriores à sua vigência. 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 - AC 50026872120224047217 SC, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

Ainda corroborando a legitimidade da atuação sancionadora da Agência e a proporcionalidade das multas aplicadas com base em regulamentos, o TRF da 1ª Região decidiu:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 25, II, LEI Nº 9.656/98. ART. 78 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 124/2006. PARÂMETROS LEGAIS RESPEITADOS. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LEGALIDADE DA AUTUAÇÃO E DA MULTA APLICADA. REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO. REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação interposta por em face de sentença da lavra do douto Juízo da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal que, nos autos de ação sob procedimento comum com pedido de tutela provisória de urgência, ajuizada contra a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS julgou improcedente o pedido que objetivava a anulação da multa oriunda do Processo Administrativo nº 33910.001041/2018-47, em face da suposta ilegalidade na decisão proferida. 2. Da análise dos documentos presentes nos autos, é possível inferir que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) impôs uma penalidade à parte apelante devido ao seu descumprimento das normas estabelecidas na legislação. 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. 4. Nos termos do Art. 78, da Resolução Normativa nº 48/2003 da ANS, deixar de garantir aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual acarreta a sanção pecuniária. Se a aplicação da multa se deu nos exatos termos da Resolução Normativa nº 124/06 da ANS, não há que se falar em desarrazoabilidade da sanção. Precedentes. 5. A jurisprudência da Suprema Corte consolidou-se no sentido da constitucionalidade da competência normativa delegada à agência reguladora para dispor, observadas as balizas legais, sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço regulatório do setor. Precedente do STF. 6. No caso

concreto, não se vislumbra ilegalidade administrativa passível de repreensão pelo Poder Judiciário, tampouco ofensa aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da boa-fé. 7. *Apelação desprovida.*" (TRF 1 - (AC) 10128364120194013400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023 PAG PJe 09/11/2023 PAG)

Por fim, no tocante à presunção de legitimidade dos atos administrativos, o TRF 3 reforça que cabe à parte provar inequivocamente a ilegalidade, o que não ocorreu no presente caso, limitando-se a defesa a discussões teóricas sobre competência:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. I. Caso em exame I. Agravo de instrumento contra decisão da 4ª Vara Cível Federal de São Paulo que, em ação anulatória, indeferiu pedido de tutela de urgência para suspender a exigibilidade de penalidade administrativa aplicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). II. Questão em discussão 2. Verificar se o processo administrativo padece de vícios quanto à fundamentação legal e comprovação de materialidade. III. Razões de decidir 3. O auto de infração inicialmente indicou o art. 3º da Lei nº 9.847/1999 de forma genérica, mas o despacho de instrução do processo administrativo complementou a capitulação legal com a indicação expressa do inciso XI, antes da apresentação das alegações finais, inexistindo prejuízo ao exercício da defesa. 4. A conduta imputada – comercialização de diesel fora das especificações técnicas – encontra tipificação expressa no art. 3º, XI, da Lei nº 9.847/1999, não havendo falar em aplicação de sanção sem previsão legal. 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido. Tese de julgamento: Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente afastada mediante prova robusta em sentido contrário. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 9.847/1999, art. 3º, XI; Lei nº 9.478/1997, arts. 7º e 8º." (TRF 3 - AI 50197738120244030000, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

Superada a validade do procedimento e da competência da AGERST, e confirmada a infração (execução inadequada de repavimentação), deve-se proceder à definição da sanção aplicável. Em consonância com a Resolução nº 69/2024 e o Parecer Jurídico nº 008/PGM/2026, deve-se verificar se a conduta infracional encontra tipificação específica no contrato para fins de harmonização regulatória. No caso em tela, a infração consiste na má execução da repavimentação asfáltica (formação de declive/afundamento). O Anexo IV do TAACC – Infrações e Penalidades prevê expressamente em seu Item 1, Grupo A, a infração de "Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimentação".

Portanto, embora o Termo de Notificação tenha capitulado a infração com base na Resolução nº 21/2019 (o que é válido para a abertura do processo e exercício do poder de polícia), a aplicação da penalidade pecuniária deve privilegiar a especificidade contratual, aplicando-se a sanção prevista no TAACC (Multas de 10 SB - Serviços Básicos) por evento.

Esta medida atende ao princípio da especialidade e à harmonização dos regimes sancionatórios determinada pela própria Agência, conferindo maior robustez jurídica à decisão final.

A adoção da penalidade contratual não invalida o processo iniciado sob a égide da Resolução nº 21/2019, pois a competência fiscalizatória é única e o poder de polícia é uno, sendo apenas o quantum sancionatório ajustado à norma mais específica pactuada entre as partes e homologada pela Agência.

DO DISPOSITIVO E DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, considerando a regularidade do procedimento fiscalizatório, a competência normativa e sancionadora da AGERST, a comprovação material das infrações na Rua Conselheiro Serafim Waechter e a necessidade de sancionamento proporcional e adequado, no exercício das atribuições da Presidência:

- **HOMOLOGO** integralmente o Relatório Técnico de Fiscalização acostado aos autos e **ACOLHO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes do Parecer Jurídico nº 008/PGM/2026, adotando-os como razões de decidir;

- **INDEFIRO** a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária AEGEA/CORSAN, rejeitando as preliminares de incompetência e nulidade, bem como as alegações de mérito, reafirmando que a regularização posterior não elide a infração formal consumada e que a AGERST detém plena competência sancionadora não revogada pelo TAACC;

- **CONVERTO** o presente feito em Processo Administrativo Punitivo, reconhecendo a materialidade da infração consistente na execução inadequada dos serviços de reposição de pavimento asfáltico (formação de afundamento/declive) e descumprimento dos prazos de reparo;

- **APLICO A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA** à Concessionária AEGEA/CORSAN, no valor correspondente a **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, em face da especificidade contratual para a falha na pavimentação, em harmonia com o poder de polícia validamente exercido;

- **DETERMINO** a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

- **NOTIFIQUE-SE** a Concessionária AEGEA/CORSAN para que tome ciência desta decisão e, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo regulamentar, nos termos da Resolução nº 022/2019, ou proceda ao recolhimento da multa imposta;

- Transcorrido o prazo sem manifestação ou pagamento, determino o encaminhamento dos autos para inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança executiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:E689C44A

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA Nº06/2026

Processo Adm. Punitivo nº	:087/2025
Objeto	:Fiscalização do TAACC
Natureza da fiscalização	: Repavimentação na rua São José nº1046
Data	:09/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA nº06/2026
Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 087/2025**, instaurado originariamente no âmbito desta **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)**, com o escopo de apurar infrações contratuais,

regulamentares e legais perpetradas pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**, especificamente no que tange à execução inadequada de serviços de repavimentação asfáltica na Rua São José, nº 1046, neste Município, fato este que, lamentavelmente, ocasionou acidente de trânsito envolvendo uma motociclista em virtude das condições precárias da via.

O feito administrativo reveste-se de singular importância, porquanto versa sobre a fiscalização do cumprimento de obrigações essenciais da Concessionária para com a segurança viária e a integridade física dos usuários, consubstanciadas na adequada recomposição do logradouro público após intervenções na rede de abastecimento de água ou esgoto. O procedimento foi deflagrado formalmente em **08 de maio de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização** (fl. 01), impulsionado por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, em virtude de denúncia realizada junto à Ouvidoria da AGERST relatando a má qualidade do asfalto colocado após conserto e a ocorrência de queda de uma motociclista no local em 05 de maio de 2025.

A materialidade da infração foi prontamente documentada e comprovada através do **Termo de Vistoria nº 063/2025** (fl. 02), datado de 07 de maio de 2025, o qual registrou, com riqueza de detalhes e suporte fotográfico (fl. 03), a existência de buraco na via e britas soltas, além de vídeos comprovando a queda da cidadã, evidenciando o descumprimento das normas técnicas e gerando riscos evidentes aos transeuntes e veículos que trafegam pelo local.

Consequente à constatação das irregularidades e visando assegurar o contraditório, foi expedido, em **08 de maio de 2025**, o **Termo de Notificação nº 045/2025** (fls. 05-07), por meio do qual se imputou à Concessionária o descumprimento de obrigações essenciais, a saber: a inobservância do item 4.2.11 da Norma **NBR 17015/2023** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que determina a perfeita conformação do pavimento ao greide existente; e a infração ao inciso XX do artigo 8º da **Resolução AGERST nº 21/2019**. O instrumento notificatório assegurou à fiscalizada o prazo regulamentar para o exercício da ampla defesa e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária **AEGEA/CORSAN** apresentou sua Defesa Prévia tempestivamente em **23 de maio de 2025** (Carta nº 926/2025 – fls. 08-18). Em sua peça defensiva, a Companhia arguiu preliminar de nulidade do Termo de Notificação por suposta ausência de relatório técnico anexo. No mérito, alegou que o serviço já se encontrava "devidamente finalizado" e que eventuais falhas decorreram de "ajustes logísticos" e problemas com prestadores terceirizados, sustentando que a situação estaria resolvida e a penalidade seria desproporcional. No campo estritamente jurídico e processual, a Concessionária suscitou a incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na **Resolução nº 21/2019**, defendendo que, após a assinatura do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC), somente as normas estritamente contratuais seriam aplicáveis.

Posteriormente à defesa, em **08 de julho de 2025**, foi realizada nova vistoria no local, resultando no **Parecer Técnico nº 20/2025** (fls. 20-22), datado de 10 de julho de 2025, elaborado pela engenharia da AGERST. O referido laudo técnico contradiz frontalmente as alegações da defesa, constatando que, embora tenha havido recomposição, o serviço apresenta inconformidades graves e persistentes, como falta de impermeabilização de juntas, acabamento deficiente, desníveis e falta de compactação adequada.

Em **14 de julho de 2025**, mediante despacho fundamentado do Fiscal (fl. 23), os autos foram encaminhados à **Procuradoria Geral do Município (PGM)** para análise jurídica das teses levantadas pela defesa. Em resposta, sobreveio o robusto **Parecer Jurídico nº 015/PGM/2026**, datado de 08 de janeiro de 2026, o qual analisou profundamente a matéria fática e jurídica, refutando integralmente as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade contratual específica e medidas coercitivas para reparo, em consonância com o princípio da especialidade e a harmonização regulatória. Ato contínuo, o **Relatório Técnico de Fiscalização** acolheu a orientação jurídica e

ratificou as constatações de campo, concluindo pelo indeferimento da defesa e pela aplicação da sanção.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora pela **Lei Municipal nº 9.316/2023**, pelo Regimento Interno e pelas Resoluções vigentes, e considerando a necessidade de conferir celeridade, eficiência e segurança jurídica às decisões sancionatórias, **DECIDO ACOLHER INTEGRALMENTE**, pela técnica da motivação *per relationem*, os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 015/PGM/2026** e no **Relatório Técnico de Fiscalização** que instrui os autos, incorporando-os a este Despacho como razões de decidir, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas para o deslinde do feito.

A preliminar de nulidade por ausência de relatório técnico não merece prosperar. O Termo de Notificação foi devidamente instruído com o Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico, documentos que cumprem plenamente a função de descrever a materialidade da infração e garantir o contraditório. No mérito fático, a alegação de que o serviço estaria "devidamente finalizado" cai por terra diante das evidências trazidas pelo **Parecer Técnico nº 20/2025**. A vistoria técnica superveniente demonstrou que o pavimento continua apresentando patologias construtivas severas, como falta de impermeabilização das juntas, acabamento superficial deficiente e compactação inadequada.

A infração apurada nos presentes autos possui natureza formal e de resultado, no que concerne ao descumprimento de normas técnicas que resultaram inclusive em acidente com vítima. A tentativa de transferir a responsabilidade para "prestadores terceirizados" ou alegar "ajustes logísticos" é inaceitável, pois a responsabilidade da Concessionária é objetiva e integral, configurando tais alegações mero fortuito interno. A jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, citada com propriedade no Parecer nº 015/PGM/2026, é pacífica ao estabelecer que a infração administrativa regulatória goza de presunção de legitimidade, não sendo elidida por alegações genéricas desprovidas de prova robusta em contrário, conforme se extrai do seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. I. Caso em exame

1. Agravo de instrumento contra decisão da 4ª Vara Cível Federal de São Paulo que, em ação anulatória, indeferiu pedido de tutela de urgência para suspender a exigibilidade de penalidade administrativa aplicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). II. Questão em discussão 2. Verificar se o processo administrativo padece de vícios quanto à fundamentação legal e comprovação de materialidade. [...] 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido. Tese de julgamento: Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente afastada mediante prova robusta em sentido contrário." (TRF 3 - AI 5019773-81.2024.4.03.0000, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

No que tange à tese defensiva de incompetência da AGERST para aplicar sanções com base em Resoluções após a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, esta deve ser rechaçada com veemência. A competência normativa, fiscalizatória e sancionadora da Agência Reguladora decorre de lei em sentido estrito (Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Municipal nº 9.316/2023) e não é revogada por instrumento contratual. A **Resolução AGERST nº 69/2024**, que homologou o TAACC, foi expressa e cristalina ao ressaltar, em seu artigo 1º, inciso III, que as penalidades contratuais não limitam nem obstam a aplicação de penalidades regulatórias decorrentes das resoluções vigentes.

O Parecer nº 015/PGM/2026 traz à colação robusta e pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que confirma a

legalidade da aplicação de multas previstas em resoluções de agências reguladoras, afastando cabalmente a alegação de violação ao princípio da legalidade ou reserva legal, conforme se verifica na seguinte ementa:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. 1. Cuida-se, na origem, de exceção de pré-executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. 2. Na sentença, foi acolhida a exceção de pré-executividade, e extinto o feito sem resolução de mérito. O Tribunal de origem manteve a sentença que extinguiu a execução. 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. [...] 6. Na mesma linha, segue precedente da Segunda Turma no AgRg no AREsp 825.776/SC, de relatoria do Ministro Humberto Martins, DJe 13.4.2016 'Não há violação do princípio da legalidade na aplicação de multa previstas em resoluções criadas por agências reguladoras, haja vista que elas foram criadas no intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando à agência reguladora competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação'. [...] 9. Recurso Especial provido." (STJ - REsp 1807533 RN 2019/0095503-8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

Adicionalmente, é oportuno referenciar o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que valida as sanções previstas em resoluções regulatórias:

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. 3. Os atos administrativos, como os autos de infração, têm presunção de legalidade e legitimidade. O ônus de provar a invalidade do ato cabe à parte que o contesta, e a empresa não apresentou documentos para comprovar a alegação de que a infração não ocorreu [...] 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 - AC 50026872120224047217 SC, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

No tocante à aplicação da penalidade, acolho a orientação técnica e jurídica da PGM e da Fiscalização no sentido da harmonização entre o contrato e a regulação. O fato gerador principal (falha na repavimentação) encontra tipificação expressa no **Anexo IV do TAACC** (Item 1, Grupo A). Assim, a aplicação da multa contratual de 10 SB (Dez Serviços Básicos) mostra-se adequada. Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo Parecer Técnico nº 20/2025, faz-se necessária também a imposição de medida coercitiva (advertência e multa diária) para compelir a Concessionária a sanar o problema, com base na **Resolução nº 21/2019**, conforme recomendado pelos pareceres acolhidos.

DA CONCLUSÃO E DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.316/2023, na Lei Federal nº 11.445/2007, nas Resoluções da AGERST e no Contrato de Concessão, e acolhendo integralmente o Parecer Jurídico nº 015/PGM/2026 e o Relatório Técnico de Fiscalização:

- **HOMOLOGO** o Relatório Técnico de Fiscalização e o Parecer Técnico nº 20/2025 acostados aos autos do Processo Administrativo nº 087/2025 e **ACOLHO** os fundamentos do Parecer Jurídico nº 015/PGM/2026 como razões de decidir;

- **INDEFIRO** a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária AEGEA/CORSAN, rejeitando as preliminares de nulidade e incompetência, bem como as alegações de mérito, uma vez que a suposta regularização foi desmentida por vistoria técnica posterior e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes;

- **CONVERTO** o presente feito em Processo Administrativo Punitivo, para fins de aplicação de sanção;

- **APLICO A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA** à Concessionária AEGEA/CORSAN, no valor correspondente a **10 SB (Dez Serviços Básicos)**, por evento, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, em virtude da execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento na Rua São José, nº 1046;

- **APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** e fixo o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para que a Concessionária realize a correção integral das não conformidades apontadas (impermeabilização, acabamento e compactação), sob pena de **MULTA DIÁRIA** regulatória, nos termos do **Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução AGERST nº 21/2019**;

- **DETERMINO** a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme os termos desta decisão;

- **NOTIFIQUE-SE** a Concessionária AEGEA/CORSAN para que tome ciência desta decisão e, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo regulamentar, nos termos da Resolução nº 022/2019, ou proceda ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

- Transcorrido o prazo sem manifestação ou pagamento, determino o encaminhamento dos autos para inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança executiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:790F156D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: ASCEL – SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: aquisição de certificado digital tipo e-CPF A3 com Token. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 104/COMPRAS/2025. Data: 09/01/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:85966388

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO UNILATERAL**

Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto: Extinção contratual unilateral, a contar de 13 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 137, incisos I, II, e VIII e Art. 155 e Art.156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona, do Contrato n.º 102/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 021/LIC/SEFAZ/2024. Data: 13/01/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:3C72800F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL**

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 78, inciso X, e Art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea “a”, do Contrato n.º 245/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 110/COMPRAS/2022. Data: 07/01/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 78, inciso X, e Art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea “a”, do Contrato n.º 288/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 186/COMPRAS/2023. Data: 07/01/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:53FA03DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 001/PGM/2026: DITREVI ENGENHARIA LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Terraplanagem e Sinalização Viária na Travessa Rabuske, neste Município. Fundamento: Concorrência 011/2025. Processo Administrativo n.º 126/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 14/01/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:D378A82B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.737, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação do Edital 001/2026, visando as inscrições para habilitação de interessados em participar do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Loteamento Santa Maria II, de acordo com a Lei Federal n.º 14.620/2023, o Decreto Federal n.º 11.016/2022 e as Portarias do Ministério das Cidades n.º 810/2022, n.º 738/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão especial formada por técnicos para avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento das inscrições realizadas no Edital 001/2026, composta dos seguintes membros:

- a) Sonia Maria Weber – Matrícula n.º 9.491;
b) Andreia Letícia Margarezi – Matrícula n.º 12.705;
c) Jorge Luiz Goulart – Matrícula n.º 216;
d) Marco Meira dos Reis Schmidt – Matrícula n.º 19.714;
e) Vitor Inácio Kroth – Matrícula n.º 70.362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de janeiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK

Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:1E641A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.689 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

O VICE PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER RETORNO da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida através da Portaria 35.220, de 15 de janeiro de 2024, à servidora **ANA CRISTINA BOER PAVAN, PROFESSOR 20 HORAS**, matrícula 13580, em 02 de janeiro de 2026, consoante artigo 109 da Lei Complementar n.º 296, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, do cargo **PROFESSOR 20 HORAS**, a servidora **ANA CRISTINA BOER PAVAN**, matrícula 13580, em 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2026.

Santa Cruz do Sul, 08 de Janeiro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ALEXSANDER KNAK

Vice Prefeito, no Exercício do e Gestão Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:5D36F1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 20/2025 -
ÁREA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 39.681, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso n.º 01/2024 – Área da Educação com base na Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005 e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 39.528, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
181º	000611007324	DJULIENI LOPES SANTOS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA

185°	000611007615	GILMARA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
------	--------------	---------------------------------------	-------------------	--------------------

Santa Cruz do Sul, 08 de janeiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK

Vice-Prefeito, No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Giovani Vilson Alles

Código Identificador:913E97E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 130/2025: REGISTRO DE PREÇOS para BARRAS DE FERRO E DERIVADOS. Processo Adm. nº 150/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/01/2026. Início da vigência em 14/01/2026. Validade do registro até 18/04/2026.

Pregão Eletrônico nº 141/2025: REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE VIDROS (MATERIAIS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO). Processo Adm. nº 158/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/01/2026. Início da vigência em 13/01/2026. Validade do registro até 12/01/2027.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:1DA8AC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 139/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (REMANESCENTE). Processo Adm. nº 164/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/01/2026. Início da vigência em 15/01/2026. Validade do registro até 14/09/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:F0AC7F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS**

Empresa: MBG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (1°). Objeto: Cancela o item 147 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 128/2025. Processo Administrativo nº 137/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 16/01/2026.

Empresa: MBG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (2°). Objeto: Substitui-se a marca registrada do item 273 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 128/2025. Processo Administrativo nº 137/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 16/01/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:84053580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

Objeto: Trata-se de processo de dispensa emergencial de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Patrimoniais (vigias) em diversos órgãos do Poder Executivo. A necessidade e a emergência da contratação estão

justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: MERCOSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.453.554/0001-70. Valor: R\$ 1.820.469,60 (hum milhão, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Rubrica: 6.1.4.122.2.2023.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.153 – 20.2.12.361.112.21263.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-1001.43369 – 21.2.15.452.104.2077.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43197 – 21.2.15.451.103.2072. 3.3.3.9.0.39.00.00.00.1751-0000.43096 – 10.4.10.302.155.2231. 3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-1002.42526 – 18.1.4.122.2.2067. 3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.42934 -

São Borja – RS, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:0ABF93F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2026/DCL/SMPOP**

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.326.285/0001-11. Valor total: R\$ 257.950,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 06 de janeiro de 2026.

São Borja, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:AC82478F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 06/2026/DCL/SMPOP**

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GAMBATTO H1 VEÍCULOS, inscrita no CNPJ: 19.390.998/0002-97. Valor total: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Data de assinatura: 06 de janeiro de 2026.

São Borja, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:E6FB8CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026/DCL/SMPOP**

Objeto: Aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez, do item descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número 30, rolo compactador tipo B, do aludido Anexo I. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87. Valor total: R\$ R\$ 515.000,00. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2026.

São Borja, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:A96C7F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2026. Data da Sessão: 04 de fevereiro de 2026: 08:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2026, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E FRALDAS.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

SAMUEL WILLIAM CASTELI.

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:CFA33D50

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 CLÍNICA SANA HELENA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 001/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 026/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA NA ÁREA DE PEDIATRIA

Contratado: CLÍNICA SANTA HELENA LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 04.119.230/0001-25

Data de assinatura do contrato: 02/01/2026

Data de publicação do contrato: 02/01/2026

Prazo/Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 6.699,84 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

São Domingos do Sul, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:B5028DB3

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato: 091/2025 **Aditivo:** I

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: REGISTRO DE PREÇOS

Número: 018/2025 - SDS

Adesão: Ata de Registro de Preços: 134/2024 - CINCATARIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO NOVO.

Contratado: IVG BRASIL LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 36.519.422/0001-15

Data de assinatura do contrato: 08/01/2026

Data de publicação do contrato: 08/01/2026

Prazo/Vigência: 30 DIAS

Valor: R\$ 585.000,00

São Domingos do Sul, 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E15855AF

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato: 062/2025 **Aditivo:** II

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: DISPENSA

Número: 043/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de nutricionista para alimentação escolar

Contratado: GABRIELA MEZZOLMO DO NASCIMENTO ME

CNPJ/CPF do contratado: 31.620.812/0001-63

Data de assinatura do contrato: 16/01/2026

Data de publicação do contrato: 16/01/2026

Data de início da Vigência: -

Prazo/Vigência: 31/12/2026

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)/Mês

São Domingos do Sul, 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:D46AAF6A

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato: 075/2025 **Aditivo:** III

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número: 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERNESTO CERBARO.

Contratado: J I L CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 22.380.625/0001-69

Data de assinatura do contrato: 08/01/2026

Data de publicação do contrato: 08/01/2026

Data de início da Vigência: -

Prazo/Vigência: 30/01/2026

Valor: R\$ 194.000,00

São Domingos do Sul, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:03382562

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 075/2025 Aditivo: IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 005/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERNESTO CERBARO.
Contratado: J I L CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 22.380.625/0001-69
Data de assinatura do contrato: 09/01/2026
Data de publicação do contrato: 09/01/2026
Data de início da Vigência: -
Prazo/Vigência: 30/01/2026
Valor: R\$ 194.000,00

São Domingos do Sul, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:6CA679B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **18 de fevereiro de 2026, às 14:00h**, junto ao Portal de Compras online Banrisul, site <https://pregaobanrisul.com.br> realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será contratação de empresa especializada para a execução da reforma do PPCI do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade de Campestre Alto, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. São Pedro da Serra - RS, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:4DE1EE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2025**

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: Alecsandra Maria Angst.
OBJETO: Renovação do contrato de locação de **uma sala comercial (Sala nº 2, Subsolo 1)**, com área aproximada de **52,92 m²**, destinada à instalação do escritório da **EMATER**, situada na Rua Cônego Caspary, nº 620, Centro, no Município de São Vendelino/RS.
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
VALOR: O valor mensal do aluguel permanece em **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, incluindo as despesas com água.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 03/2025.

São Vendelino, 13 de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:42CC998D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 001/2026.

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: Gambatto H1 Veículos Ltda., CNPJ nº 19.390.998/0002-97.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2025.
OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo hatch**, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 08 de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C55FC1AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 04/2026**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
2º	0011289	JULIANA INEZ DA SILVA	Enfermeiro	Negros ou Pardos

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 19 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:03F8EB9A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO.**

PORTARIA Nº 11.946, de 16 de janeiro de 2026.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, o **Sr. FLAVIO MIGUEL HENN**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, matrícula 3.090/0, nomeado através da Portaria nº 11.246, de 07/01/2025, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E09F2013

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE,
SUBSTITUTO.**

PORTARIA Nº 11.944, de 16 de janeiro de 2026.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. GILBERTO BERNARDES KLEIN**, matrícula 3.103/3, Assessor de Governo, como Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente durante o período de 16/01/2026 a 30/01/2026, ou seja, período de férias do titular **Sr. VANDERLEI FREDRICH**, matrícula 3.087/7.

Gabinete do Prefeito, de 16 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F8A85604

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA
CONCURSO PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 11.945, de 16 de janeiro de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 11.918, de 07 de janeiro de 2026, que nomeou a **Sra. CAROLINA SOUZA DOS SANTOS**, aprovada em 1º lugar na modalidade **Negros ou Pardos** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A902F636

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e artigo 82 § 6º, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE** com base nos procedimentos administrativos do processo de Inexigibilidade nº 001/2026, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, no sistema de registro de preços para a contratação da empresa DPM Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77 para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais; Publique-se e cumpra-se. Sinimbu, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:ED0A83AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSE ELISANDRO BRANDLI PORTEL**, Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para fiscalizar o TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, referente ao Contrato Administrativo nº 46/2024 e 02/2025, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F67E10E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 104 V-c, da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000007/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ANDRIO WEBER**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias por motivo de Licença Paternidade, no período de 13/01/2026 a 17/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:4C59FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 019/2026, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1074, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo correspondente a 10/10/2024 a 09/10/2025, a contar do dia 19/01/2026 a 17/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:8DA6D303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 0016/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **JORGE ANTÔNIO GOMES BARBOSA**, Motorista, matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 06/07/2020 a 05/07/2025, de valor igual a 01 (um) mês de vencimento de seu cargo efetivo, que será pago no mês corrente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:67A2E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0011/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **ANDRIO WEBER**, Motorista, matrícula nº 980, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024, interrompido pela Portaria nº 495/2025, a contar do dia 19/01/2026 a 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:BB68BCD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 10/2026**

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 36/2026, de 15.01.2026 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE**Nome: Classificação:**

Elisiane de Fatima da Silva 5º
Bibiane Ebertz Alves 6º
Katiane Kuze Theisen 7º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:4CED06DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso IV, c/c artigo 79, inciso I, torna público que a Administração pretende realizar **CRENCIAMENTO N.º 001/2026** dos feirantes do Município de Alegrete que desejam se cadastrar junto à empresa **Roam Card Administradora de Cartões Ltda.**, responsável pelo gerenciamento do cartão Vale-Feira, meio de pagamento destinado exclusivamente à aquisição de produtos na Feira da Agricultura Familiar pelos servidores da Câmara Municipal de Alegrete.

Eventuais interessados poderão enviar a documentação por meio do e-mail licitacao@alegrete.rs.leg.br e compras@alegrete.com.br. Os documentos poderão ser encaminhados a qualquer horário.

Os requisitos e as informações referentes a esta Contratação estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Alegrete: <https://www.alegrete.rs.leg.br/>.

Qualquer dúvida entrar em contato pelos nossos canais de atendimento:

Telefone/Whatsapp:(55) 3427-1323
E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

Alegrete/RS, 16 de janeiro de 2026.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:ECE5ABB6

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL****SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: PGL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Data da Autuação: 23/10/2025

CNPJ ou CPF: 87397865001860

Localidade: Av. Braz Faraco, nº 394, Bairro Prado. Alegrete/RS

Processo nº: 011/2025

Auto de Infração Sanitária nº: 8160

Data da Decisão: 18/12/2025

Dispositivos legais transgredidos: Art. 347, incisos VI e VII do Decreto nº 23.430/1974

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso IV

Penalidades: Advertência, apreensão e/ou inutilização e/ou multa

Penalidade imposta: MULTA

Alegrete, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO VITAL LEMES CAMBRAIA

Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:CE079B56

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL****SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: MARLENE ZELINSKI

Data da Autuação: 16/01/2025

CNPJ ou CPF: 29855198000177

Localidade: Rua General Sampaio 1442, Bairro Centro

Processo nº: 002/2025

Auto de Infração Sanitária nº: 9334

Data da Decisão: 27/05/2025

Dispositivos legais transgredidos: Art 347, inciso VII, VIII; Art 436, CAPUT; Art 463, parágrafo 1º; Art 347, inciso V do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/1974; Art 18 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso IV, XVII e XXIV. Art 10, inciso XVIII, da Lei nº 6.437, de 20/08/1977

Penalidades: Advertência, apreensão e/ou inutilização e/ou multa; interdição

Penalidade imposta: MULTA

Alegrete, 16 de janeiro de 2026.

ALINE PIRES RUBIM PEDROSO

Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:429EED2F

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: SEDIMAR PEREIRA DA MOTA

Data da Autuação: 25/03/2025

CNPJ ou CPF: 24730213000137

Localidade: Rua Airton Senna, 51, Bairro Saint Pastous

Processo nº: 005/2025

Auto de Infração Sanitária nº: 9337

Data da Decisão: 27/0504/08/2025

Dispositivos legais transgredidos: Art 463, parágrafo 1º, Art 350, inciso II; Art347, inciso VII do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/1974

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso I e IV. Art 10, inciso XVIII, da Lei nº 6.437, de 20/08/1977

Penalidades: Advertência, apreensão e/ou inutilização e/ou multa; interdição

Penalidade imposta: MULTA

Alegrete, 16 de janeiro de 2026.

ALINE PIRES RUBIM PEDROSO

Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:54D0C512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

EDITAL 009/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO EDUCAÇÃO INFANTIL** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.272, de 15/01/2026. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

9º COLOCADA- MARIANA PEREIRA DA SILVA.
10º COLOCADA- DULCILENE GUSMÃO GARCIA.
11º COLOCADA- JAINE KIEFER.
12º COLOCADA-GECICA DAIANE TREVIZAN ALMEIDA.
13º COLOCADA- JELISIANI TERESINHA KOWALESKI ROLIM.
14º COLOCADA- PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BCA21410

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

EDITAL 010/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.271, de 15/01/2026. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

7º COLOCADA- JANAINA DE ALMEIDA LUNDIN;
8º COLOCADA- JULIANA KETTNER FILIPIN;
9º COLOCADA- MARLA MAYER LOPES;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EDAE5155

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025. Data: 17.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME**, CNPJ 17.360.060/0001-18. Objeto prorrogação do prazo contratual, vigendo por mais 30 (trinta) dias a contar de 17/01/2026 à 16/02/2026. Alegria, 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:DA38B77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2026, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APROFUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NA LOCALIDADE DO CENTRO, NA RUA FRIDOLINO JOTZ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 24/02/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 16 de janeiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:47FCC129

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

Edital de Retificação 01/2026 - Pregão Eletrônico - Registro De Preços Nº 063/2025

Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 063/2025, processo nº 587/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**. 1) **Inclui** informações sobre o tipo de veículo utilizado para realização das linhas. 2) **Inclui** exigência de documento dos veículos na fase de assinatura da Ata de Registro. 3) **Altera** a data de realização da sessão do Pregão Eletrônico (devolução de prazo). Tendo em vista a retificação, fica postergada a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, para o dia 03 de fevereiro de 2026, às 09h e 30min. Os demais itens do Edital, permanecem inalterados. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no site www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone/whats (51)3445-2704. Alto Feliz, 16 de janeiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:9F15148A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Alvorada, 16 de janeiro de 2026.

3ª ADVERTÊNCIA

A
PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Rua Vitor Civita 66 – Bloco 2 Sala 521 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ – 28.926.250-0001-76.

A Câmara Municipal de Alvorada, por meio deste instrumento “ADVERTE PELA 3ª VEZ” a empresa **PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** - CNPJ – 28.926.250/0001-76 que se encontra em situação irregular quanto a entrega dos mobiliários, referentes a Ata de Registro de Preços nº 16/2024 firmada entre as partes, tendo o prazo previsto de:

8.3. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.4. Local de entrega: A entrega será efetuada no Departamento de Almoxarifado, nesta Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, em Alvorada; de segundas e sextas-feiras, em dias úteis, no horário das 12h 30min às 18h 30min.

Configurada a situação de total desacordo com a obrigação assumida, através do instrumento contratual, listamos abaixo as pendências de entregas:

Nº Empenho DATA DE EMISSÃO VALOR (R\$)
1296/2025 24/07/2025 1 mesa retangular e
1 gaveteiro 998,000

Frisamos o compromisso assumido por parte dessa empresa, do descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de preços nº 16/2024, sendo que a não entrega vem acarretando transtornos e embaraços na rotina do serviço e nas condições adequadas de trabalho.

Para tanto, exigimos as providências necessárias às entregas pendentes por parte dessa empresa, a fim de preservarmos as relações comerciais e afastar às penalidades previstas na legislação do instrumento de contrato.

Fica o prazo de até o dia 21 de janeiro de 2026, para a realização de todos os itens comprados por parte da Câmara Municipal de Alvorada. O descumprimento do referido prazo, será dado prosseguimento ao processo administrativo, para apuração de responsabilidade e às penalidades da legislação vigente.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:C611CBD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

“ALTERA O PRÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 1º
DA RESOLUÇÃO Nº 004/2011.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**: Art. 1º. Fica alterado o parágrafo segundo do art. 1º da Resolução nº 004/2011 passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 2º. Os estagiários perceberão bolsa-auxílio mensal no valor correspondente a 3,5 UPRs (três vírgula cinco Unidades Padrão de Referência Municipal) para ensino médio; 4,2 UPRs (quatro vírgula dois Unidades Padrão de Referência Municipal), para ensino técnico e de 5,5 UPRs (cinco vírgula cinco Unidades Padrão de Referência Municipal) para estudantes de ensino superior.”

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 007/20211.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de janeiro de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FE7387EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 097/2025**

Registro de Preços nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 097/2025

Objeto: aquisição de areia.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	AREIA FINA Especificações: Granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,2mm, limpa e lavada. Se necessário peneirada.	Minérios Ferreira Ltda.	M3	8.384	R\$ 94,99
2	AREIA FINA Especificações: Granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,2mm, limpa e lavada. Se necessário peneirada. (Cota referente ao item 1)	Minérios Ferreira Ltda.	M3	2.794	R\$ 94,99
3	AREIA MEDIA Especificações: Granulometria uniforme variando entre 0,2mm e 0,6mm, limpa e lavada. Se necessário peneirada.	Minérios Ferreira Ltda.	M3	7.686	R\$ 94,99
4	AREIA MEDIA Especificações: Granulometria uniforme variando entre 0,2mm e 0,6mm, limpa e lavada. Se necessário peneirada. (Cota referente ao item 3)	Minérios Ferreira Ltda.	M3	2.562	R\$ 94,99

Detentora: **Rodrigo da Silva Ribeiro Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.826/0001-23.

Alvorada, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:CA732CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de **05 dias**, a contar do dia seguinte desta publicação.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Natalia Scotta	59º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 16 de janeiro de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:CF97196C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2026**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **CLAUDIA VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**, professora, a **averbação de tempo de serviço de 2.312 (dois mil,**

trezentos e doze) dias, ou seja, 06 anos, 04 meses e 02 dias de tempo prestado às Atividades Público e Privada, sendo **fracionados, entre as matrículas da servidora, da seguinte maneira: 979 dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 09 dias para a matrícula nº 2010104683 (código funcional nº 9129-01) e 1.333 dias, ou seja, 03 anos, 07 meses e 28 dias para a matrícula nº 2012105712 (código funcional nº 9129-02)** conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:47A33A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 09/2026 e o Processo 2761/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 97/2026, que designa os Coordenadores do Conselho Tutelar dos Colegiados I e Colegiado II para o período de 07 de janeiro de 2026 à 10 de janeiro de 2027, onde se lê “Lázaro Nunes de Silveira”, leia-se “Lázaro Nunes de Melo”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:B9D7FA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 14/2026 e o processo digital 1246/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder regime suplementar aos servidores abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2026:

Nome	Código funcional
Aldren Cleiton Machado Ferreira	27420-1
Fabiana Romanosky Rodrigues	12071-1
Flávia Patricio de Souza	6245-1
Manoela Seffrin Benedito dos Santos	8362-1
Maura Regina Garcia de Souza	7111-2
Marcela Turck Linck	8892-1
Renata Lima de Oliveira	26525-1
Rita de Cassia Tavares Coelho Woida	7476-2
Sandra Luiza Pflugstagg	7662-4

Wilson Junior da Silva

12294-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:174736BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Isabel Cristina Freitas Zandonai, constante na Portaria Municipal n.º 91/2026, aprovada em 57º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Eduarda Fernanda da Silva da Costa

Código Identificador:DF2BD8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Natalia Scotta	59º Geral	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Eduarda Fernanda da Silva da Costa

Código Identificador:381B909F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2026**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24

REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 161/2025.

OBJETO: POSSIVEL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO

FORNECEDOR	PAULINHO SIRENA - ME - BIG BROTHER	
CNPJ	17.124.404/0001-90	
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 59.660,00	
VIGÊNCIA DA ATA	INÍCIO EM 15/01/2026	FINAL EM 15/01/2027

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:1D2E1773**LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO 55/2025**

PROCESSO Nº 363/2025 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 Dispensa por Justificativa Nº 160/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**. Contratada: SENAI, CNPJ 03.775.069/0008-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR. Valor: R\$ 46.633,60 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
4587	1665	Transferências de Convênios e Instrument

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Data da Ordem de Serviços: .

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Vigência do contrato até: 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:C98635CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**AVISO DE EDITAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2026 CHAMADA PÚBLICA/PNAE - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 2020.

Recebimento das Propostas: de 19 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 19 de janeiro de 2026.

OSEAS GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:82DAC500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETAS DE MANGA CURTA E CONJUNTO DE AGASALHO (BLUSÃO E CALÇA DE MOLETOM) UNISSEX, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA-RS **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de janeiro de 2026 – 09:00 horas.** **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal pelo site: www.pmaratiba.rs.gov.br, ou **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 16 de janeiro de 2026. –

GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:C1BBA037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA
MACHADO ZANETTI SILVA**

PORTARIA Nº 90/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI
SILVA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora
BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, matrícula 4780-
5/1, cargo de Agente Administrativa, do dia 19/01/2026 a 17/02/2026,
referente ao período aquisitivo de 10/08/2024 a 09/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A8CA9E12

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HENRIQUE
VALENTIM KLAMT**

PORTARIA Nº 91/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR
HENRIQUE VALENTIM KLAMT.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor
HENRIQUE VALENTIM KLAMT, matrícula 40-0/1, cargo de
Telefonista, de 20/01/2026 a 18/02/2026, referente ao período
aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C25AFF22

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO
GEHRKE**

PORTARIA Nº 88/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HORST
FLAVIO GEHRKE.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor
HORST FLAVIO GEHRKE, matrícula 4638-8/1, cargo de Operador
de Máquinas, do dia 19/01/2026 a 17/02/2026, referente ao período
aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:BA0CB59C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOÃO VITÓRIO
SARTORI**

PORTARIA Nº 89/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOÃO
VITÓRIO SARTORI.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor
JOÃO VITÓRIO SARTORI, matrícula 4586-1/1, cargo de Motorista,
de 19/01/2026 a 17/02/2026, referente ao período aquisitivo de
20/03/2024 a 19/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A19F1BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **30 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 016/2026 - Pregão Presencial nº 002/2026, para** Aquisição e instalação de mobiliários e materiais pedagógicos em madeira e materiais complementares, destinados à estruturação do refeitório e das salas de referência do anexo da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Barãozinho, conforme especificações técnicas, quantitativos e características constantes neste Termo de Referência. Maiores informações pelo Whats (54) 99632-3244 e a íntegra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Ícone Licitações (no centro da página).

Barão de Cotegipe, 16 de Janeiro de 2026

LAURI SPEROTTO,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:231F3134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 12/01/2026 A 16/01/2026.

CONTRATO: Nº 003/2026. SUL PREVENÇÕES PPCI LTDA. Aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio na quadra de futebol sete, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros, visando garantir a segurança dos usuários, atletas, público presente e a preservação do patrimônio público. R\$ 60.286,75.

CONTRATO: Nº 004/2026. A 5 M LTDA - ME. Adesão a Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de massa asfáltica - CIRAU.

CONTRATO: Nº 005/2026. SULBRAX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização e de limpeza de caixas de água nas escolas municipais, na Unidade Básica de Saúde (UBS), CRAS, Centro Administrativo, nas vias públicas do Município e em outros prédios públicos. R\$ 38.480,00.

CONTRATO: Nº 006/2026. RENAN KANHA ME. Contratação de profissional de Educação Física, por dispensa de licitação, para atuar no desenvolvimento e execução de atividades físicas e corporais na Unidade Básica de Saúde (UBS), no âmbito do Programa Acompanha RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. R\$ 48.000,00.

DISPENSAS: 006/2026: SUL PREVENÇÕES PPCI LTDA. Aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio

na quadra de futebol sete, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros, visando garantir a segurança dos usuários, atletas, público presente e a preservação do patrimônio público. R\$ 60.286,75. **007/2026: SULBRAX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização e de limpeza de caixas de água nas escolas municipais, na Unidade Básica de Saúde (UBS), CRAS, Centro Administrativo, nas vias públicas do Município e em outros prédios públicos. R\$ 38.480,00. **008/2026: RENAN KANHA ME.** Contratação de profissional de Educação Física, por dispensa de licitação, para atuar no desenvolvimento e execução de atividades físicas e corporais na Unidade Básica de Saúde (UBS), no âmbito do Programa Acompanha RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. R\$ 48.000,00. **009/2026: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 145 – REVISÃO 500 HORAS. R\$ 5.174,67. **010/2026: MECÂNICA AUTOMOTIVA BERRIA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 113. R\$ 1.957,97. **011/2026: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA.** Aquisição de peças para manutenção do veículo nº 92. R\$ 2.551,00. **012/2026: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 75. R\$ 950,00. **013/2026: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 89. R\$ 1.182,00.

Barão de Cotegipe, 16 de janeiro de 2026.

LAURI SPEROTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:BF3343A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2026, (20 dias), ao servidor **Juscelino Santos da Rosa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Viação, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 16 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:50C16984

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1.º Conceder férias, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2026 (30 dias), ao servidor **Andrei Ronaldo da Luz Hoffmann**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 16 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:96C183FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. **Darlan Da Silva**, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 16 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0AA31E70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. **Edson Rodrigues De Jesus**, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 16 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:21763015

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Barração - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2026 às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “menor preço por item”, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barração – RS, 16 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:22848D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR
4297 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 11/2025

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator 4297 da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 15/01/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R\$ 1.493,25

Barra do Guarita, 15/01/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:5E96141A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO
COMPACTADOR, DA SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 12/2025

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA – ME - CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Rolo Compactador, da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 15/01/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 94

Valor: R\$ 1.100,00

Barra do Guarita, 15/01/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:60DCAECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA
SECRETARIA DE SAÚDE. SPIN JCP-8B19.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 10/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para os veículos da Secretaria de Saúde. SPIN JCP-8B19.

Autorização da Autoridade Competente: 16/01/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 244 e 248

Valor: R\$ 1.134,35

Barra do Guarita, 16/01/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B7CF20B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2026**

CONCURSO SOBERANAS DE BOM RETIRO DO SUL – 2026 / 2028

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização do **CONCURSO SOBERANAS DE BOM RETIRO DO SUL – 2026/2028**, o qual será regido pelas disposições deste Edital e pelo Regulamento próprio, devidamente publicado juntamente com este instrumento.

DO OBJETO

1.1 O Concurso Soberanas de Bom Retiro do Sul – 2026/2028 constitui-se em iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

1.2 O evento tem por finalidade eleger as Soberanas do Município, que atuarão como representantes oficiais de Bom Retiro do Sul em eventos institucionais, culturais, turísticos e festivos, promovendo a integração entre comunidade, entidades e Poder Público.

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A escolha das Soberanas ocorrerá conforme previsto no cronograma oficial, devidamente publicado, Anexo I, do REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL- EDIÇÃO 2026-2028, que será realizado no período compreendido entre 16 de janeiro e 28 de março de 2026, observando-se, ao longo desse intervalo, as etapas, atividades e eventos.

2.2 O concurso/desfile será realizado no dia 28 de março de 2026, nas dependências do Centro de Tradições Gaúchas Querência da Amizade, observadas, em todos os seus atos, as diretrizes e orientações estabelecidas no REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL- EDIÇÃO 2026-2028.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – STELC, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1686, Bairro Alto da Bronze, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelas candidatas, acompanhadas de seu patrocinador.

3.3 No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II do REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL- EDIÇÃO 2026-2028;

b) termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme anexo III do REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL- EDIÇÃO 2026-2028;

c) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou equivalente);

d) 01 (uma) fotografia colorida, tamanho postal, de meio corpo, contendo no verso a identificação da candidata e a indicação do patrocinador.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observadas as normas constantes do Regulamento.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 16 de janeiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:EEA9BOC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS
SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL-
EDIÇÃO 2026-2028**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS
SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL-
EDIÇÃO 2026-2028**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre a realização e o funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Bom Retiro do Sul/RS.

Art. 2º O concurso tem por objetivo homenagear e valorizar a mulher bom-retirense, elegendo três representantes — 01 (uma) Rainha e 02

(duas) Princesas — para representar o Município nas festividades e eventos oficiais durante o período do reinado, em especial nas comemorações do Município, conhecido como “Pesqueiro do Vale”.

Art. 3º O processo de escolha das Soberanas do Município de Bom Retiro do Sul para o período 2026/2028 será coordenada e organizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, podendo alterá-lo somente mediante aprovação formal da própria Comissão.

Art. 4º São objetivos da Escolha das Soberanas:

I – Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha;

II – Eleger representantes qualificadas, com beleza, simpatia e conhecimento cultural, para divulgar as potencialidades do Município;

III – Eleger soberanas que assumam o compromisso de representar oficialmente o Município em eventos, programações oficiais, inaugurações e ações institucionais.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 5º As candidatas aos títulos de Rainha e Princesas do Município 2026/2028 deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileira;

II – Residir no Município de Bom Retiro do Sul;

III – Representar um patrocinador;

IV – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 28 (vinte e oito) anos até a data da inscrição;

V – Não responder ou ter condenação em processos de natureza criminal;

VI – Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma previsto no Anexo I;

VII – Cumprir integralmente as obrigações previstas neste regulamento;

VIII – Autorizar o uso de nome, imagem, voz e som, em qualquer meio de divulgação, sem ônus ao Município.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, bem como a prática de atos que denigram a imagem do Município, implicará eliminação do concurso ou destituição do título, assumindo a candidata subsequente.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição é condicionada à representação de um patrocinador e ao preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente assinada.

Art. 7º Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento de identificação;

II – Comprovante de residência;

III – Ficha de inscrição (Anexo II);

IV – Termo de Compromisso (Anexo III).

Art. 8º Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (STELC), no período definido para as inscrições.

Art. 9º As inscrições ocorrerão de 19 de janeiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2026, às 12h.

Art. 10 A Comissão Organizadora poderá indeferir inscrições que não atendam aos critérios deste regulamento.

Art. 11 A desistência deverá ser comunicada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data do concurso.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 12 É vedada a inscrição:

I- De candidatas que possuam vínculo direto com o Município, como servidoras públicas ou ocupantes de cargos de confiança.

II- De candidatas que possuam parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da Comissão Organizadora ou integrantes do Corpo de Jurados.

III- De candidata que esteja exercendo outros títulos na data da inscrição.

DOS DEVERES DAS CANDIDATAS

Art. 13 A participação das candidatas em todas as etapas e atividades previstas no Anexo I, relativas ao período pré-concurso, é obrigatória.

Art. 14 As candidatas comprometem-se a cumprir as normas, orientações e determinações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 15 O Município fornecerá o traje oficial da Rainha e das Princesas.

Art. 16 A escolha do modelo, cores e confecção será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 17 O traje para o desfile será social longo, conforme critérios da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA PONTUAÇÃO

Art. 18 As candidatas serão avaliadas em três etapas:

I – Prova escrita de conhecimentos até 30 pontos;

II – Avaliação do teste de vídeo até 30 pontos;

III- Avaliação passarela até 40 pontos.

Art. 19 Todas as ocorrências serão registradas em ata, assinada pela Comissão e pelo Corpo de Jurados.

CAPÍTULO VII DAS TORCIDAS

Art. 20 Serão disponibilizados espaços específicos para a torcida de cada candidata, os quais serão previamente definidos por meio de sorteio entre as participantes.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido às torcidas o uso de papel picado, bem como de quaisquer artefatos de fogo.

DO JULGAMENTO

Art. 21 O Corpo de Jurados do concurso será indicado pela Comissão Organizadora e será composto de profissionais especializados e de personalidades conhecidas na área de beleza.

Art. 22 As avaliações das etapas preparatórias serão realizadas exclusivamente pela Comissão Organizadora, que acompanhará a programação;

Art. 23 Cada jurado deverá avaliar individualmente todas as candidatas, pontuando-as nos critérios estabelecidos em ficha própria.

Art. 24 No momento da apuração, será gerada uma planilha com as notas de cada jurado, devendo este assiná-la.

Art. 25 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior média final, considerando todas as etapas de avaliação.

Art. 26 Serão eleitas Princesas as candidatas que obtiverem, respectivamente, a segunda e terceira maiores médias finais.

Art. 27 A decisão proferida pelo Corpo de Jurados é soberana e irreversível..

NOME:

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:BE8127ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade

Pregão nº 23/2025

Objeto do contrato

Aquisição de equipamentos e material permanente, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 10.173,88 (dez mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: **VITOR DIOGO WENDLING**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33, com sede à AV 7 DE SETEMBRO, 323 - CENTRO - ESTÂNCIA VELHA/RS, Cep. 93600-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 13/01/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:3FFCD71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 005/2026**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 19 de janeiro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

- **MARIA CLAUDIA LENES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 31ª classificação;
- **CLENI DA SILVA ARAUJO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 32ª classificação;
- **MICHELLE VIANA DA SILVA DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 33ª classificação;
- **DAIANE CARRAZZONI AMORIM** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 34ª classificação;
- **CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 35ª classificação;

- **GLAUCIA DA ROSA MONTERO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 36ª classificação;
- **BRENDA TIELLY ESPERAFICO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 37ª classificação;
- **VERA REGINA MACEDO SILVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 38ª classificação;
- **KATIA CRISTINE DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 39ª classificação;
- **FABIANA REGINA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 40ª classificação;
- **CLECIA APARECIDA CAMPOS DE LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 41ª classificação;
- **CARLA JAQUES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 42ª classificação;
- **PATRICIA GOMES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 43ª classificação;
- **ROSÂNGELA BÁRBARA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 44ª classificação;
- **TAIANE APARECIDA KNOB** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 45ª classificação;
- **JÉSSICA ODERDENGÉ** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 46ª classificação;
- **TAMIRES MAITÊ DE MEDEIROS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 47ª classificação;
- **BRUNA KAUNA OBEM GONÇALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 48ª classificação;
- **JOCIMAR LIMA DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 49ª classificação;
- **PERLA ALEXANDRA DA SILVA CASTILHOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 50ª classificação;

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D90E2C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.907, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **JANDIARA RAYANA FORELL**, matrícula nº 11044, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6379480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.908, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **GLAUCIACAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 11469, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, passando de 36 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:76D3484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.909, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **LETÍCIA WEBER**, matrícula nº 10083, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 36 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3EF3E2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.910, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ISABEL CRISTINA CABERLON**, matrícula nº 2786, para substituir o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **CESAR AUGUSTO DE SÁ BRITO**, matrículas nº 7243 e nº 15804, no período de 15 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:56FC295E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.911, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **NATASHA FIGUEIRÓ DE SOUZA**, matrícula nº 14870, titular do cargo de Psicóloga, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:596E6365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.912, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA FISCALS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO "PROJETO MELHORES AMIGOS".

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do convênio "Projeto Melhores Amigos", firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo

Bom e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (processo nº 25/1300-0004190-9).
JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA- TITULAR - Matrícula nº 12806 – portadora do CPF nº 027.xxx.xxx-27.
MAIARA DANIELI OBERHERR- SUPLENTE - Matrícula nº 9645 – portadora do CPF nº 027.xxx.xxx-64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DCC642D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de gerador estabilizado de 250KVA, com combustível para o aniversário de Campo Bom a ser realizado em 31/01/ 2026.
FORNECEDOR: CELSOM SONORIZACOES LTDA, CNPJ 05.414.565/0001-39.
VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.
 Campo Bom, 15 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F21E156E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Abastecimento de energia elétrica conforme padrões regulatórios para operação das instalações de iluminação pública.
FORNECEDOR: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.016.440/0001-62.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Publique-se no prazo legal.
 Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E7B2108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 199/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas para a SME, SAIS, SCDL, SMS, SSME, SMADU, STDE, SOF e SGIP.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Bateria automotiva de 52 amperes e 12 volts (caixa alta spin)	PIONEIRO	Unidade	044	R\$ 270,81
002	Bateria automotiva de 60 amperes e 12 volts	PIONEIRO	Unidade	042	R\$ 220,00
005	Bateria automotiva de 150 amperes e 12 volts	PIONEIRO	Unidade	050	R\$ 550,00

Detentora: BARBIERI BATERIAS POA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.430.482/0001-41.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A9B4F59D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 199/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas para a SME, SAIS, SCDL, SMS, SSME, SMADU, STDE, SOF e SGIP.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
004	Bateria automotiva de 92 amperes e 12 volts VRLA agm (caixa baixa van sprinter)	PIONEIRO	Unidade	012	R\$ 1.444,90

Detentora: WILGES SERVICOS DE REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.929.861/0001-33.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:769F79DD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 199/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas para a SME, SAIS, SCDL, SMS, SSME, SMADU, STDE, SOF e SGIP.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
003	Bateria automotiva de 100 amperes e 12 volts	ECOFLEX	Unidade	046	R\$ 463,00
006	Bateria automotiva de 90 amperes e 12 volts (kia bongô)	EXCELL	Unidade	007	R\$ 468,00

Detentora: ZÉ DAS BATERIAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 93.468.593/0001-04.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B1E5F111

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 233/2025**

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de postes de fibra de vidro e adaptador para iluminação pública para a Secretaria de Turismo.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Poste em prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro) com as seguintes especificações técnicas: modelo: poste cônico contínuo engastado para iluminação pública comprimento total: 13,0 metros engastamento: 2,0 metros comprimento útil: 13,0 metros. Carga nominal: 200 dan carga mínima de ruptura: 400 dan diâmetro base (db): 350 mm diâmetro topo (dt): 135 mm diâmetro Externo (de): 114 mm conicidade db/dt: 2,59 conicidade (db-dt)/l: 14 espessura da parede (id): 4 mm	IDP	Unidade	200	R\$ 3.149,00

Detentora: JS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.393/0001-97.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:35B419D4

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 445/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LAYOUT REFORMAS LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 15 (dias) dias, até a data de 26 de fevereiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

Fica acrescentado em 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 5.535,87 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.

VIGÊNCIA: 26/02/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 16 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:F400AC48

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 004 AO CONTRATO 088/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LEANDRO BOHM.

OBJETIVO: Fica acrescentado em 12,32% (doze vírgula trinta e dois por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 20.205,75 (vinte mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.

VIGÊNCIA: 15/02/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 16 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E73D6079

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Empresa especializada para a realização de curso de formação continuada em Libras.**

Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 029/2026.

CONTRATADA: 45.436.269 DAIANE PERRUT DOS SANTOS DE SOUZA;

CNPJ N: 45.436.269/0001-53.

VALOR: R\$ 5.040,00.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1A3CA798

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa Bobath Brasil Cursos em Fisioterapia SC Ltda, para inscrição de servidor do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) TEAcolhe – Capão da Canoa/RS no 92º Curso Bobath Básico.**

Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 023/2026.

CREDOR: BOBATH BRASIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ Nº: 19.254.427/0001-44.

VALOR: R\$ 15.750,00

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0373891

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa DAIANE PERRUT DOS SANTOS DE SOUZA, CNPJ: 45.436.269/0001- 53, por inexigibilidade de licitação, para interpretação simultânea português - libras do evento Feira do Livro de Capão da Canoa.**

Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 025/2026.

CREDOR: 45.436.269 DAIANE PERRUT DOS SANTOS DE SOUZA.

CNPJ Nº: 45.436.269/0001-53.

VALOR: R\$ 2.280,00

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6FFC46B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO PE 03/2026**

Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. O Prefeito de Capão do Cipó torna público a seguinte retificação: Altera-se o valor de referência disposto no Termo de referência: R\$ 5,34 KM de acordo com planilha de custos. Demais itens permanecem inalterados.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B18F3F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 004/2026, que consiste na contratação da empresa RONALD ALEX PEREIRA SIMÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.811.243/0001-29, com sede Rua Morom, nº 1605, sala 204, centro da cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-033. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de equipe de arbitragem composta por sete árbitros para realização dos jogos da 23ª Copa Verão de Caseiros/RS, que serão realizados aos domingos, terças-feiras e sextas-feiras, com um total de 245 (duzentos e quarenta e cinco) jogos. Evento está previsto no calendário de eventos do Município de Caseiros/RS. Contrato pelo período de 1 (um) mês, período em que se realizará os jogos. O valor total a ser pago é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Caseiros, 16 de janeiro de 2026.

ALAOR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:4BDA14EA

**SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, que consiste na contratação da empresa MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.750.316/0001-10, com sede na Av. Dr. Getulio Vargas, Esquina com a Rua Benjamin Constant, nº 637, centro da cidade de Vila Maria/RS, CEP: 99.155-000. O objeto do presente Inexigibilidade de Licitação, consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica do Município de Caseiros/RS, compreendendo atuação presencial junto a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, quanto o patrocínio e acompanhamento de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte, independentemente de tempo presencial. Contrato válido pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. Valor total a ser pago de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Caseiros, 15 de janeiro de 2026.

ALAOR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:C9FD4926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**

Tipo: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 19/01/2026.

Abertura: 29/01/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:03DE87FF

**ASSESSORIA DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução do Projeto de Pavimentação Com Pedras

Irregulares (calçamento), no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital, que passam a fazer parte integrante do presente edital, no Município de Cerro Largo- RS.

Contrato nº: 136/2025

Contratado: MANAH TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 41.174.306/0001-41

Valor Total: R\$ 401.999,99

Cerro Largo, 30 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:A7F39276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PE SRP 043/2025**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5139/2025**, para sistema de registro de preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ-Concreto Betuminado Usinado a Quente Massa Asfáltica Padrão DNIT, faixa c, com CAP 50/70, e CBUQ Ensacado- Padrão DNIT- CAP 50/70, para aplicação a frio, o qual deverá ficar disponível para ser utilizado durante o período de 12 meses conforme a necessidade da secretaria de obras, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 29 de janeiro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 19 de janeiro de 2026.

ÉVERTON LEANDRO CHIMENDES –

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Lutieli Sena Santos de Marin

Código Identificador:88B7901E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026**, para eventual contratação, por prazo determinado e formação de cadastro reserva, de **Servente Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia e Ciências**. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, nº 70, nos dias **20, 21, 22, 23, 26 e 27 de janeiro de 2026**, no horário das 08h às 11h30min, e das 13h às 17h. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065, e em www.charrua.rs.gov.br. Charrua/RS, em 16 de janeiro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO -

Prefeito.

Publicado por:

Andressa Soccol

Código Identificador:F99AB39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATADA: 3TEC LTDA

CNPJ N° 00.329.754/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas de patrimônio para os bens móveis de propriedade do Município de Cotiporã, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:E0F76F33

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de formação pedagógica destinada aos servidores da rede da educação municipal, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.575.238/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cotiporã, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:B703CE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016, DE
16 DE JANEIRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: 3TEC LTDA

CNPJ N° 00.329.754/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas de patrimônio para os bens móveis de propriedade do Município de Cotiporã, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 010/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 16 de janeiro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E08B0E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de formação pedagógica destinada aos servidores da rede da educação municipal, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cotiporã, 16 de janeiro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D50D09DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 08/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATADA: LS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, PUBLICAÇÃO ONLINE E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.
VALOR R\$ 198,10 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS COM DEZ CENTAVOS) MENSAIS
ADITIVO: 16/01/2026 VIGÊNCIA: 17/01/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: GREICE ROSIANE SCHAEFER PETRY

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:53919900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 09/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATADA: ESPOLIO MARIA FRICH BITENCOURT
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL), PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
VALOR R\$ 1.146,91 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS
ADITIVO: 16/01/2026 VIGÊNCIA: 17/01/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: DIRCELENE GREGORIO, ROSILENE APARECIDA FRICH BITENCOURT E ONIR JOSE FRICH BITENCOURT

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:27B78946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Cristiano Carvalho, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 16 de janeiro de 2026.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E14BEC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

KATIA SILENE STRAPASSON GOLLIN – CPF nº 683.234.170-91 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso nº 018/2022 – Notebook Samsung Patrimônio nº 19398 – Assinado: 05/01/2026.

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA – CNPJ nº 87.612.834/0001-36 – Termo Aditivo nº 008/2025. Prorrogação de vigência do Convênio de colaboração que entre si celebram o Município de Doutor Maurício Cardoso – RS e o Município de Horizontina – RS, visando permuta de professores. Convênio nº 003/2017. Firmado em 09 de fevereiro de 2017, para terminar em 31/12/2026 – Assinado: 22/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:E4E967CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94.25 - PR 97.25

Ata de Registro de Preços nº 94/2025 Pregão nº 97/2025: aquisição de uniformes e EPI S
Empresa: 3P EPI E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, COMERCIAL DI BOZZETTO, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, JANAINA SARETO VOLPI e PETER UNIFORMES LTDA – Valor Total Estimado R\$ 12.411,24 - Vigência: 21/01/27.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:4D561053

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96.25 - PR Nº 110.25

Ata de Registro de Preços nº 96/2025 Pregão nº 110/2025:

Fornecimento de instrumentação cirúrgica
Empresa: COREMED COM. E REP. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA – ME, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, Rossi Produtos Hospitalares Ltda e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Valor Total Estimado R\$ 102.689,40 - Vigência: 16/01/27.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7E729546

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99.25 - PR Nº 102.25

Ata de Registro de Preços nº 99/2025 Pregão nº 102/2025:

Fornecimento de kits para determinação qualitativa de vírus
Empresa: CELER BIOTECNOLOGIA, CIRURGICA LAJEADENSE LTDA e MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor Total Estimado R\$ 40.470,00 - Vigência: 16/01/27.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5529E606

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025: Data: 06/02/26. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza urbana. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:46D0D812

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/26

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 74, inciso II, alínea “P” e seus atos posteriores, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação abaixo referido:
PIL 01/26 – DPM EDUCAÇÃO LTDA – Valor Total R\$ 860,00.

GABINETE DA PREFEITA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:87ED08AB

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

TERMO DE ADESÃO 28.25

Termo de Adesão nº 28/2025 Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – FNDE:

aquisição de equipamentos para cozinhas escolares
Empresa: CANTARES MAGAZINE LTDA – Valor Total R\$ 30.168,00 - Vigência: Até 27/02/2026.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:1DBE1C9C

PROCURADORIA JURÍDICA

“ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 10.862/26 QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 10.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 10.862/26 QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o Art. 6º do Decreto nº 10.862/26 que suspende temporariamente o pagamento de licença-prêmio e prêmio assiduidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8381FDA1

PROCURADORIA JURÍDICA

“ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O ANO DE 2026.”

DECRETO Nº 10.859, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O ANO DE 2026”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, §2º da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso I do artigo 12 da Lei Municipal 087/1989, constituiu instrumento para apuração da base de cálculo do IPTU, a planta de Valores;

CONSIDERANDO que conforme disposto no inciso I do artigo 13 da Lei Municipal 087/1989, o Poder Executivo atualizará por Decreto os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção, mediante adoção de índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 266/26.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que o valor monetário a ser considerado para levantamento do IPTU para o exercício de 2026 será atualizado pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado em 2025, correspondente a **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:20878659

PROCURADORIA JURÍDICA
“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ISABEL DA SILVA COELHO.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ISABEL DA SILVA COELHO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.384/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ISABEL DA SILVA COELHO**, Servente, matrícula 3779-6, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 06/03/2022 (1 mês), sendo o período de gozo de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A8422EEE

PROCURADORIA JURÍDICA
“DEMITE WILLIAM SIQUEIRA DE SOUZA DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“DEMITE WILLIAM SIQUEIRA DE SOUZA DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DEMITE, a partir de 15 de janeiro de 2026, WILLIAM SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula 6989-2, ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vinculado ao regime CLT, conforme solicitação do servidor no Protocolo Servidor 1Doc nº 315/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F1754E11

PROCURADORIA JURÍDICA
“DESIGNA SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO).”

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e considerando o Memorando 1Doc nº 28.420/25 da Secretaria da Saúde, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para **TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
4826-7	ARIEL DA SILVA PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
4421-0	FERNANDA PERLIN DE CÉSARO	PSICÓLOGA
6231-6	JOSÉ EDUARDO VAZ DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
2711-1	ANA CLAUDIA GRANVILLE GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
6835-7	KARLO BITTENCOURT JOHNSTON	MÉDICO PEDIATRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7321A85F

PROCURADORIA JURÍDICA

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 2945/2025.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 2945/2025”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc 409/26, **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 2945/2025, a partir de 13 de janeiro de 2026**, conforme segue:

RESPONSÁVEL: Dilermando Rafael de Mendonça Viegas, Auxiliar Administrativo, matrícula 6829-2

SUPLENTE: Michele de Oliveira Rodrigues, Assistente Especial, matrícula 7359-8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9ED88DC7

PROCURADORIA JURÍDICA

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/26.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/26”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.108/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/26**, que será efetuado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº 1.585/25, considerando o constante no Memorando 1Doc nº 28.370/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C796C049

PROCURADORIA JURÍDICA

“EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARILUCE GARCIA GUEDES.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARILUCE GARCIA GUEDES”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 05/09/2025, através do benefício nº 2254839890, espécie 41, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO**, a partir de 09 de janeiro de 2026, da servidora efetiva **MARILUCE GARCIA GUEDES**, Atendente de Creche, matrícula 2627-1.

GABINETE DA PREFEITA DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D8CB7FC0

PROCURADORIA JURÍDICA

“NOMEIA CRISTIANO NUNES DE NEQUE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA CRISTIANO NUNES DE NEQUE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 14 de janeiro de 2026, **CRISTIANO NUNES DE NEQUE** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC4”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:96CAEB00

PROCURADORIA JURÍDICA

“NOMEIA DIEGO MARINHO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA DIEGO MARINHO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 09 de janeiro de 2026, **DIEGO MARINHO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CCE3”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:230D7066

PROCURADORIA JURÍDICA

“NOMEIA DOUGLAS MACIEL DANIEL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA DOUGLAS MACIEL DANIEL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 09 de janeiro de 2026, **DOUGLAS MACIEL DANIEL** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC4”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:EB221BBE

PROCURADORIA JURÍDICA

“NOMEIA FABRICIO DORIA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 046, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA FABRICIO DORIA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 09 de janeiro de 2026, **FABRICIO DORIA BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC4”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:9F8C0D9A

PROCURADORIA JURÍDICA

“NOMEIA FERNANDA AYRES PERACHI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA FERNANDA AYRES PERACHI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA, a partir de 09 de janeiro de 2026, FERNANDA AYRES PERACHI** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CCE3”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D271CC31

PROCURADORIA JURÍDICA
“NOMEIA JUCELIA DA GAMA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA JUCELIA DA GAMA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA, a partir de 09 de janeiro de 2026, JUCELIA DA GAMA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC3”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9BC8194A

PROCURADORIA JURÍDICA
“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.164, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, E FORMALIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS TITULARES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS, SUBPREFEITURAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.”

DECRETO Nº 10.858, DE 08 JANEIRO DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.164, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, E FORMALIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS TITULARES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS, SUBPREFEITURAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 139/26, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.164, de 25 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar competência para a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e dar celeridade aos atos de gestão, garantindo a eficiência da Administração Pública, conforme previsto no § 2º do Art. 2º da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares dos seguintes órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Ordenadores de Despesa:

- Chefe do Gabinete da Prefeita: Maurício Fuchs da Silva;
- Gerente de Gestão e Metas: Pollyana V. Duarte Perinazzo;
- Gerente de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos: Rosana Cristina de Oliveira;
- Subprefeito do Parque Eldorado: Antonio Carlos da Rosa;
- Subprefeito do Centro Administrativo Regional da Sans Souci, Progresso e Costaneira: Targos Martinelli Ramos;
- Subprefeito do Centro Administrativo Regional do Bom Retiro: Romeu Wilhelm;
- Subprefeita do Centro Administrativo Regional Sol Nascente e Engenho: Graciele Borba Padilha;
- Subprefeito do Centro Administrativo Regional da Picada: Guaraci Savino Meleu;
- Secretário de Administração: Adelar de Sena Rodrigues;
- Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico: Ricardo Alves Santos;
- Gerente de Desenvolvimento Econômico: Claudio Roberto dos Santos;
- Secretário de Educação: Tatiane Soares Correa;
-

Gerente Pedagógico: Erida F. Lemos do Amaral;

- Secretário de Obras e Infraestrutura: Jorge Luiz Rossi;
- Secretário do Meio Ambiente: Daiana E. C. Strapazzon;
- Secretário de Agricultura: Rodrigo Dorneles Rigoli;
- Secretário de Relações Institucionais e Participação Popular: Jorge Luís da Silva Jacobsen;
- Secretária de Cultura, Esporte e Turismo: Simone Ferreira Boneberg Gazzo;

XIX. Secretário Extraordinário de Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil: Luis Carlos Mucke;
XX. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Paula Flores Loureto;
XXI. Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho: Lisiane Trajano Gomes;
XXII. Secretário de Saúde: Giovani de Avila Martim;
XXIII. Secretário interino de Mobilidade Urbana: Maurício Fuchs da Silva.

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo estende-se aos órgãos que venham a ser criados após a publicação deste Decreto, mediante ato específico de investidura.

Art. 2º A competência delegada por este Decreto compreende a prática dos seguintes atos de ordenação de despesas, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.164/2025:

- Emissão de notas de empenho;
- Autorização de pagamentos e emissão de ordens bancárias;
- Representação do Município na celebração de contratos e convênios;
- Abertura e movimentação de contas bancárias específicas para a gestão dos recursos;
- Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- Autorização para abertura de processos licitatórios, sua homologação e adjudicação, bem como a autorização para contratação direta, nos casos previstos em lei;
- Concessão de adiantamentos a servidores.

Art. 3º Os atos de ordenação de despesa deverão observar estritamente as normas de finanças públicas, em especial:

As notas de empenho e as ordens bancárias deverão ser assinadas conjuntamente pelo Ordenador de Despesa do órgão e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, conforme Art. 4º da Lei nº 6.164/2025.

É vedada a realização de despesa sem a comprovação de existência de dotação orçamentária suficiente, conforme Art. 6º da Lei nº 6.164/2025.

- Os contratos administrativos deverão ser precedidos do devido processo licitatório e obter prévia aprovação da Procuradoria Adjunta de Compras e Licitações, nos termos do Art. 5º da Lei nº 6.164/2025.

Art. 4º Os Ordenadores de Despesa são pessoalmente responsáveis pelos atos que praticarem no exercício da competência delegada, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal por qualquer irregularidade ou ilegalidade, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 6.164/2025.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares dos órgãos mencionados no Art. 1º, a competência para a ordenação de despesas será exercida pelo substituto legalmente designado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:90A60B6C

PROCURADORIA JURÍDICA
“REVOGA A PORTARIA Nº 1.433/25 E NOMEIA
MAXIMILIANO DE ANDRADE CABRAL PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.433/25 E NOMEIA
MAXIMILIANO DE ANDRADE CABRAL PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **REVOGA** a Portaria nº 1.433/25 e **NOMEIA**, a partir de 09 de janeiro de 2026, o servidor **MAXIMILIANO DE ANDRADE CABRAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo para tanto o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC4”, enquanto o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FFFDB43C

PROCURADORIA JURÍDICA
“REVOGA A PORTARIA Nº 1.466/25 E NOMEIA OS
MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO
PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.466/25 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação e mais o Coordenador do comitê.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha - CRAS - Resiliência, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenador do comitê local: Janice Albino (CRAS - Resiliência)
Suplente: Leia Dilene Saul Piovesan (CRAS – Resiliência)

Representante CREAS - Ademir de Assis Duarte
Suplente: Camila Koren Chappini

Representante Conselho Tutelar - Graça Maria Vinques
Suplente: Clarice de Souza Cavalheiro

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Flávia da Silva Carvalho

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Representante da Habitação: Yvana Pacheco Gomes
Suplente: Wagner Medeiros Raupp

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5DB1F736

PROCURADORIA JURÍDICA
“REVOGA A PORTARIA Nº 1.468/25 E NOMEIA OS
MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO
PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.468/25 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação e mais o Coordenador do comitê.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha - CRAS - Região 01, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenador do comitê local: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio (CRAS – Região 01)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS – Região 01)

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Flávia da Silva Carvalho

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Representante CREAS - Ademir de Assis Duarte
Suplente: Camila Koren Chappini

Representante Conselho Tutelar - Graça Maria Vinques
Suplente: Clarice de Souza Cavalheiro

Representante da Habitação: Yvana Pacheco Gomes
Suplente: Wagner Medeiros Raupp

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:A8E65BC2**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA APORTARIA Nº 1.491/25 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 060, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.****“REVOGA APORTARIA Nº 1.491/25 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenação Municipal: Alisson Andrei Borba Padilha**Suplente:** Larissa Beltrão Conzatti**Representante da Saúde:** Roséli Fagundes de Souza**Suplente:** Vitória Petrini Maszlock**Representante da Educação:** Maria Eluzia Borges Antunes**Suplente:** Flávia da Silva Carvalho**Representante da Assistência Social:** Rogéria Pazini**Suplente:** Rivelino Ubirajara Portes Ribeiro**Coordenação Comitê Local:** Rivelino Ubirajara Portes Ribeiro (CRAS - Região 01)**Suplente:** Rogéria Pazini (CRAS - Região 01)**Coordenação Comitê Local:** Janice Albino (CRAS - Resiliência)**Suplente:** Leila Dilene Saul Piovesan (CRAS – Resiliência)**Representante da Habitação:** Yvana Pacheco Gomes**Suplente:** Wagner Medeiros Raupp

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento

da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:15E402DA**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA A PORTARIA Nº 1.498/25 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.****“REVOGA A PORTARIA Nº 1.498/25 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 1.414/21, e de acordo com o Decreto Municipal nº 10.762/25 e Memorando 1Doc 302/26, **REVOGA** a Portaria nº 1.498/25 e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir de 09 de janeiro de 2026. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUPLENTE
064/2024	Bringhentil Indústria e Comércio LTDA	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
108/2023	Associação Beneficente Pella Bethânia	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
030/2024	Fruturas Comércio de Alimentos LTDA	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
275/2023	JM Serviços de Limpeza e Portaria LTDA	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
042/2024	Alexandre Medeiros da Silva ME	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
126/2021	Green Card SA	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
034/2022	Funerária PR	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
049/2022	Fundação La Salle	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
174/2022	Associação Beneficente Projeto Restaurar	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
139/2024	Associação Cristã Lar Colméia	Leonardo Zachi	Cristiane Silveira Fagundes
078/2024	Associação Beneficente Projeto Restaurar	Cristiane Silveira Fagundes	Leonardo Zachi
104/2024	JM Serviços de Limpeza e Portaria	Cristiane Silveira Fagundes	Leonardo Zachi
110/2024	Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas LTDA/ME	Cristiane Silveira Fagundes	Leonardo Zachi
007/2025	Residencial Geriátrico Tarumã Ltda - Doce Lar Senior	Cristiane Silveira Fagundes	Leonardo Zachi
034/2025	SINOSCAR SA	Cristiane Silveira Fagundes	Leonardo Zachi

040/2025	José Hermes Martins	Cristiane Fagundes Silveira	Leonardo Zachi
105/2025	União Serviços	Cristiane Fagundes Silveira	Leonardo Zachi
031/2025	Associação Beneficente Evangélica Floresta Imperial de Novo Hamburgo	Cristiane Fagundes Silveira	Leonardo Zachi
151/2025	Serv Seguro Portaria Ltda	Cristiane Fagundes Silveira	Leonardo Zachi
033/2025	Anelise Badke	Cristiane Fagundes Silveira	Leonardo Zachi

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:7ACCA39A

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.633/25 E AUTORIZA O SERVIDOR MARIO JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA A MOVIMENTAR A CONTA ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 053, de 14 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.633/25 E AUTORIZA O SERVIDOR MARIO JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA A MOVIMENTAR A CONTA ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 0029/89, em seu artigo 9º, e atendendo ao Memorando 1Doc nº 443/26, **AUTORIZA, a partir de 13 de janeiro de 2026, o servidor MARIO JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 7495-0, lotada na Secretaria da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, a movimentar junto a BANRISUL, AGÊNCIA 0878, a conta nº. 04.109907.0-0, com título de CONTA PEQUENAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL, podendo para tanto, requisitar talões de cheque, endossar e assinar cheques da referida conta corrente, estando o servidor sujeito às penalidades, caso não seja obedecido o disposto na Lei Municipal nº 0029/89.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:D03AF033

**PROCURADORIA JURÍDICA
“REVOGA A PORTARIA Nº 184/25 E NOMEIA PABLO VINICIOS DOS REIS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 184/25 E NOMEIA PABLO VINICIOS DOS REIS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **REVOGA** a Portaria nº 184/25 e **NOMEIA, a partir de 09 de janeiro de 2026,** o servidor **PABLO VINICIOS DOS REIS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** percebendo para tanto o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC4”, enquanto o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:AA218766

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A PORTARIA Nº 294/25 E AUTORIZA A SERVIDORA LISIANE TRAJANO GOMES A MOVIMENTAR CONTA ADIANTAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038, de 09 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 294/25 E AUTORIZA A SERVIDORA LISIANE TRAJANO GOMES A MOVIMENTAR CONTA ADIANTAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nr. 0029/89, de 05 junho de 1989, em seu artigo 9º, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 301/26, **REVOGA** a Portaria nº 294/25 e **AUTORIZA, a partir de 09 de janeiro de 2026,** a servidora **LISIANE TRAJANO GOMES,** Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, matrícula 7390-3, a movimentar junto ao BANRISUL, AGÊNCIA 0878, a conta Nº 04.0074600-5 com título de CONTA PEQUENAS DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, podendo para tanto, requisitar talões de cheque, endossar e assinar cheques da referida conta corrente, estando o servidor sujeito a penalidades, caso não seja obedecido o disposto na LEI MUNICIPAL nº 0029/89.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:28BAB036**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA A PORTARIA Nº 521/25 E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES DA REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE.”****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

“REVOGA A PORTARIA Nº 521/25 E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES DA REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 173/26, resolve:

Art. 1º - Designar servidores da municipalidade, conforme abaixo especificado, para participar da **REPRESENTANTES DA REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE**, conforme segue:

Representantes da Secretaria de Habitação:

Vagnaura Leal de Souza - Assistente Social, matrícula 7005-0

Yvana Pacheco Gomes - Auxiliar Administrativo, matrícula 4036-3

Representantes da Secretaria de Educação:

Ricardo de Freitas Marques - Auxiliar Administrativo, matrícula 5192-6

Maria Eluzia Borges Antunes - Professora, matrícula 573-8

Representantes da Secretaria de Saúde:

Maria Aparecida De Miranda Ledesma - Assistente Social, matrícula 4551-9

Vitoria Petrini Maszlock - Enfermeira, matrícula 6151-4

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Rogéria Pazini - Assistente Social (CRAS), matrícula 7017-3

Lucelia Simone Gregorio Altenhofen - Assistente Social (CREAS), matrícula 5412-7

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 521 de 06 de março de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:4ECBDD2C**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA A PORTARIA Nº 709/25 QUE CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA DAIANY MARIA LARINI.”****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 056, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

“REVOGA A PORTARIA Nº 709/25 QUE CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA DAIANY MARIA LARINI”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 114 da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.137/25, **REVOGA** a Portaria nº 709/25 que **CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR** à servidora **DAIANY MARIA LARINI**, Professora, matrícula 6436-0, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:A26534C1**PROCURADORIA JURÍDICA****“SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****DECRETO Nº 10.862, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

“SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de observância ao princípio da responsabilidade fiscal, previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em período de consolidação e análise do impacto financeiro decorrente do reajuste anual das remunerações dos servidores públicos municipais, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente exercício;

CONSIDERANDO que a projeção da folha de pagamento após a implementação do reajuste geral anual ainda se encontra em fase de apuração, sendo imprescindível a avaliação do impacto global nas despesas de pessoal ao longo do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Licença-Prêmio e o Prêmio Assiduidade não integram a remuneração mensal do servidor.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, temporariamente, o pagamento da conversão em pecúnia da Licença-Prêmio e do Prêmio Assiduidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto não implica na perda do direito adquirido pelos servidores, ficando assegurado o registro e a manutenção dos períodos já adquiridos, os quais poderão ser usufruídos ou indenizados oportunamente, conforme reavaliação administrativa e financeira.

Art. 3º A medida ora adotada vigorará até a conclusão da projeção definitiva da folha de pagamento do exercício, considerando os efeitos do reajuste anual das remunerações, bem como a reavaliação do impacto das despesas com pessoal nos limites legais.

Art. 4º Concluída a análise financeira e orçamentária, o Poder Executivo poderá, mediante novo ato, restabelecer o pagamento da Licença-Prêmio e do Prêmio Assiduidade, de forma total ou parcial, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda e com o Gabinete da Prefeita, adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, bem como acompanhar e apresentar estudos técnicos que subsidiem eventual revisão da medida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F8810B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS**

SÚMULA DE CONTRATOS- contratos 256/24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Contratada: PAULO SERGIO MOSSI

Contrato Adm.: Nº 256/2024

Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº040/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL POPULAR

Valor: R\$77.319,29

Data Assinatura: 17.07.24

Entre Rios do Sul-RS, 31 de Julho de 2024.

IRSON MILANI -

Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:52EA5DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 241/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para instalação da Subestação de energia elétrica no Centro Cultural 25 de Julho de Erechim/RS, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Seg. Pública. **Abertura: 04/02/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:ABF34A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 6.112, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 – Decreta Luto Oficial pelo Falecimento de JAYME PEREIRA DE LIMA.

Erechim/RS, 16 de janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:EDC8124F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N.º 6.111**

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte errata:

Na publicação do **Decreto nº 6.111, publicado em 15 de janeiro de 2026**, onde se lê: “DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025”, leia-se: “DE 14 DE JANEIRO DE 2026”.

Erechim/RS, 16 de janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:DFFE5C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES
LABORATORIAIS**

**PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2026
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.**
“CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS”

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Júlio dos Santos, 2021, CNPJ sob nº

92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no Município de Ernestina, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, II e 74, IV, Decreto Municipal e demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste edital e seus anexos.

1-OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de pessoas jurídicas, com posto de coleta no perímetro urbano da cidade de Ernestina/RS, para fins de prestação de serviços de exames de análises clínicas, conforme tabela sus, obtendo assim o credenciamento na sala de licitações junto ao Centro

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento as empresas com posto de coleta na sede do Município de Ernestina/RS, devidamente legalizada em conformidade com a legislação vigente;

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O período de credenciamento será de 26/01/2026 à 25/01/2027, junto ao setor de licitações, no Centro Administrativo I, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, centro, na cidade de Ernestina.

3.2. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, ou seja, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Mu8inicipal de Ernestina/RS, ou pelo e-mail compras@ernestina.rs.gov.br

Ernestina, 16 de janeiro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giaretta da Silva

Código Identificador:3F056B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 50016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50164/2025

As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73 representada por seu Diretor Geral Interino, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 79.283.065/0001-41 denominada Contratada de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação da Vigência Contratual e Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a contar de 27 de janeiro de 2026, pelo período de 6 (Seis) meses até 26/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor a ser pago à contratada em 4,7655% conforme IPCA dos últimos doze meses da seguinte forma:

-Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, por um período de 12 meses – horário administrativo de R\$ 4.097,05 para R\$ 4.292,30.

-Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, por um período de 12 meses – escala 12x36 diurno de R\$ 8.611,19 para R\$ 9.021,56.

-Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, por um período de 12 meses – escala 12x36 noturno de R\$ 8.802,99 para R\$ 9.222,50. Passando o valor total do contrato de R\$ 197.691,25 para R\$ 207.112,40.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Art. artigo 57, §4º da lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os Recursos financeiros ocorrerão por conta:

- Dotação Orçamentária de 2026
- Rubrica 3.3.90.39.00.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros-PJ, Recurso 1621
- Projeto Atividade 15.02.10.302.0005-2244-Progressar com as operações em um período de 06 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este Termo.

6.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:85133869

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2025

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE CURATIVOS

CONTRATADA:SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

CNPJ:06.294.126/0001-00

VALOR:R\$520,00 (Quinhentos e vinte reais)
conforme Ordem de Compra nº 04/2026

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:

Paola Eduarda de Oliveira

Código Identificador:F6B7F3E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2025

OBJETO: Aquisição de Nutrição Parenteral (NPT's).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATADA: LIFE - LABORATORIO DE INSUMOS
FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA

CNPJ: 16.733.299/0001-23

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.386.075,20 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: 01 (um) ano.

Data da assinatura: 12/01/2026.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

JONATÃ CARVALHO DA SILVADiretor Geral Interino
FSPSCE**Publicado por:**
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:4E63C3BF**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
EXTRATO DE ATA PE 77-2025**EXTRATO DE ATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA).**ATA Nº 16/2026****CONTRATA:** SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 06.294.126/0001-00**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.612,96 (três mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos).**Vigência:** DOZE (12) meses**Data da assinatura:** 13/01/2026**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021**ATA Nº 17/2026****CONTRATA:** ALTERMED MAT MED HOSP LTDA.**CNPJ:** 00.802.002/0001-02**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).**Vigência:** DOZE (12) meses**Data da assinatura:** 13/01/2026**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021**ATA Nº 18/2026****CONTRATA:** INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**CNPJ:** 37.052.250/0001-85**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.516,32 (mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).**Vigência:** DOZE (12) meses**Data da assinatura:** 13/01/2026**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021**ATA Nº 19/2026****CONTRATA:** BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 42.040.380/0001-38**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 13.208,00 (treze mil duzentos e oito reais).**Vigência:** DOZE (12) meses**Data da assinatura:** 13/01/2026**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021**ATA Nº 20/2026****CONTRATA:** KIENTRO BRASIL LTDA.**CNPJ:** 19.717.870/0001-04**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 23.294,00 (vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais).**Vigência:** DOZE (12) meses**Data da assinatura:** 13/01/2026**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021**JONATÃ CARVALHO DA SILVA**Diretor Geral Interino
FSPSCE**Publicado por:**
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:4E2B9C40**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
6º ADENDO AO CONTRATO 137/2020

ADENDO AO CONTRATO Nº 137/2020

Sexto Adendo

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2020

ORDEM DE COMPRA Nº 137/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de janeiro de 2026 até 17 de janeiro de 2027.

Valor: R\$ 960.588,69 (novecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:5251205A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
7º ADENDO AO CONTRATO 226/2021

ADENDO AO CONTRATO Nº 226/2021

Sétimo Adendo

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 224/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 155/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

CNPJ: 89.742.712/0001-90

OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de janeiro de 2026 até 11 de janeiro de 2027.

1.2. Ficam suprimidas as salas de recursos equipadas das instituições de ensino.

Valor: R\$900.000,00 (novecentos mil reais), sendo o valor mensal correspondente a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:8C39378B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 232/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 228/2026, para fazer constar: DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados como Fiscais de Contrato Titulares e Substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 150/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de monitoramento nos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Esteio, com centrais de alarmes monitorados, câmeras de videomonitoramento, sensores e demais materiais/equipamentos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 098/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4071/2025:

Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Fiscal administrativo titular: Fabiana Deichsel dos Santos - Matrícula 30896;

Fiscal administrativo substituto: Rafael Andrade dos Santos - Matrícula 31556;

Secretaria Municipal de Educação - SME:

Fiscal administrativo titular: Manoela Dias Gomes - Matrícula 47699;

Fiscal administrativo substituto: Marcelo Pereira Soares - Matrícula 7174;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Fiscal administrativo titular: Rafael de Souza - Matrícula 50443;
Fiscal administrativo substituto: Gislaine da Silva Lemos Leal - Matrícula:8689;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Fiscal administrativo titular: Guilherme Artioli Alves - Matrícula 31869;
Fiscal administrativo substituto: Loraine Albring - Matrícula 46031;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:

Fiscal administrativo titular: Marcia Elisa Broilo - Matrícula 30926;
Fiscal administrativo substituto: Guilherme Numes Zolin - Matrícula 8709;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA:

Fiscal administrativo titular: Luciane Baretta - Matrícula 50731;
Fiscal administrativo substituto: Priscila Ribeiro da Cruz - Matrícula 8788;

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:

Fiscal administrativo titular: Enio Veronezi - Matrícula 30077;
Fiscal administrativo substituto: Rita de Cassia F Machado - Matrícula 3974;
Fiscal técnico: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro - Matrícula 3977;
Gestor de Contratos: Henrique Angelo - Matrícula 3974.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A762CDDB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 233/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Luqueria Regina Schwartz, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 04/02/2026, candidata à vaga de Professor de Geografia, 24 horas, Estatutário, classificação 15º lugar no Concurso Público nº 05/2021, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:58A6E44B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 234/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30634, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG, no período de 23/02/2026 a 04/03/2026, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EBAB966D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 235/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Lucia Melo Gomes, Almojarife, Celetista, matrícula nº 4476, Licença Prêmio, referente ao período de 29/10/2019 a 29/10/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D5DD935A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 236/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Melo Gomes, Almojarife, Celetista, matrícula nº 4476, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 16/01/2026, direito reconhecido pela portaria 235/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:F38B9296

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 237/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46770, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor, lotado na Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424 de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8A678A5C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 238/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR para Lilamar Mota Flores, Professor de Anos Iniciais, 24h Estatutário, matrícula nº 40027, para o exercício da Função Gratificada FG-06 Coordenador de Gestão Municipal, da Unidade de Anos Finais, lotada na Diretoria Pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424 de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8BD0129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 239/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS, Gratificação Salarial, para Lilamar Mota Flores, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40027, a contar de 01/01/2026, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45FC8305

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 240/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46770, do exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB Camilo Alves, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7642A19F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 241/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Lilamar Mota Flores, Professor de Anos Iniciais, 24h Estatutário, matrícula nº 40027, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor na EMEB Camilo Alves e do Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A35683C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 242/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 14/01/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 9557/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3010225F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 243/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/01/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7668/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ACFE7315

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 244/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17/01/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7760/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:20F1882F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 245/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Samuel da Silva Alves, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47676, do exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação - Diretoria Pedagógica, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:00EBE72F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 246/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rossana Filgueira Saldanha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5573D38B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 247/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Luzia Machado da Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4548, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2011F60D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 248/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS, Gratificação Salarial, para Ana Luzia Machado da Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4548, a contar de 01/01/2026, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:42E3FA3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 249/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gabriele Melati, Professor Anos Iniciais 24H, Estatutário, matrícula nº 49044, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, Diretoria de Gestão Escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84B3ABA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 250/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS, Gratificação Salarial, para Gabriele Melati, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49044, a contar de 01/01/2026, conforme Lei Municipal nº 6.636/2017.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D81D8102

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 251/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rossana Filgueira Saldanha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, lotado na Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8702E8B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 252/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rosângela Silveira Garcia, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47957 para exercício da Função Gratificada FG-6, de Coordenador da Unidade de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, vinculado à Unidade Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva (SEMEEI)- Diretoria Pedagógica, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8AF6B02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 253/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Samuel da Silva Alves, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47676 para o exercício de Função Gratificada FG-6, de coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade Projetos Tecnologia e inovação + Projetos Educacionais - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28C1F765

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 254/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

12/01/2026 até 13/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A30A4CAC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 255/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:60BD5B67

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 256/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/01/2026 até 15/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:17C33C8E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 257/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina dos Santos Martins, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31513, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:2CE33D34

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 258/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Souza

dos Santos, Técnico Enfermagem, matrícula nº 31654, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7E6F5BDB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 259/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2025 até 14/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A59408FC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 260/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valacir Rodrigues Pavao, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50597, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 28/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A62E3D22

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 261/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/11/2025 até 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:373A2A23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 262/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula nº 3998, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/01/2026 até 09/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:42239283

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 263/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/01/2026 a 30/01/2026, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:F22900BB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 264/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR CEDÊNCIA do servidor Alex Totti Soares, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46737, para o município de Canoas, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1BD0366D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 – DISPENSA POR
LIMITE Nº 06/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, CNPJ nº 11.074.898/0001-69: **Objeto:** Cobrança de tarifa, a título de preço público, pela adesão de municípios não consorciados às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai. Pagamento necessário para adesão à ata nº 044/2024, item 001, ambulância, para a Unidade Básica de Saúde **Valor:** R\$ 2.000,00 **Prazo:** IMEDIATO. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – DISPENSA POR
LIMITE Nº 05/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **HELPIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.992.564/0001-65: **Objeto:** A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais escolares faltantes para concluir os kits que serão entregues no início do ano letivo para os alunos do ensino fundamental da EMEF. Caminhos do Aprender, assim como outros materiais necessários. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias a contar da assinatura da autorização de fornecimento. **Valor:** R\$ 683,60 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – DISPENSA POR
LIMITE Nº 04/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GRAFICA AGETRA LTDA**, CNPJ nº 72.330.772/0001-00: **Objeto:** A presente requisição tem por objetivo a aquisição de álbuns de figurinha e adesivos que retratam a história do município para distribuição aos alunos do 3º ano do ensino fundamental da EMEF Caminhos do Aprender. **Valor:** R\$ 2.179,80 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:6C95239B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 33/2026 – Processo nº 31/2026.

Contratada: C A BERGER, CNPJ: 02.718.084/0001-29, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de qualidade, dentro da legalidade, para reforma de um mata-burro em propriedade particular, tendo em vista o desgaste causado pelo tráfego de caminhões da administração municipal carregados com material (cascalho) cedido ao município gratuitamente pelo proprietário. **Valor:** **R\$ 7.000,00** (sete mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 16 de janeiro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Bock Cardoso

Código Identificador:F82FCF8E

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 88/2026 – Processo nº 67/2026.

Contratada: ALBERI V POZZEBON, CNPJ: 87.294.039/0001-47, Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para conclusão de poço artesiano perfurado na área rural na Localidade de Linha Formosa, município de Faxinal do Soturno. **Valor:** **R\$ 19.160,93 (dezenove mil cento e sessenta reais e noventa e três centavos)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 16 de janeiro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:C06F5AE5

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 89/2026 – Processo nº 68/2026.

Contratada: LAGO MUDAS PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 34.104.981/0001-39, Objeto: contratação de empresa para a aquisição de 15.000 (quinze mil) mudas de Petúnias. Valor: **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 16 de janeiro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:1ED8EA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.633/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)

Fonte: 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 167.000,00	2701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 15 de Janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:36A58942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 028/2026

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declarar **HOMOLOGADA** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 13 de janeiro de 2026, da servidora **ELISA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 645-9, ocupante do cargo efetivo de **Médica Veterinária**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 2.880/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 15 de janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A19A1A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 029/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **JOSÉ VENÍCIO FERREIRA – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, com **início em 20 de janeiro de 2026 e término em 08 de fevereiro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6F2C4B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 030/2026**

concede restante de férias ao servidor e revoga a portaria 026/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à servidora **FABIANA CRISTINA DA ROSA – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares remanescentes, anteriormente concedidas pela Portaria nº 453/2025 e interrompidas pelas Portaria nº 1.188/2025 (dois dias) e 1.210/2025 (dezesesseis dias), a serem gozados no período de 19 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

2 – Revoga-se a Portaria nº 026/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B9B7953A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (PROCESSO
DIGITAL N.º735/2026)**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do **art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL** Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **22/01/2026 às 09horas;**

Data e hora para início dos da etapa de lances: **22/01/2026 às 09h01min;**

Data e hora final da etapa de lances: **22/01/2026 às 15h01minhoras.**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:071EF75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

PAULO KAPELINSKI –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E1DB0A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 03/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL N.º 03/2026
DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CEDÊNCIA DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRA FRENTE IBIRAIARAS – CASA DO PRODUTOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, COM ISENÇÃO DE IPTU CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 2.583/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento de interessados para cedência de imóvel urbano para instalação de container, para implementação do Programa PRA FRENTE IBIRAIARAS – CASA DO PRODUTOR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal Nº 2.583/2022, de 19 de julho de 2022.

O presente chamamento tem por objeto a cedência de espaço físico (TERRENO) para o município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Cedência de terreno urbano com as seguintes descrições: - Localização central; - Iluminação pública; - Proximidade a sanitários públicos.	Meses	12	Isenção de IPTU conforme artigo 5º da Lei Municipal 2.583/2022 e proposta

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas interessadas em ceder o espaço, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55.

2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta, contendo os dados da pessoa física, com CPF, endereço, telefone e e-mail;
- b) Cópia de documento de identidade e CPF do proprietário;
- c) Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;
- d) Matrícula atualizada do imóvel;

2.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta, em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;
- c) Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,
- d) Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,
- e) Registro comercial, **no caso de empresa individual**;
- f) Cartão CNPJ;
- g) Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;
- h) Matrícula atualizada do imóvel;

2.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O imóvel deverá estar regularizado perante o registro de imóveis e o setor fiscal do Município.

3.2. O credenciamento configurará uma relação contratual cedência de imóvel, e deverá seguir o exigido na Lei Municipal nº 2.583/2022, de 19 de julho de 2022.

3.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, pessoa jurídica que tiver em seu quadro societário servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.6. O imóvel deverá ser liberado para utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato de credenciamento.

3.7. É vedado a credenciada a venda, a permuta, a cedência, ou qualquer outro meio que transfira a posse do imóvel para terceiros, durante o prazo de vigência do contrato de credenciamento.

3.8. Em havendo mais do que um imóvel credenciado que atenda às exigências estabelecidas o Conselho Municipal de Desenvolvimento

Agropecuário (COMDAG) fará a escolha daquele que melhor atenda as demandas conforme prevê o artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.583, de 19/07/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 4.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 4.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- 4.3.** Pagamento de todos os tributos devidos ao imóvel, exceto a isenção de IPTU conforme prevê a Lei Municipal nº 2.583/2022.

5. DA FORMALIZAÇÃO:

5.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

6. DO PRAZO:

6.1. O prazo para apresentação da documentação e proposta é até dia 29/01/2026, com entrega da documentação em envelope lacrado na Sec. Mun. de Agricultura.

6.2. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O edital de chamamento público ficará aberto por 12 (doze) meses.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.2. A fiscalização será realizada por profissional técnico do Município.

9.3. Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 16 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

*Registre-se e Publique-se
Em 16 de janeiro de 2026.*

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:C44A8CA8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO VII AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de janeiro de 2026:

Aditivo VII/2025; Contrato Administrativo n.º 125/2024; Concorrência Eletrônica n.º 03/2024;

Contratada: **CAPITAR GRANDES OBRAS**;

objeto: Supressão no valor de R\$ 2.369,29(Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme Parecer do Setor de Engenharia do município.

Data de confecção: 16/01/2026;

Ibiraiaras/RS, em 16 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA,

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:6E326603

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 01/2026**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de janeiro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 01/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2026 - Pregão Eletrônico n.º 016/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU;

Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA -CNPJ:13.348.127/0001-48

Objeto: Aquisição de Luminárias, para iluminação pública.

Valor total do Contrato: R\$ 55.511,80 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 16 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:89ADDCE8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - TERMO
ADITIVO N.º I**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de janeiro de 2026:

Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 06/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **LZV REPRESENTAÇÕES LTDA**

Objeto: Acréscimo de quantitativos de horas de empresa credenciada; Alteração de fiscal do contrato.

Ibiraiaras/RS, em 16 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:15F06656

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Concede férias a Servidores Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Início
4069-0	Alexandre Lourenco Crestani	20	-	20/03/2025 a 19/03/2026	26/01/2026
3690-0	Cristina Leticia Rugini	22	-	01/02/2023 a 31/01/2024	26/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:49F77C74

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 329/25

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Samara Lunelli**, matrícula nº 699-8, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:AE681A13

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 585/25

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Kely Bresolin da Rosa**, matrícula nº 3436-3, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 02/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JANEIRO DE 2026.**

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:8B63517F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Concede férias a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 34 dias de férias a servidora Municipal **Adria Guadagnin**, matrícula nº 666-1, sendo 4 dias referente a saldo existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 668/24, e 30 dias, sendo 20 em gozo e 10 em espécie, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2024 a 19/10/2025 a partir de 26/01/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JANEIRO DE 2026.**

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:789067D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Concede férias a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3647-1	Elizabeth da Silva Guadagnin	10	-	09/01/2024 a 08/01/2025	19/01/2026
		20	10	09/01/2025 a 08/01/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JANEIRO DE 2026.**

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:906F2A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.435/26**

Designar Joice Binsfeld, Assistente Social como Responsável Técnica pelo Projeto de Trabalho Social.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a contar de 15 de janeiro de 2026, a servidora **JOICE BINSFELD**, matrícula nº 1247/01 no cargo de Assistente Social, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA pelo Projeto de Assistência Social (PTS)** no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB50, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais neste Município, em conformidade com a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1618463A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 11-2025 – Processo 456-2025, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de obras de Recapeamento Asfáltico da Avenida Goianésia, com extensão total de 275,05 metros lineares (275,05 m x 14,00 m (largura) – 3.718,80 m²), no Município de Ibirubá, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e em conformidade com o Convênio do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse 977334/2025 – Operação 1101271-19. Lote: 1 – Empresa: PLANA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 29.291.586/0001-72, pelo valor global de R\$ 439.993,42 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:35B79066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026

Retifica-se especificação contida no Termo de Referência, especificamente no que se refere ao descritivo abaixo:

...

ITEM 11.4

11.4. Qualificação Técnica:

Onde se lê:

a) Certidão de registro no CREA (da empresa e do seu responsável técnico);

Leia-se:

a) Certidão de registro no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos (Técnicos em Eletrotécnica) - (da empresa e do seu responsável técnico);

...

As demais informações permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 16 de janeiro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DC21EE90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026

Retifica-se especificação contida no Termo de Referência, especificamente no que se refere ao descritivo abaixo:

...

ITEM 10.5.

Onde se lê:

“10.5. Declaração de que a contratada deverá estar localizada a, no máximo, 20 km da sede do Município de Ibirubá, a fim de possibilitar a fiscalização técnica e administrativa periódica durante a execução do serviço, além de reduzir custos logísticos.”

Leia-se:

“10.5. Declaração de que a contratada deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de possibilitar a fiscalização técnica e administrativa periódica durante a execução do serviço, além de reduzir custos logísticos.”

...

As demais informações permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 16 de janeiro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:171AD5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO/REABERTURA –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Reabertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 0130/2025

O Município de Imbé, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do edital referente Registro de preços, para o fornecimento de sonorização indoor e outdoor, painel de LED, serviços de iluminação, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria de Turismo pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise de impugnação, conforme Parecer Jurídico nº 029/2026, gerando alterações no conteúdo do edital, alterando os documentos solicitados no item 8 – HABILITAÇÃO.

Portanto, fica a data de 30/01/2026, às 08h31, para o início do certame, a ser realizada no Portal de Compras Públicas do Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), plataforma oficial utilizada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, conforme Edital e Anexos.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:83BB8A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0129/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0129/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 16/01/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0129/2025, Processo nº 8961/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada visando a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em escolas do município, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

A suspensão decorre para sanar todos os questionamentos solicitados até a presente data, que não foi respondido até a data de abertura do certame. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.
Imbé, 16 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:2836AF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0131/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0131/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 16/01/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0131/2026, Processo nº 6605/2025, cujo objeto é o Registro de Preço visando futura aquisição de caminhonete com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica.

A suspensão decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, solicitado via memorando nº 010/2026, tendo em vista que foi solicitado alteração do descritivo, a qual será retificado nos documentos. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.
Imbé, 16 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:9F6029A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.493, DE 14 DE JANEIRO DE
2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.493, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO MONTANTE DE R\$ 1.000.000,00.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.495, de 21 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 788.666,00 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 788.666,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 788.666,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 788.666,00

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 211.334,00 (duzentos e onze mil trezentos e trinta e quatro reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 211.334,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 211.334,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 211.334,00

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

a) o valor de R\$ 1.000.000,00, referente a operações de crédito, sob o vínculo 1754 - Recursos de Operações de Crédito;

TOTAL	R\$ 1.000.000,00
--------------	-------------------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.493, de 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Imbé - RS

CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2083324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.494, DE 15 DE JANEIRO DE
2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.494, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 1.300.000,00.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00.00.00 2754 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALACOES	RS 700.000,00
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALACOES	RS 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	RS 1.000.000,00
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
1653 AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
4.4.90.52.00.00.00.00 2754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 300.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	RS 300.000,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	RS 1.300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos:

- a) o valor de R\$ 1.000.000,00, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2754 - Recursos de Operações de Crédito;
b) o valor de R\$ 300.000,00, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2754 - Recursos de Operações de Crédito;

TOTAL	RS 1.300.000,00
TOTAL	RS 1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 15 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:922B467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 0013, 014, 015, 016, 017, 018 E
019/2026.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados n.ºs 005/2025, 006/2023, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2023 e 009/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 013/2026

Função: **Orientador Educacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	2025/1197	Jenifer De Moraes Bernardina	15

EDITAL Nº 014/2026

Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
58	11813/2023	Eduardo Calvelo Pereira	29,50

EDITAL Nº 015/2026

Função: **Biólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	2025/1643	Daniele Cruz De Moraes Moreira Dos Santos	43

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
45	2025/1593	Luis Henrique Rodrigues	10
46	2025/1710	Natacha Trainini	10
47	2025/1948	Gabriele Coelho Martins Dos Santos	10

EDITAL Nº 016/2026

Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2676	Izadora De Souza Grassi	23

Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
14	2025/2128	Caroline Ribeiro Menezes	10
15	2025/2260	Gabrielle Scolari De Andrade	10

Função: **Técnico em Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	2025/2526	Daisy Preuss Da Silva Braga	84
10	2025/2488	Claudia Cristina Germano Luzia	84
11	2025/2654	Itamara De Souza Ramilio	80
12	2025/2368	Amanda Vilaverde Prates	80

EDITAL Nº 017/2026

Função: **Médico Pediatra**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2951	Ana Paula Lazzaretti	12

EDITAL Nº 018/2026

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
91	15716/2023	Elizandra da Rosa Rocha	00
92	15828/2023	Ilda Maria Araújo Andrade	00

EDITAL Nº 019/2026

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/3347	Natali Danieli Prass	60
02	2025/3490	Iara Regina Nogueira Machado	50
03	2025/3408	Mariani Fernandes Da Silva	50
04	2025/3404	Lisandra Da Silveira Andrade	48
05	2025/3252	Danieli Moraes Borges	34
06	2025/3333	Aline Patricia De Toledo	33
07	2025/3216	Thaina Alves Silveira	25
08	2025/3223	Karina Hoffmann Martins	25
09	2025/3492	Daniele Cristiane Furtado Trindade	22
10	2025/3270	Mariana Boeira Da Silveira Dos Santos	20

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B166CAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026 CEDE SERVIDOR”

PORTARIA Nº 020/2026

CEDE SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992 e Processo Eletrônico nº 12.413/2025, **CEDE**, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, o servidor efetivo **ADEMILSON DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 4.283, Cadastrador Imobiliário, Padrão 5, nomeado por meio da Portaria nº 281/02, à Delegacia de Polícia, com sede no Município de Imbé/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento e vantagens a ele incorporadas.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 07 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:875D9BBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1329/2025
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 026/2026**“REVOGA A PORTARIA Nº 1329/2025 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **06/01/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de luminárias, refletores de LED e materiais acessórios destinados à iluminação pública de vias urbanas, praças e parques do município.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almoarifado Central
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Marcos Antônio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Anadir Witkoski	18567	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 026/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1329, de 02/07/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:1E12BF01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1792/2025
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 027/2026**“REVOGA A PORTARIA Nº 1792/2025 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **30/12/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, que tem como objeto a abertura de expediente para nova ata de Registro de Preço referente a aquisição de pneus diversos para a frota do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskosi	13640	Mecânico Máquina Leve
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 027/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1792, de 17/10/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E8703B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1261/2025
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 039/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 1261/2025 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810,
de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **06/01/2026**, o Gestor de Contrato
(Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de
Preços nº 042/2025, que tem como objeto Aberturas De Madeira,
necessárias para atender às demandas de infraestrutura, conforto,
segurança e acabamento adequado aos espaços, nas quantidades,
exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato
designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de
Registro de Preços nº 042/2025, conforme o disposto no Decreto
Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e
impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao
Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1261, de 18/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 07 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:18E5FD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 044/2026

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 08 de janeiro de
2026, o servidor **Geraldo Dalpiaz**, matrícula nº 5.976, nomeado(a)
por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1151/2006, para
ocupar o cargo de Professor Área II - Matemática, junto à Secretaria
Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 504/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 08 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E2DAF425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026 “EXONERA SERVIDORA, A
PEDIDO”

PORTARIA Nº 052/2026

“EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 12 de janeiro de
2026, a servidora **Gabrielle Maia Porto**, matrícula nº 16.150,
nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº
1267/2022, para ocupar o cargo de Servente,. Padrão 2, junto à
Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Eletrônico
nº 337/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 12 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:986175C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 053/2026

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, **NOMEIA**, a partir de 12 de janeiro de 2026, a senhora
Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner, para exercer a função
de **Assessor IV, CC-4**, junto à Secretaria Municipal de Transporte.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 12 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:A12FDDCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026 “EXONERA E NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO”****PORTARIA Nº 054/2026**“EXONERA E NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 12 de janeiro de 2026, a servidora **Ana Cláudia Godoy Lopes**, matrícula nº 18.142, da função de Assessor IV, CC-4, nomeada por meio da Portaria nº 140/2025 e **NOMEIA** a mesma na função de **Assessor V, CC-5**, junto à Secretaria Municipal de Transporte.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:89532E30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1441/2025
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 056/2026**“REVOGA A PORTARIA Nº 1441/2025 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **08/01/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, solventes e acessórios para pintura complementar.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de

Registro de Preços nº 051/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1441, de 04/08/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:F9045C3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1946/2025
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 059/2026**“REVOGA A PORTARIA Nº 1946/2025 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **08/01/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, que tem como objeto, o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Carimbos e Borrachas de Polímero, para o atendimento ágil, adequado e funcional das necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1946, de 27/11/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:63240A26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº
1287/2022, QUE DESIGNOU SERVIDOR”****PORTARIA Nº 065/2026**“REVOGA A PORTARIA Nº 1287/2022, QUE
DESIGNOU SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, conforme Processo Eletrônico nº 1.132/2026, **REVOGA**,
a partir de 13 de janeiro de 2026, a Portaria nº 1287/2022 que
DESIGNOU o servidor **Vinícius Rebechi Haubert**, matrícula nº
6.055, ocupante do cargo de Vigia, nomeado (a) por meio da Portaria
nº 155/2007, para exercer a função de **Secretário Municipal de
Segurança Pública e Trânsito**, Subsídio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 13 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:522466F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2025 “CONVOCA SERVIDOR”****PORTARIA Nº 1713/2025**

“CONVOCA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013,
atendendo ao Memorando nº 1357/2025 - SMS, **CONVOCA** os
servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de
trabalho, referente a participação no recebimento de Certificado/Selo
“Município Amigo da Vacina”, realizado no dia 20 de agosto de 2025,
em Porto Alegre/RS/RS.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
14.223	Camila D'ávila Lopes Alves	1,3h
16.223	Andressa da Costa dos Santos Pereira	1h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:0ECB1073**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2025 “CONVOCA SERVIDOR”****PORTARIA Nº 1714/2025**

“CONVOCA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013,
atendendo ao Memorando nº 1358/2025 - SMS, **CONVOCA** os
servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de
trabalho, referente a participação na reunião das RT's (Responsável
Técnico) de cada unidade, realizado no dia 29 de agosto de 2025, em
Porto Alegre/RS/RS.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16.379	Daniela Franzen Viganó	8h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:8EB0C7C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2025 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”****PORTARIA Nº 1715/2025**“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA
PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, ao servidor **Adejamir Alcides da Silva**, Vigia, Padrão 2,
matrícula nº 2.034, conforme Processo Eletrônico nº 8.785/2025,
concedida pela Portaria nº 906/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:301582C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2025 “CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1716/2025

“CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Asafe Bonisoni Fagundes**, Engenheiro Civil, Padrão 11, matrícula nº 14.086, conforme Processo Eletrônico nº 8.534/2025, concedida pela Portaria nº 2284/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C958D726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2025 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1717/2025

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Delvina Gorete Cappelin**, Vigia, Padrão 2, matrícula nº 3.613, conforme Processo Eletrônico nº 8.385/2025, concedida pela Portaria nº 1701/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B86D0E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2025 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1718/2025

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Esther Mazocatto de Medeiros**, Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 6.570, conforme Processo Eletrônico nº 8.395/2025, concedida pela Portaria nº 1702/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:12E2BF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2025 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1719/2025

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Giovani Fernandes de Souza Porfiro**, Fiscal Ambiental, Padrão 7, matrícula nº 14.324, conforme Processo Eletrônico nº 7.840/2025, concedida pela Portaria nº 1703/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B14A4AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2025 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1720/2025

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Josiel dos Santos Machado**, Motorista,

Padrão 5, matrícula nº 13.059, conforme Processo Eletrônico nº 8.770/2025, concedida pela Portaria nº 1704/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:D02DA6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2025 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1721/2025

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA
PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA,** a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário,** ao servidor **Marcos Pivatto de Andrade,** Fiscal de
Obras, Padrão 7, matrícula nº 10, conforme Processo Eletrônico nº
7.406/2025, concedida pela Portaria nº 1705/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 22 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:8EE7A552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2026 PROCESSO Nº 15/2026 EDITAL Nº 03/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** às 08 horas e 30 minutos do dia
02 de fevereiro de 2026, através do site
www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser
obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55)
3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:072DC49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. ATUALIZA O
VALOR DAS DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE
AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAILSON ROBERTO REDEL, Vice-Prefeito Municipal em
exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do
§1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.917, de 04 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor das diárias e indenizações de transporte
aos servidores e demais colaboradores no âmbito do poder executivo
do Município de Independência:

I – A indenização de transporte em veículo particular corresponderá a
R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), por quilômetro rodado,
considerando ida e volta.

Art. 2º Os valores das diárias serão calculados levando-se em
consideração os seguintes critérios.

I – Quando em viagens para outros Estados da Federação e para o
Exterior:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R\$
961,27

b) Secretários e Assessores.....R\$
702,46

c) Demais servidores municipais.....R\$
616,20

II – Quando em viagens à capital do Estado e outras cidades Distantes
mais de 300 Km da sede municipal:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R\$
592,78

b) Secretários e Assessores..... R\$
431,33

c) Demais servidores municipais.....R\$
382,05

III – Quando em viagens a cidade com distância entre 151 até 300 km
da sede municipal:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R\$
320,43

b) Secretários e Assessores.....R\$
271,11

c) Demais servidores municipais.....R\$
234,15

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.**

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito
Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER

Secretário da Fazenda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:E75EAB3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 04/2026-PA RETIFICA A
PORTARIA N.º 03/2026 QUE DETERMINA APLICAÇÃO DE
SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR, O ENCERRAMENTO
E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

JOAILSON ROBERTO REDEL, Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Relatório de Conclusão da Comissão Processante e Parecer Técnico n.º 05/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a aplicação de sanção disciplinar de suspensão de 15 dias, por infringir os artigos 129, I, IV, XVII e artigo 130, XV, da Lei Municipal n.º 1700/2005, com base no Artigo 139, Inciso II da Lei Municipal n.º 1.700/2005, e após o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 13/2025 – PA de 27 de maio de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito Municipal em ExercícioDo Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:E34C9E66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2026 PROCESSO Nº
23/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, sendo a empresa contratada ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) e a empresa COOPERATIVA DE DES. SOC. ENT.RIOS LTDA (CERTHIL), inscrita no CNPJ nº 10.415.935/0001-92, no valor de R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:655B26BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO Nº 24/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACIONAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR**, sendo a empresa contratada COMERCIO DE AUTOVIDROS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.345/0001-62, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:564607B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO Nº 877/2025 EDITAL Nº 75/2025 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, sendo a empresa vencedora ROBERT EVANGELISTA, inscrita no CNPJ nº 52.078.371/0001-90, no valor estimado de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais); a empresa CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, no valor estimado de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais); a empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.144.036/0001-51, no valor estimado de R\$ 24.604,02 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais com dois centavos); a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, no valor estimado de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais); a empresa INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.429/0001-92, no valor estimado de R\$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais); a empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 08.158.687/0001-08, no valor estimado de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais); a empresa LUCAS NOBRE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 40.524.583/0001-74, no valor estimado de R\$ 31.330,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta reais); a empresa MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, no valor estimado de R\$ 2.263,25 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais com vinte e cinco centavos); MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.757.380/0001-50, no valor estimado de R\$ 21.250,50 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais com cinquenta centavos); a empresa MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor estimado de R\$ 35.256,70 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais com setenta centavos); a empresa PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.204.942/0001-31, no valor estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais); a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor estimado de R\$ 4.089,60 (quatro mil e oitenta e nove reais com sessenta centavos) e a empresa SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.977.634/0001-16, no valor estimado de R\$ 11.341,00 (onze mil, trezentos e quarenta e um reais).

Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:DCC1606B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO Nº 878/2025 EDITAL Nº 76/2025 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025.**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, sendo as empresas vencedoras A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.702.558/0001-84, no valor estimado de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais); a empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03, no valor estimado de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); a empresa CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, no valor estimado de R\$ 2.648,70 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); a empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, no valor estimado de R\$ 25.840,00 (vinte e

cinco mil, oitocentos e quarenta reais); a empresa ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.932.432/0001-91, no valor estimado de R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais); a empresa ESSENCIA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.124.269/0001-58, no valor estimado de R\$ 17.184,70 (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos); a empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 08.158.687/0001-08, no valor estimado de R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais); a empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.525.517/0001-37, no valor estimado de R\$ 26.653,26 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos); a empresa MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor estimado de R\$ 29.086,40 (vinte e nove mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos); a empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, no valor estimado de R\$ 1.216,50 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor estimado de R\$ 14.013,36 (quatorze mil, treze reais e trinta e seis centavos).
Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:660BAA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO-APAE

Celebração de Parceria com Inexigibilidade solicitada através do Protocolo nº 791/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – PROJETO “TERMO DE COLABORAÇÃO-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SUAS”

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº 3410 de 17/12/2025.

Valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico, o Prefeito Municipal Eduardo Marasca no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – PROJETO “TERMO DE COLABORAÇÃO-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SUAS” devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. O projeto visa promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias, assistência aos usuários e suas famílias na busca seus direitos sociais coletivos e individuais, e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência que recebem atendimento na APAE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 DE JANEIRO DE 2026

JOAILSON REDEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:BFDA6F65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2026 - SETOR PESSOAL**

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR VAGNER ALOISIO LORO.

Joailson Roberto Redel, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 139, Inciso II da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar de 19/01/2026**, ao Servidor Municipal Sr. **VAGNER ALOISIO LORO**, Engenheiro Agrônomo, Padrão 13, Classe “C”, matrícula 2124, 39 horas semanais, Regime Estatutário, por infringir ao disposto no Art. 129, Incisos I, IV e XVII e Art. 130, Inciso XV da Lei Municipal 1.700/2005, conforme o determinado pela autoridade municipal na portaria nº 04/2026-PA de 16 de janeiro de 2026, que retificou a portaria nº 03/2026-PA que determinou a aplicação de sanção disciplinar e o encerramento e arquivamento do processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela portaria nº 13/2025-PA, de 27 de maio de 2025. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Cristian Borges Muller

Código Identificador:8FD4CA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA O SECRETÁRIO DA FAZENDA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

JOAILSON ROBERTO REDEL, Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário da Fazenda, Sr. Dilson Jose Welter, como responsável pela Secretaria de Administração, em substituição ao titular Mauri Guilherme Richter, que se encontra em férias no período de 19/01/2026 à 07/02/2026, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário da Administração

Registre – Se, Publique – se e Cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:114DC627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, CNPJ nº 89.968.929/0001-12.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de internação da idosa I. da M. M. no estabelecimento da contratada.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R\$ 3.008,95 (três mil e oito reais com noventa e cinco centavos), referente à renovação contratual reajustada. Assim, o valor total passa a ser R\$ 36.107,40 (trinta e seis mil, cento e sete reais com quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2026.

Data de assinatura: Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E98580BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, CNPJ nº 89.968.929/0001-12.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de internação do idoso J. M. L. no estabelecimento da contratada.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R\$ 2.739,02 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais com dois centavos), referente à renovação contratual reajustada. Assim, o valor total passa a ser R\$ 32.868,24 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais com vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2026.

Data de assinatura: Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B91748F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, CNPJ nº 33.790.192/0001-36.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de internação do idoso A. M. A. no estabelecimento da contratada.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R\$ 2.917,80 (dois mil, novecentos e dezessete reais com oitenta centavos), referente à renovação contratual reajustada. Assim, o valor total passa a ser R\$ 35.013,60 (trinta e cinco mil e treze reais com sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2026.

Data de assinatura: Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A5871501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº
04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do Contrato nº 04/2022, que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Grupo A (potencialmente infectantes), do GRUPO B (resíduos químicos) e do GRUPO E (perfuro cortantes) do Município de Independência.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R\$ 748,18 (setecentos e quarenta e oito reais com dezoito centavos), referente à renovação contratual reajustada. Assim, o valor total passa a ser R\$ 8.978,16 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais com dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original, em especial o disposto na Cláusula Segunda, item "d", que trata do fornecimento mensal obrigatório de insumos pela CONTRATADA, conforme ora reforçado, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes, especialmente quanto ao fornecimento mensal, automático e independente de solicitação prévia, dos seguintes itens:

- 15 (quinze) caixas para resíduos perfurocortantes, com capacidade de 13 (treze) litros cada;
- 30 (trinta) sacos leitosos, com capacidade de 30 (trinta) litros cada.

Data de assinatura: Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D408F7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para o município de Independência/RS.

DO ADITIVO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.537,44 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais com quarenta e quatro centavos) referente ao acréscimo do módulo “Gespam - licenciamento ambiental”, item vinculado ao objeto do contrato.

Data de assinatura: Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:3F08762E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 75/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: ALESSANDRA MADRUGA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 50.112.909/0001-00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 75/2025, tendo em vista a solicitação da Secretaria, via Processo Digital nº 56/2026, em razão da não adaptação do paciente e a consequente mudança de clínica.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Data de assinatura: Independência, 16 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:ADBC0A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS**

AVISO PREGÃO ELETRONICO 05/2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 05-2026. Aquisição de agendas e cadernos personalizados para as escolas municipais. até o dia 28 de janeiro de 2026, as 08 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas. Irai, 15 DE JANEIRO de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO ELETRONICO 05/2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 05-2026. Aquisição de agendas e cadernos personalizados para as escolas municipais. até o dia 28 de janeiro de 2026, as 08 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas. Irai, 15 DE JANEIRO de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a dispensa de licitação nº 01-2026. Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 5313/2024 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RS;. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; Irai, 07 de janeiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Chamada Publica nº 01-2026. no dia 05 de fevereiro de 2026, as 08:00 horas., **credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;** . Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; Irai, 14 de janeiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da concorrência nº 02-2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES;OBJETIVANDO AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 977603/2025/MCIDADES/CAIXA VALOR: R\$ 495.000,00 EMPRESA EQP EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ 21785353/0001-14 Irai, 05 de janeiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Bonatti Stasiak

Código Identificador:EE922E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº08/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO Nº011/2026**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE PEÇAS PARA GLOBE CERVO DE COMANDO 16 DISCOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 23/01/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 16 de janeiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:755B34DC

SEC.DA FAZENDA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2026 PROCESSO Nº012/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE PEÇAS PARA GLOBE TATU 14 DISCOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 23/01/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 16 de janeiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:3629B538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026

PROCESSO Nº 05/2026

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública Pnae nº 01/2026, que tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. Recebimento dos envelopes no dia **09 de fevereiro de 2026, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações

junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 16 de janeiro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Pegoraro

Código Identificador:95197DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal, em exercício de Mato Castelhanos, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 01/2026.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: Aquisição de uma bomba submersa e de cabo PP, destinados ao funcionamento de um poço artesiano novo na Comunidade do Rincão dos Lopes, os materiais são destinados a adequada alimentação elétrica do equipamento. A aquisição visa garantir a instalação e o funcionamento adequado do poço artesiano, assegurando operação segura e contínua, contribuindo para o abastecimento de água da comunidade e para a melhoria das condições de vida da população local.

VALOR:R\$ 16.591,83 (dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 16 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO –

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:E1BF58AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal, em exercício de Mato Castelhanos, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 02/2026.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: Adequação das instalações elétricas do britador, visando a correção, modernização e regularização do sistema elétrico existente, de modo a garantir o funcionamento seguro e eficiente do equipamento. Os serviços a serem executados compreendem a substituição e o ajuste de componentes elétricos, como cabos, painéis, dispositivos de proteção, comandos e demais elementos necessários ao

correto fornecimento de energia elétrica. A adequação das instalações elétricas tem como finalidade atender às normas técnicas vigentes, reduzir riscos de falhas, acidentes e interrupções no funcionamento do britador.

VALOR:R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:925C9579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – O **Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às **09h do dia 02 de fevereiro de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para construção de Arqui bancada para Quadra de Voley de Areia. Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licita@montealegredoscamos.com sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos/RS, 16 de janeiro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:977E44FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONTÊINER
BANHEIRO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 042/2026

A **Administração Municipal de Morro Reuter/RS**, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e instalação de Contêiner Banheiro. Conforme Termo de Referência.	43.460,00	R\$ 43.460,00

Valor total: R\$ 43.460,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados:
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site :
<https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 22/01/2026 pelo protocolo on-line no site <https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter/> / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 3 CND Federal, Estadual e Municipal
- 4 CND FGTS
- 5 CND Trabalhista
- 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 7 Certidões CEIS e CNEP
- 8 Contrato Social
- 9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 19 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8CD611AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº07/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA

CNPJ nº 80.190.796/0001-21

Objeto: Aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores das escolas municipais de ensino fundamental (1º ano) e educação infantil nível II (5 anos) assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital (porta educacional e app) e programa de avaliação aprendizagem e institucional.

Valor Contratual: R\$ 123.131,89 (cento e vinte e três mil cento e trinta e um reais com oitenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DCF1CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº08/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ENGISTO ENGENHARIA MECANICA LTDA

CNPJ nº 62.035.542/0001-57

Objeto: Contratação de engenheiro mecânico para realizar avaliação de veículos de propriedade do município de mostardas para realização de leilão público.

Valor Contratual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F82D6CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE
MARCADORES E APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MARCADORES E APAGADOR
PARA QUADRO BRANCO.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de
acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 21/01/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail:
comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:8F66B793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
SERVIÇO DE MÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS
VW/NEOBUS MINI ESC PLACA IZZ6A43 E VW/NEOBUS
MINBI ESC PLACA IZZ6A23 DA SME, PEDIDO GLOBAL**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO PARA
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS VW/NEOBUS MINI ESC
PLACA IZZ6A43 E VW/NEOBUS MINBI ESC PLACA IZZ6A23
DA SME, PEDIDO GLOBAL. CONFORME TERMO DE
REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de
acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 21/01/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail:
comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:3C43ED92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE
PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS. CONFORME TERMO
DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de
acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 21/01/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail:
comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:13C4F2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES PARASITOLÓGICOS DE PELE**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
PARASITOLÓGICOS DE PELE. CONFORME TERMO DE
REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de
acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 21/01/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail:
comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FABE78F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº07/2026**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA
CNPJ nº 80.190.796/0001-21
Objeto: Aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando
materiais didáticos impressos para alunos e professores das escolas
municipais de ensino fundamental (1º ano) e educação infantil nível II
(5 anos) assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital (porta
educacional e app) e programa de avaliação aprendizagem e
institucional.

Valor Contratual R\$ 123.131,89 (cento e vinte e três mil cento e trinta
e um reais com oitenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:C153F70C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2026**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA

CNPJ nº00.512.930/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do rio grande do sul.

Valor Contratual: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:5BC35F0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2026**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ENGISTO ENGENHARIA MECANICA LTDA

CNPJ nº62.035.542/0001-57

Objeto: Contratação de engenheiro mecânico para realizar avaliação de veículos de propriedade do município de mostardas para realização de leilão público.

Valor Contratual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:B816C588**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP)****INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE, Prefeito do Município de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Art. 2º** Para elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser utilizado o modelo em anexo a esta instrução normativa.**Art. 3º** Nos casos de contratação de obras, o Estudo Técnico Preliminar será elaborado de acordo com esta Instrução Normativa, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

Parágrafo único. Os órgãos do poder executivo municipal, quando executarem recursos do Estado e da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe os Governos Estadual e Federal.

CAPÍTULO II**DA ELABORAÇÃO DO ETP****Art. 4º** O Estudo Técnico preliminar deverá conter as seguintes informações:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência ou correlação com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - presença de riscos e sua distribuição entre as partes;

IX - contratações correlatas e/ou interdependentes;

X - sempre que elaborado, o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

XI - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;

XII - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de colaboradores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XIII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inc. III do caput deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.

§ 3º O ETP quando não contemplar elementos previstos nos incisos caput, deverá ser apresentadas as devidas justificativas, no próprio documento que materializa o ETP.

Art. 5º Durante a elaboração do ETP, deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à

competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços;

CAPÍTULO III DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 6º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Parágrafo único. É dispensável a elaboração do ETP, nas hipóteses permitidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Unidade Central de Controle Interno, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

Art.9º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se:

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: (Exemplo: Aquisição/contratação de serviços...)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Exemplo:

(O objeto da presente licitação/dispensa/inexigibilidade é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de [...].

A contratação é necessária para [...].

(DESCREVER OUTRAS PECULIARIDADES DA NECESSIDADE, INCLUSIVE SE JÁ EXISTE CONTRATAÇÃO COM O MESMO OBJETO, COM QUANTIDADES INSUFICIENTES E/OU COM PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓXIMO DE ENCERRAR). Adaptar conforme necessário.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Exemplo:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Novo Cabrais/RS, como se vê do item [...] daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

(DESCREVER OUTRAS PECULIARIDADES DO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO)

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exemplo:

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: características, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual etc.).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: [...]

OU

Os bens/serviços _____ têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: características, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc.).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: [...].

* ADAPTAR, especialmente quando for dispensa ou inexigibilidade.

4 – estimativa das quantidades

Exemplo:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs [...]). Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de _/~/_ a _/~/_

Adaptar quando necessário

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Exemplo:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em [...] (DESCREVER O RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: [...]

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa [...] (ex.: PNCP, sites da internet), efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA do VALOR DA CONTRATAÇÃO

Exemplo:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ [...].
(EM SE TRATANDO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DEVERÁ SER ELABORADO O RESPECTIVO PLANILHAMENTO COM A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

(DESCREVER AS PROVIDÊNCIAS REALIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS, INCLUSIVE A COMPATIBILIDADE COM O CUSTO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR, SE HOUVER)
(SE FOI SOLICITADO ORÇAMENTO PARA FORNECEDOR, JUSTIFICAR O MOTIVO DA ESCOLHA DESTES FORNECEDORES EM ESPECÍFICO)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Exemplo:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de [...], conforme as seguintes especificações/ condições: [...]

(DESCREVER, SE FOR O CASO, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA ETC.).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Exemplo:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos [...].

(ADAPTAR, DE ACORDO COM O CASO CONCRETO).

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Exemplo:

Pretende-se, com o presente processo licitatório/dispensa/inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. (Adaptar conforme o caso concreto)

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Exemplo:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração (ADAPTAR, SE FOR O CASO). A Secretaria de [...] indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Exemplo:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. (ADAPTAR, SE FOR O CASO).

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Exemplo:

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de [...]	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis [...]
Descarte de resíduos sólidos [...]	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte [...]
Etc.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 - ANEXOS

Exemplo:

(Anexar Orçamentos/pesquisa de preço e/ou outro documento que julgar necessário e identificar neste campo)

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Exemplo:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, XX de XXXXXXXXXX de 20__.

15 – equipe de planejamento da contratação

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

O(s) servidor(es) que elaborou(raram) deverá(ão) assinar o processo

16 – Viabilidade declarada pela autoridade superior

Novo Cabrais/RS, XX de XXXXXXXX de 20____

XXXXXXXXXX

Prefeito

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:109DF545

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA - TR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração de Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Municipal.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE, Prefeito do Município de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Os órgãos do poder executivo municipal, quando executarem recursos do Estado e da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe os Governos Estadual e Federal.

Art. 3º Para elaboração do Termo de Referência deverá ser utilizado o modelo em anexo a esta instrução normativa.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Art. 4º - O Termo de Referência - TR, a partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP, definirá o objeto para atendimento da necessidade.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º - O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, como previsão em PPA ou LOA.

Art. 6º - O TR será elaborado pelos servidores responsáveis da Secretaria Requisitante.

Art. 7º O TR deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- e) indicação de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação, quando for o caso.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, nos termos Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

CAPÍTULO III

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR

7º Os órgãos e entidades do poder Executivo Municipal deverão elaborar os TR atendendo as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A elaboração do TR fica dispensada nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Unidade Central de Controle Interno, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se:

MAIQURL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

termo de referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

Necessidade da Administração: (Exemplo: Aquisição/contratação de serviços...)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Exemplo:

(DEVERÁ PREVER A NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO).

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de [...].

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: [...].

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Exemplo:

(CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO

DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS).

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exemplo:

(DEVERÁ SER CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO).

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de [...], conforme as seguintes especificações/condições:

(DESCREVER, SE FOR O CASO, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA ETC.).

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Exemplo:

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: características, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc.).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OU

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: características,

forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc.).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021: [...]

(ADAPTAR, especialmente quando se tratar de Dispensa/Inexigibilidade)

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Exemplo:

(DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. DEVERÁ OBSERVAR O CASO CONCRETO E AS PECULIARIDADES DO OBJETO – AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Exemplo:

(DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA – DEPENDERÁ DO OBJETO DA LICITAÇÃO).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.685/2023, que “Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

(REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Exemplo:

(PREVÊ OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

(EM SE TRATANDO DE AQUISIÇÃO DE BENS DEVERÁ SER PREVISTO APENAS A FORMA DE PAGAMENTO)

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Exemplo:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório (dispensa/inexigibilidade) na modalidade [...].

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Exemplo:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ [...].

(DESCREVER, SE FOR O CASO, OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER AS PROVIDÊNCIAS REALIZADAS QUANTO À PESQUISA DE PREÇOS)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exemplo:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária [...].

11 – equipe de planejamento

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

O(s) servidor(es) que elaborou(raram) deverá(ão) assinar o processo

Novo Cabrais, XX de XXXXXXXXXXXXXde 20__.

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:848828FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 026 - 2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA N.º 026/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.854/2016, e,

Considerando, o Processo Administrativo n.º 131/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais**, correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, à servidora, Sra. **Grazielle Bataioli de Moura**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1598-9, a contar de 21 de outubro de 2025 até 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:F4A5E114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027 - 2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

PORTARIA N.º 027/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1429-0	Camila Simone Zuge	10/01/2025 a 09/01/2026	11/02/2026 a 12/03/2026
89-2	Carla Regina Garske	15/01/2025 a 14/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
695-5	Fatima Beatriz Lara Streck	29/10/2024 a 28/10/2025	23/02/2026 a 24/03/2026
458-8	Janaina Rodrigues de Oliveira	26/11/2024 a 25/11/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:7CD43D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028 - 2026 - EXONERA COORDENADOR GERAL**

PORTARIA N.º 028/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR GERAL.

Maiquel Andriel Seckler Butzke, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 126/2026,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2026, sendo este o último dia trabalhado, o Sr. **Ederson Arrial Amelini**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral, matrícula n.º 989-0, o qual foi nomeado através da Portaria n.º 343/2019, de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:0A036D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029 - 2026 - PRORROGA CEDÊNCIA POR
PERMUTA**

PORTARIA N.º 029/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA A CEDÊNCIA COM PERMUTA DE
SERVIDORA.

Maiquel Andriel Seckler Butzke, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 43, da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - **Ceder** a servidora **Marisa Beskow de Castro**, matrícula N.º 188-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Cachoeira do Sul, com ônus para a origem.

Parágrafo Único – A cedência da servidora mencionada no *caput* desse artigo fica condicionada a cedência, em **permuta**, da servidora do Município de Cachoeira do Sul, **Grazielle Fabiane Rückert**, para prestar serviços ao Município de Novo Cabrais, conforme primeiro termo aditivo ao termo de cedência datado de 31 de dezembro de 2025, com ônus para a origem.

Art. 2º - A cedência autorizada no artigo anterior será pelo período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:E6D6A0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030 - 2026 - PRORROGA TERMO DE CEDÊNCIA
POR PERMUTA**

PORTARIA N.º 030/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA TERMO DE CEDÊNCIA POR
PERMUTA DE PROFESSOR COM MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Termo de Cedência por Permuta da Professora **MIRANE DA SILVA ROSA**, matrícula nº 738-2, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal de Novo Cabrais, com a Professora **BÁRBARA CATARINE PFEIFER**, matrícula nº 14513-0, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal de Cachoeira do Sul, pelo período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permitida a sua renovação mediante termo aditivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Novo Cabrais, 16 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:6AF211CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2026**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Novo Machado/RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, **TORNA PÚBLICO que a partir do DIA 19 DE JANEIRO DE 2026, ATÉ AS 8:30HS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026**, estará recebendo os envelopes, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento dos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Abertura dos envelopes: 09/02/2026, às 8:30hs.** Local: Prefeitura Municipal. Informações: Poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração localizada na Prefeitura Municipal, no site www.novomachado.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 2211-0042. Novo Machado RS, 19 de janeiro de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:C9F9D41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 01.512.358/0001-66, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO SIOPE PARA O ANO DE 2026. No valor de: R\$ 3.600,00
Novo Machado RS, em 13/01/2026

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:9AFC1A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, IV,A, para a contratação da empresa, FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 91.525.790/0021-28, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM INCLUSÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENEGADE-JEEP DE PLACAS JDC-2G8. No valor de: R\$ 1.402,76
Novo Machado RS, em 13/01/2026

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:9A61D321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CONTRATADO: JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 029/2025, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou até a homologação de licitação do objeto contratado emergencialmente, a contar de 15 de janeiro de 2026, em conformidade com o Contrato Original e o art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 41142/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:5E0A6810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2023

OBJETO: Locação de 02 (duas) salas comerciais, situadas na Rua João Sarmento, 249, bairro Centro em Osório/RS, com banheiro, totalizando 56,75m², com 02 (dois) estacionamentos, sendo um fechado localizado na parte trás do prédio, e outro em área comum, localizado em frente ao prédio, para instalação do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Identificação/DI, conforme Termo de Cooperação nº 4518/2022.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE OSÓRIO – ACIO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 175/2023, cujo objeto é a locação de 02 (duas) salas comerciais, situadas na Rua João Sarmento, 249, bairro Centro em Osório/RS, com banheiro, totalizando 56,75m², com 02 (dois) estacionamentos, sendo um fechado localizado na parte trás do prédio, e outro em área comum, localizado em frente ao prédio, para instalação do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Identificação/DI, conforme Termo de Cooperação nº 4518/2022.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.

EXPEDIENTE: 37969/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:5786BB4F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 169/2025****CREDCENCIADO:** PATRICIA ALMEIDA DA SILVA**CPF:** 000.510.330-46**OBJETO:** Prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.**VALOR:** O valor da hora da contratação é de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 28826/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:986085B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2026**PORTARIA N.º 073/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 22/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 133/2023 e Decreto Municipal n.º 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de credenciamento de interessados em prestar serviços de médicos – de clínica geral, por meio de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem vínculo com operadoras de planos de saúde, para atuarem nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do Município de Osório/RS, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 22/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto n.º 88/2024, conforme processo n.º 36452/2025:

Titular: **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 2336-01Suplente: **LETICIA GRANDO MATTUELLA**, matrícula 4983-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:56D334D9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2026**PORTARIA N.º 074/2026

Retifica a portaria n.º 042/2026 a fim de corrigir a matrícula da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo n.º 41713/2025, **RETIFICA A PORTARIA N.º 042/2026**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º, artigo 86, § 1º, artigo 111, parágrafo único e artigo 137, ambos da Lei n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA LUANA MARTINS CAETANO**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5677-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 2457 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Declaração n.º 017/2025, expedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório, anexa ao processo n.º 41713/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:EACB9D5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2026**PORTARIA N.º 075/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **FABIANO MINOTTI**, matrícula 3860-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Coordenador de Unidade Financeira, no período de férias da titular do cargo **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-01, a contar de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo n.º 626/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:F564B6D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2026**PORTARIA N.º 076/2026Altera o cargo comissionado e padrão do servidor **LUCAS ULISSES MARQUES GONCALVES GARCIA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão do servidor **LUCAS ULISSES MARQUES GONCALVES GARCIA**, matrícula 7489-01, passando do cargo de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica, padrão CC2, para Dirigente de Equipe de Apoio

Administrativo, padrão CC3, permanecendo lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a contar de 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:266F3956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

Nomeia GUSTAVO FREITAS HELDT para o cargo de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA GUSTAVO FREITAS HELDT** para o cargo de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, padrão CC2, a contar de 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:DF348145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, JENIFER DUTRA DACHI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6403-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2026. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B026E3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

Designa a servidora LETICIA GRANDO MATTUELLA para responder como Assessora Odontológica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.872/2017, **DESIGNA** a servidora **LETICIA GRANDO MATTUELLA**, matrícula 4983-01, do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, para responder como Assessora Odontológica, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5 ou FG5, conforme processo nº 36497/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:40FC0C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **NEDIR PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Operário, matrícula 2263-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2019 a 05 de janeiro de 2026, concedido pela portaria nº 005/2026, de acordo com o processo nº 41/2026, a contar de 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:702341DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026

Altera o cargo comissionado e padrão do servidor ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão do servidor **ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 5701-04, passando do cargo de Supervisor de Equipe de Serviços Gerais, padrão CC2, para Dirigente de Equipe de Manutenção, padrão CC3,

permanecendo lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a contar de 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:FA83206A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2026**

PORTARIA Nº 082/2026

Altera a lotação do servidor **EDUARDO DE MESQUITA RODRIGUES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera a lotação do servidor **EDUARDO DE MESQUITA RODRIGUES**, matrícula 2601-02, passando a lotação da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, permanecendo no padrão CC2 e cargo comissionado, a contar de 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de janeiro de 2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:10578C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 1032/2026

Valor: R\$ 15.300,00

Credor: Imprensa Nacional

Objeto: contratação de serviço nacional para emissão de 2ª via de certidões de óbito por órgão oficial dos cartórios de registro civil do Brasil, conforme art. 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 17 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:4104E1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 1076/2026

Valor: R\$ 3.282,50

Credor: Imprensa Nacional

Objeto: Pagamento de emissão de certidões simplificadas emitidas por órgão governamental exclusivo, conforme art. 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 17 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:E380120A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2026**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 04/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **9 horas** do dia **10/02/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação do Bolicho da Praça, localizado na Praça Nassib Nassif, no Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de janeiro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:D0A7AE59

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2026**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 05/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **9 horas** do dia **09/02/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução do fechamento lateral do pátio coberto na Escola Municipal Assembleia de Deus, conforme projeto padrão do FNDE. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de janeiro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:0583B270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PARÁÍ comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo do Edital de Chamamento Público/Credenciamento de comércios, indústrias e prestadores de serviços no Programa de Incentivo à emissão de notas fiscais do Setor Primário, conforme Lei Municipal nº. 3.829/2025. **Recebimento das solicitações e documentos: a partir das 08:00 do dia 19/01/2026.** Edital e anexos

disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: agricultura@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:009D0419

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0003/2026**. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito de Parai/RS.** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 20/01/2026 até às 08:29 do dia 09/02/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 09/02/2026. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 09/02/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:AEB78EB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 342/2025. Objeto: *Execução de serviços hospitalares a ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.* Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Inexigibilidade de Licitação.

Contrato Administrativo nº. 002/2026. Objeto: *Contratação de empresa para realização de treinamento para os profissionais de ensino da Educação Infantil.* Contratada: R. F. C. Huth Educação - Capacitação. Valor total: R\$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório nº 7/2026, modalidade Inexigibilidade nº. 003/2026.

Contrato Administrativo nº. 003/2026. Objeto: *Contratação de empresa para realização de revistas informativas do poder público municipal.* Contratada: Detalhes Gráfica Ltda. Valor total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Processo Licitatório nº 9/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2026.

Contrato Administrativo nº. 004/2026. Objeto: *Contratação de empresa para produção de agendas escolares para serem utilizadas nas escolas da rede municipal de ensino durante o ano de 2026.* Contratada: Gráfica Monarca Ltda. Valor total: R\$ 15.511,50 (quinze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 12/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2026.

Contrato Administrativo nº. 005/2026. Objeto: *Contratação de empresa para produção de cadernos personalizados para professores fazerem uso durante as atividades de ensino nas escolas da rede municipal durante o ano de 2026.* Contratada: Gráfica e Editora Seja Ltda. Valor total: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 12/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2026.

Ata de Registro de Preços 001/2026. Objeto: *Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.* Contratada: Dom Carlo Padaria e Confeitaria Ltda e Osvaldo Luis Grossele. Valor total Dom

Carlo Padaria e Confeitaria Ltda: R\$ 124.329,25. Valor total Osvaldo Luis Grossele: R\$ 62.671,64. Vigência: 31/07/2026. Processo Licitatório nº 168/2025, modalidade Pregão Eletrônico 0034/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:6273ABB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 001-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a **contratação emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de **exames de diagnóstico de imagem**, através de profissionais devidamente habilitados, que disponha de equipamentos e materiais necessários e que cumpra com os requisitos estabelecidos na legislação pertinente para atendimento nas dependências da empresa, conforme demanda estimada da Secretaria de Saúde de Parobé, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 207/2025, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE E SERVIÇOS RS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.042.454/0001-09, acolhendo o Parecer Jurídico nº 015/2026, com fundamento no art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 1.221.625,00 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Parobé/RS, 16 de janeiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:8AE84576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.956 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município de Pedras Altas, no exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreta:

Art. 1º. A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO far-se-á bimestralmente, tendo por base as estimativas consolidadas na forma do **Anexo III**, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão/Unidade que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão/Unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei Municipal nº 1.872 de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º - As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária e de restos a pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício, previstas no **Anexo III** deste Decreto.

Art. 7º. O **Anexo IV** demonstra a evolução dos créditos tributários e não tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art. 8º. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Prefeita

Em 19 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Decreto na íntegra poderá ser consultado em: <https://pedrasaltas.cespro.com.br/>

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:A96083C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de serviço de locação de 2 (duas) máquinas de bebida quente automática do tipo café expresso e especiais, com os insumos necessários, conforme abaixo discriminados:

- 1 (uma) máquina de bebida quente automática com insumos mensal de 1000 (mil) unidades de café expresso e 600 (seiscentas) unidades de cafés especiais;

- 1 (uma) máquina de bebida quente automática com insumos mensal de 500 (quinhentas) unidades de café expresso e 300 (trezentas) unidades de cafés especiais.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:7AC5BCFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de camisetas para padronização dos estagiários da Câmara Municipal de Pelotas, constando de:

- 50 (cinquenta) camisetas golas polo, masculina/feminina, com tira interna que diminui o atrito com a pele, manga curta, ajuste frontal com botões, em poliéster e percentual mínimo de algodão de 50%, na cor marinho, com logo da Câmara Municipal bordado, no lado superior esquerdo. Tamanhos do P ao GG;

- 10 (dez) camisetas golas polo, masculina/feminina, com tira interna que diminui o atrito com a pele, manga curta, ajuste frontal com botões, em poliéster e percentual mínimo de algodão de 50%, na cor marinho, com logo da Câmara Municipal bordado, no lado superior esquerdo e OUVIDORIA na parte de cima das costas. Tamanhos do P ao GG.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:846361A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõem sobre o afastamento da Vereadora Fernanda Pinto Miranda pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Vereadora Fernanda Pinto Miranda.

Parágrafo único. A suspensão estabelecida no Caput decorre de decisão do Plenário da Câmara em sessão realizada no dia 31 de dezembro de 2025, que ratificou decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 16 de janeiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:ED49CF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidora para atuar como Fiscal Sanitário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

A Prefeita em exercício de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo MEM/000216/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Taiciane Gonçalves da Silva, matrícula n.º 46651, para atuar como Fiscal Sanitário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de janeiro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA

Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2AABD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PE 039/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de pregão:

PE N.º 039/2025 – SMS, contratação de empresa especializada para prestação, de forma continuada, de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Reabertura: 9h do dia 19/01/2026.**

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E4BAB3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025 - SME

MEM/014868/2025 - SME

Adesão: Pregão Eletrônico 10021/205 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo / RS (UASG:988877)
Processo: 200.098881/2026

OBJETO: Aquisição de 2 veículos tipo Picape.
Processo licitatório conforme lei 14.133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

CONTRATADA: Dinâmica Veículos e Locação LTDA (CNPJ: 31.904952/0001-63).

Valor Total: R\$ 473.800,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar do recebimento do Empenho.

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

NAILÊ PINTO IUNES

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:006D5142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Educação, republica o Edital 01/2023 de Credenciamento de Instituições de Ensino com a finalidade de atendimento de crianças na Etapa Creche da Educação Infantil, localizadas no Município Pelotas/RS item 3:

3. DAS INSCRIÇÕES

“3.1 As inscrições permanecerão abertas de 26/01/2026 a 20/02/2026, na SME, localizada na Praça Vinte de Setembro n.º 366, de segunda-feira a terça-feira e de quinta-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 14h. A Instituição de Ensino deverá entregar seu pedido de Credenciamento com o material solicitado no Edital, diretamente no Setor de Protocolo da SME.”

https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=22

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

NAILÊ PINTO IUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:A807BFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 10 de novembro de 2025, a servidora

LIZIANE SIMAS LIMA DOS SANTOS,

matrícula n.º 32966, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:677AFB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 26 de novembro de 2025, a servidora

CARLA WEBER PETERS,

matrícula n.º 45523, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-
.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:6E312E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 27 de novembro de 2025, a servidora

LUCIANA SOARES FERREIRA,

matrícula n.º 20191, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-
.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E669CC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 07 de janeiro de 2026, a servidora

CLÁUDIA DENTICE DA SILVA LEITE,

matrícula n.º 46356, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.-
.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:5153D44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.655, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e n.º 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 17 de novembro de 2025

IGOR GUERREIRO NUNES,

matrícula n.º 46555, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, devendo perceber vencimento de símbolo DAS03.-
.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3EB97497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.716, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 21 de novembro de 2025, a servidora

GABRIELE CAMPBELL LINK,

matrícula n.º 39262, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-
.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:27BD113B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 052/2026 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO
ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E ENSINO
SUPERIOR PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – EDITAL DE
ABERTURA Nº 045/2025**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de

Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025
ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
65º ANDRÉ VÍTOR CONSTANTINO FONSECA

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
28º TAUANE BRAATZ DOS SANTOS

CURSO SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL
3º KETHLIN GIOVANNA DA SILVA RAMOS

CURSO SUPERIOR EM MUSEOLOGIA
4º CLOVIS RENATO HEINRICH DOS SANTOS
5º CARLA GIOVANA GONÇALVES MALGUEIRO
6º RAFAEL DE OLIVEIRA MACEDO

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
41º BRUNO ROGÉRIO
42º MAHARA ARNDT PORTO
43º LEONARDO HAX VIEIRA
44º STEFANY ALVES PEREIRA
45º CAMILA DA SILVA RODRIGUES
46º ALINE PEREIRA PEGLOW

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de Janeiro de 2025

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:F94C51E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO
DOS RECURSOS DOS PROCESSOS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E PCD, RESULTADO FINAL
GERAL, RESULTADO FINAL DAS LISTAS ÉTNICO-RACIAL
E PCD E CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE MOTORISTA

EDITAL N.º 054/2026
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7443/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS DOS**

PROCESSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PCD, RESULTADO FINAL GERAL, RESULTADO FINAL DAS LISTAS ÉTNICO-RACIAL E PCD E CONVOCAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA** – para atuação nas unidades vinculadas a **Secretaria de Cultura, à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Desenvolvimento Rural**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 de julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O resultado dos recursos do processo de heteroidentificação, anexos I, resultado dos recursos de PCD, anexo II, resultado final geral, anexos III, resultado final das listas étnico-racial e PCD, anexo IV e Convocação, anexo V, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 19/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 19 de Janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:CAF396EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO
DOS RECURSOS DOS PROCESSOS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E PCD, RESULTADO FINAL
GERAL, RESULTADO FINAL DAS LISTAS ÉTNICO-RACIAL
E PCD E CONVOCAÇÃO INTÉRPRETE DE LIBRAS EDITAL
N.º 053/2026

LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7443/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS DOS PROCESSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PCD, RESULTADO FINAL GERAL, RESULTADO FINAL DAS LISTAS ÉTNICO-RACIAL E PCD E CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** – para atuação nas unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 de julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O resultado dos recursos do processo de heteroidentificação, anexos I, resultado dos recursos de PCD, anexo II, resultado final geral, anexos III, resultado final das listas étnico-racial e PCD, anexo IV e Convocação, anexo V, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 19/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 19 de Janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:BFD969E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de janeiro de 2026, às 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital Pregão Presencial nº 05/2026, Aquisição de peças para diversos veículos, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 16 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6D04A6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 08/2026 SUSPENDE FÉRIAS DOS SERVIDORES
CLÁUDIO LUIZ RAMIRES CALDEIRA E DANIEL WEEGE
NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a reunião marcada com o Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural no dia 20 de janeiro do corrente ano, para complementação de documentos do Programa de Sementes e Mudanças Forrageiras 2025/2026, ao qual a Associação Comunitária da Solidão (associação do interior do município) será contemplada;
CONSIDERANDO que a reunião acontecerá na capital do Estado e, portanto, será necessário transporte;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias dos servidores Cláudio Luiz Ramires Caldeira - Chefe de Gabinete, e Daniel Weege - Motorista, no dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 16 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:48F4B98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
DECRETO Nº 3.688/2026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.688/2026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.992/2026 de 16 de Janeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (EC29)
PROJ/ATIV.: 1.145 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.9.0.61.00.00.00.2755 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 80.000,00
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender as aberturas de Créditos Adicionais Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit da Fonte de Recurso 2755.....R\$ 80.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:ACE58514

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, a título precário e temporário, permissão para a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros nas linhas e localidades do interior do Município de Redentora/RS, conforme abaixo especificadas, que se encontram desatendidas em razão da interrupção do serviço anteriormente prestado por empresa privada autorizada:

Trajetos: Linha Mânica; Vila São João; Vila Ottonelli, Setor Estiva e Cidade de Redentora/RS.

Turno/Horário e local de início: Manhã, às 6h e 30min. da Igreja Nossa Senhora Aparecida – Linha Mânica.

Turno/Horário e local de retorno: Manhã, às 11h 45 min. da Rodoviária da cidade de Redentora/RS, passando pelo mesmo trajeto.

Dias da semana: Preferencialmente, será realizado de Segunda – Feira a Sexta – Feira, podendo haver alteração nos dias da semana, mediante justificativa fundamentada e a respectiva formalização dos dias alternados.

Art. 2º A permissão de que trata esta Lei será concedida em caráter emergencial, com fundamento no interesse público, na continuidade do serviço público essencial e na necessidade de assegurar o deslocamento da população às áreas urbanas do Município.

Art. 3º A permissão será formalizada por meio de Termo de Permissão de Serviço Público, observadas as seguintes condições mínimas:

I - prazo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, salvo motivo devidamente justificado;

II - caráter precário, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo, sem direito a indenização;

III - definição das linhas, itinerários, horários, tarifas e demais condições de operação;

IV - comprovação, pela permissionária, da capacidade técnica, operacional e da adequação do veículo às normas de segurança e trânsito vigentes;

V - obrigação de manter seguro e responsabilidade civil pelos usuários;

VI - submissão à fiscalização do Município;

VII – observação a modicidade tarifária.

Art. 4º A permissão outorgada nos termos desta Lei possui natureza precária, não gerando direito adquirido, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, por razões de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, sem direito a indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados, bem como não há expectativa de renovação ou exclusividade, extinguindo-se automaticamente com a conclusão do procedimento licitatório destinado à delegação definitiva do serviço.

Art. 5º O Poder Executivo deverá instaurar, de forma imediata, o procedimento licitatório cabível para a concessão ou permissão definitiva do serviço de transporte coletivo objeto desta Lei.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:32BAD26B

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.989/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.989/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Redentora, autorizado a adquirir, através de *desapropriação amigável ou judicial*, a **área superficial de 1.600,00m², sem benfeitorias**, com a seguinte localização e confrontações: **UM TERRENO rural, com área superficial de 1.600,00m² (MIL E SEISSENTOS METROS QUADRADOS), situado no distrito Vila São João, neste município de Redentora/RS, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Crissiumal, no prolongamento da Rua Tancredo Neves, com as seguintes confrontações: ao NORTE: confronta-se com a área remanescente por uma linha de 40,00 metros; ao SUL: confronta-se com a área remanescente por uma linha de 40,00 metros; ao LESTE: confronta-se com a área remanescente por uma linha de 40,00 metros; e ao OESTE: confronta-se com a área remanescente na projeção da Rua Tancredo Neves por uma linha de 40,00 metros.**, dentro de uma área maior de 79.170,00m² que se encontra devidamente **matriculado sob o nº 345, e registrado sob o nº 21/345 livro n. 2**, do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de José Langner de Souza.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para otimizar a infraestrutura de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Vila São João.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, já foi avaliado sendo que, foi atribuído o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor que o Município se propõe a satisfazer em parcela única, após a realização da escritura pública ou desapropriação judicial.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a custear as despesas cartorárias para urbanização do imóvel, conforme prevê o Plano Diretor do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:652EAB84

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RÉGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Redentora.

Art. 2º As diárias serão devidas aos agentes políticos e aos agentes públicos municipais, que designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração Pública, com o objetivo de cobrir despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta Lei.

§ 1º Entende-se como agentes políticos, para fins desta Lei, aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Secretários Municipais.

§ 2º Entende-se como agentes públicos, para fins desta Lei, todo aquele que presta qualquer tipo de serviço para o Município, significando qualquer atividade pública, seja ela remunerada ou não. Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o contratado temporariamente e os conselheiros tutelares.

§ 3º As despesas com locomoção urbana e transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional não estão abarcadas pelo valor da diária e serão custeadas separadamente pela Administração Pública, se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do Município.

§ 4º As despesas com hospedagem poderão ser realizadas por meio de plataformas digitais de locação de imóveis ou acomodações, tais como Airbnb, Booking.com, ou similares, desde que, para fins de prestação de contas das diárias, sejam apresentados os devidos comprovantes da reserva, do pagamento e da prestação de serviços, juntamente com as demais documentações exigidas nesta Lei.

Art. 3º Também fazem jus a diária e indenização de transporte, nos termos desta Lei:

os membros dos Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com a matéria de especialidade do Conselho a que pertençam, ou para tratar de assunto específico deste;

os municípios oficialmente escolhidos como delegados às conferências estaduais e/ou nacionais, convocadas pelos governos estadual e/ou federal nas áreas da saúde, assistência social, educação e outras, e assim declarados em Decreto;

a Primeira-Dama, quando formal e oficialmente convidada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, fóruns, seminários e outros eventos oficiais relacionados a sua condição.

Descrição	Dentro do Estado RS, SC e PR.	Outros Estado da Federação.	Distrito Federal - DF.	Fora do País
Prefeito e Vice- Prefeito	R\$ 490,00	R\$ 735,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Agentes Públicos, Secretários Municipais e os elencados no art. 3º.	R\$ 350,00	R\$ 525,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Art. 4º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

§ 1º O valor das diárias será reajustado anualmente, mediante decreto municipal, levando em consideração a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no mês de janeiro.

§ 2º Caso seja proposto aumento que supere o reajuste anual previsto no § 1º da presente Lei, este deverá ser feito mediante a edição de Lei Municipal.

Art. 5º Poderão ser pagas diária integral ou meia diária, conforme segue:

I – diária integral: em deslocamento com necessidade de pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada com a respectiva hospedagem e I (um) comprovante de refeição (café da manhã, almoço ou jantar), devidamente comprovada por documento fiscal emitido no CPF do beneficiário.

II – meia diária: em deslocamento sem pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada com, pelo menos, dois (2) comprovantes de refeição (café da manhã, almoço ou jantar), devidamente comprovada por documento fiscal emitido no CPF do beneficiário.

Art. 6º Nos deslocamentos inferiores a 200km (duzentos quilômetros) a partir do Município de Redentora-RS, as despesas correrão por conta

de adiantamento e/ou ressarcimento, desde que devidamente comprovadas por documento fiscal emitido no CPF do beneficiário.

Parágrafo único. As despesas serão indenizadas até o limite de:

R\$ 45,00 (cinquenta reais) para almoço ou jantar; e

R\$ 25,00 (trinta reais) para café da manhã.

Art. 7º A solicitação de diárias deverá ser efetuada pelo beneficiário mediante preenchimento do formulário próprio (modelo em anexo), e seu pagamento dependerá de despacho autorizativo do Prefeito Municipal ou autoridade delegada.

§ 1º Do requerimento constarão, obrigatoriamente, o motivo, a localidade, a data e o tempo de afastamento do servidor.

§ 2º Em casos excepcionais, quando o afastamento se prolongar além do previsto, o beneficiário deverá solicitar a complementação de diárias no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno ao Município de origem, sob pena de perder o direito a estes valores.

§ 3º O deferimento da complementação seguirá a mesma tramitação da solicitação a que se refere o caput.

Art. 8º O transporte será providenciado pelo Município mediante a disponibilidade de veículo público e/ou aquisição de passagens.

§ 1º Caso o agente público, excepcionalmente, tenha adquirido a passagem, será ressarcido desde que apresente o respectivo comprovante de compra na prestação de contas.

§ 2º Em casos excepcionais, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e por opção do agente público, a viagem poderá ocorrer com veículo próprio, desde que comprovada a existência de apólice de seguro vigente, mediante declaração do agente público e/ou agente político.

§ 3º Quando houver uso de veículo particular, a indenização pelo deslocamento, destinada a custear despesas com combustível e pedágios, observará os seguintes critérios:

pagamento correspondente a R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por quilômetro rodado, conforme distância apurada por meio de plataforma de cálculo de distância, tempo e pedágio.

pagamento do valor integral das tarifas de pedágios incidentes nas rodovias do percurso, conforme dados da plataforma de pesquisa, bem como a restituição das despesas com estacionamento, quando houver.

§ 4º O Município não se responsabiliza por danos, avarias ou prejuízos ocorridos no uso de veículo particular.

Art. 9º A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada ao Setor de Tesouraria do Município, no prazo máximo de cinco (5) dias, após o término da viagem, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§1º Compõe o processo de prestação de contas os seguintes documentos:

formulário próprio, conforme anexo, devidamente preenchido e assinado;

documentos fiscais emitidos no CPF do beneficiário referentes às despesas de alimentação e hospedagem, conforme o caso;

segunda via da passagem rodoviária, quando houver;

cartões de embarque originais, quando houver deslocamento aéreo; e comprovante de depósito na conta corrente bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no caso de devolução de valores.

§2º Caso o beneficiário de diária integral não comprove as despesas com hospedagem, fará jus à percepção de apenas meia diária, impondo-se a devolução dos valores pagos a maior.

§3º A aprovação ou rejeição da prestação de contas ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após sua entrega.

Art. 10. As diárias serão restituídas ao erário, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da viagem, nas seguintes hipóteses:

I – não apresentação da prestação de contas no prazo definido nesta lei;

II – não realização do deslocamento, com devolução integral do valor recebido;

III – retorno antecipado, com devolução proporcional ao valor recebido; e

IV – outras hipótese que não justifiquem o pagamento da diária, a serem avaliadas pela chefia imediata.

§1º Na hipótese de não realização do deslocamento, as diárias deverão ser restituídas ao erário no prazo de 3 (três) dias contados da data de seu recebimento.

§2º Não havendo a restituição das diárias recebidas nos prazos acima mencionados ou sendo a prestação de contas rejeitada, deverá a chefia imediata comunicar o fato à autoridade superior para apuração e tomada de providências.

Art. 11. Aos agentes públicos que se deslocarem para serviços no interior do Município, quando não houver possibilidade de fazerem refeições em suas residências, serão fornecidos alimentação e alojamento de campanha.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.282, de 08 de março de 2016.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E260D7D0

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.991/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.991/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATUALIZA A TABELA DO ART. 32 E 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 812/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido, a contar de 1º de janeiro de 2026, revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para recomposição salarial, com base na inflação acumulada de 2025, medida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) dos vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro Geral, efetivos e contratados temporariamente, cargos em comissão, funções gratificadas e subsídios dos Conselheiros Tutelares, **exceto** aos Empregos Públicos criados pelas Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 e suas alterações.

Parágrafo primeiro – Ao Quadro do Magistério o reajuste supra mencionado, também será concedido nos mesmos moldes. Porém, na eventualidade do Governo Federal editar legislação que regulamente o atendimento ao piso, consigna-se que o percentual aumentado por esta lei será deduzido.

Parágrafo segundo - Os Empregos Públicos de que tratam as Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 terão reajuste salarial regulamentada por Lei específica.

Art. 2º – Os valores ora reajustados estão nominados na tabela objeto do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da reposição de que trata o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária para 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:7565E38D

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.992/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.992/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (EC29)

PROJ/ATIV.: 1.145 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.9.0.61.00.00.2755 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender as aberturas de Créditos Adicionais Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit da Fonte de Recurso 2755.....R\$ 80.000,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0717EA65

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO

LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em parcela única, o reajuste de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) incidente sobre os subsídios do Prefeito e do Vice - Prefeito do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C2382145

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.994/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.994/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE AO SUBSÍDIO DOS OCUPANTES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em parcela única, o reajuste de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) incidente sobre o subsídio dos Ocupantes do Cargo em Comissão de Secretário Municipal do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C6A8DD45

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.995/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.995/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder em parcela única, o reajuste de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) incidente sobre os subsídios dos Vereadores e sobre o subsídio do Presidente da Câmara, do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:9093F391

GABINETE

PORTARIA Nº 1008/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1008/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de Membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município de Redentora, e dá outras providências.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do art.96 da Lei nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1º- Nomear membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município, para procederem o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis, mantidos ou utilizados pelo Município de Redentora, ficando assim constituído:

• **Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

PATRICIA TERNUS – Agente Administrativo

• **Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS – Secretário de Órgão

• **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:**

PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA – Auxiliar de Administração

• **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

ALEX DONISETE DA SILVA LIMA – Técnico Agrícola

• **Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento:**

LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

CATIELI SILVEIRA ROCHA – Chefe do Setor Habitacional e Regularização Fundiária

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTI – Assessor

• **Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura:**

LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

LETICIA CASSOL DE BONA – Professora Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:**

JOEL FORTUNATO – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

CAMILA CORDEIRO DE CARLI – Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento

• **Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:**

LENITA DE OLIVEIRA – Chefe do Setor de Indústria e Comércio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0842/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:EB12E1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Município de **Sagrada Família/RS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à contratação conforme especificações abaixo:

Objeto

Contratação de empresa especializada para:

- Prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos** (autoclave, destiladora, seladora e conjunto odontológico);
- Aquisição de **materiais odontológicos** destinados às unidades de saúde do Município.

Valor da Contratação

- **Serviços:** R\$ 8.050,00
- **Materiais:** R\$ 4.638,00
- **Valor global:** R\$ 12.688,00

Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade de materiais essenciais, atendendo às normas de biossegurança e ao interesse público.

Sagrada Família/RS, 16 de janeiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:1E68D44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO

ADITIVO

ADITIVO Nº 003/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82.

Objeto: 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 17 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2028. 1.1.2 ACRÉSCIMO DE VALOR no quantitativo de R\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) ao valor contratado atualizado, conforme autorizado na Cláusula Décima Quinta, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. 1.1.2.1 O contrato passa a vigorar com o valor atualizado de R\$ 499.221,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo o percentual de aumento equivalente a 15,62% do valor atualizado contratado. 2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE 2.1 Fica acordado de forma explícita e consensual que, excepcionalmente, o reajuste contratual previsto na Cláusula Sétima, correspondente aos últimos 12 (doze) meses, ficará suspenso para o respectivo período, sem prejuízo de concessões futuras sobre períodos posteriores.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2025, FIRMADO COM A EMPRESA SANDRA ALLGAYER, inscrita sob o CNPJ nº 41.400.732/0001-56. ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Objeto: 1. DO OBJETO: 1.1 Esta apostila visa a redesignação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 095/2025, ficando designados em substituição aos servidores anteriormente nomeados, conforme a Portaria nº 021/2026, os servidores LUIZ FERNANDO MORAES HAUENSTEIN, inscrito na Matrícula Funcional nº 4969, como GESTOR DO CONTRATO, e FERNANDO AIRES DA COSTA, inscrito na Matrícula Funcional nº 4365, como FISCAL DO

CONTRATO, tendo como objeto a fiscalização do contrato de locação de serviços de “limpeza e manutenção da piscina e dos bicos do chafariz do monumento em honra a Santa Bárbara”, conforme as condições estabelecidas no Termo de contrato originário.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:DA2C6B3F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 02/2026 - TERMO DE FOMENTO - CTG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2026**

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **CTG VELHA CARRETA - CNPJ: 89427.868/0001-86** o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **CTG VELHA CARRETA - CNPJ: 89427.868/0001-86** precisa de auxílio para custear despesas da realização da IIª Cavalgada no Caminho das Tropas. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 16 de janeiro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:882F3B27

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 022/2026 DESIGNA GESTOR**

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 033/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Gestor/fiscal:

Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2195A873

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 023/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 041/2025, Ata de registro de preços nº 033/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:124B2783

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 024/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 065/2025, Ata de registro de preços nº 050/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:72541308

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026: AQUISIÇÃO CORTES DE
CARNE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 04/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNE**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 21/01/2026 até às 07:59h do dia 03/02/2026**. **Início da sessão Pública: às 08hs do dia 03/02/2026**, todos via portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:62C73D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Registro de preços para aquisição de toners, tintas, cilindros e demais suprimentos relacionados a material de tecnologia da informação, e Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na alimentação escolar municipal.**

A abertura das presentes licitações dar-se-á em sessão pública respectivamente conforme segue:

Início recebimento das propostas: do dia 19/01/2026, as 10:00h ao dia 29/01/2026 até as 08:59 horas.

Abertura e julgamento das propostas: Das 09h às 09:29h do dia 29/01/2026.

Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 29/01/2026.

Início recebimento das propostas: do dia 20/01/2026, as 10:00h ao dia 03/02/2026 até as 08:59 horas.

Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 03/02/2026.

Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 03/02/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaner Rogério Leão Félix

Código Identificador:400AECFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.023/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **18.01.2026** a Servidora **DELFINA TAINARA MACHADO PERES, Matrícula 3864-4, Técnico em Enfermagem**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2DC27D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 08/2025**

O Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o **Termo Aditivo I, de valor**, onde ficam alteradas a Cláusula Segunda do CONTRATO 08/2025, mantido com a empresa **LARISSA BITTENCOURT MENDES – SANIMAQ**, para contratação de empresa autorizada para manutenção em caminhão equipado com implemento tipo munck da fabricante Argos.

Base Legal: Art. 125 – da Lei de licitações e Contratos.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 16 de janeiro de 2026.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:58B59F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025**

EXTRATO DOS EDITAIS Nº 2 E 3/2026 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PERÍCIA MÉDICA QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS AUTODECLARAÇÕES (PESSOAS NEGRAS)

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, representada por sua Prefeita, a Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, por este Extrato, torna público que se encontra no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br, os Editais de Divulgação da Lista dos Candidatos Aprovados para Perícia Médica que se Declararam Pessoa com Deficiência e de Convocação para o Procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração (Pessoas Negras) do concurso em epígrafe.

Sant'Ana do Livramento/RS, 16 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:8E8C3A48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Torna sem efeito o Decreto nº 005/2026 que exonera a pedido, do quadro de cargos de provimento efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 005 de 08 de janeiro de 2026, de acordo com o Processo Administrativo nº 11112/2025

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 005/2026 que exonera a pedido, do quadro de cargos de provimento efetivo, a servidora RAFAELA MORAES RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 229741, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento 14 de Janeiro de 2026

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:0A8CF1BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Exonera, a pedido, servidora do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo nº 11112/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora RAFAELA MORAES RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 229741, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 14 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:40055B68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.079, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo e suas Autarquias e do Legislativo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação da lei orçamentária;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extraordinários;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei Municipal nº 8.507, de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I: Programação Financeira por Órgão – Demonstrativo Mensal e Bimestral do Executivo e suas Autarquias - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais e bimestrais para o exercício 2026;

II – Anexo II: Metas da Receita X Cotas da Despesa - dispõe sobre a programação financeira da Administração Direta e Indireta do Município, ficando autorizadas a utilizar no exercício 2026, demonstrativos com periodicidade mensal e bimestral.

III – Anexo III: Cronograma de Desembolso por Órgão – dispõe sobre o desdobramento da despesa em metas mensais e bimestrais para o exercício 2026.

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - garantir a execução do planejamento das Secretarias Municipais e a implementação de seus programas de governo;

II - subsidiar a identificação de eventuais desequilíbrios orçamentários ou financeiros e suas causas;

III - fundamentar a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - permitir a avaliação contínua do planejamento orçamentário;

V - viabilizar o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - assegurar a disponibilidade de recursos para cobrir os riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - assegurar ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do exercício de 2026.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser reavaliadas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o crédito deverá repercutir no orçamento também por meio da reestimativa da receita.

CAPÍTULO II

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 - sem prejuízo da aplicação do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, referente às avenças regidas por sua ultratividade.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.

II – para pequenas despesas de pronto pagamento.

III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.

IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V – no pagamento de sentenças judiciais.

§ 2º. Para os contratos pactuados a partir de 1º de janeiro de 2024, as hipóteses de alteração da ordem cronológica serão aplicadas as previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses do §1º do art. 141.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista nos arts. 25 e 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

CAPÍTULO III

DOS REPASSES FINANCEIROS

Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados conforme determina a Lei Municipal nº 8.482, de 31 de outubro de 2025 - LDO/2026, em seus artigos 12, 13 e 14.

Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão:

I - Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

II - Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei Municipal nº 8.482, de 31 de outubro de 2025 - LDO/2026.

III - Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativo à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

IV - O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse do mês em que ocorreram.

Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Fazenda ficarão responsáveis pela elaboração, fiscalização, acompanhamento e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda comunicar ao Chefe do Poder Executivo o resultado financeiro dos fluxos de caixa e proceder à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias, e a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente proceder ao bloqueio de dotações, se necessário, para a manutenção do equilíbrio receita x despesa.

Art. 15. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:6C752C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.508, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Institui no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes, a ser realizada anualmente na semana que compreende do dia 07 ao dia 14 de novembro, que é o Dia Mundial do Diabetes.

Parágrafo único. A semana ora instituída passa a integrar o Calendário de Eventos Municipais do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes Tipo 1 terá como objetivos:

I - promover ações educativas sobre a Diabetes Tipo 1, seus sinais, sintomas, formas de manejo e cuidados essenciais;

II - estimular o diagnóstico precoce, especialmente em crianças e adolescentes;

III - divulgar informações sobre tratamento, acompanhamento contínuo e serviços públicos municipais disponíveis aos pacientes;

IV - incentivar a participação de escolas, unidades de saúde, entidades da sociedade civil e comunidade em geral em atividades informativas;

V - combater estigmas e desinformações relacionadas à doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar, durante a Semana, atividades como palestras educativas, campanhas informativas, capacitações de profissionais de saúde e educação, ações comunitárias, eventos nas escolas e divulgação de materiais orientativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:821D1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.509, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o "Dia Municipal de Combate à Violência Sexual" no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santana do Livramento, o Dia Municipal de Combate à Violência Sexual, a ser celebrado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º O dia Municipal de Combate à Violência Sexual, tem como objetivos:

I - Promover ações de Conscientização, prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças, adolescentes, idosos e demais grupos vulneráveis;

II - Incentivar campanhas educativas em escolas, órgãos públicos espaços comunitários;

III - estimular a denúncia de casos de violência sexual através dos canais oficiais;

IV - fortalecer políticas públicas integradas de proteção às vítimas e responsabilização dos agressores.

Art. 3º As atividades alusivas ao dia instituído por esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º O Poder executivo poderá incluir no calendário oficial do Município, eventos, palestras, campanhas educativas e demais ações alusivas à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:5272DB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES
DO PIM**

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.190, de 28 de novembro de 2023, em vigor, que autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências, faz-se saber que está aberta seleção/capacitação dos visitantes do PIM/PCF.

Os candidatos devem estar estudando nas áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social, nível técnico, superior ou pós-graduação. (Curso Normal (Magistério), Pedagogia, Enfermagem (Técnico ou Graduação)).

O período da inscrição será do dia 21 a 29 de janeiro de 2026 através do Formulário de inscrição Google Docs, link: <https://forms.gle/nNXfgAEBL48bzfHY8> ou presencialmente, das 08:00 às 13:00 na sede do PIM, localizada na rua dos Rivadavia Correa, 60 – Centro, terceiro andar.

A capacitação e a entrevista acontecerá no dia 30/01/2026, na Rua Rivadavia Correa, 60, com início às 08:00h.

O valor da remuneração mensal da bolsa é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) + vale transporte. A carga horária é de 30 horas semanais, dessas 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas para contrato imediato e 15 (quinze) para cadastro reserva.

A relação dos candidatos aprovados e aptos na seleção/capacitação dos visitantes do PIM/PCF será publicada no Diário Oficial (FAMURS) no dia 03/02/2026.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:65C153B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO SESSÃO LEGISLATIVA
EXTRAORDINÁRIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 7º c/c 151, do Regimento Interno, **CONVOCA OS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO PARA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA DATA DE 19/01/2026 A 23/01/2026. TAMBÉM, FICAM CONVOCADOS TODOS OS VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19/01/2025 ÀS 17 HORAS**, tendo como seguinte pauta:

• **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 2/2026, protocolizada nesta casa sob nº 50/2026.**

Fica ressaltado que, nos termos do §3º do art. 151 do Regimento Interno, não haverá expediente, espaço para explicações pessoais, ou possibilidade de incluir novas matérias, somente será realizada a discussão votação dos projetos acima mencionados.

EXCEPCIONALMENTE, considerando o período de recesso legislativo, a sessão será HÍBRIDA, permitindo o acesso/manifestação de voto aos Vereadores de forma virtual, pela plataforma ZOOM. Maiores detalhes ao longo do final de semana.

Santo Ângelo, 16 de janeiro de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:3C581E29

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2026/SMGRH**

De 15 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **ANDRESSA PATRICIA ASSUNCAO DA SILVA**, do Cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula 77577, do Quadro de Servidores, a contar de 26 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de janeiro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:C649C02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 151/2025.**

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº. 151/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, visando análise de impugnação interposta ao edital licitatório. Após conclusão, será publicada a nova data de abertura nos sites www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6CF681D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 28/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Supervisor Educacional / Escolar	Maiana Amaral da Silveira Siqueira	36º

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:85DD36BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152//2024
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 28/01/2025 À 28/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material para ser usado na rampa de lavagem de veículos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, através do link https://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br/?post_type=atas-de-registro-arp&p=12120&preview=true.

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A1BEA7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
VALIDADE: 14/03/2025 A 14/03/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2025, destinado a aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

PEDRAS MULTI BENEFICIAMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BASALTO EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	47.500	M³	Cascalho	R\$ 9,70

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 16 janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:FDDEB81B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
VALIDADE: 14/03/2025 A 14/03/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2025, destinado a aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

PEDRAS MULTI BENEFICIAMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BASALTO EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	47.500	M³	Cascalho	R\$ 9,70

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 16 janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B8899ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 170, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9031D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Supervisor Educacional / Escolar aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Claudia Lauthart**, constante no Edital nº 015/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Supervisor Educacional / Escolar**, devido a desistência protocolada nesta municipalidade através do n.º 2026/580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2C0CB160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 142 de 2024, art. 22 e 24, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora VANESSA MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 37009, cargo de Operário Est, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 14/12/2025, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R\$ 2.184,96, distribuídos da seguinte forma: ANA LARISSA DOS SANTOS CORREA, filho(a), a contar de 14/12/2025, até a data-limite de 21 anos, completados em 20/11/2030, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.184,96. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 16/01/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:6D272688

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 042/2024
CONTRATO: 2.º Aditivo ao Contrato n.º 069/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada Sergio Luckmann, localidade de Monjolo, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA., CNPJ n.º 17.273.348/0001-55
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 17/01/2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no memorando nº 019/2026 – SEMOT, de 12/01/2026. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B3019FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, torna público a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026,

com fundamento no inciso III, alínea “P”, do Artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, a favor da Empresa DPM EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.021.017/0001-77 totalizando o valor de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) Santo Augusto, 16 de janeiro de 2026.

HORÁCIO FERRANDO DONELLES

Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:66FC51A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026.**

Extrato do Contrato Nº 006/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. Valor.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência.....: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Licitação.....: Inexigibilidade nº 03/2026 (Processo Administrativo nº 03/2026). Dotação Orçamentária: 3390/71-617. Objeto.....: Contratação da Instituição Centro de Tratamento D'Angellys. (CNPJ nº 40.433.106/0001-01), para internação do incapaz, V.R.T., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000742-26.2025.8.21.0123/RS. Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7A759861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026.**

Extrato do Contrato Nº 007/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HEELLER ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 016/2025 (Processo Licitatório nº 065/2025). Dotação Orçamentária: 3390/62-597. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas (Caminhão Basculante, Retroescavadeira, Rolo Compactador e Motoniveladora) para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 15 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:1092D960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026**

Extrato do Contrato Nº: 008/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: AUTO ELETRICA MB LTDA. Valor.....: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 19/01/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/71-712. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados,

utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:F3A0A9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026..**

Extrato do Contrato Nº: 009/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 19/01/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotação orçamentária: 3390/71-712. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:F8D785A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO nº 028 AO CONTRATO nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 – designação de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SEMUSC), passando a ser o Sr. **Oldair de Freitas Marques**, além da inclusão da rubrica/desdobramento **12177/12186 – C. Romeira Gestão de RH Eireli.**

TERMO ADITIVO nº 029 AO CONTRATO nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 – designação de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), passando a ser o Sr. **Eber Matheus Fontoura Gomes**, além da inclusão da rubrica/desdobramento **449/939 – C. Romeira Gestão de RH Eireli.**

TERMO ADITIVO nº 030 AO CONTRATO nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 – redistribuição de cargos e valores, passando determinados cargos presentes na Secretaria Municipal da Saúde, sendo distribuídos entre a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SEMUSC) e a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC) – **C. Romeira Gestão de RH Eireli.**

TERMO ADITIVO nº 031 AO CONTRATO nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 – designação de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte Rural (SETRU), passando a ser a Sra. **Gabriele Costa Souza – C. Romeira Gestão de RH Eireli.**

São Gabriel, 16 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CC89A203

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 032/2024

Processo: 1165/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
032/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº
07.112.106/0001-26.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 032/2024, por mais
01 (um) ano a partir de 08 de novembro de 2025, conforme previsto
na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 08/11/2025 à 08/11/2026, data de Assinatura: 08/11/2025,
Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia
08/11/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE,
Espaço Esperança Comunidade

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C0AB39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 033/2024

Processo: 1234/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
033/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº
07.112.106/0001-26.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 033/2024, por mais
01 (um) ano a partir de 19 de novembro de 2025, conforme previsto
na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 19/11/2025 à 19/11/2026, data de Assinatura: 19/11/2025,
Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia
19/11/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE,
Espaço Esperança Comunidade

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:245A6095

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 038/2024

Processo: 1265/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º
038/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO
GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.667/0001-98.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 038/2024, por mais
01 (um) ano a partir de 29 de novembro de 2025, conforme previsto
na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 29/11/2025 à 29/11/2026, data de Assinatura: 29/11/2025,
Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia
29/11/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: SR. ARGILEU NUNES DE CARVALHO,
Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1A6BBD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 037/2024

Processo: 1278/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º
037/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE, inscrita no CNPJ sob nº
38.824.353/0001-89.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 037/2024, por mais
01 (um) ano a partir de 28 de novembro de 2025, conforme previsto
na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 28/11/2025 à 28/11/2026, Data de Assinatura: 28/11/2025,
Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia
28/11/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: ZAURO DOS SANTOS ALVARES
União Borges Categoria de Base

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2416DCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 039/2024

Processo: 1266/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º
039/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO
GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.667/0001-98.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 039/2024, por mais
01 (um) ano a partir de 29 de novembro de 2025, conforme previsto
na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 29/11/2025 à 29/11/2026, data de Assinatura: 29/11/2025,
Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia
29/11/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: SR. ARGILEU NUNES DE CARVALHO,
Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:51011EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 040/2024

Processo: 1280/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º
040/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PAMPAS, inscrita no CNPJ sob
nº 19.405.972/0001-94.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 040/2024, por mais
01 (um) ano a partir de 29 de novembro de 2025, conforme previsto
na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 29/11/2025 à 29/11/2026, Data de Assinatura: 29/11/2025,
Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia
29/11/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: UBIRAJARA AREDE RANGEL
Associação Cultural dos Pampas

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CEA44D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº
079/2025** – contratação de empresa especializada em locação de
caçamba por km rodado para transporte de materiais e manutenção de
estradas vicinais – **R\$ 133.833,90 – VGS Terraplanagem Ltda.**

São Gabriel, 16 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B1BDCDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS(AS)
SELECIONADOS(AS)**

O Município de São João do Polêsine/RS, por intermédio da Prefeita
Municipal, Jaqueline Schmitz Milanesi, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com o Edital no 02/2025/STDP, torna
pública a torna pública a **lista de candidatos(as) selecionados(as)**
para os Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional, executados
em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por
meio da **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional –
STDP**, bem com a respectiva ATA do Resultado Final. Os referidos
documentos poderão ser obtidos através do portal da transparência >
Diário Oficial > Edição 113, disponível no link:
<https://saojoaodopolesine.atende.net/diariooficial/edicao>

São João do Polêsine, 16 de janeiro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:26EBB4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA**

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2026 o
qual possui como objeto a reforma parcial do telhado da Câmara
Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo
art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 2.800,00
(dois mil e oitocentos reais), em favor de FOAM INDUSTRY LTDA
(CNPJ: 43.684.061/0001-28). A referida despesa correrá, no presente
exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 19 de janeiro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E91C2357

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE RESCISÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna
público a seguinte rescisão contratual:

CONTRATO nº 201505

CONTRATADA: IAPS – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO

OBJETO: Rescisão ao contrato de Cessão Remunerada de Imóvel Público

BASE LEGAL: art. 79, inciso II, e art. 79, Lei nº 8.666/93.

São Leopoldo, 15 de janeiro de 2026.

FABIANO HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:33F9EC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.988**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Protocolo nº. 27.982 de 10/11/2025, Parecer Jurídico datado de 11/11/2025, Despacho nº 132/25 da PGM e o art. 22, § 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006,

R E S O L V E

RECONDUZIR, com vigência a partir de 10 de novembro de 2025 com efetivo exercício a partir de 05 de janeiro de 2026, o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, ao cargo de Agente Administrativo III, Nível VIII, Padrão E, matrícula nº 84740, do qual foi exonerado através da Portaria nº 136.575/2025, conforme dispõe o art. 22, § 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:301C985D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.220**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de março de 2023**, à servidora **KATIANE CRESCENTE LOURENCO**, matrícula nº 82727 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.613 de 30 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AB4AFBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.223**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de abril de 2025**, à servidora **KARINA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA** matrícula nº 86280 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.893 de 01 de abril de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:153468FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.269**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de maio de 2025**, à servidora **WALQUIRIA LOPES FRASSON**, matrícula nº 87102, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 120.030 de 25 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D7A06D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.355**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de agosto 2025**, à servidora **MARCIA ELIZ ANDRADE**, matrícula nº 80282, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 023.135 de 22 de maio de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão “K” para o Padrão “L”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:023B47D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.356**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de agosto 2025**, à servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 83946, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 052.922 de 07 de agosto de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:174BD88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.390**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 604 de 12 de janeiro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TANISE VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº **85056**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível “VII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 70.426 de 14 de junho de 2011, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de janeiro a 09 de janeiro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3AC02A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.391**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 284 de 07 de janeiro de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2026**, a **Portaria nº 135.031 de 18 de fevereiro de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, nível “IV”, Padrão “C”, matrícula nº 86167, nomeada através da Portaria nº 101.865 de 14 de agosto de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:61C250D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.392**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 31.932 de 30 de dezembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2026**, a servidora **DEBORA DILLY DALANHOL**, matrícula nº 86196, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 102.679 de 06 de outubro de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8BD3EEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.393**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 341/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **SIMONE DE MATTOS MARTINS**, matrícula **85328**, de 4.336(QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS) dias, correspondendo a 11(ONZE) ANOS, 10(DEZ) MESES E 21(VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo o período de 01/12/2006 a 12/04/2012, de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 17 de dezembro de 2025, Protocolo nº19028010100225253, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:262DEEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.394**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de julho 2025**, à servidora **RAONA DENISE POHREN**, matrícula nº 87242, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 121.225 de 01 de julho de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8247A365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.396**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 573 de 12 de janeiro de 2026,

CANCELA

Com vigência a partir de **19 de janeiro de 2026**, a Portaria nº **136.180 de 23 de maio de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **PAULO ALEXANDRE SEHN GARCIA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, nível “VIII”, Padrão “D”, matrícula nº 83220, nomeada através da Portaria nº 47.886 de 17 de fevereiro de 2006, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B3B40341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.399**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 564 de 12 de janeiro de 2026,

CONCEDE

A servidora **PAULA ANDREA DOMBKOWITSCH ARPINI**, matrícula nº **85728**, ocupante do cargo de Professora de História, Nível “V”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 85.289 de 05 de junho de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D4D8FC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.404**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 29.525 de 27 de novembro de 2025,

CONCEDE

A servidora **LILIAN HAUBENTHAL**, matrícula nº **85736**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 85.438 de 18 de junho de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **23 de junho de 2014 a 22 de junho de 2024**, na forma que

dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8EF8D76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.407**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no e-mail datado de 24 de dezembro de 2025

CONCEDE

Com vigência a partir de **04 de setembro de 2024**, a JANIO FLORES, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 81708, nomeado através da Portaria nº 30.448, de 21 de agosto de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B208541A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.408**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 31.784 de 29 de dezembro de 2025,

CONCEDE

A servidora **SANDRA DREHER ESTRADA**, matrícula nº **85680**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 84.435 de 05 de maio de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **06 de maio de 2014 a 05 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C4504264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA AO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 1170/2025**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10010/2025

CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.459.328/0001-64.

DA RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO 1170/2025: Retifica-se a cláusula décima, item 10.1, do Contrato supra citado, por mero erro de digitação, e não como constou, passando a ter o seguinte enunciado: “A Administração nomeia os(as) servidores(as): Flavia Peixoto Tischler, matrícula nº

88224 e/ou o Engenheiro Cladir Schneider, matrícula nº 80640, para que na função de Fiscais do Contrato acompanhem a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.”

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:2C2B72F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2024

CONTRATADA:MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 13/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 29/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, formalizada por meio do Memorando nº 283/2025.

DA RESCISÃO:A rescisão ocorre por iniciativa da Administração, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando o contrato considerado rescindido e encerrada a relação contratual.

DAS RESPONSABILIDADES: A rescisão unilateral não exime as partes das responsabilidades legais eventualmente existentes, nem impede a apuração de fatos, obrigações pendentes ou aplicação de sanções administrativas, caso cabíveis.

DOS PAGAMENTOS: A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da rescisão, observadas as medições, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:0B5B5757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 185/2025**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 119/2025

CONTRATADA: ADRION DOS SANTOS BIDART, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.399.137/0001-24.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 3.120.00.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação: Prefeitura Municipal 02.01.04.122.0207.2008 de São Leopoldo; Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete do Prefeito; Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:34D65EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 186/2025**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 119/2025

CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.341.561/0001-47.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 14.288,16.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação: Prefeitura Municipal 02.01.04.122.0207.2008 de São Leopoldo; Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete do Prefeito; Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:F08E49A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 288/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 16/2024

CONTRATADA:COOPERBONJE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.131/0001-91.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda, item 2.3 do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 11 de dezembro de 2025..

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:9C5E4595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 95/2024**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2023

CONTRATADA: JOLVANI BETINARDI LTDA, CNPJ 14.290.620/0001-17.

INCLUSÃO DE FISCAIS: Inclui se a Cláusula Nona, no item 9.1 do contrato supra, para fazer constar que passam a ser fiscais os servidores Renan da Rosa Souza, matrícula nº 87.303- CREA/RS 242.799 e/ou Xaiane Severo Rangel, matrícula nº 88271- CREA/RS 247.020, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 08 de janeiro 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:8677661A**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3001/2022.****SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO
Nº 3001/2022.****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**CONTRATADO:** GR INDUSTRIAL E COMERCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS S.A.. - CNPJ Nº: 03.157.268/0006-34**OBJETO:** Lote 01: Aquisição futura de ANTIESPUMANTE PARA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para sua dosagem, através do Sistema de Registro de Preços – 27/01/2022 - transformação para contrato: Contratação de empresa especializada QGS QUÍMICA DO BRASIL LTDA. para aquisição de ANTIESPUMANTE base aquosa ou vegetal de composto biodegradável, para controle da geração de espumas no sistema de tratamento da ETE Vicentina, conforme lote 01 da ATA-SRP PE 005/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica renovado por mais 90(noventa) dias, a contar de **27/01/2026**.**CLADIS MAGNANI.**
Presidente do SEMAE*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A481516A**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PE Nº 012/2025 PUBLICADO EM 16/01/2026.**Retificação do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 012/2025 publicado em **16/01/2026**.

Onde se lê: Lotes: 01 e 02;

Lote	IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 00.377.455/0001-20	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
01	MEIO DE CULTURA PELO MÉTODO DO SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG – MUG, CAIXA COM 200 FLACONETES	R\$3.102,00
02	CARTELA ESTÉRIL, COM 97 CAVIDADES, PELO MÉTODO QUANTI – TRAY, CAIXA COM 100 CARTELAS.	R\$3.855,30

Leia – se: Lote 01, itens: 01 e 02.

Lote	Item	IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 00.377.455/0001-20	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
01	01	MEIO DE CULTURA PELO MÉTODO DO SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG – MUG, CAIXA COM 200 FLACONETES	R\$3.102,00
01	02	CARTELA ESTÉRIL, COM 97 CAVIDADES, PELO MÉTODO QUANTI – TRAY, CAIXA COM 100 CARTELAS.	R\$3.855,30

A ata na íntegra está disponível no portal <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Código verificador: F77F9B em 11/12/2025.**CLADIS MAGNANI.**
Presidente do SEMAE*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BBA4FF2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO**

Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 4075 de 26/06/2024

Prazo de 15 (QUINZE) dias.**INTERESSADO:** (EDSON TRINDADE JUNIOR)**Fundamento legal:** PAE PORTARIA Nº 3902 DE 26/10/2023 .**Objeto:** CITAÇÃO do indiciado EDSON TRINDADE JUNIOR, CPF Nº 846.338.750-00 de que tem como objeto O RESSARCIMENTO do acidente de trânsito 01/09/2023,apurado no processo PAE PORTARIA Nº 3902 DE 26/10/2023, sendo encaminhada cópia portaria instauradora, e oportunamente INTIMA a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do sul, situada na rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro no dia 27./01/2026 às 10:00, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído.O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 203 e ou artigo 202 § 3º da Lei Municipal 313 de 17/10/1990.Estando a comissão a disposição no e-mail comissaosindicancia.pref.sps@gmail.com telefone: 055 - 3276 6100 - Daiane Cavalheiro da Silva. das 08:00 as 14:00 hs. Para ser solicitado cópia integral do processo, ou agendar vistas ao processo físico, bem como maiores esclarecimentos.São Pedro do Sul, **29.11.2025****DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**

Presidente Comissão

P.M. Nº 3.928, De 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6D21DEAC**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO**

Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 4.409 de 03/07/2025

Indiciado: Da Fronteira Comércio e Representação LTDA, inscrita no CNPJ: 44.346.117/0001-05**Objeto:** Ciência da Empresa indiciada Da Fronteira Comércio e Representação LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo em epígrafe,instauração do Processo Administrativo Especial para comunicação,do resultado do referido processo Portaria homologação nº 4571 de 06/01/2026. Sendo aplicada à empresa a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 3 ANOS de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal sendo incluída no cadastro de empresas inidôneas e suspensas- CEIS.

São Pedro do Sul,16/01/2026

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Presidente Comissão

Portaria nº 4.409 de 03/07/2025

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:F75554B5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.046 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS Nº 044/2025, 048/2025, 067/2025, 056/2025, 051/2025, 046/2025 e 045/2025, FIRMADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3.909 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado de nº 044/2025, 048/2025, 067/2025, 056/2025, 051/2025, 046/2025 e 045/2025, firmados conforme autorização contida na Lei nº 3.909, de 13 de fevereiro 2025, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

Código Identificador:C20D39E1**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE FIXA VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

Código Identificador:D8464077**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0138/2026, 16 DE JANEIRO DE 2026.****PORTARIA DP Nº 0138/2026, 16 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, matrícula 1184, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Física, o gozo de 10 (dez) dias de férias interrompidas, referentes ao período aquisitivo de **09.04.2023 à 08.04.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar **05.01.2026 a 14.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.01.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jenniffer Pereira Pinheiro

Código Identificador:E61D9346**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0139/2026, 16 DE JANEIRO DE 2026.****PORTARIA DP Nº 0139/2026, 16 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **Eliane Aparecida Cabral Birrer**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Física, matrícula 1184, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **09.04.2024 a 08.04.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.01.2026 a 19.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.01.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:5885BB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.595 DE 15 DE
JANEIRO DE 2026.**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR
INSTAURADO PELA PORTARIA 4554 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº 01/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.554 de 15 de Dezembro de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.554/2025, por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito, publicado em 15 de Janeiro de 2026 e republicado em 16 de janeiro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em face da necessidade de corrigir a numeração da portaria que foi prorrogada.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8956FB9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público nº 02/2026, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de oficinas para Secretaria Municipal de

Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido a partir do dia 21 de janeiro de 2026, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426 (3º andar), Centro. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaoocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 3045. São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:5BFC5B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, do tipo menor preço por item, referente a contratação de SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas no Edital e no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: a partir das 16h30 do dia 16/01/2026, até as 08h58min do dia 04/02/2026; Abertura das Propostas: a partir das 09h do dia 04/02/2026; Início da sessão de disputa de Preços: as 09h01min do dia 04.02.2026. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/São Valentim do Sul/RS](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/São_Valentim_do_Sul/RS), 16 de janeiro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:D530E8AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL -TERMO ADITIVO 040/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 004/2025
Objeto: Reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: E. AMES & CIA LTDA
Valor: aumento de 2,20% no valor da Gasolina Comum, ficando do valor de R\$ 6,19 para o valor de R\$ 6,33, aumento de 2,42% no valor Diesel S500, ficando do valor de R\$ 6,21 para o valor de R\$ 6,36, e aumento de 2,02% no valor do Diesel S10, ficando do valor de R\$ 6,36 para o valor de R\$ 6,49. Sendo a vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:9EC39F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com sede na Rua João Scussel, nº 66, em São Valentim do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pelo Prefeito Municipal, MOISÉS CAVANUS,

CPF nº 806.XXX.XXX-87, denominado neste Termo de MUNICÍPIO, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SÃO VALENTIM DO SUL (CONSEPRO)**, inscrito no CNPJ sob nº 16.934.749/0001-46, localizado na Av. Bento Gonçalves, s/n, neste município, representado pelo seu presidente, senhor EDER OSELAME, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-19, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 73, no Município de São Valentim do Sul/RS, doravante denominado ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2385/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da Parceria para fins de realização de atividades relacionadas a segurança pública do Município de São Valentim do Sul.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à Entidade os seguintes valores, em parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), até o mês de dezembro de 2026;

II – R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), até o mês de dezembro de 2027;

III – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), até o mês de dezembro de 2028;

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta do Gabinete do Prefeito, sendo que os valores serão utilizados até dezembro de cada ano.

3. DA CONTRAPARTIDA DO CONSEPRO

3.1. O CONSEPRO contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em organização, programação, fiscalização e acompanhamento das atividades, inclusive, com destinação de recursos humanos para essa finalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos ao CONSEPRO, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da relação de gastos mensais;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONSEPRO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CONSEPRO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CONSEPRO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Fomento, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CONSEPRO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CONSEPRO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete ao CONSEPRO:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada e aprovada pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o CONSEPRO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo CONSEPRO que não atenda às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CONSEPRO;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CONSEPRO.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CONSEPRO.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSEPRO as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I – advertência,

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos casos tidos como de maior gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 15 DE JANEIRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Conselho Comunitário Pró-segurança de São Valentim do Sul (CONSEPRO)

Presidente

SR. EDER OSELAME

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:E28365B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 71/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 02/02/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 71/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial e serviços complementares, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na edificação existente que abrigará a nova Base da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – Central de Monitoramento, situada no centro de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOAO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:0F6BDE4C

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
83/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 83/2025. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 83/2025 – Expediente Administrativo nº 36085/2025, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Aquisição de veículos automotores. Sapucaia do Sul, 16 de janeiro de 2026.

ALINE JACQUES

Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:6166A0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 091/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e/ou demandas municipais, nos órgãos da União e do Estado, ao Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes da proposta anexa, com a empresa **MARCELO LEANDRO VIZZOTO**. Tapera, em 16 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:07079D81

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 084/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de profissional para realizar serviços de informática especializada nos programas de saúde do governo do Estado e do governo Federal utilizados pela Secretaria de Saúde, com a empresa **LESLEI MAIQUEL LOTTERMANN**.

Tapera, em 16 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9EA32CE0

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 095/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de profissional para palnejamento, elaboração e alimentação de programas, documentos e serviços especializados da secretaria de saúde pelo período de 12 meses, com a empresa **LILIAN RADOIKA GABRIEL DURIGON**.

Tapera, em 16 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D83CA127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado para o cargo de **AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2023, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste.

Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

10º	MARIA CAROLINA SANSON FERNANDES
-----	---------------------------------

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
 c) Cédula de Identidade;
 d) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 e) CPF;
 f) Título de Eleitor;
 g) Quitação Eleitoral;
 h) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 i) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
 j) Documento do cônjuge;
 k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
 l) Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
 m) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
 n) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 o) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
 p) Comprovante de residência;
 q) Alvará de Folha Corrida (emitida pela Internet ou solicitada no Fórum);
 r) Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pela Internet, no site da Polícia Federal);
 s) Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet);
 t) Cópia da última declaração de IR, caso declare.

Taquara, 19 de janeiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Waskburger Araújo

Código Identificador:A99DF43E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: AFETOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA-ME.

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 08 de janeiro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual para manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, visto que a referida empresa presta os serviços satisfatoriamente.

Vigência: 08 de janeiro de 2027.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:C833FA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO
 CONTRATO Nº 02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: Inviocar Serviços De Rastreamento Eletrônico Ltda

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 08 de janeiro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual para manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, visto que a referida empresa presta os serviços satisfatoriamente.

Vigência: 08 de janeiro de 2027.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:DA8CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 001/2026, datada em 08 de janeiro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 053/2025, Processo Administrativo n.º 4219/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 26.687.015/0001-63, (compromitente).

Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de uniformes em geral, para atender as demandas das secretarias do município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 62.394,80 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses a contar de 08 de janeiro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:C9AA8441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 002/2026, datada em 08 de janeiro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 053/2025, Processo Administrativo n.º 4219/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 06.137.748/0001-17, (compromitente).

Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de uniformes em geral, para atender as demandas das secretarias do município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 meses a contar de 08 de janeiro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:9AFOCDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, datada em 08 de janeiro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 053/2025, Processo Administrativo n.º 4219/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ALVANCE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob 59.189.483/0001-67, (compromitente).

Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de uniformes em geral, para atender as demandas das secretarias do município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 50.695,80 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses a contar de 08 de janeiro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:977063AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, datada em 08 de janeiro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 053/2025, Processo Administrativo n.º 4219/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CAMISSETAS DOALLTO LTDA, inscrita no CNPJ sob 53.489.960/0001-23, (compromitente).

Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de uniformes em geral, para atender as demandas das secretarias do município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses a contar de 08 de janeiro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:4A20BDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, datada em 08 de janeiro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 053/2025, Processo Administrativo n.º 4219/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LMK CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob 48.486.248/0001-30, (compromitente).

Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de uniformes em geral, para atender as demandas das secretarias do município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 56.779,30 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: 12 meses a contar de 08 de janeiro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:1693805D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 146/2024

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 146/2024. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, neste ato representado pelo Prefeito, resolve rescindir o contrato n.º 146/2024, em nome de **RFA ENGENHARIA LTDA**, datado em 13 de agosto de 2024, conforme disposto do Art. 137, inciso I e II da Lei 14.133/2021. A causa da extinção se dá pela inexecução do objeto do contrato, qual seja prestação de serviço na área de Engenharia Mecânica com disponibilização de profissional para acompanhamento e fiscalização de empresas contratadas pelo Município, bem como fornecimento de máquinas e veículos, fato esse apurado pela Unidade de Controle Interno na Auditoria Interna de n.º 07, conforme memorando da Secretaria de Transporte e Trânsito n.º 008/2026. **CONTRATO N.º 146/2024.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:20469B02

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CLÍNICA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.514.584/0001-77. **Objeto:** Prestação de serviços ambulatoriais de

exames de diagnósticos, consultas especializadas e sessões de fisioterapia, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: COLONOSCOPIA R\$ 292,27/ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA R\$ 177,90.

Prazo: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o prazo máximo permitido por Lei.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 253/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:25DBF7BD

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** CASSIANO COLOMBO GRIBLER. **Objeto:** Contratação do 'GRUPO DOCE DESEJO, para shows nos dias 17 de janeiro, 07 e 28 de fevereiro de 2026 a partir das 22:00 horas, durante a realização dos 'Shows de Verão 2026' conforme calendário de eventos do Município. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/21. **Processo Administrativo n.º 4230/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:B0088A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
008/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA.

CNPJ N.º 07.242.772/0001-89.

OBJETO: Firmar contrato de aquisição de bens destinados à promoção da saúde para atender as demandas do Município de Travesseiro por meio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA, conforme Lei Municipal n.º 1.379/2017.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 XI n.º 050/2026.

PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.

VALOR: Até o limite anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:0D8468D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
009/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 009/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: MERCADO BOA VISTA LTDA.

CNPJ N.º 54.552.702/0001-07.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil do MUNICÍPIO.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2025
PRAZO/VALIDADE: 15 de janeiro de 2027.
VALOR TOTAL: R\$ 48.770,80 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:B38ECD59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ Nº 48.566.347/0001-22.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil do MUNICÍPIO.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2025
PRAZO/VALIDADE: 15 de janeiro de 2027.
VALOR TOTAL: R\$ 1.557,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:B8D6C4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA.
CNPJ Nº 07.242.772/0001-89.
OBJETO: Firmar contrato de Prestação de Serviços credenciados nas áreas da saúde, assistência social, educação, meio ambiente, engenharias, arquitetura, veterinária, de resíduos ou de obras e infraestrutura junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari-CONSISA, nos casos em que o Consórcio atue como intermediário nos processos de faturamento e pagamento, visando o atendimento das necessidades do Município de Travesseiro, conforme Lei Municipal nº 1.379/2017.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 XI nº 049/2026.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.
VALOR: Até o limite anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:7F06474B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS INTEGRANTES/PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2025.
PRAZO/VALIDADE: 15 de janeiro de 2027.
VALOR: R\$ 7.561,87 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:BB897391

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA.
CNPJ Nº 07.242.772/0001-89.
OBJETO: Firmar contrato com o Programa SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, por meio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA, conforme Lei Municipal nº 1.379/2017.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 XI nº 048/2026.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 1.271,36 (um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais.

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:D4398558

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA.
CNPJ Nº 07.242.772/0001-89.
OBJETO: Firmar contrato de Rateio para definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA no exercício financeiro de 2026 para a cobertura de despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do consórcio, conforme Lei Municipal nº 1.379/2017.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 XI nº 046/2026.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 1.271,36 (um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais.

Travesseiro, 16 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:FBCA21B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 024/2026

ONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.258/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:49A505DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 025/2026

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor JAISSON DOS SANTOS LEMOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão “4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.256/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **JAISSON DOS SANTOS LEMOS, OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão “4”, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 a 17/12/2025, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:18B67DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 026/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.386/2025, de 22 de dezembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:EA700296

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 027/2026

DESIGNA a servidora CARLA CRISTINE WEIZENMANN, Agente Administrativa, para responder, interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em substituição ao titular MAICON WILAND THEISEN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **CARLA CRISTINE WEIZENMANN, Agente Administrativa**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pelo período de 10 (dez) dias, em substituição ao titular **MAICON WILAND THEISEN**, que ficará afastado por motivo de férias, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:299A6AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com a empresa Organização da Sociedade Civil **Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é conceder auxílio financeiro visando estruturar e operacionalizar, manter e equipar a estrutura dos Bombeiros Voluntários local, que tem por finalidade o desenvolvimento e apoio as atividades de Defesa Civil municipal, o atendimento de urgência e emergências, atendimento pré-hospitalar, a proteção e o salvamento dos bens e da vida e promover a saúde dos habitantes do município de Três Coroas, do transporte inter-hospitalar, e auxiliar nas ações e demandas executadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO (exemplo: lavagem de ruas e desentupimento de encanamento da rede pluvial e de esgoto, entre outros), e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (exemplo: recolhimento de animais silvestres e animais domésticos em situação de risco, supressão de árvores que ofereçam riscos à população e aos bens, entre outros), conforme Plano de Trabalho, pelo período de 12 meses, totalizando um repasse anual de R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão e cento e quarenta mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 15 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:8521597D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, com a Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública - CONSEPRO**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é alcançar aos envolvidos na segurança pública, condições de trabalho, fornecendo equipamentos, utensílios, materiais de expediente, limpeza e alimentação, reformas e manutenções necessárias em prédios e viaturas, contratação de serviços, despesas com pessoal, pagamento de impostos e taxas necessários para o bom andamento da entidade, bem como o auxílio de até 35 policiais, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (oitocentos e oitenta reais), valor total anual de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), com base no art. 31 Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Coroas, em 16 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:7D63137E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO CARNAVAL TRIUNFOLIA – 2026

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas Jurídicas interessadas na **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFOLIA 2026**. As inscrições serão recebidas no período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, das 8:30h às 12h e 13:30 às 16h, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Dr. Jose Luiz Freitas, 337, CEP 95.840-000, Centro de Triunfo/RS. O chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 14/2010, pelo Decreto Municipal nº 3.870/2026, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. **O uso do espaço público de que trata o Edital será exclusivamente para a realização do TRIUNFOLIA 2026 – nos dias 13/02/2026 e 15/02/2026**, de acordo com os termos do Edital. O espaço reservado para o objeto do Edital será na Avenida Luiz Barreto e no Camping do Areal, no Centro de Triunfo/RS. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.triunfo.rs.gov.br. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações serão publicadas no mural oficial ou no site oficial do município www.triunfo.rs.gov.br. Triunfo, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:7D99B8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROC 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de janeiro de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:1CC0A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo 1Doc nº 3.186/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ
Objeto: execução da parceria para ofertar o atendimento de até 78 (setenta e oito) crianças matriculadas em período integral, de no

mínimo 10 (dez) horas, com atividades de Educação Infantil, na localidade de Rincão dos Pinheiros, 3º Distrito de Triunfo-RS, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação

Prazo de vigência: 12 meses

Valor: R\$91.883,96 mensal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Machry de Castro

Código Identificador:A4239858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026**

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2025**, para a função de **Merendeira-Servente**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **19 e 20 de janeiro de 2026**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- Merendeira-servente:

Nome do Candidato(a)	Classificação
Ivete de Lima Lechner	3º
Mari Caroline Baier	4º
Marlise Trampusch Dumke	5º
Andreia Beatriz do Nascimento Riediger	6º
Beatriz Mucha de Moura	7º

Tuparendi-RS, 16 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:D5F5ADCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2026**

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com **PROTEL SUL TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.281.151/0001-06, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, Sala C, Centro, CEP 98.780-768, no município de Santa Rosa/RS, e-mail: carlosalberto@protelul.com.br, representada pela sócia proprietária e administradora Neusa Lourdes Serafini, inscrita no CPF sob o nº 356.992.130-15, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa nº 01/2026. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Projeto Técnico de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico Urbano, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo o desenvolvimento completo do projeto, incluindo diagnóstico situacional, estudos de viabilidade, definição da arquitetura do sistema, especificação da infraestrutura e dos equipamentos necessários, bem como a elaboração de memoriais, plantas, diagramas e demais documentos técnicos exigidos. O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. O contratante pagará à contratada o valor total de R\$26.447,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com dezessete centavos) pelo objeto contratado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.895/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tuparendi (RS), 16 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:A178E027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2025**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação e vale-feira. Assim sendo, a sessão de abertura das propostas fica agendada para às 09 horas do dia

06/02/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas no endereço www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:B356DC0B

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições para o treinamento “Curso On-line: A Gestão dos Precatórios no Município após a Emenda Constitucional 136/2025: possibilidades, condições e limites”, a realizar-se nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026, das 13:30h às 17:00h, totalizando 07h. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/01/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026. Objeto: Inscrições para o treinamento “Curso On-line: A Gestão dos Precatórios no Município após a Emenda Constitucional 136/2025: possibilidades, condições e limites”, a realizar-se nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026, das 13:30h às 17:00h, totalizando 07h. Dotação Orçamentária: 2026/103 - 03.01.04.128.0005.2012 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais). Data: 16/01/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7CFCE4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188323/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SAUDE EM CASA, com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 188323/2025.

CREDOR: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA LAJEADO CANOAS

70300 42.227.547/0001-74

VALOR: 3.130,00

Xangri-Lá, 16 de Janeiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:CC584B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 02 de fevereiro de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MANGUEIRA PULVERIZAÇÃO ½ X 3MM ALTA PRESSÃO**, conforme Edital de nº **05/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Xangri-Lá, 16 de janeiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:704D014F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$134.600,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA** no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível 1	A	03	30h/sem.	RS3.438,08
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Nível 1	A	01	22h/sem.	RS2.527,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO BÁSICA	Nível 1	A	01	22h/sem.	RS2.921,55

§1º As descrições dos cargos, condições de trabalho e requisitos dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS são aqueles previstos no anexo da Lei Municipal 909/2015.

§2º As descrições do cargo, condições de trabalho e requisitos do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO BÁSICA são as seguintes:

Descrição sintética: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica e filosofia educacional do estabelecimento de ensino e do Município; zelar pela aprendizagem e bem-estar dos estudantes; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições de educação básica; organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento: esportivo, coordenação motora, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.); participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos estudantes; integrar-se aos órgãos complementares da escola; promover situações coletivas de diálogo, bem como momentos de interação que promovam a autonomia das crianças e dos estudantes, auxiliando-os a realizar atividades articuladas em torno da educação física, oportunizando o exercício físico e boas práticas de saúde; e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Carga Horária: 22 horas semanais.

Requisitos para Provimento: Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura plena em Educação Física.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a contratação de 05 (cinco) **AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, sendo 01 para o ensino fundamental e 04 para a educação infantil, por meio de processo seletivo simplificado, em caráter excepcional, com carga horária semanal de **40 horas**, com remuneração mensal de **R\$2.752,04** (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

§1º As atribuições e condições de trabalho da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** são as descritas no anexo da Lei Municipal 808/2012.

§2º O contrato de que trata o caput será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos e deveres dos cargos de provimento efetivo de categorias funcionais semelhantes previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, principalmente o disposto no art. 195 da Lei Municipal Nº807/2012.

§3º Fica ainda assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - gratificação natalina proporcional ao tempo de contrato;

II - férias proporcionais ao tempo de contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;

IV - Auxílio Alimentação;

§4º O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver

Art. 3º As contratações temporárias de profissionais de que trata o artigo 1º e 2º, têm por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto decorrentes de afastamentos, licenças, aposentadorias, novas turmas, entre outros.

Parágrafo único. Não há lista de concurso válido, motivo pelo qual se faz necessária a contratação temporária.

Art. 4º O Processo de seleção dos ocupantes dos cargos temporários de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 5º Os contratos de que tratam os artigos 1º e 2º serão de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal Nº807, de 02 de janeiro de 2012 e o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, no que couber.

Parágrafo único. As contratações serão por prazo determinado limitado ao **final do ano letivo de 2026**, podendo ser renovados a critério da Administração e desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária para tanto.

Art. 6º Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 7º para atender as despesas previstas nesta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 81800

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 820600

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 801700

4 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0080.2.016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 801800

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 802100

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 841700

Fundamental:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 3 ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
 3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 83000
 3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 831000
 3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 800900

4 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 12.361.0082.2.017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
 3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 801600
 3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 802000
 3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 840700

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 12 - Educação
 12.365 - Educação Infantil
 12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
 12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
 3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
 Conta nº 81800 (Recurso STN 500) R\$ 80.000,00
 3.1.90.13. Obrigações patronais
 Conta nº 820600 (Recurso STN 500).....R\$ 13.600,00

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 3 - ENSINO FUNDAMENTAL
 12 - Educação
 12.361 - Ensino Fundamental
 12.361.0082 - Ensino Fundamental
 12.361.0082.2017 - Manut. Desenv. Ens. Fundamental
 3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
 Conta nº 83000 (Recurso STN 500) R\$ 35.000,00
 3.1.90.13. Obrigações patronais
 Conta nº 831000 (Recurso STN 500).....R\$ 6.000,00

Art. 9º Para atender as despesas previstas no artigo 8º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 12 - Educação
 12.365 - Educação Infantil
 12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
 12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
 3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
 Conta nº 80900 (Recurso STN 500) R\$ 80.000,00
 3.1.91.13. Contribuições patronais
 Conta nº 381000 (Recurso STN 500).....R\$ 13.600,00

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 3 - ENSINO FUNDAMENTAL
 12 - Educação
 12.361 - Ensino Fundamental
 12.361.0082 - Ensino Fundamental
 12.361.0082.2017 - Manut. Desenv. Ens. Fundamental
 3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
 Conta nº 82400 (Recurso STN 500) R\$ 35.000,00
 3.1.91.13. Contribuições patronais
 Conta nº 382600 (Recurso STN 500).....R\$ 6.000,00

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
 Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e, com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº, de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante**, e o Sr, brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado, na cidade de, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de (**CONFORME O CARGO**), as atribuições da função são: (**DESCRIÇÃO CONFORME CARGO**).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de (**CONFORME O CARGO**), pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de (**CONFORME O CARGO**).

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá prazo determinado limitado ao final do letivo de 2026.

§1º A contratação poderá ser renovada a critério da Administração e desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária para tanto.

§2º Caso a rescisão antes do prazo previsto parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;

o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a)**, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**CONFORME O CARGO**)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante

p/Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

Registro de Preços nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 097/2025.

Objeto: aquisição de areia.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
5	AREIA REGULAR Especificações: Granulometria uniforme variando entre 0,6mm e 2,0mm, limpa e lavada. Se necessário peneirada.	DVS	M3	8.909	R\$ 110,00
6	AREIA REGULAR Especificações: Granulometria uniforme variando entre 0,6mm e 2,0mm, limpa e lavada. Se necessário peneirada. (Cota referente ao item 5)	DVS	M3	2.969	R\$ 110,00

Detentora: **Acacmar Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.297/0001-41.

Alvorada, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:02BB1E1ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2026**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O ANO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OBSERVADO A LEI MUNICIPAL Nº 4.223/2025 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 100/2017 E Nº 177/2025**O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Municipal nº 4.223/2025, Decretos Municipais nº 100/2017 e 177/2025, bem como das demais normas aplicáveis, para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no ano de 2026, visando à execução do Programa Escola Cívico-Militar, exclusivamente no que se refere às atividades de monitoria cívico-disciplinar, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.**1. DO FUNDAMENTO LEGAL****1.1.** O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- I.** Na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- II.** Na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- III.** Na Lei Municipal nº 4.223/2025 e Decreto Municipal n.º 177/2025, os quais, respectivamente, instituem e regulamentam o Programa Escola Cívico-militar no Município de Alvorada;
- IV.** No Decreto Municipal n.º 100/2017; e
- V.** Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

1.2. O presente Edital não cria política pública, limitando-se à execução de política pública previamente instituída por lei municipal, regularmente aprovada pelo Poder Legislativo, precedida de consulta à comunidade escolar.**2. DO OBJETO****2.1.** O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, com a finalidade de executar atividades de monitoria cívico-disciplinar, no âmbito do Programa Escola Cívico-Militar, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) de Alvorada/RS.**2.2.** A atuação da OSC será estritamente não pedagógica, sendo vedada qualquer interferência:

- a)** No currículo escolar;
- b)** Nos conteúdos didáticos;
- c)** Na avaliação da aprendizagem; e
- d)** Na gestão pedagógica.

2.3. A gestão pedagógica, administrativa e educacional permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Equipe Diretiva da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.223/2025.

2.4. Dos objetivos específicos da parceria:

- a) Atender alunos de ambos os sexos que cursam o Ensino Fundamental;
- b) Oferecer aos alunos educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
- c) Usar como meios educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, os direitos e deveres do cidadão e os ideais da família;
- d) Colaborar na melhoria dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- e) Diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
- f) Colaborar na ampliação das oportunidades e probabilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho;
- g) Valorizar os profissionais do magistério e da educação que trabalham na escola;
- h) Colaborar na redução dos índices de violência e criminalidade, promovendo um ambiente escolar seguro e respeitoso;
- i) Obter avanços no parâmetro de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão de ensino;
- j) Realizar a implementação e induzir o cumprimento das normas de conduta, conforme Manual Específico, e participar da Cadeia de Liderança; e
- k) Promover a formação de valores e virtudes cívico-disciplinares, bem como da responsabilidade ética, moral e social no corpo discente, incentivando a organização pessoal, a pontualidade, o respeito mútuo e o protagonismo exercido com ética.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, atenta a novas propostas de ensino com o objetivo de fortalecer a disciplina, o civismo, a convivência escolar, a cultura de paz e a segurança no ambiente educacional. Atualizando-as nos moldes da efetiva necessidade e anseio da demanda e da comunidade.

A proposta foi elaborada a partir de estudos e com base em outros municípios como referência que fundamentam a implementação de um modelo de gestão escolar, com foco na **redução da evasão escolar**, no **fortalecimento da mediação de conflitos**, na **valorização do diálogo** e na **construção de valores essenciais à convivência e à cidadania**. O projeto prevê a atuação integrada do **corpo docente da escola**, responsável pelo processo pedagógico, com o **apoio do corpo cívico-militar**, contribuindo para a organização, o acompanhamento disciplinar e a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e favorável à aprendizagem.

Para tanto, incluiu-se o Programa Cívico-Militar no sistema de ensino do Município de Alvorada para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, por meio da Lei Municipal nº 4.223, de 2025, sendo que a adesão da escola ao Programa ocorre mediante consulta prévia à comunidade escolar.

Considerando a inexistência de estrutura própria municipal especializada para execução das atividades de monitoria cívico-disciplinar, mostra-se adequada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1. A solicitação de inscrição ao presente edital deverá ser realizada exclusivamente através do endereço eletrônico: edital-escolacivicomilitar@alvorada.rs.gov.br, identificado no título do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL n.º 44/2026”, à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação – SMED, acompanhado da documentação exigida nos itens 11 e 12 do presente edital, todos em formato pdf,

4.2. O referido contato de e-mail poderá ser utilizado também para se obter quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do presente edital.

4.3. O prazo para envio da solicitação do pedido de inscrição com a respectiva documentação deverá observar o cronograma do Anexo II deste edital.

4.4. Durante o prazo destinado à interposição de recursos do indeferimento da inscrição ou da documentação, será oportunizada somente a revisão dos documentos já apresentados, com a finalidade de corrigir falhas ou inconsistências, não sendo admitida a inclusão de nova documentação que não tenham sido anexados no momento da inscrição inicial.

5. DO PÚBLICO ATENDIDO E DAS ATIVIDADES DE MONITORIA CÍVICO-DISCIPLINAR

5.1. O quantitativo de alunos a serem atendidos será de 900 (novecentos), distribuídos, aproximadamente, em 450 (quatrocentos e cinquenta) por turno, cabendo à Organização da Sociedade Civil – OSC, nesta primeira etapa de implementação do referido programa, a responsabilidade pelo atendimento dos alunos do Ensino Fundamental regularmente matriculados na EMEF Dom Pedro II.

5.2. O atendimento poderá abranger um ou mais turnos escolares, conforme necessidade da Administração Pública,

5.3. O objeto deste edital poderá ser aditado para alteração do quantitativo, observada a relação de 01 (um) Monitor para cada grupo de até 100 alunos, bem como para execução nas demais instituições de Ensino Fundamental do Município, observada a vigência do presente certame.

5.3. A OSC selecionada executará as atividades de monitoria cívico-disciplinar previstas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.223/2025 e Decreto Municipal n.º 177/2025.

5.4. As atribuições dos Monitores observarão integralmente o disposto no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR, que integra este Edital para todos os fins.

5.5. É expressamente vedado aos Monitores:

- Ministrar aulas;
- Substituir professores;
- Aplicar avaliações escolares;
- Intervir no processo pedagógico; e
- Exercer funções diversas das previstas no Anexo I.

6. DA EQUIPE DE MONITORIA

6.1. As funções de monitoria deverão ser desempenhadas por Militar (Oficial ou Praça) da Reserva Remunerada ou Não-Remunerada das Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica) ou dos Órgãos de Segurança Pública (Polícia ou Bombeiro Militar), do segmento feminino ou masculino, os quais deverão utilizar uniforme que os destaque no ambiente escolar (Boné, Camisa Polo, Cinto de Guarnição, Coturno, Calça e Blusa de Combate padronizados pela OSC e pela SMED).

6.2. A contratação dos Monitores, no âmbito do Termo de Colaboração a ser firmado com o Município, será de responsabilidade exclusiva da OSC, devendo ocorrer em estrita observância à legislação vigente aplicável à modalidade de vínculo a ser adotada, especialmente quanto às formas de contratação juridicamente admitidas diversas do regime celetista, sendo, em qualquer hipótese, expressamente vedada a utilização de servidores públicos em atividade.

6.3. Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídico/trabalhista, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar, a quem caberá responder, com exclusividade, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração.

6.4. O quantitativo de Monitores deverá ser compatível com a quantidade de alunos atendidos, observados parâmetros razoáveis de acompanhamento, supervisão e segurança, sem fixação de proporção rígida, a fim de permitir adequação à realidade da unidade escolar, tendo como referência a atuação de 01 (um) Monitor para cada 80 (oitenta) à 100 (cem) alunos.

7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

7.1. A seleção e contratação dos Monitores pela entidade ocorrerá somente após a celebração e devida publicação do Termo de Colaboração.

7.2. A Organização deverá disponibilizar seus monitores dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicização do Termo de Colaboração firmado, e, se necessário, realizar processo seletivo próprio, observando as seguintes condições:

- I.** Comprovar idoneidade moral;
- II.** Ter, no mínimo, 26 (vinte e seis) anos de idade;
- III.** Possuir aptidão para atuação em ambiente escolar;
- IV.** Demonstrar capacidade de convivência com crianças e adolescentes; e
- V.** Participar de programa formal de capacitação e treinamento prévios, com avaliação de desempenho.

8. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS MONITORES

8.1. A OSC deverá apresentar programa estruturado de capacitação inicial dos Monitores, com duração mínima compatível com a complexidade das atividades a serem desempenhadas.

8.2. O programa de capacitação deverá contemplar, no mínimo:

- I.** Formação cívica e cidadã;
- II.** Disciplina, postura e convivência escolar;
- III.** Ética, respeito e cultura de paz;
- IV.** Mediação de conflitos;
- V.** Normas internas da escola;
- VI.** Conhecimentos básicos sobre a legislação pertinente ao ambiente escolar;
- VII.** Limites de atuação do Monitor no ambiente educacional;
- VIII.** Noções de primeiros socorros;
- IX.** Prevenção e combate a incêndio; e
- X.** Atuação das Bandas Escolares.

8.3. O treinamento deverá ser acompanhado de avaliação final de desempenho, preferencialmente com caráter eliminatório, como condição para o início das atividades.

8.4. A capacitação será coordenada por dirigente ou responsável técnico da OSC com experiência comprovada em gestão, coordenação ou comando de projetos educacionais, cívico-militares ou disciplinares.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 02 (dois) anos, com seu início no primeiro trimestre de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e mediante interesse da Administração Pública.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão definidos pela Administração Pública no momento da celebração do Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária.

10.2. Os valores constarão do Plano de Trabalho aprovado, podendo ser ajustados conforme a execução.

10.3. A OSC deverá prestar contas ao Município, com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas em conformidade com o Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, do ano de 2024, bem como suas eventuais atualizações e nomas vigentes aplicáveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de currículo e documentação comprobatória de, no mínimo, um dirigente ou responsável técnico, com experiência em gestão, coordenação ou implantação de projetos educacionais, cívico-militares ou disciplinares.

11.2. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. Apresentar cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da OSC.

11.4. Apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, e regimento interno, se necessário, observando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada no órgão competente; e
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I. Com cadastro ativo;

II. com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de solicitação de credenciamento;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida;

IV. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Alvorada, atualizada e válida, bem como do Município em que a organização possua sede, se diverso;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), atualizado e válido;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizada e válida; e

VII. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual (SEFAZ-RS).

11.5. Apresentar as declarações em conformidade com art. 20 e seguintes do Decreto Municipal n.º 100/2017:

I. Declaração, sob penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Modelo – Anexo V);

II. Declaração da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo – Anexo III); e

III. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Modelo Anexo IV).

11.6. Ser regida por normas de organização interna, que prevejam, expressamente:

I. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inc. III do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014); e

II. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inc. IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014).

11.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.8. Todas as declarações apresentadas deverão estar assinadas e datadas pelo dirigente máximo da OSC, acompanhadas do documento de identificação, de cópia autenticada, de assinatura eletrônica válida ou original digitalizada.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato administrativo específico.

12.2. O julgamento observará critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte matriz:

I. Experiência do dirigente ou responsável técnico indicado: até 20 (vinte) pontos;

II. Qualidade técnica do Plano de Trabalho: até 20 (vinte) pontos;

III. Metodologia de atuação e coordenação do projeto: até 20 (vinte) pontos;

IV. Programa de capacitação, treinamento e avaliação dos Monitores: até 20 (vinte) pontos; e

V. Compatibilidade e razoabilidade do plano financeiro: até 20 (vinte) pontos.

12.3. A avaliação da experiência do dirigente ou responsável técnico considerará, entre outros aspectos, o tempo de atuação, a complexidade das funções exercidas, a participação em projetos educacionais, cívico-militares ou disciplinares e a relevância das atividades desenvolvidas.

12.4. A proposta que obtiver pontuação zero no Critério I será automaticamente desclassificada.

12.5. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital.

12.6. Em caso empate da pontuação final, será considerada a maior pontuação adquirida nos seguintes critérios, sucessivamente:

I. Possuir maior tempo de criação;

II. Possuir maior tempo de atuação em Monitoria Cívico-Militar; e

III. Atender maior quantidade de municípios em Programas de Escola Cívico-Militar.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para celebração do Termo de Colaboração.

13.2. A celebração estará condicionada à regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC.

14. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A execução da parceria será fiscalizada e acompanhada pela comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, os quais devidamente designados pelo responsável da pasta.

14.2. A prestação de contas deverá seguir rigorosamente as orientações constantes no **Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, ano de 2024**, bem como suas eventuais atualizações e normas vigentes aplicáveis.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. Fica proibido à Organização da Sociedade Civil – OSC:

- I.** A redistribuição (exceto atuação em rede) dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- II.** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- III.** Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- IV.** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração não previstas no respectivo plano de trabalho;
- V.** Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- VI.** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VII.** Transferir recursos não autorizados da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII.** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX.** Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- X.** Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- XI.** Pagamento de despesas bancárias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do presente edital, com base na legislação aplicável e nos princípios do direito público.
- 16.2.** Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, em quaisquer fases do presente certame, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.
- 16.3.** A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.
- 16.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão das atividades do programa objeto deste Edital, os repasses de recursos financeiros ficarão automaticamente suspensos. Eventuais valores já transferidos à OSC deverão ser devolvidos ao Município ou, alternativamente, utilizados posteriormente, após o regular reinício do programa, conforme orientação da Administração Pública.
- 16.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

17. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Atribuições do Monitor da Escola Cívico-Militar;
- Anexo II** – Cronograma do Edital de Chamamento Público;
- Anexo III** – Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC;
- Anexo IV** – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República; e
- Anexo V** – Declaração que não incorre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

Alvorada, 15 de janeiro de 2026.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR

- Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
- Atuar na área disciplinar, particularmente no desenvolvimento de competências, de atitudes e de valores, em consonância com as demais áreas da escola;
- Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
- Acompanhar, diariamente, a entrada e a saída dos alunos na escola, bem como a frequência dos mesmos;
- Contribuir para a formação ética, afetiva, social e moral dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
- Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar, com base no diálogo e na negociação, contribuindo para um ambiente interno mais harmonioso e seguro;
- Informar as ocorrências envolvendo os alunos para a Equipe Diretiva da escola, auxiliando na apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
- Participar da preparação e da execução do momento cívico da escola, bem como da condução das formaturas gerais dentro das Turmas de Aula;
- Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
- Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais;
- Acompanhar os alunos nas representações externas, como jogos esportivos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado de cada um dos alunos;
- Participar das formações propostas pela escola e pela SMED, a fim de empenhar-se no seu preparo profissional;
- Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
- Entoar o Hino Nacional, do Estado e do Município de Alvorada com os alunos, além de outros hinos e canções que podem ser também ensinados e cantados na escola, depois de autorizados pelo Equipe Diretiva;
- Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
- Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
- Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos diversos; e
- Coordenar e acompanhar todas as refeições dos alunos.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2026

Descrição	Período
Publicação do Edital	19/01/2026
Período de Impugnação ao Edital via e-mail: edital-escolacivicomilitar@alvorada.rs.gov.br	26/01/2026 a 28/01/2026
Análise da Impugnação	29/01/2026
Divulgação do Resultado da Impugnação	30/01/2026
Período de Inscrição com a entrega da documentação via e-mail: edital-escolacivicomilitar@alvorada.rs.gov.br	02/02/2026 até 06/02/2026
Análise das Inscrições e Documentação	09/02/2026 e 10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	11/02/2026
Período de Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição e da Documentação para o Chamamento da OSC via e-mail: edital-escolacivicomilitar@alvorada.rs.gov.br	12/02/2026 a 19/02/2026
Análise de Recursos	20/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	23/02/2026
Divulgação do Resultado Final	24/02/2026

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações tendo em vista o tempo referente aos trâmites processuais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos da Lei, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada, de de ____.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[Identificação da Empresa ou Organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o nº], com sede à [endereço completo], DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Alvorada, de de .

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *identificação da organização da sociedade civil – OSC* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, de de .

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:6C22527A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2026**

EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para desempenhar função de **ELETRICISTA, PEDREIRO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO e FISIOTERAPEUTA**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Decreto 051/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria nº 240/2025 de 06 de junho de 2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e na FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 3.033 de 22 de dezembro de 2006.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A Contratação será pelo prazo determinado em lei autorizativa com fins específicos, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1. ELETRICISTA: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

2.1.1.1 Escolaridade Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental (1º Grau).

2.1.1.2 Requisito: Idade mínima de 18 anos e curso especializado e capacitante na área de atuação da função.

2.1.2. PEDREIRO: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e

aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir forma e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; amarrar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalho com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; amarrar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

2.1.2.1 Escolaridade Mínima: 3ª série do Ensino Fundamental (1º Grau).

2.1.2.2 Requisito: Idade mínima de 18 anos.

2.1.3. OPERÁRIO ESPECIALIZADO: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas lavar, limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, jardinagem) zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

2.1.3.1. Escolaridade Mínima: 2ª série do Ensino Fundamental.

2.1.3.2. Requisito: Idade mínima de 18 anos.

2.1.4. FISIOTERAPEUTA: Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais. Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente. Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas. Promover educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

2.1.4.1. Escolaridade: Ensino Superior em Fisioterapia.

2.1.4.2. Requisitos: Idade Mínima de 18 anos e habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).

CARGOS	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS	SALÁRIO R\$
Eletricista	4ª série ensino fundamental	40	cadastro reserva	R\$ 2.193,30 + Periculosidade
Pedreiro	3ª série do Ensino Fundamental	40	cadastro reserva	R\$1.976,64 + Insalubridade
Operário Especializado	2ª série do Ensino Fundamental	40	cadastro reserva	R\$ 1.976,64 + Insalubridade.
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO). Obs.: Formação Concluída (com Diploma)	20 h	cadastro reserva	R\$2,653,61

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale Alimentação; Vale Feira.

2.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser de forma presencial, entregando a documentação, em envelope LACRADO, conforme item 4 deste edital, na Secretaria da Administração e Planejamento, sito à Avenida Senador Pinheiro Machado, 35, Centro – Cidade Baixa, segundo piso, no período compreendido entre **19/01/2026 à 23/01/2026, no horário das 7h às 13h.**

3.1.1. O candidato é o responsável pela entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada.

3.1.2. A inscrição na forma presencial deverá ser efetivada diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato e poderes especiais para o ato.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos entregues fora dos envelopes, sendo que, os envelopes deverão ser entregues lacrados, não transparentes.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar nos prazos indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

4.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares (homens).

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado das cópias dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Documentos comprobatórios pertinentes a escolaridade mínima e aos requisitos exigidos para a função.

4.2. O envelope da inscrição deve ser entregue **LACRADO** e não será aceito a inclusão de documentos após encerrado o prazo de inscrições.

4.2.1. Os documentos serão conferidos pelos membros da Comissão, no ato de abertura dos envelopes para fins de conferência e posterior homologação das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e na FAMURS, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, expedidos em data anterior a publicação deste edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital, e entregues no ato da inscrição.

6.6. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de até três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

6.7. Totalizadas as notas, o resultado preliminar será publicado através de edital em meio eletrônico no portal do município <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh> e na FAMURS.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.5. A lista final de selecionados será publicada no endereço eletrônico <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh> e na FAMURS.

8. PONTUAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

8.1.1. Eletricista

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	10	10
Cursos especializados e capacitantes na área de atuação da função	10	30
Experiência na função, por semestre de serviços prestados.	10	50

8.1.2. Pedreiro

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	10	10
Cursos especializados e capacitantes na área de atuação da função	10	30
Experiência na função, por semestre de serviços prestados.	10	50

8.1.3. Operário Especializado

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	10	10
Cursos especializados e capacitantes na área de atuação da função	10	30
Experiência na função, por semestre de serviços prestados.	10	50

8.1.4. Fisioterapeuta

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência no exercício da função	05 pontos por semestre	30
Cursos nas áreas da Saúde	40h a 80h – 05 pontos por curso Acima de 81h – 10 pontos *serão aceitos os cursos a partir de 2019	15
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	5 por especialização em andamento 10 por especialização concluída	40
Pós-Graduação (Mestrado, doutorado, PhD)	15 por graduação	15

8.2. Havendo empate, será adotado os critérios de desempate, nos termos do item 9 e seguintes deste Edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2. Apresentar maior tempo de experiência na área.

9.1.3. O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.2. Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

9.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, através de aviso publicado no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e FAMURS.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos, conforme exigido ao exercício do cargo/função;

11.1.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

11.1.5. Apresentar documento comprobatório acerca da escolaridade exigida ao exercício da função;

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar todos os documentos originais que foram enviados para a inscrição.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no site oficial do Município <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh> e FAMURS.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.041, de 31 de março de 2022**, alterada pela **Lei Municipal nº 5.554, de 2025**, fica assegurada às pessoas com deficiência a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.2. Fica garantida a **reserva de vagas** na seguinte proporção:

I – a cada **10 (dez)** vagas abertas, **1 (uma)** será destinada a candidato com deficiência;

II – quando o número de vagas for **inferior a 10 (dez)**, será assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** para candidatos com deficiência.

13.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, anexo III, apresentando **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

13.4. A análise do laudo e a verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser exigida perícia médica oficial, caso necessário.

13.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação, horário e critérios de aprovação.

13.6. Os candidatos com deficiência que não obtiverem aprovação dentro das vagas reservadas concorrerão às vagas de ampla concorrência, observando-se a classificação geral.

13.7. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 15 de janeiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Bom Retiro do Sul, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	
Análise dos currículos Publicação do resultado preliminar	Até 3 dias
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação de inscritos	
Publicação da Homologação do Resultado Final	1 dia

ANEXO III

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

CARGO:

VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Não () Sim: Tipo (CID):

Grau:

Prova especial ou tempo adicional:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para a contratação temporária, para atuar junto a Administração Municipal.

Informações Pessoais:

Nome completo:

Endereço:

Bairro: Cidade: UF: CEP: _-_- RG nº CPF nº

Naturalidade: _Nascimento: _//Idade:

Estado Civil: _ Telefone residencial: ()

Celular: () E-mail:

Declaro ter pleno conhecimento do inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026, bem como, de que o não atendimento de suas exigências implicará em meu desligamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

Bom Retiro do Sul/RS, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Anexo IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado no Edital N° 01/2026, realizado para a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

Eu, _____, portador do documento de identidade N° _____, inscrito para concorrer ao cargo de _____,

apresento Recurso junto a Secretaria de Administração e Planejamento de Bom Retiro do Sul, contra decisão do Resultado preliminar de Pontuação do Edital N° _____/2026.

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

Bom Retiro do Sul, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 01/2026

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

N° de inscrição: _____

Bom Retiro do Sul, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:D8DD285F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM DECRETO 7.858/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5° da Lei Municipal nº 5.532/2024 de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 6.753.661,34 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.11.00000000 - Procuradoria Jurídica - Desp. 75	RS	1.079,00
0403.04.122.0004.2.010.3.1.90.11.00000000 - Divisão de Capacitação, Mérito e Avaliação do Servidor - Desp. 258	RS	2.433,98
0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.11.00000000 - Divisão de Informática - Desp. 293	RS	10.000,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.36.00000000 - Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio - Desp. 328	RS	499,91
0501.04.123.0031.2.037.3.1.90.13.00000000 - Contribuições Patronais - Desp. 377	RS	2.398,47
0502.04.121.0015.2.038.3.1.90.46.00000000 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria - Desp. 3879	RS	580,51
0502.04.121.0015.2.038.3.1.90.46.00000000 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria - Desp. 3879	RS	33,20
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000 - Contribuições Patronais - Desp. 593	RS	5.058,87
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000 - Contribuições Patronais - Desp. 593	RS	18.711,42
0603.08.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 - Educação Fundamental MDE - Desp. 878	RS	8.449,49
0603.08.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 - Educação Fundamental MDE - Desp. 878	RS	10.673,27
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 - Educação Infantil Creche Fundeb 70% - Desp. 1024	RS	303.000,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% - Desp. 1070	RS	4.339,62
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil Creche Fundeb 70% - Desp. 1027	RS	41.648,62
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Fundamental Fundeb 70% - Desp. 1077	RS	30.315,68
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% - Desp. 1034	RS	36.238,65
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil Creche Fundeb 30% - Desp. 1041	RS	37.842,35
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil Pré Escola Fundeb 30% - Desp. 1048	RS	33.811,48
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% - Desp. 1091	RS	17.608,97
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Fundamental Fundeb 30% - Desp. 1098	RS	49.850,88
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.94.00000000 - Educação Especial Creche Fundeb 70% - Desp. 1084	RS	6.100,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.94.00000000 - Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% - Desp. 1034	RS	6.614,09

0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	RS	156.887,68
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1034	RS	105.084,53
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1027	RS	85.222,86
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1084	RS	5.466,07
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 1041	RS	14.712,13
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1034	RS	13.147,28
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	RS	6.140,91
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1048	RS	7.287,52
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	RS	18.030,01
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1024	RS	425.752,26
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1074	RS	98.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1024	RS	30.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	RS	278.978,38
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1024	RS	1.375.102,98
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1031	RS	435.142,16
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1066	RS	961,72
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1067	RS	6.427,89
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1074	RS	175.555,55
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1081	RS	15.952,50
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.46.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 3895	RS	996,00
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 3980	RS	30.112,88
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp.1001	RS	13.030,53
0604.12.365.0031.2.620.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 70% - Desp. 1020	RS	327.714,33
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1023	RS	31.220,60
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1030	RS	19.533,69
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 1037	RS	4.685,46
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp.1066	RS	578,17
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1094	RS	3.443,11
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1024	RS	14.251,35
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1031	RS	24.770,10
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1081	RS	3.837,16
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1031	RS	3.000,00
0604.12.365.0031.2.620.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 70% - Desp. 1020	RS	2.872,95
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.11.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 1730	RS	4.079,53
0712.08.244.0029.2.729.3.1.90.11.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3799	RS	19.100,00
0713.08.244.0029.2.149.3.1.90.11.00000000 – Bloco de Proteção Básica CRAS – Desp. 2121	RS	1.907,53
0713.08.244.0029.2.149.3.1.90.11.00000000 – Bloco de Proteção Básica CRAS – Desp. 2121	RS	9.800,50
0801.10.122.0004.2.540.3.1.90.94.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 2185	RS	45.300,00
0801.10.301.0031.2.162.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2220	RS	142.271,71
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS União – Desp. 2268	RS	280.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2364	RS	10.000,00
0802.10.301.0123.2.099.3.3.90.36.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 4039	RS	1.552,40
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2248	RS	14.389,42
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.11.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 4021	RS	33.800,00
0802.10.301.0107.2.668.3.1.90.11.00000000 – PIAPS Sóciodemográfico – Desp. 2299	RS	60.770,48
0802.10.301.0107.2.668.3.1.90.11.00000000 – PIAPS Sóciodemográfico – Desp. 2299	RS	60.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde União – Desp. 2268	RS	176.810,24
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2364	RS	358.943,87
0802.10.301.0123.2.099.3.3.90.36.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 4039	RS	100,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.46.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde União – Desp. 3911.....	RS	7.636,70
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.36.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2255	RS	16,73
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.46.00000000 – Programa Saúde da Família ASPS – Desp. 3909	RS	9.795,29
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.46.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 3910	RS	25.996,55
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.46.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde ASPS – Desp. 3912	RS	5.832,27
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.04.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2363	RS	4.329,55
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2495	RS	500.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.16.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2496	RS	963,91
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2495	RS	247.842,57
0804.10.302.0114.2.483.3.1.90.11.00000000 – Salvar SAMU União – Desp. 2639	RS	412,74
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.11.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 4038	RS	80.000,00
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.11.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 4040	RS	18.000,00
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 4042	RS	52.406,43
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.16.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 4043	RS	5.577,92
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.46.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 4044	RS	10.122,19
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.11.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 4040	RS	4.382,40
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.46.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 4044	RS	4.382,40
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.11.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 3683	RS	30.629,00
0806.10.301.0107.2.721.3.1.90.11.00000000 – Saúde Bucal União – Desp. 2736	RS	20.256,60
0901.04.122.0031.2.204.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2832	RS	33.000,00
0901.04.122.0031.2.204.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2832	RS	885,85
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2837	RS	50.000,00
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2837	RS	13.911,64
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 2974.....	RS	748,25
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 2974.....	RS	1.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.1.90.11.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 2988	RS	832,66
1201.04.122.0031.2.245.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 3017	RS	467,42
1202.22.661.0113.2.419.4.90.40.00000000 – Programa de Incentivo a Qualificação Industrial – Desp. 3083	RS	30.629,00
1501.06.122.0031.2.502.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 3590	RS	7.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Guarda e Vigilância – Desp. 3600	RS	6.590,37

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.30.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 19	RS	8.449,49
0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.30.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 19	RS	10.771,72
0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.33.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 20	RS	1.292,60
0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.39.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 24	RS	12.816,53
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 311	RS	10.000,00

0407.04.122.0004.2.020.4.4.90.52.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 333	RS	499,91
0502.04.121.0015.2.038.3.1.90.92.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 400	RS	500,00
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.92.00000000 – Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 424	RS	80,51
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 536	RS	18.711,42
0603.08.361.0047.2.072.3.3.90.33.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 887	RS	10.673,27
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	RS	303.000,00
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.94.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1055	RS	24,93
0604.12.361.0028.2.369.3.1.90.94.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 986	RS	5.000,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1105	RS	3.069,48
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 3891	RS	243.561,84
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	RS	6.100,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	RS	6.614,09
0604.12.365.0031.2.618.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1016	RS	200.000,00
0604.12.365.0031.2.621.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 30% – Desp. 1022	RS	147.195,07
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	RS	46.753,91
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.94.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1051	RS	100,00
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.16.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1053	RS	100,00
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.92.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1054	RS	100,00
0604.12.366.0045.2.087.3.3.90.08.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1056	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.16.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1068	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.92.00000000 – Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1069	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.089.3.3.90.08.00000000 – Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1071	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1025	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1026	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1028	RS	1.000,00
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.16.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1075	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.92.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1076	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.091.3.3.90.08.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1078	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.16.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1032	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.92.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1033	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.094.3.3.90.08.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1035	RS	500,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.92.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1004	RS	100,00
0604.12.361.0047.2.234.3.3.90.08.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1006	RS	6.700,00
0604.12.361.0028.2.369.3.1.90.04.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 982	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.369.3.1.90.16.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 984	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.369.3.1.90.92.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 985	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.369.3.3.90.08.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 987	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.16.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1082	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.92.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1083	RS	100,00
0604.12.367.0052.2.509.3.3.90.08.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1085	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.04.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 989	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.11.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 990	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.16.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 991	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.46.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 3895	RS	4.575,16
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.92.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 992	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.609.3.1.90.94.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 993	RS	100,00
0604.12.361.0028.2.609.3.3.90.08.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 994	RS	50,00
0604.12.361.0028.2.609.3.3.90.46.00000000 – Programa Acolher Fundeb 30% – Desp. 996	RS	50,00
0604.12.361.0047.2.610.4.4.90.52.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 30% – Desp. 3858	RS	85.362,02
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.16.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 1039	RS	100,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 3891	RS	400.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 3893	RS	40.295,09
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 3893	RS	30.000,00
0604.12.361.0028.2.369.3.1.90.11.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 983	RS	7.829,27
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1001	RS	133.781,16
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.16.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1003	RS	691,58
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 1023	RS	178.527,37
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 1037	RS	17.367,24
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.11.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1052	RS	12.079,68
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 30% – Desp. 3891	RS	14.323,95
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.46.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 3977	RS	338,74
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 3978	RS	559,97
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Creche Fundeb 70% – Desp. 3979	RS	27.534,52
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 3981	RS	10.242,49
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.46.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 3982	RS	22.736,24
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1030	RS	105.866,02
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 3983	RS	69.458,06
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1044	RS	16.467,21
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 3893	RS	202.923,26
0604.12.366.0045.2.613.3.1.90.46.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 30% – Desp. 3889	RS	25.684,66
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1088	RS	166.336,29
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 3890	RS	24.560,02
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1094	RS	17.304,25
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 3892	RS	163.726,55
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 3896	RS	190.476,33
0604.12.365.0031.2.621.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 30% – Desp. 1022	RS	200.000,00
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70% – Desp. 998	RS	680.675,95
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1000	RS	42.858,61
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1000	RS	3.000,00
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1000	RS	2.872,95
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.46.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 3897	RS	28.220,66
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.46.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 3898	RS	1.518,59
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.46.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 3905	RS	4.079,53
0712.08.244.0029.2.729.4.4.90.92.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3820	RS	19.100,00
0713.08.244.0029.2.149.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Básica CRAS – Desp. 2128	RS	1.907,53
0713.08.244.0029.2.149.3.1.90.46.00000000 – Bloco de Proteção Básica CRAS – Desp. 3904	RS	4.527,40
0713.08.244.0029.2.149.3.1.90.16.00000000 – Bloco de Proteção Básica CRAS – Desp. 2122	RS	4.192,60
0713.08.244.0029.2.149.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Básica CRAS – Desp. 2128	RS	1.080,50
0802.10.301.0107.2.193.3.3.90.40.00000000 – Gestão SUS União – Desp. 2282	RS	280.000,00

0802.10.301.0107.2.238.3.1.90.11.00000000 – Programa Saúde da Família PSF ASPs – Desp. 2238	RS	45.300,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.30.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2372	RS	10.000,00
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.11.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 4002	RS	1.552,40
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPs – Desp. 2257	RS	14.389,42
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPs – Desp. 2257	RS	450,00
0802.10.301.0123.2.099.3.3.90.39.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 2462	RS	16.685,46
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.11.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2320	RS	8.527,15
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.16.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2322	RS	2.376,06
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.94.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2324	RS	5.000,00
0802.10.301.0107.2.670.3.3.90.30.00000000 – PIAPS Promoção da Equidade em Saúde – Desp. 2341	RS	10.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.46.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 3914	RS	14.624,25
0802.10.301.0107.2.670.3.3.90.39.00000000 – PIAPS Promoção da Equidade em Saúde – Desp. 2344	RS	8.231,56
0802.10.301.0107.2.670.4.4.90.52.00000000 – PIAPS Promoção da Equidade em Saúde – Desp. 2347	RS	5.725,29
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.39.00000000 – PIAPS Sócio demográfico – Desp. 3871	RS	4.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.39.00000000 – PIAPS Sócio demográfico – Desp. 2312	RS	2.362,11
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.11.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 2451	RS	17.038,60
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.11.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 2451	RS	34.207,52
0802.10.301.0123.2.099.3.3.90.46.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 2464	RS	6.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.1.90.46.00000000 – PIAPS Sócio demográfico – Desp. 3915	RS	6.618,96
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.04.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2363	RS	28.066,93
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.16.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2366	RS	21.227,17
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.46.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 3913	RS	80.746,98
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.40.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2378	RS	21.153,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.32.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2373	RS	41.773,27
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.39.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2377	RS	80.194,71
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.30.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2372	RS	262.592,05
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.11.00000000 – Primeira Infância Melhor Estado – Desp. 4002	RS	100,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.16.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde União – Desp. 2270	RS	2.510,31
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde ASPs – Desp. 2285	RS	61.897,44
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde ASPs – Desp. 2285	RS	4.382,40
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000 – Atenção Básica ASPs – Desp. 2244	RS	200.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000 – Atenção Básica ASPs – Desp. 2245	RS	200.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000 – Atenção Básica ASPs – Desp. 2245	RS	50.000,00
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde ASPs – Desp. 2285	RS	105.617,76
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2508	RS	500.000,00
0803.10.302.0114.2.388.3.1.90.11.00000000 – Atenção Psicossocial Cuca Legal Estado – Desp. 2519	RS	9.849,21
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2495	RS	248.806,48
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2495	RS	119,45
0804.10.302.0114.2.483.3.1.90.46.00000000 – Salvar SAMU União – Desp. 3918	RS	412,74
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.32.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2718	RS	80.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.30.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2717	RS	7.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.32.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2718	RS	5.546,75
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.39.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2719	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.92.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2720	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.189.4.4.90.51.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2721	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.189.4.4.90.52.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2722	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.189.4.4.90.92.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs União – Desp. 2723	RS	100,00
0805.10.305.0036.2.183.3.3.90.39.00000000 – Vigilância em Saúde União – Desp. 2713	RS	4.953,25
0805.10.304.0122.2.076.3.3.90.39.00000000 – Prevenção da Dengue Estado – Desp. 2675	RS	3.324,31
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 2696	RS	98.735,54
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.46.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 3922	RS	5.126,39
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 4034	RS	4.382,40
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.11.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 4038	RS	16.140,20
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.16.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 3684	RS	3.058,37
0805.10.305.0036.2.728.3.1.90.46.00000000 – Agente de Combate às Endemias – Desp. 3922	RS	11.310,98
0901.04.122.0031.2.204.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2833	RS	33.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2812	RS	1.000,00
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2838	RS	50.000,00
0904.04.122.0004.2.232.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 2966	RS	748,25
1501.06.122.0031.2.502.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 3591	RS	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:650DA5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO 7.861/2025, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.532/2024 de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.147.225,32 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00000000 - Sentenças Judiciais - Desp. 92	RS	413,97
0207.06.182.0023.2.257.4.4.20.93.00000000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Desp. 4041	RS	587.262,13
0501.28.843.0105.2.040.4.6.90.71.00000000 - Dívida Interna - Desp. 395	RS	25.887,08
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.21.00000000 - Dívida Interna - Desp. 391	RS	20.977,47
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.22.00000000 - Dívida Interna - Desp. 393	RS	8.041,36
0603.12.361.0047.1.137.4.4.90.51.00000000 - EMEFs Ampliação, Implantação e Reformas - Desp. 870	RS	764.958,12
0603.12.361.0047.1.137.4.4.90.51.00000000 - EMEFs Ampliação, Implantação e Reformas - Desp. 870	RS	274.990,00
0802.10.301.0107.2.704.3.3.90.34.00000000 - Assistência Financeira Piso Nacional Enfermagem - Desp. 2427	RS	164.784,42
0602.12.365.0051.2.055.4.4.90.52.00000000 - Educação Infantil Creche - Desp. 724	RS	99.910,77
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.52.00000000 - Divisão da Guarda e Vigilância - Desp. 3617	RS	200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.40.00000000 - Gabinete do Prefeito - Desp. 25	RS	10.000,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.30.00000000 - Gabinete do Vice-Prefeito - Desp. 46	RS	2.000,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.33.00000000 - Gabinete do Vice-Prefeito - Desp. 47	RS	3.000,65
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.39.00000000 - Gabinete do Vice-Prefeito - Desp. 49	RS	2.152,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.36.00000000 - Procuradoria Jurídica - Desp. 84	RS	5.000,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.14.00000000 - Procuradoria Jurídica - Desp. 80	RS	413,97
0205.04.124.0117.2.011.3.3.90.30.00000000 - Divisão de Controle Interno - Desp. 101	RS	2.500,00
0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.36.00000000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Desp. 139	RS	5.000,00
0207.06.182.0023.2.257.4.4.90.52.00000000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Desp. 147	RS	4.784,42
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.33.00000000 - Secretaria de Administração - Desp. 203	RS	10.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.40.00000000 - Secretaria de Administração - Desp. 208	RS	20.000,00
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.40.00000000 - Divisão de Licitações e Contratos - Desp. 287	RS	10.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.30.00000000 - Divisão de Informática - Desp. 299	RS	5.000,00
0407.04.122.0006.2.023.3.3.90.39.00000000 - Controle e Publicação dos Atos Oficiais - Desp. 342	RS	30.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.30.00000000 - Secretaria de Finanças - Desp. 356	RS	5.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.33.00000000 - Secretaria de Finanças - Desp. 357	RS	990,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.39.00000000 - Secretaria de Finanças - Desp. 361	RS	5.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.40.00000000 - Secretaria de Finanças - Desp. 362	RS	10.000,00
0501.28.843.0105.2.040.4.6.90.71.00000000 - Dívida Interna - Desp. 396	RS	14.233,40
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.22.00000000 - Dívida Interna - Desp. 394	RS	19.262,17
0501.04.121.0011.2.666.3.3.90.36.00000000 - Implantação e Manutenção do Sifac - Desp. 345	RS	500,00
0501.04.121.0011.2.666.3.3.90.40.00000000 - Implantação e Manutenção do Sifac - Desp. 347	RS	2.138,67
0501.04.121.0011.2.666.3.3.90.92.00000000 - Implantação e Manutenção do Sifac - Desp. 348	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.3.3.90.30.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 369	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.3.3.90.35.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 370	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.3.3.90.36.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 371	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.3.3.90.39.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 372	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.3.3.90.92.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 373	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.4.4.90.51.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 374	RS	500,00
0501.04.122.0011.2.574.4.4.90.52.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 375	RS	150,00
0501.04.122.0011.2.574.4.4.90.92.00000000 - Modernização Administrativa - Desp. 376	RS	500,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.14.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 379	RS	500,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.33.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 381	RS	500,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.37.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 383	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.92.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 386	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.93.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 387	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.51.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 388	RS	500,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.92.00000000 - Corpo de Bombeiros de Campo Bom - Desp. 390	RS	500,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.30.00000000 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria - Desp. 406	RS	10.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.39.00000000 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria - Desp. 411	RS	10.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.40.00000000 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria - Desp. 412	RS	2.321,67
0503.04.125.0015.2.506.3.3.90.30.00000000 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas - Desp. 428	RS	5.000,00
0503.04.125.0015.2.506.3.3.90.30.00000000 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas - Desp. 437	RS	5.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.40.00000000 - Atendimento ao Cidadão Contribuinte Protocolo - Desp. 498	RS	20.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.36.00000000 - Secretaria de Educação e Cultura - Desp. 545	RS	7.500,00
0602.12.365.0051.2.055.4.4.90.52.00000000 - Educação Infantil Creche - Desp. 724	RS	197.500,00
0602.12.365.0051.2.055.4.4.90.52.00000000 - Educação Infantil Pré Escola - Desp. 747	RS	414.315,47
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.11.00000000 - Programa Agente Comunitários de Saúde ASPS - Desp. 2285	RS	587.262,13
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.51.00000000 - Atenção Básica ASPS - Desp. 2261	RS	274.990,00
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.51.00000000 - Atenção Básica ASPS - Desp. 2261	RS	140.000,00
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.11.00000000 - Programa Agente Comunitários de Saúde ASPS - Desp. 2285	RS	99.910,77
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000 - Atenção Básica ASPS - Desp. 2245	RS	123.600,00
0802.10.301.0107.2.430.3.1.90.11.00000000 - Programa Agente Comunitários de Saúde ASPS - Desp. 2285	RS	76.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A843C519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de máquinas de lavar roupa para as Escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Máquina de lavar roupas com capacidade de 15 kg, linha branca. Consumo de energia selo de eficiência A. Voltagem 110v. Tampo de abertura superior, em vidro resistente para atendimento de altas demandas, com centrifugação e cesto em inox, aproximadamente 630 a 700 rpm e painel com funções para diversos tipos de lavagem. Pés niveladores, pelo menos 3 níveis de água. Garantia mínima de 6 meses	MIDEA	Unidade	013	R\$ 1.805,00
002	Máquina de lavar roupa. Máquina de lavar roupas com capacidade de 15 kg, linha branca. Consumo de energia selo de eficiência a. Voltagem 220v. Tampo de abertura superior, em vidro resistente para atendimento de altas demandas, com centrifugação e cesto em inox, aproximadamente 630 a 700 rpm e painel com funções para diversos tipos de lavagem. Pés niveladores, pelo menos 3 níveis de água. Garantia mínima de 6 meses	MIDEA	Unidade	031	R\$ 1.805,00

Detentora: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F93C8D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - EXERCÍCIO 2026

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

O Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições **PÚBLICA**, com base nos relatórios das secretarias municipais, o **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026**, e faz saber que pretende realizar as seguintes contratações, nas suas respectivas secretarias municipais, através da Central de Contratações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Contratação de empresa fornecedora de Material de limpeza	R\$ 13.622,90	Março
Contratação de empresa fornecedora de Material gráfico	R\$ 1.320,00	Março
Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios	R\$ 4.130,50	Março
Contratação de empresa fornecedora de Material de expediente	R\$ 13.292,61	Outubro
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perícias médicas.	R\$ 95.040,00	Renovação junho
Contratação de empresa prestadora de serviços de aluguel impressoras	R\$ 65.986,80	Renovação setembro
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de elaboração da Avaliação Atuarial Anual e Nota Técnica.	R\$ 10.235,08	Renovação outubro
Contratação de empresa do ramo de informática para atender as necessidades do Departamento de Pessoal, na simulação de aposentadorias e projeção de cálculo atuarial.	R\$ 1.557,75	Renovação novembro
Contratação de empresa para realização de Concurso Público	R\$ 100.000,00	Junho
Sistema OPMAX, para gestão de carteiras de investimentos, controle de riscos e elaboração da minuta da Política de Investimento anual.	R\$ 8.605,87	Dezembro
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 313.791,51	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Secretário Municipal de Planejamento faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Aquisição de 02 (duas) mesas de escritório com gavetas, destinadas ao uso administrativo.	R\$ 2.000,00	Janeiro
Contratação de serviço gráfico para criação de identidade visual de Secretarias Municipais, escolas e/ou departamentos municipais	R\$ 2.000,00	Janeiro
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 4.000,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado (R\$)	Mês Previsto de Realização da Contratação
Notebook	9.000,00	Abril
Troca do piso andar inferior	20.000,00	Abril
Reformas de salas	50.000,00	Julho
Cadeiras	4.000,00	Outubro
Tinta para pintura externa do prédio administrativo	30.000,00	Março
VALOR TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 113.000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E EVENTOS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Apostilas material didático para os alunos e professores	RS180.000,00	Março
Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino	RS300.000,00	Fevereiro
Autorização para Transporte Escolar - Detran	RS3.000,00	Fevereiro
Contratação de empresa do ramo de informática	RS20.000,00	Jan/Dez
Contratação de empresa especializada em recarga de extintores	RS10.000,00	Outubro
Contratação de empresa especializada em segurança para atender a demanda dos campeonatos municipais	RS35.000,00	Junho
Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização	RS15.000,00	Junho
Contratação de empresa especializada em serviço de elétrica para a frota do Transporte Escolar	RS20.000,00	Fev/Dez
Contratação de empresa para realizar uma passarela e uma cobertura na Escola Jardim das Formiguiñas	RS20.000,00	Fevereiro
Contratação de serviço de troca de óleo, filtro, revisão e manutenção para veículos	RS10.000,00	Fev/Dez
Contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo, categoria principal	RS30.000,00	Ago/Dez
Contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de salão, primeira divisão	RS20.000,00	Junho/Dez
Contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de salão, segunda divisão	RS18.000,00	Junho/Dez
Contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de salão, categoria feminino	RS14.000,00	Junho/Dez
Contratação de serviços de borracharia	RS3.000,00	Fev/Dez
Fechamento da Quadra de Esportes da Escola Santa Rosa	RS100.000,00	Fev/Dez
Gás de cozinha	RS10.000,00	Fevereiro
Gasolina comum	RS60.000,00	Fevereiro
GRU do tacógrafo	RS3.500,00	Fev/Dez
Tacógrafo digital	RS6.000,00	Fev/Dez
Manutenção e conservação de ar-condicionado	RS15.000,00	Fev/Dez
Material de expediente	RS20.000,00	Fev/Dez
Material de limpeza e higiene	RS40.000,00	Fev/Dez
Material permanente	RS30.000,00	Fev/Dez
Mecânica pesada com scanner	RS100.000,00	Fev/Dez
Merenda escolar	RS300.000,00	Fev/Dez
Mobiliário	RS100.000,00	Fev/Dez
Óleo diesel comum	RS300.000,00	Fev/Dez
Ônibus escolar 44 lugares + motorista	RS700.000,00	Fev/Dez
Peças para a frota do Transporte Escolar	RS50.000,00	Fev/Dez
Contratação de empresa para reforma dos estofados dos bancos dos veículos do Transporte Escolar	RS50.000,00	Fev/Dez
Contratação de especializada em serviço de manutenção, conserto e peças para o veículo INN4384	RS27.000,00	Fev/Dez
Contratação de especializada em manutenção, conserto e peças para o veículo IPMTG81	RS20.000,00	Fev/Dez
Contratação de empresa para reforma das carrocerias dos veículos do Transporte Escolar	RS300.000,00	Fev/Dez
Terceirização do Transporte Escolar (1 micro ônibus de 23 lugares e 1 ônibus de 42 lugares)	RS700.000,00	Fev/Dez
Pneus e câmaras	RS65.000,00	Março
Reforma da EMEI Acácio Antonio Vieira	RS100.000,00	Junho
Reforma do Refeitório da Escola Santa Rosa	RS100.000,00	Abril
Vistoria e laudo para os veículos do Transporte Escolar	RS3.500,00	Fevereiro
Kit câmeras para os veículos do Transporte Escolar	RS8.000,00	Fev/Dez
Emplacamento de veículos	RS2.550,00	Fev/Dez
Bateria para os veículos	RS7.000,00	Fev/Dez
Valor Total	R\$ 3.535.550,00	

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos 2026	RS 15.000,00	R\$ 15.000,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palco com cobertura para eventos municipais	RS 80.000,00	Fevereiro, outubro e dezembro
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos municipais	RS 60.000,00	Fevereiro, outubro e dezembro
Contratação de Banda/Atração Musical para Eventos Oficiais do Calendário Municipal	RS 180.000,00	Fevereiro, outubro e dezembro
Contratação de aluguel de espaço físico para a realização de eventos oficiais	RS 10.000,00	Fevereiro, abril, outubro e dezembro
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização para eventos municipais	RS 40.000,00	Fevereiro, abril, agosto, setembro, outubro e dezembro
Contratação de empresa especializada no fornecimento de lembranças para a Cavalgada Abraço na Terra Fofa e Cavalgada Infantil	RS 5.000,00	Agosto
Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de fantasias e adornos para as Rainhas do Carnaval	RS 10.000,00	Janeiro
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mangueira de Led Redonda, 100m para a Decoração de Natal	RS 5.000,00	Outubro
Contratação de empresa especializada no fornecimento para Desinsetização e higienização de caixas d'água.	RS 5.000,00	Setembro
Valor Total	R\$ 410.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Assessoria e consultoria em sistemas de saúde	38.400,00	Julho
Aferição de tacógrafo	1.920,00	Setembro
Borracharia	35.894,00	Março
Mecânica	21.000,00	Abril
Lavagem de veículos	30.000,00	Agosto
Transporte de passageiros	285.600,00	Junho
Materiais de expediente	304.918,97	Janeiro
Baterias	18.280,00	Fevereiro

Computadores e insumos de informática	57.686,65	Maio
Material de limpeza	97.008,46	Março
Pneus	80.000,00	Janeiro
Valor Total Saúde	R\$ 970.708,08	
Farmácia Municipal		
Medicamentos	306.000,00	Janeiro
Valor Total Farmácia Municipal	R\$ 306.000,00	
Posto de Saúde		
Auto elétrica	102.138,00	Julho
Material Odontológico	325.822,00	Janeiro
Material Copa e Cozinha	56.684,00	Outubro
Gêneros Alimentícios	20.481,70	Outubro
Material de Informática Computadores, notebooks, nobreaks e estabilizadores	257.843,06	Maio
Valor Total do Posto de Saúde	R\$ 762.968,76	
Hospital Municipal		
Material de Lavanderia e Limpeza	R\$64.090,98	Fevereiro
Material Hospitalar	R\$1.200.000,00	Março
Gêneros Alimentícios	R\$500.000,00	Agosto
Serviço de Borracharia	R\$3.857,50	Março
Medicação	R\$800.000,00	Novembro
Oxigênio	R\$400.000,00	Outubro
Coleta de lixo contaminado	R\$ 50.508,00	Agosto
Exames Laboratoriais	R\$800.000,00	Setembro
Gás de Cozinha	R\$42.905,50	Julho
Serviços de Eletrocardiograma	R\$15.000,00	Novembro
Plantões Médicos	R\$ 1.000.000,00	Maio
Descontaminação de Ambientes e Caixa De água	R\$6.000,00	Outubro
Dieta Enteral	R\$41.280,00	Março
Material de informática	R\$ 20.000,00	Maio
Valor Total Hospital	R\$ 4.943.641,98	
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 6.983.318,82	

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

Objeto	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Departamento Ambiental		
Contratação anual de empresa ou profissional especializado para elaborações e encaminhamento de Relatório Anual de Lavra (RAL), exigido em lei;	R\$ 2.300,00	Janeiro/Dezembro
Contratação de empresa ou profissional especializados para elaboração de relatórios de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), exigido em lei;	R\$600,00	Janeiro/Dezembro
Contratação anual de empresa ou profissional especializados para prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ambiental, vistoria técnica, emissão de pareceres técnicos;	R\$ 46.344,00	Janeiro/Dezembro
Contratação anual de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, e de domiciliares, coleta seletiva de resíduos recicláveis e o respectivo transporte até o destino final;	R\$ 274.510,20	Janeiro/Dezembro
Contratação anual de empresa especializada para a prestação de serviço de recebimento da destinação final de resíduos sólidos urbanos, e domiciliares;	R\$ 144.000,00	Janeiro/Dezembro
Contratação anual de empresa especializada de locação, instalação e manutenção de containers;	R\$ 99.780,00	Janeiro/Dezembro
Contratação de empresa ou profissional especializados para encaminhamentos de documentos para renovações de licenças de operações referente às extrações executadas nas saibreiras/pedreiras localizadas no município de Formigueiro - RS;	R\$ 13.917,00	Janeiro/Dezembro
Contratação de empresa ou profissional para encaminhamentos de documentos para renovações de licenças de operações referente à central de podas, localizada no município de Formigueiro	R\$6.958,50	Janeiro/Dezembro
Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de vegetais nativos para reposições florestais de supressões feitas no município de Formigueiro - RS, exigida em lei;	VARIÁVEL	Janeiro/Dezembro
Valor Total Do Setor Ambiental	R\$ 588.409,70	
Secretaria de Agricultura		
Material de EPs	R\$ 8.000,00	Janeiro/Dezembro
Óleos, graxas, aditivos para veículos leves, médios e pesados	R\$ 18.000,00	Janeiro/Dezembro
Filtros para veículos leves e pesados	R\$ 12.000,00	Janeiro/Dezembro
Serviço de horas mecânica para veículos leves, médios e pesados	R\$ 50.000,00	Janeiro/Dezembro
Locação de escavadeira hidráulica com no máximo 20 anos de uso	R\$ 130.000,00	Janeiro/Dezembro
Serviço de horas em serviço de auto elétrica com scanner para veículos leves e pesados	R\$ 20.000,00	Janeiro/Dezembro
Combustíveis para veículos leves e pesados	R\$ 300.000,00	Janeiro/Dezembro
Baterias para veículos leves e pesados	R\$ 3.608,64	Janeiro/Dezembro
Pneus e câmaras para veículos leves, médios e pesados	R\$ 70.000,00	Janeiro/Dezembro
Material de expediente- (escritório)	R\$ 1.500,00	Janeiro/Dezembro
Material de limpeza	R\$ 15.000,00	Janeiro/Dezembro
Serviço de borracharia	R\$ 8.000,00	Janeiro/Dezembro
Valor Total Do Setor Agricultura	R\$ 636.108,64	
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 1.224.512,34	

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Obras e Trânsito, faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado R\$	Mês Previsto de Realização da Contratação
Aferição de tacógrafos	R\$ 3.000,00	Janeiro/dezembro
Baterias para veículos leves, médios e pesados	R\$ 10.000,00	Janeiro/dezembro
Combustível	R\$ 400.000,00	Janeiro/dezembro
Lâminas para motoniveladoras	R\$ 25.000,00	Janeiro/dezembro
Locação de caminhão basculante	R\$ 100.000,00	Janeiro/dezembro

Locação de caminhão prancha para transporte máquinas	R\$ 5.000,00	Janeiro/dezembro
Locação de escavadeira hidráulica	R\$ 120.000,00	Janeiro/dezembro
Locação de motoniveladora	R\$ 90.000,00	Janeiro/dezembro
Materiais de construção	R\$ 15.000,00	Janeiro/dezembro
Material de consumo para oficina e serralheria	R\$ 8.000,00	Janeiro/dezembro
Material de consumo para serviços gerais	R\$ 8.000,00	Janeiro/dezembro
Material de expediente	R\$ 1.000,00	Janeiro/dezembro
Material de higiene e limpeza	R\$ 8.000,00	Janeiro/dezembro
Material de proteção individual (EPIs)	R\$ 12.000,00	Janeiro/dezembro
Material de trânsito e sinalização	R\$ 5.000,00	Janeiro/dezembro
Material elétrico	R\$ 180.000,00	Janeiro/dezembro
Material hidráulico	R\$ 5.000,00	Janeiro/dezembro
Material permanente	R\$ 7.000,00	Janeiro/dezembro
Óleos lubrificantes e graxa	R\$ 50.000,00	Janeiro/dezembro
Parafusos diversos	R\$ 8.000,00	Janeiro/dezembro
Peças para máquinas e equipamentos a combustão	R\$ 5.000,00	Janeiro/dezembro
Peças para veículos leves, médios e pesados	R\$ 90.000,00	Janeiro/dezembro
Pneus, câmaras e protetores para linha leve, média, pesada e máquinas	R\$ 120.000,00	Janeiro/dezembro
Revisões previstas em garantias	R\$ 13.000,00	Janeiro/dezembro
Serviços de auto elétrica leve, médio e pesado	R\$ 35.000,00	Janeiro/dezembro
Serviços de borracharia para veículos leves, médios, pesados	R\$ 10.000,00	Janeiro/dezembro
Serviços de mecânica leve, médio e pesada	R\$ 60.000,00	Janeiro/dezembro
Serviços de pavimentação	R\$ 80.000,00	Janeiro/dezembro
Tubos de concreto	R\$ 60.000,00	Janeiro/dezembro
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 1.513.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária Municipal da Assistência Social faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

OBJETO	Valor Estimado (R\$)	Mês Previsto de Realização da Contratação
Contratação de empresa fornecedora de material de expediente	R\$ 1.000,00	Março
Contratação de empresa prestadora de serviços de geometria, balanceamento e borracharia para os veículos da Assistência Social	R\$1.970,00	Fev/Dez
Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagens de veículos	R\$840,00	Março
Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas	R\$17.740,00	Abril
Contratação de empresa especializada no serviço de turismo	R\$2.300,00	Fevereiro
Contratação de empresa fornecedora de Gasolina Comum, e óleo 5W30	R\$20.000,00	Fev/Dez
Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e limpeza	R\$1.200,00	Fevereiro
Contratação de empresa fornecedora de pneus para veículos da Assistência Social	R\$2.472,00	Fev/Dez
Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios	R\$1.000,00	Junho
Contratação de empresa especializada para capacitação da equipe da Assistência Social e do CRAS	R\$7.900,00	Março
Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico	R\$ 540,00	Março
Contratação de empresa para a construção do CRAS	R\$500.000,00	Março
Contratação de empresa para o fornecimento de material para os Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$9.000,00	Fevereiro
Contratação de empresa especializada em conserto de Impressora	R\$400,00	Fevereiro
Contratação da empresa SESC para o Programa Maturidade Ativa	R\$20.000,00	Fevereiro
Compra de um notebook	R\$ 4.184,00	Maio
Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos	R\$2.000,00	Março
Gás de cozinha	R\$1.000,00	Março
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 593.546,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, faz saber que tem como planejadas as seguintes contratações para o ano de 2026:

Objeto	Valor Estimado R\$	Mês Previsto De Realização Da Contratação
Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica tributária.	R\$ 7.945,08	Janeiro/Dezembro
Contratação de empresa especializada para software para gestão de ICMS.	R\$ 3.600,00	Janeiro/Dezembro
Contratação de profissional na área de geologia / engenharia de minas que realize relatório anual de lavra.	R\$ 2.500,00	Fevereiro
Pagamento de empresa do ramo de informática para atender o município com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para a prestação de serviços de implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal.	R\$ 210.200,00	Janeiro/Dezembro
Capacitação de servidores.	R\$ 10.000,00	Março/Dezembro
Manutenção de materiais de informática.	R\$ 3.000,00	Maio/Dezembro
Material de expediente.	R\$ 24.300,00	Março/Dezembro
Material elétrico.	R\$ 2.000,00	Maio/Dezembro
Material gráfico.	R\$ 6.000,00	Janeiro/Dezembro
Compra recarga de toner de impressora.	R\$ 10.000,00	Setembro/Dezembro
Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado.	R\$ 2.000,00	Abril
Aparelho de ar condicionado, do tipo split, novo, de 12.000 btus.	R\$ 1.999,00	Julho
Desktop corporativo básico - completo.	R\$ 8.500,00	Março
Licença Microsoft office home e business 2023 esd.	R\$ 3.150,00	Março
Mobiliário em geral.	R\$ 7.600,00	Março
VALOR TOTAL DA SECRETARIA	R\$ 302.794,08	

O valor Total Estimado para o PAC 2026, da Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS, ficou em R\$ R\$ 14.993.512,75 (Quatorze milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Formigueiro/RS, 16 de janeiro de 2026.

CRISTIANO CÉZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:53A4C837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.632/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.087.165,33 (Um milhão, oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.087.165,33 (Um milhão, oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 500.000,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.332,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 551.833,33

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.332,00
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 186.833,33
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 30.000,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 365.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 15 de Janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5FFA7F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº04/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL”

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de professores e servidores para atender as necessidades do ensino infantil e fundamental, aberto pelo Edital Nº 101/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 01/2026, torna público o que segue:

Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 09/2025 aberto pelo Edital nº 101/2025, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
20	DANIELA XAVIER	HOMOLOGADO	
11	JULIANE CANTON DALL AGNOL	HOMOLOGADO	
53	SALETE VUELMA	HOMOLOGADO	

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos

Nº inscrição	Candidato	Situação	
40	ROSIELI ZABALLA DOS BARROS	HOMOLOGADO	
36	CAMILA BRUSAMARELLOLUNELLI	HOMOLOGADO	
24	ELIAS RIGGO ZACCHI	HOMOLOGADO	

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
29	SAIURY FRANCESCATTO	HOMOLOGADO	
19	DANIELA XAVIER	HOMOLOGADO	

CARGO: PROFESSOR DE ARTES			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
06	CAMILA STELLA	HOMOLOGADO	

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
01	ISADORA CECCHIN	HOMOLOGADO	
18	DANIELA XAVIER	HOMOLOGADO	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
02	MAYARA MACIEL	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.5 do edital
05	MARILSA CECCHIN	HOMOLOGADO	
07	THAINARA LOPES RODRIGUES	HOMOLOGADO	
08	KELLY SAMARA RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO	
09	ANDREIA DE SÁ CARVALHO	HOMOLOGADO	
10	EDUARDA DE MELLO	HOMOLOGADO	
12	MARIA ANGELA MACHADO PEDROSO	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.5 do edital
13	JULIANA MARTINS MARQUES DA SILVA	HOMOLOGADO	
14	KALIANDRA FRANCIELI NOGUEIRA	HOMOLOGADO	
15	KAREN ELIZABETE PEROSA	HOMOLOGADO	
16	VANILSE PUERARI FELIPPI	HOMOLOGADO	
52	CENI MINOZZO	HOMOLOGADO	
50	ANDRIELLI DAL AGNOL	HOMOLOGADO	
55	CRISTIANE A.S. DA ROSA	HOMOLOGADA	
49	LUCIANE COSTA DA SILVA TEDESCO	NÃO HOMOLOGADA	Item 4.1.2 do edital
48	ELIANE SILVA PASIN	HOMOLOGADO	
47	MARIELI DALLACORT	HOMOLOGADO	
44	IVANETE PEREIRA GODINHO	HOMOLOGADO	
42	ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN	NÃO HOMOLOGADO	Itens 4.1.2, 4.1.4 e 4.1.5 do edital
41	INGRID SEGANFREDO SUZIN	HOMOLOGADO	
38	CAROLINE P.C. MORESCO	HOMOLOGADO	
37	LUANA PIGOZZO	HOMOLOGADO	
35	JOSIANE DA ROSA BRUSAMARELLO	HOMOLOGADO	
34	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	NÃO HOMOLOGADO	Itens 4.1.2, 4.1.4 e 4.1.5 do edital
31	IZABELA ANGELA TESSARO	HOMOLOGADO	
28	ANDRIELI ZANCHET BENEDETTI	HOMOLOGADO	
27	ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO	
25	DANIELA FROSI	HOMOLOGADO	
17	BEATRIZ REGINA B. CARVALHO	HOMOLOGADO	

CARGO: DOMÉSTICA SERVENTE			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
58	MARIA EDUARDA DIAS MORAIS	HOMOLOGADO	
04	ELIZETE MACHADO DA SILVA	HOMOLOGADO	
23	DÉBORA RAQUEL DIAS	HOMOLOGADO	
46	DANIELE POLLI	HOMOLOGADO	
26	ANA PÉRLA CERVINSKI	HOMOLOGADO	
33	SOYANE GARCIA DA SILVA	HOMOLOGADO	
39	ROSELI R. HOFFMANN PIMENTEL	NÃO HOMOLOGADO	Itens 4.1.4 e 4.1.5 do edital
57	JOANA S. SILVA		Item 4.1.4 do edital

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
03	BETHINA MARAN SOUZA	HOMOLOGADO	
21	TATIANE VÍGOLO	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.5 do edital
22	DÉBORA RAQUEL DIAS	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.2 do edital
30	KETLIN NERIS DA SILVA	HOMOLOGADO	
43	KEITY FERNANDA RODRIGUES	HOMOLOGADO	
45	CAMILLE VITÓRIA BOLDORI	HOMOLOGADO	
51	RAÍZA APARECIDA JUSTINO BORSATTI	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.5 do edital
56	RAIANI SUTIL DO ROSÁRIO	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.2 e 4.1.5 do edital
59	GABRIELE MOLINA KRAEMER	NÃO HOMOLOGADO	Item 4.1.4 do edital
32	DAIANE GUADAGNIN DE MELLO	HOMOLOGADA	

2. Fica aberto o prazo até o dia **20/01/2026**, para a interposição de recursos referente à situação das inscrições ora divulgadas.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 16 de janeiro de 2026

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:D6740463**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026****DIVULGA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO(A) CIVIL.**

SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO, Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a PUBLICAÇÃO DA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS do Processo Seletivo para Contratação de ENGENHEIRO (A) CIVIL, de acordo com o Edital de Abertura nº 142/2025:

Art. 1º - LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
003	ACÁCIO CARNEIRO ALVES
031	ALAN CABRAL BARCELOS
057	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA
054	BÁRBARA RABELO
043	CARLOS EDUARDO DA SILVA GODOY
052	CÁSSIA OLIVEIRA BALLARINI
009	CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES DE BRITO
022	CLAUDINEI DA CRUZ
047	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH
045	EDUARDO JEREMIAS DEWES
051	EDUARDO PETRY DONINELLI
002	EVALDO FRUET
026	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR
036	FLÁVIO DAMIN
050	GABRIELA SANTOS DA SILVA
040	GERSON LUIZ CECICHELE
015	HÉLIO DOS SANTOS CLIPS
032	HELLEN KARINE NUNES BARBI
014	JAMILE DA ROSA STORCH
016	JOÃO HORÁCIO MORAES DAVID
039	JULIA NAISA GURKEVICZ
023	JULIANA BOHUN
011	LANDER ELISEU OLIVEIRA DE OLIVEIRA
001	LETÍCIA DUTRA DA SILVA
042	LIEGE KELLERMANN DE MORAES
013	LINCOLN SCARATTI GOMES
012	LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI
004	LUCAS SILVA DA ROCHA
019	LUIZ FERNANDO SCHERER GIEHL
008	MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES DE BRITO
025	MARTA FERRÃO ROCKENBACH
027	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA
037	MAURICIO OSMARI CORDERO
010	MICHELE SILVA MORAES
006	MILENA MORI MAZZURANA
020	PABLO MELLO DAROLD
034	PATRICK TOMAZ
035	PRISCILA SIEG LIMA
055	RAFAEL AMORIM DE SOUZA
033	RICARDO OLIVEIRA BUENO
024	SAMARA SILVA
046	SAMUEL FLÁVIO LIMA SABÓIA
030	TADEU SOUZA PEREIRA
056	THAINÁ RENARD DE OLIVEIRA
048	THAÍS KONZEN BRAZ
044	THIAGO BRAULIO LIMA OLIVEIRA
017	THIANA DIAS HERRMANN
041	TIAGO EMILIO DE QUADROS ALVES LOPES
028	VICTÓRIA ARRIETA MORELLI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ/RS,
em 16 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:561C5D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 2179/2024 E DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 051/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 2179/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **05/01/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoarifado Geral
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 051/2026

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	18937	Estoquista
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	18944	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2179, de 09/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei nº 424/2002 e artigos 238 e 240 e leis nº 2.575/2025 e 2.608/2025, torna público a 1ª retificação ao edital de Seleção Pública nº 002/2026, para Contratação de Operador de Máquinas, Retificando o anexo II e anexo IV, para que passe a constar o seguinte cronograma e Planilha da Prova Prática:

ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de janeiro de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08 à 16 de janeiro de 2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	19 de janeiro de 2026
GRADE PRELIMINAR E CANDIDATOS APTOS A PROVA PRÁTICA	20 de janeiro de 2026
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS	23 de janeiro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA PRÁTICA	27 de janeiro de 2026
PRAZO PARA RECURSO	27 e 28 de janeiro de 2026
ANÁLISE DE RECURSO	29 de janeiro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04 de fevereiro de 2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05 de fevereiro de 2026

PLANILHA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME: _____

FALTA GRAVE – (7,0 PONTOS)

01	NÃO OBSERVAR NÍVEL DO ÓLEO E DA ÁGUA DO RADIADOR DA MÁQUINA ANTES DE LIGÁ-LA	7,0
02	PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DA MÁQUINA EM MOVIMENTO	7,0
03	NÃO DESTRAVAR LANÇA DA MÁQUINA, ANTES DE MEXER NAS ALAVANCAS DE ACIONAMENTO E APÓS TERMINAR NÃO TRAVAR A LANÇA NOVAMENTE	7,0
04	NÃO CONDUZIR A MÁQUINA AO LOCAL INDICADO PARA FAZER A VALA (SIMULAÇÃO), NÃO POSICIONAR CORRETAMENTE A CAÇAMBA DIANTEIRA ATÉ O CHÃO, NÃO POSICIONAR AS SAPATAS, NO MÁXIMO 15 CM DO CHÃO	7,0
05	NÃO COLOCAR A ROTAÇÃO NUMA FAIXA DE 1300 A 1600 RPM, ANTES DE FAZER A VALA (OU SIMULAR A OPERAÇÃO) E TRABALHAR NESSA ROTAÇÃO.	7,0

MÉDIA - (5,0 PONTOS)

01	NÃO DESCER DA MÁQUINA COM O CORPO ERETO DE FRENTE PARA A MESMA.	5,0
02	NÃO INSPENCIONAR PNEUS E POSSÍVEL AVARIAS NA MÁQUINA, DANDO UMA VOLTA COMPLETA AO REDOR DA MÁQUINA.	5,0
03	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU EM PARTE, SEM ESTAR COM O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE.	5,0
04	INTERROPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA	5,0
05	DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	5,0

LEVE – (2,0 PONTOS)

01	NÃO UTILIZAR OS EPI	2,0
02	NÃO DEVOLVER A MÁQUINA CORRETAMENTE AO LOCAL INICIAL DA PROVA	2,0
03	ENGRENAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA	2,0
04	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NA MÁQUINA, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	2,0
05	AO TERMINAR O PERCURSO, DESLOCAR COM A MÁQUINA COM A CONCHA CHEIA DE MATERIAL	2,0

ELIMINADO

01	NÃO REALIZAR ATIVIDADE PROPOSTA DENTRO DO TEMPO PREESTABELECIDO (15 MINUTOS)	
02	AO OPERAR A MÁQUINA OFERECER OU COLOCAR EM RISCO A SI PRÓPRIO OU OUTROS QUE ESTEJAM PARTICIPANDO DA PROVA	
03	MOVIMENTAR A MÁQUINA COM AS SAPATAS SOBRE O SOLO	

PONTOS (70,0)

O início da Prova Prática começará às 07:00 do dia 23 de janeiro de 2026, e será por ordem de chegada.

Os candidatos deverão se apresentar com documento de identificação com foto, com meia hora de antecedência ao início das provas.

As Provas Práticas serão na Escola Municipal Agropecuária de Ensino Fundamental Almor Tarouco.

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

ASSINATURA DO EXAMINADOR: _____

Demais mudanças não previstas aqui, estão asseguradas no edital de Seleção Pública nº 002/2026.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail operadordemaquina2026@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 19 de janeiro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTOSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 02/2026

Solicitamos, por meio do Edital nº 02/26, o comparecimento ao setor de cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município.

Ressaltamos que, a partir desta data, os familiares terão o prazo de 15 dias corridos para comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor de cemitério.

Caso não haja manifestação por meio de processo administrativo dentro desse prazo, o Município estará autorizado proceder à abertura das gavetas e à transferência dos restos mortais para o ossário municipal, até que haja a devida regularização, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2026.

ROSÂNGELA CERQUEIRA PAIVA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NÚMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	DATA
3	B	511	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
3	G	379	GILENE DA CONCEIÇÃO TAVARES	NÃO CONSTA	29/07/2010
3	G	403	MARIA ANTONIA RUBIM SILVA	NÃO CONSTA	26/08/2008
3	G	421	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
3	G	440	HELENA SOUZA MARTHA MARIA SOUZA BARRIOS	NÃO CONSTA	07/10/2012
3	G	467	IARA MARIA VALERIO	NÃO CONSTA	27/01/2016
3	H	309	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
3	H	327	JOSE MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO CONSTA	05/05/2011
3	H	350	AURELEANA RODRIGUES DA SILVA	NÃO CONSTA	05/02/2015
4	A	2063	ZOILA DOS SANTOS DUTRA	NÃO CONSTA	15/11/2012
4	A	2079	JORGE ANTONIO MAURIN	NÃO CONSTA	11/22/2020
4	B	2085	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
4	B	2093	OSVALDO SOARES DA SILVA	NÃO CONSTA	23/04/2015
4	B	2119	JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO CONSTA	08/07/2015
4	D	1097	IVO SAUCEDO	NÃO CONSTA	12/06/2011
4	D	1121	NERY HAMILTON RODRIGUES IGNACIO	NÃO CONSTA	03/02/2008
4	D	1299	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
4	D	1302	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
4	E	904	JOANA MENEZES SILVA	NÃO CONSTA	08/02/2009
4	E	908	EVA SALENAVE FLORES	NÃO CONSTA	24/09/2013
4	E	960	ADÃO MACIEL	NÃO CONSTA	29/11/2015
4	E	1023	ORLANDO FREITAS FERREIRA	NÃO CONSTA	08/07/2013
4	G	678	NEIDE MIRIA FLORES DA ROSA	NÃO CONSTA	12/04/2015
4	G	708	MARIA MAILDE CORRÊA MENEZES	NÃO CONSTA	12/07/2015
4	G	726	DAVID NUNES MENEZES	NÃO CONSTA	11/02/2015
4	G	740	FELICIANA SILVA SOARES	NÃO CONSTA	25/09/2013
4	G	759	LEANDRO BANDEIRA PAZ	NÃO CONSTA	10/06/2011
4	G	760	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
4	H	496	MARIA IOLANDA AGUIRRE	NÃO CONSTA	14/04/2013
4	H	562	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
4	H	596	EDUARDO DA COSTA TRINDADE	NÃO CONSTA	22/09/2012
4	H	604	RUDNEI SALGADO DOS SANTOS	NÃO CONSTA	09/07/2015
4	H	618	GENEZI BARRETO PERES	NÃO CONSTA	29/08/2012
4	H	633	SUELY LIZARDO	NÃO CONSTA	26/06/2013
5	A	1760	ANIR SILVA	NÃO CONSTA	01/09/2015
5	A	1830	ANTENOR BALDES	NÃO CONSTA	22/07/2005
5	A	1884	LINO MARQUES ESPINOSA	NÃO CONSTA	26/12/2006
5	C	2000	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
5	E	1466	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
5	E	1486	ADAIL VARGAS	NÃO CONSTA	27/06/2013
5	H	2139	NOELI LIMA	NÃO CONSTA	11/03/2012
5	H	2176	JURACI DA SILVA RODRIGUES	NÃO CONSTA	30/08/2005
5	H	2198	ENIR PACHECO PAULO	NÃO CONSTA	07/03/2010
5	H	2245	ARI SOUZA PORTES	NÃO CONSTA	04/01/2007
5	I	2331	ALVORINA BORGES	NÃO CONSTA	01/08/2013
5	I	2416	GENECI RODRIGUES	NÃO CONSTA	11/08/2015
5	M	2486	IARA NUNES PEREIRA	NÃO CONSTA	03/02/2014
5	M	2508	VERA LUCIA RIBEIRO MAIA	NÃO CONSTA	01/10/2012
5	M	2509	JORGE GEREMIAS RODRIGUES	NÃO CONSTA	12/08/2014
5	M	2517	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
5	M	2582	ILZA TEREZINHA CONSTANTE	NÃO CONSTA	30/11/2014
5	N	2655	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
5	N	2692	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
5	N	2723	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	NÃO CONSTA	22/10/2015
5	N	2724	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	B	132	CORALINA FERNANDES ARRUDA	ALDA CORREA	11/09/2006
6	B	143	ALFREDO SOARES GOMES	NÃO CONSTA	07/08/2011
6	B	165	JORGE ANTONIO BARBOSA	NÃO CONSTA	11/08/2015
6	B	167	INDIGENTE	NÃO CONSTA	

6	B	187	DIVA RUI DIAS FERREIRA	NÃO CONSTA	14/07/2013
6	B	198	MODESTO SOARES SOBRINHO	NÃO CONSTA	10/10/2009
6	B	200	PASCACIO COITINHO	JAIR COITINHO	14/11/1971
6	C	233	JORGE WALDEMIR DE CASTRO	NÃO CONSTA	11/06/2014
6	C	261	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	C	266	NAYR DAVILA NEVES	NÃO CONSTA	31/03/2011
6	C	267	VELERIANA SOARES ALVES	NÃO CONSTA	17/09/2015
6	C	270	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	C	273	NICOLAU DA COSTA	NÃO CONSTA	07/02/2014
6	C	298	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	C	333	LORENCO SILVEIRA TRINDADE	PAULO ROBERTO RODRIGUES	17/11/2000
6	C	352	MARIA REGINA RIBEIRO QUINTEIRO	NÃO CONSTA	20/05/2013
6	C	353	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	399	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	408	DILSON CAMPOS	NÃO CONSTA	27/03/2009
6	E	427	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	431	LADIR DO CARMO PEREIRA DO PRADO	NÃO CONSTA	13/08/2014
6	E	443	JEZUS PADILHA GONÇALVES	NÃO CONSTA	24/09/2008
6	E	447	PEDRO OLÍRIO DE MENEZES	JORGE ATHAYDES DE MENEZES	08/01/2003
6	E	452	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	474	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	485	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	491	EVA BRANDÃO MELO	NÃO CONSTA	04/01/2014
6	E	529	SETEMBRINO GOULART	NÃO CONSTA	07/07/2008
6	E	544	ANAURELINO RODRIGUES VAZ	CELCY ALVES VAZ	01/05/2006
6	E	545	JAIR MORAES SOARES	NÃO CONSTA	18/08/2008
6	E	551	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	553	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	E	558	JOAO CARLOS TRINDADE DA ROSA	MARIA JOANA NUNES DUARTE	31/08/2005
6	E	560	WILMAR FARIAS CHAVES	NÃO CONSTA	9/28/2020
6	E	570	WILMA BARBOSA PAZ	NÃO CONSTA	17/08/2010
6	E	573	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	F	584	MOISES TEIXEIRA	NARA TEIXEIRA	09/12/2010
6	F	599	CARMEN MARIA DA ROSA RODRIGUES	MARCOS VINICIUS MENEZES QUADROS	14/06/2008
6	F	659	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	F	705	INDIGENTE	NÃO CONSTA	
6	F	711	MARIO EURICO DA SILVA	DANILO AUGUSTO DE MELLO COELHO	01/10/2007
6	F	752	NELCI NOGUEIRA PINTO	NÃO CONSTA	04/11/2010
6	F	772	PEDRO NUNES MARTINS	EVA NUNES MARTINS	16/09/2006

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D20B9A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 204/2025**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com sede na EST Linha União da Serra, nº 50, CEP 95.320-000, Nova Prata/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Protocolo Interno nº 1.981/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 1 (uma) roçadeira 180P sem regulagem RB e 1 (uma) valetadeira lâmina maior para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Valetadeira lâmina maior, transmissão direta com caixas de engrenagens de dentes helicoidais, com manga, tampa regulável, cardam com engrenagem de proteção e deslizador com regulagem de altura de trabalho. Comprimento 2,20 metros, largura total 1,45 metros, Altura 1,25 metros, diâmetro do rotor 480mm, 12 lâminas, 540rpm de rotação do motor, 540 RPM de rotação na TDP, 50 CV potência na TDP, 40 A 60 CM Largura do sulco, peso médio 425kg.	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
02	1	Un.	Roçadeira 180P s/ regulagem RB, com giro livre	R\$ 11.890,00	R\$ 11.890,00
			interno, caixa de transmissão com conjunto coroa/pinhão de dentes cônicos helicoidais, embreagem e cardan com proteção. Comprimento 2,5 metros, lagura total 1,98 metros, largura de corte 1,80 metros, altura de corte 2,5 a 20 cm, Peso Médio RDMR S/REG 485kg, rotação das facas 1026 RPM.		
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 33.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 30 de dezembro de 2025 e término em 29 de dezembro de 2026 (doze meses). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 33.490,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa reais).
- 3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 3.6 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
6758	Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.40_6763	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2 - A entrega deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.3 - Os equipamentos devem ser entregues montados, testados e prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas e manuais necessários ao seu funcionamento pleno e seguro.
- 5.4 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou avarias, e deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 180 dias, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva.
- 5.5 - Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a realizar reparos, substituições ou ajustes necessários, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da Secretaria de Agricultura.
- 5.6 - Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 5.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.
- 5.8 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, se for o caso, rescisão contratual.
- 5.9 - Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa, contendo instruções detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e segurança dos equipamentos.
- 5.10. Caso o equipamento entregue apresente vícios ou defeitos insanáveis, a Administração poderá exigir a substituição imediata por novo equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.11. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, devendo arcar com os custos em caso de extravio ou avaria durante o transporte.
- 5.12. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados no ano da entrega ou no ano anterior, desde que não tenham sido utilizados.
- 5.13. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à emissão de ruído, poluentes ou descarte de resíduos oriundos do uso dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Expedir cópia dos empenhos;
- 6.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e fornecer, quando solicitado, cópia do respectivo documento.
- 6.3 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos equipamentos objeto deste contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.4 - Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega dos equipamentos, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.
- 6.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução contratual.
- 6.6 - Verificar e atestar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos entregues, realizando inspeção e, se necessário, testes, antes de efetuar o recebimento definitivo.
- 6.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, em decorrência de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.
- 6.8 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na entrega dos equipamentos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- 7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e do Servidor Sr. Diovane Alves Barbosa, Matrícula nº 6890/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de dezembro de 2025.

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município OAB/RS nº 87.415

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COSTA

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

DIOVANE ALVES BARBOSA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 689-0/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:387500AD

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 205/2025**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62, com sede na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Bairro São Cristovão, CEP 95.320-000, Lages/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Protocolo Interno nº 1.981/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 1 (uma) Compactadora/Ensacadeira 2 eixos elétrica monofásica 220v para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Compactadora/Ensacadeira 2 eixos elétrica monofásica 220v, ensaca 4 toneladas por hora, compactação e peso reguláveis com sacos de até 25kg, parada automática, motor monofásico, rodas maciças de borracha para deslocamento facilitado, peso do equipamento 120kg, máquina produzida com aço carbono de 2mm de espessura, pintura anticorrosiva náutica, dimensões largura 0,90mx altura 1,10mx comprimento 1,70m	R\$ 6.812,50	R\$ 6.812,50

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$ 6.812,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 30 de dezembro de 2025 e término em 29 de dezembro de 2026. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 6.812,50 (seis mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

3.5 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
6758	Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.40_6763	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3 - Os equipamentos devem ser entregues montados, testados e prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas e manuais necessários ao seu funcionamento pleno e seguro.

5.4 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou avarias, e deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 180 dias, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva.

5.5 - Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a realizar reparos, substituições ou ajustes necessários, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da Secretaria de Agricultura.

5.6 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

5.8 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, se for o caso, rescisão contratual.

5.9 - Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa, contendo instruções detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e segurança dos equipamentos.

5.10. Caso o equipamento entregue apresente vícios ou defeitos insanáveis, a Administração poderá exigir a substituição imediata por novo equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, devendo arcar com os custos em caso de extravio ou avaria durante o transporte.

5.12. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados no ano da entrega ou no ano anterior, desde que não tenham sido utilizados.

5.13. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à emissão de ruído, poluentes ou descarte de resíduos oriundos do uso dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Expedir cópia dos empenhos:

6.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e fornecer, quando solicitado, cópia do respectivo documento.

6.3 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos equipamentos objeto deste contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4 - Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega dos equipamentos, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

6.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução contratual.

6.6 - Verificar e atestar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos entregues, realizando inspeção e, se necessário, testes, antes de efetuar o recebimento definitivo.

6.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, em decorrência de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

6.8 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na entrega dos equipamentos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e do Servidor Sr. Diovane Alves Barbosa, Matrícula nº 6890/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de dezembro de 2025.

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município OAB/RS nº 87.415

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COSTA

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

DIOVANE ALVES BARBOSA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 689-0/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:745D964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.870/2026

DECRETO Nº 3.870, de 16 de janeiro de 2026.

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaço público durante a realização do Evento CARNAVAL TRIUNFOLIA 2026, em 13 de fevereiro e 15 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 180 e 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º, 13 § 5º; 62, I, alíneas “i” e “j”; e 143, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – CTM, que estabelece a competência do Executivo para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011, e que o evento Carnaval TRIUNFOLIA é integrante do calendário oficial estabelecido no anexo I da referida lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Nº 166, de 15 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de espaços públicos na Avenida Luiz Barreto no dia 13 de fevereiro de 2026, desfile dos blocos, e no Camping do Areal no dia 15 de fevereiro de 2026, Bloco dos Cabeludos, para a realização do Evento Carnaval TRIUNFOLIA, ficando determinados os preços públicos, conforme planilhas constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Em relação a disponibilidade dos locais no Camping no Areal, os integrantes que garantirem seus locais na Avenida Luiz Barreto no dia 13 de fevereiro de 2026, terão automaticamente o direito a utilizar o espaço para venda no dia 15 de fevereiro de 2026, sendo que a alocação ocorrerá por ordem de chegada.

Art. 2º. O uso dos espaços públicos deverá ser requerido nos moldes definidos em edital e será autorizado exclusivamente para às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º. Os requerimentos das pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI), serão direcionados à Comissão Especial de Avaliação designada pelo Prefeito, devidamente protocolados.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes informações e documentos:

I - Nome completo/razão social e qualificação do requerente (CNPJ), comprovante de endereço, atividade e demais informações pertinentes;

II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III - indicação do espaço desejado, conforme art. 1º e o respectivo edital;

IV - Indicação de representante e forma de contato para eventual necessidade, durante e após a utilização dos espaços públicos;

V - Apresentação de certidões negativas de débito com a fazenda municipal; comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social com a última alteração, se houver;

VI - Alvará de funcionamento/licença especial de trabalho;

VII - licença sanitária válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária municipal, nos casos exigidos por lei.

§ 2º. Os interessados deverão indicar o espaço desejado, um por CNPJ, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição.

§ 3º. Sendo o mesmo ponto escolhido por mais de um comércio, deverá ser realizado o sorteio do ponto.

§ 4º. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da documentação em até 2 (dois) dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

Art. 4º. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida.

Art. 5º. Fica expressamente vedada inscrição de pessoas jurídicas nas quais figurem como sócios servidores municipais e agentes políticos, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. A autorização de uso somente será formalizada após a comprovação do recolhimento aos cofres do Município do valor fixado.

Art. 7º. A pessoa jurídica a quem for autorizado o uso será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. O espaço utilizado deverá ser desocupado e entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações previstas no *caput* e § 1º, deste artigo, a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º. Fica autorizado e dispensado do pagamento de preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora e prévia solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos:

I - Não outorgados pelo edital:

a) Para fins de utilização por entidade filantrópica;

b) Órgão representativo de Classe ou Federações;

c) Poderes de Estado.

II- Constante do edital e não outorgados, quando indispensáveis à realização do evento.

Art. 9º. O Critério de seleção será por habilitação (apresentação dos documentos exigidos no presente edital) e havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto, será pela forma de sorteio público na sessão pública designada, conforme cronograma constante no Edital de chamamento.

Art. 10. Fica delegada a competência ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao titular da Secretaria da Fazenda e à Comissão Especial de Avaliação para prática de todos os atos necessários à perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO CARNAVAL TRIUNFOLIA – 2026

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas Jurídicas interessadas na AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFOLIA 2026. As inscrições serão recebidas no período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, das 8:30h as 12h e 13:30 as 16h, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Dr. Jose Luiz Freitas, 337, CEP 95.840-000, Centro de Triunfo/RS.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 14/2010, pelo Decreto Municipal nº 3.870/2026, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.triunfo.rs.gov.br.

O procedimento deste chamamento público observará o seguinte cronograma de prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	19/01
Inscrições	19/01 a 23/01
Resultado das Inscrições	26/01
Recurso de Habilitação	27/01
Julgamento Recursos e Lista dos Habilitados	28/01
Sessão pública – Sorteio	30/01

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para fins de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFOLIA 2026**.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente Edital será exclusivamente para a realização do TRIUNFOLIA 2026 – nos dias 13/02/2026 e 15/02/2026, de acordo com os termos deste Edital.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será na Avenida Luiz Barreto e no Camping do Areal, no Centro de Triunfo/RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo, os interessados em uso de espaço público para PONTOS COMERCIAIS no TRIUNFOLIA 2026, que atenderem os requisitos do presente Edital.

2.2. É vedada a participação:

- Aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Especial, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- De servidores municipais, agentes políticos e pessoas jurídicas nas quais estes figurem como sócios assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que possua, em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Permanente de Licitação ou comissão responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Administração Municipal.

2.4. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. A entrega da documentação para habilitação e credenciamento dar-se-á em envelope lacrado, **protocolado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Dr. Jose Luiz Freitas, 337, CEP 95.840-000, Centro de Triunfo/RS**, no período estipulado no cronograma, não sendo aceito em momento ou local diverso ao constante neste Edital.

3.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope deverá conter o requerimento constante do **ANEXO I** do presente Edital, devidamente preenchido, e os seguintes documentos:

- alvará de funcionamento (exceto para MEI);
- licença especial de trabalho, quando for o caso;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.), se MEI;
- contrato social com a última alteração (exceto para MEI);
- certidão negativa de débito com a fazenda MUNICIPAL;
- licença sanitária válida.

5. PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação designada.

5.2. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém condicionada a regularização da documentação em até 2 (dois) dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

5.3. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida e habilitará ou não o requerente.

5.4. Se inabilitado, poderá o requerente interpor recurso, conforme cronograma contido neste Edital.

5.5. A lista dos habilitados será publicada conforme cronograma deste Edital.

5.6. Os interessados deverão indicar o espaço desejado, um por CNPJ na ficha de inscrição. Se habilitado e não tendo sido contemplado, poderá concorrer a outros espaços remanescentes na sessão pública de distribuição dos espaços prevalecendo sempre à regra de que será autorizada a utilização de um espaço por CNPJ.

6. RECURSOS

6.1. O Recurso de Habilitação previsto no presente Edital de chamamento público **deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 114/2026, e entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Dr. Jose Luiz Freitas, 337, CEP 95.840-000, Centro de Triunfo/RS**, durante o horário de expediente da Administração, das 8:30h às 12h e 13:30 às 16h, conforme cronograma de prazos constante deste Edital.

7. SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Sessão Pública será realizada no **dia 30/01/2026, às 10h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, na Rua Dr. José Luiz de Freitas, nº 337, Centro de Triunfo/RS.

7.2. Aberta a Sessão, o Presidente da Comissão procederá ao anúncio dos espaços que estarão em disputa.

7.3. O critério de seleção se dará na forma de sorteio público durante a Sessão Pública, conforme cronograma constante neste Edital.

7.4. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços, sendo estes divididos em: 07 (sete) espaços para alimentação e 07 (sete) espaços para bebidas, ambos na Avenida Luiz Barreto.

7.5. O vencedor do espaço deverá recolher o preço fixado, sob pena de cancelamento da outorga.

7.6. Todos os espaços da Avenida Luiz Barreto deverão estar devidamente prontos para funcionamento até às 16h do dia 13/02/2026 e até as 14h do dia 15/02/26 no Camping do Areal para o evento **TRIUNFOLIA 2026**. Não estando, fica permitida a comissão autorizar o uso do espaço a outro interessado, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada.

7.7. Os espaços do Camping do Areal serão por ordem de chegada.

7.8. O vencedor do espaço deverá recolher o preço fixo de **1 UFM (R\$160,16)**, sob pena de cancelamento da outorga. O valor deverá ser recolhido por meio de:

I- transferência on-line para a conta BANRISUL, agência nº 0949 c/c nº 04.154691.03, em nome Município de Triunfo;

II- Pix/mail: cultura@triunfo.rs.gov.br

III- O recolhimento deverá ser efetuado até às 14h do dia 13.02.2026;

IV - A desistência ou não pagamento do valor remanescente implicará na perda do valor recolhido como garantia.

8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do disposto neste chamamento, especialmente no Decreto nº 3.870/2026, acarretará na perda do direito de vender seus produtos no evento.

8.2. Além do estabelecido acima, ainda poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como na legislação sanitária e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

8.3. A pessoa jurídica a quem for autorizado o uso será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

8.4. O espaço utilizado deverá ser desocupado e entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

8.5. É expressamente vedada a utilização de fritadeiras elétricas.

8.6. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

8.7. O não cumprimento das obrigações deste Edital e nas disposições desta sessão acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O número de espaços comerciais encontra-se especificado no **ANEXO II** deste instrumento.

9.2. Será expedida Autorização Especial, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

9.3. A administração Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Comissão Organizadora, são soberanos para decidir acerca de eventuais dúvidas e complementações referentes ao presente Edital.

10. DA PUBLICIDADE:

10.1. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.triunfo.rs.gov.br.

10.2. A sessão pública ocorrerá no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no dia e hora constante neste Edital.

10.3. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações serão publicadas no mural oficial ou no site oficial do município www.triunfo.rs.gov.br.

Triunfo, de de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO**TRIUNFOLIA 2026 – 13/02/2026 e 15/02/2026**

Nome/Razão Social: _____
 Endereço: _____
 DDD/Fone: _____ Representante legal: _____
 DDD/Fone: _____ CPF: _____
 RG: _____ CNPJ: _____

Requeremos o espaço abaixo indicado, conforme informações deste edital, para o evento **TRIUNFOLIA 2026**, nos dias 13/02 e 15/02 de 2026, no qual DECLARO que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no edital de chamamento de distribuição de espaços.

ESPAÇO PRETENDIDO - Anexo IV - PONTO: _____
 Nº DE ORDEM NA PLANILHA – Anexo II: _____
 Atividade: _____

Triunfo, ____ de _____ 2026.

Assinatura

USO DA COMISSÃO ESPECIAL:

1. CPF ()
 2. Cartão CNPJ ()
 3. Contrato Social ()
 4. Alvará funcionamento/ licença especial trabalho ()
 5. Licença Sanitária válida ()
 6. Certidão da Fazenda Municipal ()
 7. Comprovante de endereço ()
- () Defiro.
 () Indefiro. Motivo: _____
 Em ____/____/_____
 Presidente da Comissão

ANEXO II**RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O EVENTO TRIUNFOLIA 2026**

Nº ORDEM /LOCALIZAÇÃO Local/Ponto	PREÇO FIXO
1	R\$160,16
2	R\$160,16
3	R\$160,16
4	R\$160,16
5	R\$160,16
6	R\$160,16
7	R\$160,16
8	R\$160,16
9	R\$160,16
10	R\$160,16
11	R\$160,16
12	R\$160,16
13	R\$160,16
14	R\$160,16

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**

Autorizo _____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço _____, a utilizar o espaço público nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO TRIUNFOLIA 2026, bem como, no Decreto nº 3.870/2026.

Triunfo, RS, de de 2026.

AISLAN DA SILVA SILVEIRA

Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

*IMAGEM, CONSTA NO DECRETO PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO SITE DO MUNICÍPIO:

www.triunfo.rs.gov.br

Publicado por:
 Viviane de Souza Maia
Código Identificador:2E80DB28